

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46° DA REPÚBLICA — N. 233

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	30\$000	36\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios publicos:		
Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 reis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que provada a qualidade facam o pagamento adequadamente.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Directoria Geral de Contabilidade e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrias e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Parte commercial — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 68 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1934

Approva alterações introduzidas nos estatutos da Guardian Assurance Company, Limited, bem como a constituição do capital de responsabilidade para as suas operações no paiz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Guardian Assurance Company, Limited, com sede em Londres, Inglaterra, e agencias nesta Capital e nos Estados, autorizada a operar, no Brasil, em seguros, pelos decretos n. 6.448, de 30 de dezembro de 1876, n. 6.501, de 1 de março de 1877, e n. 2.552, de 19 de julho de 1897, resolve approvar as alterações introduzidas nos seus estatutos pelas assembleas geraes extraordinarias dos respectivos accionistas, realizadas a 14 e 29 de setembro de 1920, 24 de junho de 1929 e 23 de julho de 1930, bem como a constituição do capital de responsabilidade de 1.000.000\$000 (mil contos de reis), para as suas operações na Republica, conforme deliberou a sua directoria, em 14 de dezembro de 1932, ficando a alludida sociedade autorizada a operar, em todo o territorio do paiz, nos ramos de seguro que formam o grupo A constante do art. 2° do regulamento approved pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, e continuando integralmente sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objecto das suas operações.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 68, de 26 de setembro de 1934.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 1 de outubro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 2 de outubro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 4 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Theouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Commissão de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

D. L. LACOMBE

Traductor publico juramentado pela Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico que me foi apresentada uma declaração de capital, escripta no idioma inglez, a qual, a pedido da parte e em razão do meu officio, traduzi para o vernaculo na fórma abaixo:

TRADUÇÃO

Em papel official da Guardian Assurance Company Limited, Londres.

BRASIL

A Guardian Assurance Company Limited declara o capital de mil contos de réis para as suas operações no Brasil, a serem realizadas pelo modo e nos limites prescriptos pelo art. 2-A do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, em addição ao qual a companhia constituirá reservas livres para o fim de calcular o limite de operações de seicentos contos de réis por cada risco isolado.

Em fé do que fizeram os directores da referida companhia appor o sello da companhia abaixo, tendo dois dos directores subscripto os seus nomes, aos quatorze dias de dezembro de mil novecentos e trinta e dois.

Assignados: C. D. Medley e R. W. Scharples, directores.

Assignado e apposto o sello na presença de:

Assignado: G. O. A. Lawford, secretario assistente da Guardian Assurance Company Limited.

Estava o sello em relevo da referida companhia.

Eu, Russel Jourdan Freeman, tabellião publico da cidade de Londres, por autoridade real devidamente nomeado e juramentado, com exercicio na referida cidade, certifico pelo presente a todos quantos o presente virem que fui presente no dia da data do presente e vi o sello commum da Guardian Assurance Company Limited, companhia nomeada e descripta na declaração a este annexa e a seguir denominada "a referida companhia", ser apposto á referida declaração na presença de Charles Douglas Medley e William Sharples, dois de seus directores, e na de Cyril Octavius Acland Lawford, secretario assistente da referida companhia, todos os quaes assignaram respectivamente a referida declaração na minha presença.

Certifico mais que o sello apposto á referida declaração annexa é o sello commum da referida companhia e que as assignaturas "C. D. Medley", "R. W. Sharples" e "G. O. A. Lawford" appostas ao pé do mesmo como sendo de dois de seus directores e do secretario assistente da referida companhia, são as assignaturas authenticas e respectivamente do proprio punho dos referidos Charles Douglas Medley, Richard William Sharples e Cyril Octavius Acland Lawford.

Do que, sendo-me pedida certidão, eu, tabellião referido, passei a presente sob a minha firma notarial e sello official, para servir e valer onde se circumstancias o exijam.

Feito e passado em Londres, aos quatorze dias de dezembro de mil novecentos e trinta e dois.

Em testemunho da verdade, assignado:

R. J. Freeman, tabellião publico em Londres.

Estava um sello impresso de um shilling.

Estava o sello em relevo do referido tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de R. J. Freeman, tabellião publico em Londres.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Conselho Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica.

Recebi, 16.

Londres, aos quinze de dezembro de mil novecentos e trinta e dois.

Assignado: Maya Monteiro, consul geral.

Estava um sello consular de quatro mil réis, devidamente inutilizado com o carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Londres.

Seguia-se a legalização no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pago o respectivo sello na Recebedoria do Districto Federal.

Por traducção conformé.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1933. — D. L. Lacombe.

D. L. LACOMBE

Traductor publico juramentado pela Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que me foram apresentados os estatutos da Guardian Assurance Company Limited, Londres, escriptos no idioma inglez, os quaes, a pedido da parte e em razão do meu officio, traduzi para o vernaculo na fórma abaixo:

TRADUÇÃO

Lei autorizando a Guardian Fire Assurance Company a alterar, a partir da data de seu registo como sociedade anonyma, a fórma de sua constituição, substituindo o memorial e estatutos para a sua escriptura de constituição e a revogar as leis relativas á referida companhia, bem como para outros fins.

(29 de abril de 1893).

Considerando ter sido a Guardian Fire and Life Assurance Company (a seguir denominada "a companhia"), constituída por uma escriptura de constituição datada do dia sete de dezembro de mil oitocentos e vinte e um;

Considerando que na mesma escriptura de constituição se declara "que o objecto da companhia será triplice, isto é, o de effectuar seguros contra fogo, que constituirá a "Secção de Seguros contra Fogo"; o de effectuar seguros de vida ou vidas de qualquer pessoa ou pessoas, quaesquer que sejam, bem como sobre sobrevivência e quaesquer outros acontecimentos relativos á vida, que constituirá a "Secção de Seguros de Vida"; e o de ~~estender~~ e adquirir annuidades, quer em vida, quer no caso de sobrevivência ou doutro modo, bem como o de estabelecer dotações e outras previsões para viúvas e filhos, assim como outras, que constituirá a "Secção de Annuidades", sendo taes objectos extensivos tanto a qualquer parte do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, como a qualquer de suas colonias ou dependencias ou outras partes transoceanicas;

Considerando ter sido o capital da companhia fixado em um milhão, duzentas e cincoenta e duas mil e quinhentas libras esterlinas, dividido em doze mil e quinhentas e vinte e cinco acções de cem libras esterlinas cada uma;

Considerando que por escriptura suplementar de constituição datada do dia vinte e seis de julho de mil oitocentos e vinte e dous foi o capital da companhia augmentado para dous milhões de libras esterlinas, dividido em vinte mil acções de cem libras esterlinas cada uma, pela criação de sete mil quatrocentas e setenta e cinco acções addicionaes de cem libras esterlinas cada uma;

Considerando ter sido a companhia autorizada pela lei da Guardian Assurance Company, de 1850 (na mesma lei citada como "lei de 1850"), relativamente ás apolices emittidas de accordo com a dita lei, a restituir parte do seu capital integralizado reclamado e que viesse a ser reclamado em nome dum de seus directores ou do seu secretario, a alterar algumas disposições da sua escriptura de constituição, bem como conferindo-lhes outros poderes;

Considerando que pela lei da Guardian Assurance Company, de 1866 (na lei citada como "lei de 1866"), foi a companhia autorizada, com referencia ás apolices emittidas depois daquella data, a restituir ainda outra parte do seu capital integralizado; que pela referida lei foi permitido aos portadores de taes apolices acceitar essa restituição; que foram alteradas determinadas estipulações na escriptura de constituição da companhia; que a lei de 1850 foi modificada e que os directores da companhia foram investidos doutros poderes;

Considerando que no exercicio dos poderes para tal fim conferidos na referida escriptura de constituição tem a companhia, por resoluções tomadas em assembleas geraes, creado novas leis, normas, regulamentos e disposições para a mesma, bem como emendado, alterado ou revogado diversas dessas leis, normas, regulamentos e disposições da companhia, existentes e que estão agora em vigor;

Considerando ter sido enviada a todos os accionistas da companhia uma cópia do projecto dessa lei, conforme apresentada ao Parlamento, bem como uma carta explicativa sobre o objecto e vantagem da mesma; que um numero de accionistas representando dezeseite mil duzentas e trinta e seis acções subscreveram os seus nomes num documento de consentimento formal ás prescripções dessa lei; que só deixaram de responder cento e vinte e quatro accionistas; que se manifestaram neutros tres accionistas e que as restantes acções estão em nome de pessoas já fallecidas, ausentes ou impedidas por molestia;

Considerando ser o capital actual da companhia de dous milhões de libras esterlinas, dividido em vinte mil acções de cem libras esterlinas cada uma, todas emittidas e integradas.

lizadas, no montante de cincoenta libras esterlinas por acção, tendo sido pagas pelos portadores dez libras esterlinas por acção e tendo-lhes sido creditadas quarenta libras esterlinas por acção retiradas dos lucros da companhia;

Considerando ser conveniente permitir á companhia, se estiver registada de accordo com a Lei de Companhias de 1862 a 1890, como sociedade anonyma, alterar a sua constituição pela substituição do memorial e estatutos constantes deste impresso relativamente á referida escriptura de constituição e escriptura de constituição suplementar e de todas as resoluções tomadas no exercicio dos poderes para tal fim conferidos na mesma escriptura de constituição e nas mesmas leis de 1850 a 1866, bem como a revogar, a partir da data do registo da companhia de accordo com as leis de 1862 a 1890, as leis de 1850 a 1866, na extensão de sua revogação por esta lei e a alterar a denominação das acções do capital da Companhia, empregando na mesma Companhia todos os bens immoveis e moveis que lhe pertencerem na data de tal registo e dos quaes sejam fieis depositarios qualquer pessoa ou pessoas bem como permitir á Companhia restituir uma parte de seu capital integralizado e a subdividir as suas acções;

Considerando, finalmente, que os fins acima referidos não podem ser atingidos, sem a autorização do Parlamento:

Haja Vossa Magestade por bem ordenar que assim seja sancionado, e que o seja por Vossa Excellentissima Magestade a Rainha, com audiencia e assentimento dos Lords Espiritual, Temporal e dos Communs reunidos neste Parlamento e por autoridade dos mesmos, como segue:

1 — Esta lei será citada como Lei da Guardian Assurance Company de 1893.

2 — Se decorridos seis mezes da sancção desta lei a Companhia se registrar de conformidade com a Lei de Companhias de 1862 a 1890, como sociedade anonyma, continuará ella incorporada sob a denominação de "Guardian Fire and Life Assurance Company Limited"; e a sua constituição será por ocasião de tal registo, sem que para tal fim seja tomada qualquer deliberação, alterada pela substituição, a partir da data de tal registo, do memorial e estatutos constantes no impresso desta lei para a escriptura de constituição e escriptura de constituição suplementar e todas as deliberações tomadas no exercicio dos poderes contidos na referida escriptura de constituição e na referida lei de 1850 a 1866, na extensão da presente revogação, e taes alterações entrarão em vigor sem que sejam confirmadas por petição pelo tribunal competente para ordenar a liquidação da Companhia.

3 — Não será necessario entregar ao official de registo de sociedades anonymas, antes do registo da Companhia de accordo com as leis de Companhias de 1862 a 1890 como sociedade anonyma, nenhuma cópia da escriptura de constituição ou escriptura de constituição suplementar, das resoluções ou leis de 1850 ou 1866; e o official do registo certificará que a Companhia está incorporada de accordo com essas leis, sem que qualquer dessas cópias lhe seja fornecida; a Companhia, porém, apresentará ao official de registo de sociedades anonymas uma cópia desta lei, impressa na Imprensa de Sua Magestade, quando requerer o seu registo de accordo com as leis de 1862 a 1890, como sociedade anonyma, e o official de registo registrará o memorial e os estatutos constantes do impresso para esta lei, sem qualquer ordem do referido tribunal, e certificará de proprio punho o registo do referido memorial e estatutos, valendo a sua certidão como prova evidente de que todos os regulamentos relativos á substituição do referido memorial e estatutos para as referidas escripturas, resoluções e leis de 1850 e 1866 foram observados; e desde aquella data (porém sujeito ás prescripções das Leis de Companhias de 1862 a 1890) o referido memorial e estatutos applicar-se-ão á Companhia da mesma maneira como se fosse ella registada de accordo com a Parte I. da Lei de Companhias, de 1862, com o referido memorial e estatutos; e á Companhia competirão todos aquelles poderes de alterar o referido memorial e estatutos como se assim estivessem registados; e a referida escriptura de constituição e escriptura de constituição suplementar e resoluções não serão mais applicaveis á Companhia, isto, porém, sem prejuizo do que em sua conformidade tenha sido feito ou aceito.

4 — (1) As referidas leis de 1850 e 1866 (outras que não e excepto as secções declaradas a seguir nesta secção como não revogadas) deixarão de ser applicadas á Companhia a partir e depois do registo do referido memorial e estatutos e serão revogadas, isto, porém, sem prejuizo do que houver sido feito e aceito durante a sua vigencia.

(2) As secções das referidas leis de 1850 e 1866 pelo presente declaradas como não revogadas, são as seguintes secções da lei de 1850, isto é, decima setima secção e a relação na mesma referida, bem como a decima oitava secção, desde que as mesmas secções e relações se refiram ao registo do memorial com os nomes dos directores da Companhia, a decima nona, vigesima quinta, vigesima sexta, vigesima oitava, vigesima nona e trigesima secções, bem como as seguintes secções da lei de 1866, isto é, as secções decima quarta e decima sexta.

(3) Todas as secções declaradas como não revogadas continuarão applicaveis á Companhia como registada de accordo com as Leis de Companhias de 1862 a 1890, de modo, porém, que qualquer referencia ao sello da Companhia contida em qualquer dessas secções será considerada como referencia ao sello commum da Companhia apposto de accordo com aquellas leis; e qualquer outra referencia será igualmente redigida de accordo com o que exigir a alteração da constituição da Companhia.

(4) Desde que as secções declaradas como não revogadas continuarem em vigor e effectivas sómente a respeito das annuidades, edificios, terras, heranças, propriedades, objectos e dinheiros a que se refiram taes secções e que na data do registo da Companhia de accordo com as leis de 1862 a 1890, ficam investidos na posse dos directores para uso e beneficio da Companhia.

5 — Em substituição de cada acção de cem libras esterlinas no capital da Companhia, em poder de qualquer portador ou portadores, antes do registo da Companhia de accordo com as leis de Companhias de 1862 a 1890, como sociedade anonyma, serão registadas em nome de tal portador ou portadores dez acções de dez libras esterlinas cada uma, nas quaes está dividido o capital da Companhia de accordo com o referido memorial e estatutos; e sobre cada uma dessas acções considerar-se-á como paga á vista a somma de cinco libras esterlinas e essas acções de dez libras esterlinas cada uma serão aceitas pelo accionista ou accionistas em cujo nome estiverem registradas e representarão e serão substituidas para todos os fins por taes acções de cem libras, bem como ficarão sujeitas e obrigadas ás mesmas garantias, poderes, provisões, declarações, despesas, obrigações e encargos que immediatamente antes de tal registo, como acima referido, recaham sobre a acção de cem libras esterlinas pela qual são substituidas; e qualquer acto, accordo ou outro instrumento, bem como qualquer disposição testamentaria ou outro e qualquer poder de disposição ou retenção referentes a qualquer acção de cem libras esterlinas do capital da Companhia, valerão com referencia ás dez acções de dez libras esterlinas cada uma por ella substituidas como se a ellas se houvesse feito referencia ou por isso fossem affectadas em lugar de tal acção de cem libras esterlinas. Os directores da Companhia emittirão ou farão emittir cautelas das acções de dez libras esterlinas cada uma, de modo a substituir as cautelas das acções de cem libras esterlinas, prova de titulo, ou por outro modo que julgarem conveniente.

6 — Se qualquer obrigação ou debito, facto, directo de caução contra a Companhia der motivo a qualquer escriptura ou instrumento a serem passados depois do presente, forem investidos na Companhia por hypotheca ou simples garantia, as mesmas não serão resgatadas ou lavantadas, ou não ficarão impedidas de ser reforçadas; porém todas as pessoas que tenham algum interesse ou direito de reforçar-as, bem como a Companhia, ficarão com direito a reforçar-as, digo, a todos esses interesses e direitos que teriam se as mesmas tivessem sido confiadas a um depositario da Companhia em lugar de sel-o a esta.

7 — A Companhia poderá a qualquer tempo e de tempos em tempos, epois do seu registo de accordo com as Leis de Companhias de 1862 a 1890, como sociedade anonyma, por deliberação especial, conforme á secção quinquagisima primeira da Lei de Companhias de 1862 e sem que obtenha qualquer ordem do tribunal competente para liquidar a Companhia ou ainda, sem que obtenha o consentimento de qualquer pessoa ou pessoas das mencionadas nesta secção, restituir aos portadores de todas ou quaesquer de suas acções, qualquer parte do capital integralizado sobre essas acções, desde que:

(1) fique o capital assim restituído sujeito a ser a qualquer tempo reclamado dos accionistas portadores que no momento possuirem as acções relativamente ás quaes tal restituição de capital tenha sido feita; sejam as cautelas de todas

esses acções endossadas pela Companhia, com aviso desta obrigação feito previamente ou na occasião em que tal restituição de capital for feita;

(2) não seja o capital integralizado sobre as acções da Companhia existente logo depois de sancionada esta lei reduzido para menos de duzentas e cinquenta mil libras esterlinas, nem sem o prévio consentimento por escripto de cada pessoa com direito a qualquer beneficio decorrente de qualquer seguro de vida, annuidade ou registro, dotação concedida pela Companhia antes do dia dezeses de julho de mil oitocentos e sessenta e seis e em vigor na data em que for tomada a deliberação especial abaixo de quinhentas mil libras esterlinas e que nenhuma dessas restituições seja feita sem o prévio consentimento por escripto de toda a pessoa com direito a qualquer beneficio decorrente de qualquer seguro de vida, annuidade ou dotação concedida pela Companhia antes do dia vinte e cinco de janeiro de mil oitocentos e cinquenta e em vigor na data em que for tomada essa deliberação especial. Qualquer consentimento de accordo com o acima referido será dado por qualquer director ou directores competentes para dar quitação dos dinheiros segurados por qualquer de taes apolices ou pagavel relativamente a qualquer de taes annuidades ou dotações e não pelas prescripções do instrumento pelo qual foi ou foram nomeados director ou directores impedidos de o fazer.

A acta de cada resolução mostrando, relativamente ao capital da Companhia, a alteração, por qualquer de taes resoluções, do capital da mesma, do numero de acções em que está dividido e da importancia integralizada, será registrada pelo official do registro de sociedades anonymas; e o mesmo official registral-a-ha sem que lhe seja apresentada qualquer ordem de qualquer tribunal confirmando-a, ou sem que lhe seja apresentada qualquer cópia de tal ordem ou de qualquer acta approvada pelo tribunal; e com o registro dessa acta vigorará a resolução especial. O official de registro certificará de proprio punho o registro da referida acta e a sua certidão será prova evidente de ser o capital da Companhia o mencionado na acta.

8 — Nada nesta lei será considerado como impedimento da applicação á Companhia da Lei de Companhias de Seguros de Vida de 1870 a 1872 ou de qualquer outra lei que seja sancionada par modificação-a, enquanto a Companhia effectuar seguros de vida.

9 — Nada nesta lei trará prejuizo ou affectará os direitos dos portadores existentes de apolices da Companhia.

10 — Todas as custas e despesas decorrentes do preparo para obtenção e sancção desta lei ou de outro modo ocasionadas relativamente á mesma, serão pagas pela Companhia como se fisessem ellas parte das despesas ordinarias de administração da Companhia.

Codificação a que se refere a precedente lei

Memorial de Associação da Guardian Fire and Life Assurance Company Limited.

1 — O nome da Companhia é "The Guardian Fire and Life Assurance Company Limited".

2 — A séde da Companhia é e será na Inglaterra.

3 — Os fins para os quaes é a Companhia fundada são os seguintes:

(1) Effectuar negocios de seguros de todos os ramos e em combinação com estes, fazer seguros contra damno ou perda da propriedade produzidos por incendio, granizo, tempestade, terremoto, explosão, transbordamento, como também em combinação com o seguro contra fogo, effectuar seguros contra riscos ou prejuizos da propriedade, durante o transporte terrestre ou marítimo, contra o roubo ou furto.

(2) Effectuar seguros contra accidentes, em todos os seus ramos, referentes ao ser humano, e quer dos accidentes, resultem a morte ou ferimentos.

(3) Effectuar seguros de vida em todos os seus ramos, e especialmente, conceder e effectuar seguros de toda a especie para pagamento em dinheiro, mediante um unico ou diversos pagamentos, ou de outra modalidade, em casos de morte, casamento, nascimento, falta de descendencia, ou pelo complemento de uma determinada idade, por qualquer pessoa ou pessoas sujeitas ou não aos mesmos eventos, durante a vida de qualquer outra pessoa ou pessoas ou sujeitos ou motivados pela superveniencia de qualquer outra contingencia ou acontecimento dependente ou connexo com a vida humana.

(4) Conceder annuidades de toda a especie, quer dependam da vida humana ou não, perpetuas ou terminaveis, imediatas ou a prazo, e quer contingentes ou não.

(5) Contractar com foreiros, prestamistas, emprestadores, rendeiros e outros, o estabelecimento, accumulação, revisão e pagamento, fundos de amortização, fundos de resgate, fundos de depreciação, fundos de renovação, fundos dotados, bem como quaesquer outros fundos especiaes, mediante uma somma global, um premio annual, ou de outro modo, e de modo geral, nos termos e condições que forem combinadas.

(6) Comprar e negociar em interesses de revisão, absolutos ou contingentes e em immoveis vitalicios, quer terminaveis ou não em propriedades de toda a especie, adquirir ou extinguir por compra ou cessão qualquer apolice, caução ou garantia dada pela Companhia.

(7) Resegarar ou contra segurar todos e quaesquer riscos, effectuar toda a especie de resseguros e contra-seguros relativos a quaesquer dos negocios acima referidos.

(8) Dar a qualquer classe ou secção de segurados ou outros que tenham negocios com a Companhia todos os direitos sobre ou relativos a qualquer fundo ou fundos, ou o direito de participar dos lucros da Companhia, dos lucros de qualquer ramo especial de seus negocios ou de outros privilegios, vantagens ou beneficios especiaes.

(9) Comprar ou adquirir por outro modo e effectuar toda ou qualquer parte dos negocios, propriedades e obrigações de qualquer pessoa ou companhias que effectuem ou estejam formadas para effectuar, em qualquer parte do mundo, qualquer negocio que esta Companhia esteja autorizada a effectuar.

(10) Vender a empresa, o activo ou qualquer parte do mesmo pertencente á Companhia, a qualquer pessoa ou companhias, pelo valor que a Companhia julgar adequado, e especialmente, acções, debentures ou garantias de qualquer companhia, tendo fins total ou parcialmente identicos aos desta Companhia.

(11) Fazer fusão e entrar em accordo para a divisão de lucros, união de interesses, risco commum, concessão reciproca ou cooperação com qualquer pessoa ou companhia que effectue ou que esteja engajada ou quasi engajada, a effectuar qualquer negocio ou transacção que esta Companhia esteja autorizada a effectuar e a receber, ou por outro modo adquirir e possuir acções, debentures e garantias e subsidiar, ou por outro modo prestar auxilio a qualquer de taes pessoas ou companhias; a vender, possuir, reemittir com ou sem garantia, ou de outro modo, negociar com taes acções, debentures ou garantias; administrar, fiscalizar ou tomar parte na administração ou fiscalização dos negocios de quaesquer de taes pessoas ou companhias e agir como agente ou director de qualquer de taes companhias.

(12) Fazer com que a Companhia seja registada ou reconhecida em qualquer paiz, estado ou logar no estrangeiro e fazer quaesquer empregos de capital ou depositos e concordar com quaesquer condições necessarias ou convenientes, de modo a permittir que a Companhia effectue negocios em qualquer paiz, estado ou logar no estrangeiro, bem como a estabelecer companhias locais constituídas, de accordo com as leis locais, para o fim de effectuar quaesquer dos negocios que a Companhia está autorizada a effectuar.

(13) Pagar pensões e dar gratificações a empregados e ex-empregados, bem como a outras pessoas dependentes ou ligadas á Companhia ou subscrever ou garantir dinheiro para qualquer fim caritativo, beneficente ou outro fim publico que redunde em beneficio da Companhia.

(14) Comprar, arrendar, permutar, alugar ou adquirir, por outro modo qualquer propriedade movel ou immovel em qualquer parte do mundo, necessario ou conveniente a quaesquer dos fins da Companhia.

(15) Erigir ou construir quaesquer sédes ou edificios necessarios ou convenientes a quaesquer dos fins da Companhia.

(16) Vender, melhorar, administrar, desenvolver, arrendar, permutar, resgatar, hypothecar, dispor, fazer valer, ou de outro modo negociar como todos ou parte dos bens da Companhia.

(17) Empregar e movimentar os dinheiros da Companhia que não sejam immediatamente necessarios para taes bens moveis e immoveis e pela maneira que opportunamente for determinada.

(18) Empréstar, depositar ou adeantar dinheiro, garantias e bens a ou com as pessoas e sob as condições julgadas convenientes.

(19) Levantar, tomar emprestado ou garantir o pagamento de dinheiros pelo modo e condições que parecerem convenientes.

(20) Saccar, endossar, acceitar, descontar, executar e emitir letras de cambio, notas promissórias, debentures, conhecimentos e outros instrumentos de garantia negociáveis ou transferíveis.

(21) Pagar, satisfazer ou entrar em composição sobre quaesquer reclamações feitas contra a Companhia, que pareça ser conveniente pagar, satisfazer ou entrar em composição, ainda que não sejam ellas legalmente validas.

(22) Praticar todos ou quaesquer dos actos acima em qualquer parte do mundo, quer como agentes principaes, directores ou de outro modo, quer conjunta ou separadamente com outros e quer por intermedio de agentes, directores ou de outro modo.

(23) Praticar quaesquer outros actos incidentaes ou conducentes aos fins acima collimados, isso de modo que a palavra "Companhia" desta clausula seja interpretada como comprehendendo qualquer sociedade ou corpo de pessoas, quer incorporadas ou não, quer residente no Reino Unido ou em outra parte.

4. A responsabilidade dos accionistas é limitada.

5. O capital da Companhia é de £ 2.000.000, dividido em 200.000 acções de £ 10/- cada uma, sobre cada uma das quaes foi paga integralmente a somma de £ 5/- (£ 750.000, parte do mesmo capital integralizado tendo sido pago fóra dos lucros indivisivos accumulados pela Companhia e que deverão ser substituidos mediante determinadas condições) com poderes para augmentar o capital e emitir novas acções creadas sobre qualquer augmento com todos os direitos e privilegios preferenciaes, preferencias, qualificados, especiaes ou deferidos ás mesmas inherentes.

Estatutos da The Guardian Fire and Life Assurance Company Limited.

Preliminar.

1. As notas marginaes não affectarão a redacção dos estatutos, a não ser que exista qualquer cousa a respeito incompativel com as mesmas.

"A Companhia" significa a Guardian Fire and Life Assurance Company Limited;

"Proprietario" significa o accionista da Companhia actualmente registado;

"Fundo dos proprietarios" significa o capital actual da Companhia;

"Acções" significa as acções do fundo dos proprietarios;

"Assembléa geral" significa qualquer assembléa geral da Companhia, tanto ordinaria como extraordinaria;

"Assembléa ordinaria" e "assembléa extraordinaria" significam respectivamente uma assembléa ordinaria e uma assembléa extraordinaria da Companhia;

"Deliberação especial" significa uma deliberação especial comprehendida na disposição da secção 21 da Lei de Companhias de 1862, que reza:

"Qualquer deliberação tomada por qualquer companhia de accôrdo com esta lei será considerada especial sempre que tal deliberação fór tomada por maioria não inferior a tres quartos dos accionistas da Companhia, que na occasião tiver direito a votar de accôrdo com os estatutos da Companhia, presente pessoalmente ou por procuração, nos casos em que os estatutos da Companhia permittam procuração, em qualquer assembléa geral para a qual tenha sido devidamente publicada especificadamente a intenção de propôr tal deliberação e tenha ella sido confirmada pela maioria de taes accionistas que na occasião tenham direito a voto de accôrdo com os estatutos da Companhia, presentes pessoalmente ou por procuração em uma assembléa geral subsequente convocada e realizada em um intervalo não inferior a quinze dias, nem superior a um mez a partir da data da assembléa na qual tal deliberação foi primeiramente tomada. Em qualquer assembléa mencionada nesta secção, a não ser que seja requerida votação nominal por cinco accionistas pelo menos, a declaração do presidente de que a deliberação foi votada será considerada como prova conclusiva do facto, sem prova do numero de propôrção dos votos obtidos a favor ou contra a mesma. A publicação da convocação de qualquer assembléa será para os fins desta secção considerada como devidamente feita e como devidamente realizada a assembléa, sempre que essa publicação tenha sido feita e realizada a assembléa pelo modo prescripto nos estatutos da Companhia. Para computo da maioria de accôrdo com esta secção, sempre que tenha sido requerida

votação nominal, far-se-á referencia ao numero de votos a que tem direito cada accionista de accôrdo com os estatutos da Companhia."

"Os directores" significa os directores actuaes da Companhia;

"A séde" significa a actual séde registada da Companhia;

"O registo" significa o registo de accionistas a ser escripturado de accôrdo com a secção vinte e cinco da Lei de Companhias de 1862;

"Mez" significa o mez do calendario;

"Por escripto" significa escripto ou impresso ou parcialmente escripto ou impresso;

As palavras no singular incluem o plural e vice-versa;

As palavras no genero masculino compreendem as do genero feminino;

As palavras referentes a pessoas compreendem tambem as corporações.

2. As prescripções contidas na Taboa A, na primeira parte da Lei de Companhias de 1862, não serão applicadas á Companhia.

ACÇÕES

3 — Nenhum fundo da Companhia será empregado na compra ou emprestimo contra as acções da Companhia.

4 — Se pelas condições divisorias de qualquer acção tenha o seu valor total ou parcial de ser pago em prestações, cada uma dessas prestações será paga pelo accionista á Companhia no vencimento.

5. Os proprietarios em conjuncto duma acção ficarão cada um de per si ou solidariamente responsaveis pelo pagamento de todas as prestações e chamadas devidas referentes á essa acção.

6. A Companhia assistirá o direito de considerar o proprietario registado de qualquer acção como seu absoluto, e nessa conformidade não é obrigada a reconhecer nenhuma reclamação equitativa ou outro interesses sobre tal acção por parte de qualquer outra pessoa, salvo conforme ficou estabelecido.

CAUTELAS

7. As cautelas das acções serão emitidas sob o sello da Companhia e assignadas por um director e contra-assignadas pelo secretario ou outra pessoa nomeada pelos directores.

8. Cada accionista terá direito a uma cautela das acções registradas em seu nome. Cada cautela de acções especificará o numero de acções a respeito das quaes tenha sido extrahida e a importancia pela mesma paga.

9. Se qualquer cautela estiver velha ou apagada, deverá ser apresentada aos directores, os quaes ordenarão o seu cancelamento e farão extrahir nova cautela em seu logar; e, caso seja perdida ou se inutilize qualquer cautela, o que deverá ser satisfactoriamente provado aos directores e mediante a indemnização que estes julgarem adequada, será extrahida nova cautela em substituição em nome do accionista que a ella tenha direito uma vez perdida ou inutilizada.

10. Por cada cautela extrahida, de accôrdo com a presente clausula será paga á Companhia a quantia de um shilling ou importancia menor determinada pelos directores.

11. As cautelas de acções registradas em nome de dois ou mais accionistas serão entregues ao accionista primeiramente indicado no registo.

CHAMADAS

12. Os directores poderão fazer opportunamente a chamada dos accionistas que julgarem convenientes a respeito de quaesquer dinheiros não pagos sobre as acções que respectivamente possuirem; e cada accionista pagará a importancia cada chamada que assim fór feita á pessoa, no prazo e no logar indicado pelos directores.

13. A chamada será considerada como tendo sido feita ao tempo em que fór tomada a deliberação dos directores autorizando tal chamada.

14. Nenhuma chamada excederá de vinte e cinco por cento do valor nominal da acção, nem será exigido o pagamento dentro de dois mezes subsequente áquelle em que era exigivel a ultima chamada precedente.

15. Dar-se-ha aviso prévio de quinze dias, especificando a data e o logar do pagamento e a quem deverá ser o mesmo effectuado.

16. Se a quantia pagavel referente a qualquer chamada ou prestação não fór paga no dia ou antes do dia indicado para o respectivo pagamento, o accionista a respeito de cuja acção houver sido feita a chamada ou fór devida a prestação, pagará

juros sobre a mesma a partir do dia indicado para o respectivo pagamento até a data do pagamento actual, á razão de £ 5/- por cento por anno, ou a qualquer outra taxa determinada pelos directores.

CONFISCO

17. — Se qualquer accionista deixar de pagar qualquer chamada ou prestação no dia ou antes do dia indicado para o pagamento das mesmas, poderão os directores a qualquer tempo depois disso, durante o tempo em que não houver sido paga a chamada ou prestação, dar aviso ao referido accionista, pedindo-lhe que as pague juntamente com os juros que houverem, accrescido e com todas as despesas feitas pela Companhia em virtude dessa falta de pagamento.

18. O aviso indicará o dia (não antes de quinze dias a partir da data do aviso) e o lugar ou logares em que essa chamada ou prestação, os juros e despesas acima deverão ser pagos. O aviso mencionará também que no caso de falta de pagamento na data ou antes da data e no lugar ou um dos logares indicados não forem pagas as acções a respeito das quaes tenha sido feita a chamada ou prestação, ficarão ellas sujeitas a confisco.

19. Se o pedido feito nos pedidos acima não for correspondido, quaesquer acções a respeito das quaes tal aviso tenha sido dado poderão depois disso e antes do pagamento de quaesquer chamadas ou prestações, juros e despesas sobre as mesmas devidas, ser confiscadas por deliberação da directoria nesse sentido. Este confisco comprehenderá todos os dividendos referentes ás acções confiscadas e que antes de confisco não tenham sido pagas.

20. Sempre que assim for confiscada qualquer acção, deverá ser dado aviso ao accionista em cujo nome estava registrada antes do confisco e far-se-ha no registro a inscrição do confisco e da respectiva data.

21. Qualquer acção assim confiscada será considerada como de propriedade da Companhia e os directores poderão vendê-la, sortear-a e della dispor doutro modo, conforme julgarem acertado.

22. Os directores poderão a qualquer tempo, antes que qualquer acção seja vendida depois de confiscada, novamente sorteada ou que della se tenha disposto doutro modo, annullar o seu confisco nas condições que julgarem convenientes.

23. Qualquer accionista cujas acções tenham sido confiscadas, ficará não obstante obrigado ao pagamento, bem como continuará a pagar á Companhia todas as chamadas, prestações, juros e despesas devidas sobre ou relativas a taes acções ao tempo do confisco, juntamente com os respectivos juros a partir do confisco até o pagamento á razão de 5% por anno, podendo os directores exigir reforço de pagamento sobre as mesmas se o julgarem conveniente.

PENHOR

A Companhia terá primeiro penhor sobre todas as acções (excepto sobre as integralizadas) registradas em nome de qualquer accionista ou accionistas, pela sua ou suas responsabilidades, isolada ou conjunctamente com qualquer outra pessoa para com a Companhia, quer tenha ou não chegado o prazo de resgate. Tal penhor será extensivo a todos os dividendos declarados relativamente a taes acções, porém não será extensivo ás acções possuidas por qualquer accionista ou accionistas conjunctamente com outras não obrigadas para com a Companhia. O registo da transferencia de acções valerá entretanto como renuncia aos direitos da Companhia sobre taes acções.

25. Para o fim de reforçar tal penhor poderão os directores vender as acções ao mesmo sujeitas pelo modo que julgarem acertado; porém venda alguma será realizada antes de chegado o prazo acima referido e antes que se tenha dado aviso por escripto ao portador de taes acções da intenção de vendê-las e que este tenha resgatado taes obrigações até sete dias depois de tal aviso.

26. O liquido producto dessa venda será applicado em ou para a satisfação de taes obrigações e o saldo, se houver, será pago ao referido accionista.

27. Em seguida a cada venda posterior ao confisco ou para reforçar o penhor, farão os directores registrar o nome de comprador no registo relativamente ás acções vendidas, não ficando o comprador obrigado a fiscalisar a regularidade do processo ou da applicação do dinheiro da venda; e depois que o seu nome tenha sido inscripto no registo, não poderá a validade da venda ser contestada por pessoa alguma, sendo o recurso para qualquer pessoa que se julgar prejudicada com a venda e duma indemnização unica e exclusivamente contra a Companhia.

TRANSFERENCIA E TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

28. A transferencia de qualquer acção será feita por instrumento na forma usual commum ou pelo modo mais approximado que as circunstancias permittirem, por parte do cedente e do cessionario, sendo o cedente considerado como portador de tal acção, até que o nome do cessionario seja respectivamente lançado no registo.

29. Os directores poderão negar o registo de qualquer transferencia de acções sobre as quaes tenha a Companhia um direito de retenção e no caso de acções não integralizadas completamente, poderão recusar o registo da transferencia a um cessionario que não approve.

30. Todo instrumento de transferencia ficará no escriptorio para registo, acompanhado da cautela das acções a serem transferidas, bem como de outras provas exigidas pela Companhia para provar o título do transferente ou o seu direito de transferir as acções.

31. Todos os instrumentos de transferencia que forem registados ficarão em poder da Companhia; porém qualquer instrumento de transferencia cujo registo for negado pelos directores, será devolvido a pedido da pessoa que o houver depositado.

32. Será cobrada uma taxa não excedente de 5 shillings sobre toda transferencia e, se os directores o exigirem, será paga antes do registo.

33. O livro de transferencias e o registo de accionistas ficarão fechados durante um prazo não excedente a trinta dias em cada anno, conforme os directores julgarem acertado.

34. Os testamenteiros ou administradores dum accionista fallecido (não sendo um dos diversos accionistas em commum) serão as unicas pessoas reconhecidas pela Companhia como tendo qualquer direito a negociar com as acções registradas em nome de tal accionista; e no caso de fallecimento dum ou mais portadores em commum duma acção registrada, será o accionista superstite a unica pessoa reconhecida pela Companhia como tendo qualquer direito ou interesse sobre as acções.

35. Qualquer pessoa á qual compita o direito sobre acções em virtude da morte ou fallencia de qualquer accionista, poderá, provando o seu direito, conforme os directores creiam sufficiente e sujeito ao acima estipulado para transferencias, transferir taes acções para o seu nome ou para qualquer outra pessoa; e até que essa pessoa transfira taes acções, nenhum dividendo será pago em relação ás mesmas, salvo ordem em contrario dos directores, e á tal pessoa não caberá nenhum direito em relação ás mesmas (a não ser o direito de transferencia).

AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

36. A Companhia poderá opportunamente, por deliberação especial, augmentar o capital pela criação de novas acções da importancia que for julgada conveniente.

37. As novas acções serão emitidas sujeito aos termos e condições e com os direitos e privilegios ás mesmas inherentes, conforme for determinado pela resolução creando taes acções; e, nada estando estipulado, conforme o determinarem os directores; e taes acções serão especialmente emitidas com um direito preferencial ou qualificado, quer a dividendos, quer á divisão do activo da Companhia, ou ambos, e com direito especial ou sem direito a voto.

38. Se a qualquer tempo for o capital dividido em diferentes classes de acções em virtude da emissão de acções preferenciaes ou por outra razão, todos ou quaesquer direitos e privilegios inherentes a cada classe de acções poderão ser modificados por accordo entre a Companhia e qualquer pessoa que tencione contractar nessa classe, com tanto que tal accordo seja ratificado por escripto pelos portadores de pelo menos dois terços das acções da referida classe.

39. A Companhia poderá determinar antes da emissão de quaesquer acções novas, que as mesmas ou qualquer dellas sejam primeiramente offerecidas a todos os dez accionistas em proporção á importancia do capital que representam ou estatuir de qualquer outro modo sobre a emissão e distribuição das mesmas acções; porém em falta de tal prescripção ou desde que esta se não extenda ás novas acções, serão consideradas como se fizessem parte do capital original.

40. A não ser que disposto em contrario pelas condições da emissão ou pelos presentes estatutos, qualquer capital levantado pela criação de novas acções será considerado como parte do capital original e ficará sujeito ás prescripções aqui sentidas com referencia ao pagamento das chamadas e prestações, confiscos, obrigações, transferencias, cessões e doutro modo.

41. A Companhia poderá de quando em vez, por resolução especial sujeita ao que dispõe a lei da Guardian Assurance Company de 1893, devolver aos accionistas qualquer capital integralizado sobre suas acções, bem como, sujeito á homologação do tribunal de accordo com as Leis de Companhias de 1862 a 1890, reduzir o seu capital, saldando-o ou cancelando o capital perdido ou que não possa ser representado por um activo disponível ou reduzindo a responsabilidade sobre as acções, ou doutra maneira, conforme parecer conveniente, e o capital será saldado sob condição de ser novamente reposto ou doutro modo.

42. A Companhia poderá de quando em quando, por deliberação especial, subdividir ou consolidar as suas acções ou qualquer dellas; e a deliberação de accordo com a qual a acção tenha sido subdividida determinará que dentre os portadores das acções resultantes dessa subdivisão tenha uma ou mais dessas acções preferencia sobre as outras nos dividendos, distribuição dos lucros da companhia e nos votos conferidos ao respectivo portador ou em qualquer desses factos.

PODERES PARA LEVANTAR EMPRESTIMOS

43. Os directores poderão de quando em quando, á sua discreção, levantar ou tomar emprestada qualquer somma de dinheiro para os fins da Companhia, isto, porém, de modo que a quantia devida a qualquer tempo não exceda, sem a sanction de uma assembléa geral, a importancia do capital a integralizar.

44. Os directores garantirão o pagamento de tal dinheiro pelo modo, nos termos e sob as condições que a todos os respeitos julgarem acertadas.

ASSEMBLÉAS

45. A primeira assembléa ordinaria realizar-se-ha na data (não ultrapassando quatro mezes da data do registro da Companhia) e no lugar determinado pelos directores.

46. Realizar-se-á uma assembléa ordinaria uma vez no anno de mil oitocentos e noventa e tres e em cada anno subsequente, na data e local determinado pela Companhia em assembléa geral; e, caso não tenha sido determinada outra data ou local, na séde, em data não posterior á primeira quarta-feira do mez de junho, conforme determinarem os directores.

47. Os directores, sempre que julgarem conveniente, e a pedido por escripto de tres directores ou de pelo menos dez accionistas portadores de acções complementares importando pelo menos na centesima parte do capital da Companhia, poderão convocar uma assembléa extraordinaria.

48. Qualquer desses pedidos especificará o fim da assembléa requerida e deverá ser assignado pelos directores ou accionistas que a promoverem e deverá ser depositado no escriptorio. Poderá consistir de varios documentos em igual forma cada qual assignada por um ou mais dos requerentes. A assembléa deve ser convocada para os fins especificados no requerimento e caso seja doutro modo, então sel-o-á pelos directores exclusivamente, para aquelles fins.

49. Se decorridos dez dias depois de feito o pedido deixarem os directores de convocar a assembléa extraordinaria a se realizar dentro de vinte e oito dias depois de tal deposito, os requerentes ou quaesquer outros accionistas possuindo o mesmo numero de acções convocarão elles mesmos uma assembléa a se realizar dentro de seis semanas depois de tal deposito.

50. Será dado aviso prévio de sete dias a cada accionista, especificando o lugar, dia e hora da assembléa, e, no caso de assumptos especiaes, a natureza dos mesmos, por carta ou circular.

51. A omissão accidental de tal aviso a qualquer accionista não invalidará nenhuma resolução tomada em qualquer dessas assembléas.

MODO DE PROCEDER NAS ASSEMBLÉAS

52. O trabalho da assembléa ordinaria, que não seja a primeira assembléa ordinaria, será o de receber e estudar as contas, balanços e relatorios dos directores e dos auditores, eleger directores e auditores, declarar dividendos e tratar de quaesquer outros assumptos que de accordo com os presentes devam ser tratados em assembléa ordinaria, bem como qualquer assumpto submettido á apreciação pelo relatorio dos directores, publicado com o aviso de convocação de tal assembléa. Quaesquer outros assumptos tratados em assembléa ordinaria, bem como quaesquer assumptos tratados em assembléa extraordinaria serão considerados especiaes; e nenhum assumpto especial será tratado em qualquer assembléa geral sem que seja dado aos accionistas aviso prévio de sete dias da intenção de se tratar de tal assumpto.

53. Vinte accionistas com direito a votar pessoalmente formarão o quorum para uma assembléa geral e nenhum assumpto será tratado em qualquer dessas assembléas sem que o quorum exigido esteja presente ao iniciar-se o debate sobre o assumpto.

54. O presidente, ou em sua ausencia o vice-presidente dos directores, ou, na ausencia de ambos, o director indicado pela maioria dos directores presentes, terá o direito de assumir a presidencia de qualquer assembléa geral. Se, decorridos quinze minutos depois da hora marcada para realizar-se a assembléa, não estiver presente nenhum director, ou, caso todos os directores presentes declinarem de assumir a presidencia, então os accionistas presentes escolherão um dentre elles para assumir a presidencia.

55. Se, decorrida meia hora depois de marcada para realização da assembléa, não houver quorum, a assembléa, se convocada com a exigencia acima referida, será dissolvida mas em qualquer outro caso será adiada para o mesmo dia da semana immediata, para a mesma hora e lugar; e, se ainda assim não houver quorum, os accionistas presentes o formarão e poderão tratar de qualquer assumpto ordinario para o qual tenha sido convocada a assembléa, salvo, porém, qualquer assumpto especial.

56. Qualquer questão submettida á assembléa será resolvida em primeira instancia pelo levantar da mão; e no caso de empate de votos o presidente, quer pelo levantar da mão, quer em votação nominal, terá direito ao voto de desempate, além dos votos a que tenha direito como accionista.

57. Em qualquer assembléa geral, a não ser que dez ou mais accionistas exijam votação nominal e possuam para essa exigencia um total de pelo menos quinhentas acções, a declaração do presidente de que uma resolução foi tomada por maioria especial, cahiu ou foi rejeitada por maioria especial e a lavratura para tal fim no livro de actas da companhia constituição prova conclusiva do facto, sem prova do numero ou proporção dos votos apurados a favor ou contra tal resolução.

58. O presidente duma assembléa geral poderá adial-a com o consentimento da mesma para qualquer tempo ou lugar; porém nenhum assumpto será tratado em qualquer assembléa geral adiada além dos assumptos não discutidos na assembléa na qual teve lugar e adiamento.

59. Caso seja pedida votação nominal, conforme acima referido, na assembléa geral, será ella feita no modo, hora e lugar indicados pelo presidente, quer immediatamente, quer depois dum intervalo, adiamento ou doutro maneira, e o resultado da votação será considerado como sendo a declaração da assembléa geral na qual foi a mesma requerida.

60. Qualquer votação nominal devidamente pedida na eleição de presidente duma assembléa geral ou sobre qualquer adiamento será feita na assembléa e sem adiamento.

61. O pedido de votação nominal não impedirá a continuação duma assembléa geral para tratar de qualquer outro assumpto que não aquelle para o qual tenho sido pedida a votação nominal.

62. Será lavrada no livro respectivo a acta das occorrenças e resoluções de cada assembléa geral, a qual será assignada pelo presidente da mesma; e se considerada como assignada por elle ou por qualquer outro director, deverá ser aceita como prova primaria do que nella se contiver.

63. O accionista portador de vinte acções e de menos de cincuenta acções e de menos de cem, terá direito a dois votos; e o accionista portador de cem acções ou mais terá direito a tres votos pelas primeiras cem acções e um voto adicional por cada cem acções completas subsequentes. O accionista portador de menos de vinte acções não terá direito a voto.

64. Qualquer accionista proprietario em conjuncto de quaesquer acções poderá votar em qualquer assembléa geral relativamente a taes acções como se tivesse elle só direito ás mesmas; e se mais de um de taes possuidores em commun estiverem presentes em qualquer assembléa geral, aquelle dos possuidores cujo nome estiver registrado em primeiro lugar no registro relativamente a taes acções, terá só elle direito a votar em relação ás mesmas.

65. Poder-se-á votar pessoalmente ou por procuração.

66. O instrumentos de nomeação do procurador será por escripto do proprio punho do mandante ou de seu procurador, ou caso seja o mandante uma corporação usando sello commun. Não poderá ser nomeado procurador quem não seja accionista e qualificado para votar.

67. O instrumento nomeando procurador, bem como a procuração, se existir, na qual fôr passada, será depositado no escriptorio pelo menos quarenta e oito horas antes da hora marcada para a realização da assembléa geral na qual a pessoa nomeada em tal instrumento pretende votar; porém nenhum instrumento constituindo procurador terá validade decorridos doze meses da data em que foi passado.

68. O voto dado de accordo com os termos dum instrumento de procuração será valido embora venha o mandante a fallecer antes disso, seja renovada a procuração ou transferida a acção a respeito da qual tenha sido dado o voto, a não ser que tenha sido recebido no escriptorio aviso por escripto do fallecimento, revogação ou transferencia antes da assembléa geral na qual o voto tenha sido dado.

69. Qualquer instrumento de procuração, quer para uma determinada assembléa geral ou outra terá, sempre que as circunstancias o permittam, mais ou menos a forma ou será para os fins abaixo:

A Guardian Fire and Life Assurance Company Limited.
Eu..... no condado de sendo accionista da Guardian Fire and Life Assurance Company Limited, nomeio pelo presente ou em sua falta de ou em sua falta de meu procurador para votar por mim e em meu nome na assembléa ordinaria (ou extraordinaria) da Companhia a se realizar no dia.....de.....de.....

Em fé do que assignei abaixo, aos.....dias de.....de.....

70 — Nenhum accionista terá o direito de estar presente ou de votar, quer pessoalmente, quer por procuração, quer como procurador doutro accionista em qualquer assembléa geral, quer em votação nominal ou computado no *quorum* enquanto fôr devida qualquer chamada ou somma pagavel á Companhia relativamente a qualquer acção de tal accionista.

DIRECTORES

71 — O numero de directores não será inferior a dez, nem superior a vinte, a não ser que a Companhia determine doutro modo.

72 — São directores actuaes: Henry Bonham Carter Esq., William Hill Dawson Esq., Charles Frederic Devas Esq., Granville Frederick Richard Farquahr Esq., Alban George Henry Gibbs Esq., M. P. James Goodson Esq., John James Hamilton Esq., Richard Musgrave Harvey Esq., The Hon. Evelyn Hubbard John Hunter Esq., George Lake Esq., Beaumont William Lubbock Esq., John Biddulph Martin Esq., Henry John Norman Esq., David Powell Esq., Augustus Prevost Esq., Roderick Pryor Esq., John Gilbert Talbot Esq. M. P.

73 — Todos os directores serão do sexo masculino e a qualificação de cada um delles será a de possuir de direito proprio duzentas e cinquenta acções.

74 — Os directores terão direito á remuneração tirada dos fundos da Companhia que por esta fôr de tempos em tempos determinada.

75 — Os directores permanentes continuarão no exercicio do seu cargo não obstante qualquer vaga na directoria.

76 — O cargo de director será declarado vago:

(A) se acceitar ou exercer qualquer cargo na Companhia que não o de director effectivo;

(B) se fôr declarado fallido, suspender seus pagamentos ou fizer concordata com seus credores;

(C) se enlouquecer ou vier a soffrer das faculdades mentaes;

(D) Se deixar de possuir o numero de acções exigido para o exercicio do cargo;

(E) Se vier a se ausentar das reuniões da directoria, durante seis meses consecutivos, sem o consentimento dos directores;

(F) Se resignar o seu cargo mediante aviso por escripto á Companhia;

(G) Se fôr-lhe feito o pedido de resignar o cargo, por escripto, por todos os seus co-directores;

(H) Se exercer qualquer cargo ou acceitar nomeação, quer honorarias, quer doutro modo, em qualquer outra companhia, sociedade ou instituição estabelecida ou a ser esta-

belecida para effectuar ou que esteja effectuando seguros contra fogo ou de vida.

77 — Nenhum director ficará inhibido, em virtude do seu cargo, de contractar com a Companhia, quer como vendedor, comprador ou doutro modo, nem será impedido nenhum de taes contractos ou accordos feitos por ou em nome da Companhia, nos quaes qualquer director esteja por qualquer modo interessado, nem ficará nenhum director que assim contractar ou tiver interesse obrigado a responder á Companhia por qualquer lucro obtido em virtude de tal contracto ou accordo em virtude de exercer tal director qualquer cargo ou pelas relações fiduciarias pelos mesmos estabelecida; porém o vinculo de interesse deve ser desfeito por elle na reunião de directores que houverem determinado o contracto ou accordo, se ainda subsistir o seu interesse, ou em qualquer outro caso, na primeira reunião de directores que se seguir depois de ter-se tornado interessado. Fica não obstante estabelecido que nenhum director, nessa qualidade, poderá votar a respeito de qualquer contracto ou accordo no qual tiver interesse conforme acima referido; e se o fizer, o seu voto não será contado, porém a Companhia poderá, em assembléa geral, a qualquer tempo, restringir ou suspender esta clausula sem limitação.

78 — Na segunda assembléa ordinaria a ser realizada no anno de mil oitocentos e noventa e tres e em cada assembléa ordinaria subsequente deixarão o cargo um terço dos directores ou, caso o seu numero não seja multiplo de tres, o numero mais approximado, porém que não exceda de um terço. O director que deixar o cargo continuará em exercicio até conclusão ou adiamento da assembléa na qual fôr eleito o seu successor.

79 — O terço ou numero mais proximo de directores que deixam o cargo será constituído pelos directores casualmente eleitos de accordo com a clausula octogesima primeira e por aquelles que por mais tempo houverem permanecido nos cargos. Não havendo accordo entre dois ou mais directores que tenham exercido o cargo por igual espaço de tempo, deverá ser determinado pela sorte o director que deverá deixar o cargo. O tempo de exercicio de cada director será contado, a partir de sua ultima eleição, para a qual previamente tenha deixado o cargo vago. O director que deixa o cargo poderá ser reeleito.

80 — A Companhia, em qualquer assembléa ordinaria, na qual quaesquer directores deixem os cargos pelo modo acima referido, preencherá os cargos vagos, elegendo igual numero de pessoas para directores e poderá preencher quaesquer outras vagas e augmentar o numero de directores, até vinte. no maximo, conforme determinar.

81 — Os directores poderão opportunamente e a qualquer tempo, preencher qualquer vaga eventual entre elles.

82 — Si em qualquer assembléa ordinaria, na qual deve ser feita a eleição de directores, não forem preenchidas as vagas de directores que se retiram, este ou qualquer delles cuja vaga não tenha sido preenchida e sejam candidatos á reeleição, continuarão no cargo até á assembléa geral do anno seguinte, e assim por diante em cada anno, até que as suas vagas sejam preenchidas, salvo si em tal assembléa fôr determinado que as vagas não serão preenchidas.

83 — A Companhia poderá, opportunamente, por resolução especial, augmentar ou reduzir o numero de directores e alterar a sua qualificação, bem como poderá determinar em que turno tal numero augmentado ou reduzido deverá deixar o cargo.

84 — Nenhuma pessoa, a não ser o director, que deixa o cargo, a não ser que, recommendada pelos directores á eleição, será elegivel para o cargo de director em nenhuma assembléa geral, salvo si ella ou outro accionista a intenção de propô-la, pelo menos, vinte dias antes da assembléa, tenha deixado aviso por escripto na séde da Companhia, devidamente assignado, notificando a sua candidatura ao cargo ou a intenção de tal accionista de propô-la.

DIRECTOR DAS SESSÕES

85 — Os directores poderão, de quando em quando, nomear um dos directores para director das sessões, para cumprir os deveres que lhe impuzerem; e manterão tal director de sessões em exercicio pelo tempo e nas condições que julgarem convenientes, podendo demittir-o si o julgarem acertado e pagar-lhe a remuneração, além de qualquer outra a que tenha direito, como um dos directores, conforme julgarem conveniente, podendo alterar tal remuneração, de tempos em tempos.

ACÇÃO DOS DIRECTORES

86 — Os directores reunir-se-ão na séde da Companhia, para despachar os seus negocios, pelo menos, uma vez por mez, e poderão addiar ou por outro modo regular as suas sessões, conforme julgarem conveniente e determinarão o "quorum" necessário, para a transformação de negocios, desde que o "quorum" não seja formado por menos de oito directores. Cada uma dessas sessões de directores será denominada o conselho de directores. Não será necessario dar aviso do conselho dos directores a um director que se não encontrar no Reino Unido.

87 — O presidente e vice-presidente ou quaesquer tres directores poderão a qualquer tempo convocar o conselho de directores.

88 — As questões que surgirem em qualquer conselho de directores, serão decididas por maioria de votos; e, no caso de empate, terá o presidente mais um voto ou voto de desempate.

89 — Os directores elegerão em cada anno successivo, no primeiro conselho depois da assembléa ordinaria, dentre elles, o presidente e o vice-presidente, que deverão permanecer no cargo durante um anno. Caso dê-se a vaga do cargo de presidente ou vice-presidente, os directores preencherão-a no primeiro conselho.

90 — O conselho de directores occasional no qual houver "quorum", terá competencia para exercer a autoridade, os poderes e faculdades decorrentes, ou de accôrdo com os regulamentos da Companhia na occasião conferidos ou exercíveis pelos directores em geral.

91 — Os directores poderão delegar todos os seus poderes, salvo aquelles exercíveis somente por tres quartos dos directores na occasião em exercicio, de accôrdo com o artigo 107, a commissões compostas de taes directores ou tal director, conforme julgarem conveniente, e poderão fixar o "quorum" de taes commissões. Qualquer commissão assim formada, no exercicio dos poderes assim delegados, conformar-se-á com as determinações que opportunamente lhe forem impostas pelos directores.

92 — As sessões e o modo de agir de qualquer de taes commissões regular-se-ão pelo aqui estatuido para regulamento dos conselhos e actos dos directores, sempre que a elles forem applicaveis, não sendo revogaveis por nenhuma determinação feita pelos directores, de accôrdo com a ultima clausula precedente.

93 — Todos os actos praticados em qualquer conselho de directores ou em qualquer reunião de uma commissão de directores, ou por qualquer pessoa agindo como director, embora se venha a descobrir mais tarde ter sido defeituosa a nomeação de taes directores ou pessoas agindo conforme acima referido, ou que elles ou qualquer dellas não tinha a qualidade requerida, terão o mesmo valor como si qualquer de taes pessoas tivesse sido devidamente nomeada e tivesse qualificação para ser director.

ACTAS

94. — Os directores farão com que sejam devidamente lavradas em livros, nos quaes devem constar os nomes dos directores presentes e todas as resoluções e actos de cada reunião dos directores e de qualquer commissão de directores; e qualquer dessas minutas, sempre que deva ser assignada por um director, será accepta como prova "prima facie" dos assumptos mencionados em taes actas.

PODERES DOS DIRECTORES

95. A administração dos negocios da companhia será confiada aos directores, os quaes, além dos poderes e faculdades expressamente conferidos pelos presentes aos mesmos, poderão exercer todos os poderes e praticar todos os actos que a propria companhia pôde praticar e que pelos presentes ou por uma lei do Parlamento não devem ser exercidos ou praticados pela companhia em assembléa geral, sujeitos, não obstante, ás prescripções de qualquer lei do Parlamento e aos presentes, bem como sujeitos a qualquer regulamento que a qualquer tempo fôr feito pela companhia em assembléa geral, desde que nenhum regulamento assim feito invalide qualquer acto anterior dos directores, que seria valido se tal regulamento não houvesse sido feito.

96. Quaesquer contractos e outros documentos, excepto cautelas de accões que devam ser selladas pela companhia, serão tambem assignados pelo menos por dois directores.

97. Toda apolice de seguro emitida em nome da companhia, na sua séde, será assignada por um funcionario da companhia para tal fim autorizado pelos directores e por um director, pelo menos.

98. Os directores poderão de quando em vez e a qualquer tempo, qualquer pessoa para aceitar e guardar, como fiel depositario da companhia, qualquer propriedade á mesma pertencente ou na qual tenha ella interesse e poderão praticar todos os actos necessarios relativamente a taes depositos. Qualquer director poderá agir como fiel depositario.

99. Sempre que os directores o julgarem conveniente, poderão nomear qualquer estrangeiro ou outra pessoa fóra da jurisdicção como fiel depositaria para qualquer desses fins.

100. Qualquer fiel depositario da companhia será autorizado pelos directores a delegar qualquer poder especifico, autorização ou faculdade de que na occasião esteja investido.

101. As diversas pessoas que no momento presente sejam fieis depositarios de propriedades da companhia (inclusive as que agirem de accôrdo com a lei de 1850, da Guardian Assurance Company, quando estes regulamentos entrarem em vigor) agirão em todos os sentidos de accôrdo com as instruções dos directores.

102. Os directores disporão de quando em quando sobre a administração e transacção dos negocios da companhia, fóra ou dentro de qualquer localidade do Reino Unido, da maneira que julgarem acertada, e as estipulações contidas nas tres seguintes clausulas não trarão prejuizo aos poderes geraes conferidos por esta clausula.

103. Os directores poderão, de quando em quando, e a qualquer tempo, estabelecer qualquer conselho ou agencia local para administrar quaesquer negocios da Companhia no estrangeiro ou em qualquer localidade determinada no Reino Unido, bem como poderão nomear quaesquer pessoas para membros de taes conselhos locais, gerentes ou agentes, fixando a sua remuneração. E os directores poderão, de quando em quando e a qualquer tempo conferir a qualquer pessoa assim nomeada quaesquer dos poderes, autorizações e faculdades que na occasião competirem aos directores e que se tornem necessarias para a administração dos negocios da Companhia em tal localidade determinada, bem como poderão autorizar os membros de tal conselho local ou qualquer delles a preencher quaesquer vagas e a agir, não obstante taes vagas; e qualquer dessas nomeações e delegações será feita nos termos e sujeita ás condições que os directores julgarem convenientes, podendo os directores, a qualquer tempo transferir qualquer pessoa assim nomeada a annular ou alterar qualquer de taes delegações.

104. Os directores poderão a qualquer tempo e de quando em quando, por instrumento de procuração sellado, nomear qualquer pessoa como procurador da Companhia, para os fins e com os poderes, autorizações e faculdades (desde que não ultrapassem os de que estão investidos e devam ser exercidos pelos directores de accôrdo com os presentes), pelo prazo e sujeito ás condições que os directores opportunamente julgarem convenientes; e qualquer de taes nomeações (se os directores julgarem acertado), poderá ser feita a favor dos membros ou de qualquer membro de qualquer conselho local estabelecido conforme acima referido, ou a favor de qualquer companhia ou dos membros directores, pessoas indicadas ou gerentes de qualquer companhia ou firma ou então a favor de qualquer corpo de pessoas variavel, quer nomeado directo, quer indirectamente pelos directores; e qualquer dessas procurações conterá os poderes para protecção ou conveniencia das pessoas que tratarem com taes procuradores, conforme os directores julgarem conveniente.

105. Qualquer de taes delegados ou procuradores, conforme acima referido, será autorizado pelos directores a subestabelecer quaesquer poderes expressos, autorizações e faculdades de que na occasião estejam investidos.

106. A Companhia exercerá os poderes de que se acha investida por força da Lei do Sello das Companhias de 1864 e taes poderes poderão; de accôrdo com a mesma, ser conferidos aos directores.

EMPREGO DE CAPITAL

107. Os directores poderão empregar e accumular quaesquer dinheiros da Companhia dos quaes não tenham necessidade immediata para os seus objectivos por quaesquer dos modos seguintes e com o consentimento de, pelo menos tres quartos dos directores na occasião em exercicio, o qual deverá ser dado quer de modo geral ou para qualquer emprego especial de dinheiro, em uma reunião de directores especialmente convocada para o fim de quaesquer outros em-

pregos e poderão de quando em quando alterar toda ou qualquer parte de taes capitães empregados:

PARTE I — COMPRA

(A) Em apolices ou fundos do Reino Unido (inclusive annuidades vitalicias ou annuaes) ou outros titulos do Governo Britannico. Em apolices ou titulos de qualquer governo estrangeiro ou estado, cujos dividendos ou juros estejam garantidos pelo Governo Britannico.

(B) Em apolices, annuidades, obrigações, notas ou garantias do Governo ou pela Secretaria de Estado da India ou do Governo de qualquer colonia ou dependencia britannica ou qualquer provincia, cidade, corporação municipal ou autoridade local da India ou qualquer colonia ou dependencia britannica, ou em quaesquer apolices, acções, annuidades, obrigações ou garantias cujo principal ou juros estejam total, parcial ou contingentemente garantidos pelo Governo ou Secretaria de Estado da India ou pelo governo de qualquer colonia ou dependencia britannica, ou por qualquer provincia, cidade, corporação municipal ou autoridade local da India ou de qualquer colonia ou dependencia britannica.

(C) Em obrigações, debentures, fundos de debentures ou outras garantias de qualquer corporação municipal, autoridade local ou qualquer corporação ou corpo de commissarios constituído para qualquer fim publico, ou de qualquer companhia ou corporação publica com negocios ou tendo a sua sede em qualquer parte do Reino Unido, India ou qualquer colonia ou dependencia britannica, instituida ou incorporada pelas leis do Reino Unido, India ou qualquer colonia ou dependencia britannica.

(D) Em acções do Banco da Inglaterra.

(E) Em apolices ou acções preferenciaes de qualquer companhia publica expressamente constituída por lei do Parlamento ou de qualquer corpo de commissarios para qualquer fim publico expressamente incorporado, constituído ou autorizado por lei do Parlamento.

(F) Em apolices e acções preferenciaes de qualquer companhia ou corporação que negocie ou tenha sede no Reino Unido e incorporada ou instituida pelas leis do Reino Unido.

(G) Em debentures ou fundos de debentures de companhias de estradas de ferro incorporadas pelas leis dos Estados Unidos da America ou qualquer de seus Estados.

(H) Em apolices de seguro da Companhia ou de qualquer outra companhia de seguros ou em annuidades annuaes ou vitalicias ou qualquer outro periodo, quer dependam ou não da vida ou vidas, ou em juros das mesmas.

(I) Em bens livres ou quaesquer termos de vida ou vidas ou annuaes, quer absolutos, quer determinaveis em quaesquer terras arrendadas para fins de construção em contractos de arrendamento reservando uma renda immobiliaria nominal ou avaliavel, ou em quaesquer terras sujeitas a qualquer contracto pelo qual possam ser arrendadas para taes fins, reservada a referida renda immobiliaria.

(J) Em quaesquer interesses, quer de posse ou de reversão, quer empregados, contingentes ou dissoluveis de quaesquer empregos de capital especificados nesta parte deste artigo ou em qualquer outra propriedade real ou pessoal, hereditaria, movel ou bens em acção, situados, decorrentes ou que se encontrem no Reino Unido.

PARTE II — GARANTIA DE EMPRESTIMOS

(A) Em terras ou outros bens livres, foreiros, cedidos ou doutra especie ou em quaesquer propriedades ou interesses em quaesquer dessas terras ou bens situados no Reino Unido ou em qualquer colonia ou dependencia britannica.

(B) Em quaesquer taxas ou portagens levantaveis no Reino Unido em virtude de lei do Parlamento, na India ou em qualquer colonia ou dependencia britannica, por acto do Governo ou legislação com effeito de lei.

(C) Em quaesquer dos empregos de capital especificados na Parte I deste artigo ou nos juros de quaesquer desses empregos de capital.

(D) Em cauções pessoas com duas ou mais garantias e uma ou mais apolices de seguro de vida.

(E) Em quaesquer outras propriedades reaes ou pessoas hereditarias, moveis ou dependentes de acção situadas, decorrentes ou que se encontrem no Reino Unido, ou em quaesquer terrenos ou interesses nas mesmas.

(F) Em depositos com qualquer corretor de titulos, corretor de cambio, banqueiro, companhia ou sociedade de titulos, cambio, descontos ou bancaria, mediante juros.

PARTE III — EMPREGOS DE CAPITAES ESPECIAES NO ESTRANGEIRO

(A) Em depositos ou emprego de capitães exigidos para a realização de negocios na India ou em qualquer colonia ou dependencia britannica ou num paiz estrangeiro de accordo com as leis locais.

(B) Em premios e lucros decorrentes de negocios feitos fora do Reino Unido, bem como noutras sommas necessarias para a realização de taes negocios e que poderão ser empregadas em apolices, obrigações ou garantias do Governo da colonia, dependencia ou paiz estrangeiro onde for feito o negocio ou de qualquer estado, provincia ou cidade respectivas, ou em obrigações, debentures, fundos de debentures ou outras garantias de qualquer companhia publica estabelecida ou que lá effectue os seus negocios; ou, tratando-se dos Estados Unidos da America, mediante hypotheca de qualquer immovel ou direitos sobre terras, edificios ou outra propriedade real ou immovel ali situada, ou em depositos com qualquer banco local ou companhia de credito ou de deposito, mediante juros.

FUNDOS SEPARADOS

18. Haverá quatro fundos separados, a saber: o Fundo dos Proprietarios, o Fundo de Fogo, o Fundo de Accidentes e o Fundo de Seguros de Vida, que serão constituídos pelo activo (se houver) actual e que de tempos em tempos constituirá os referidos fundos respectivamente.

109. Todos os premios e lucros recebidos de outro modo que não a respeito do Fundo de Proprietarios, dos contractos de accidentes da Companhia e do Fundo de Accidentes, dos contractos de seguros e de annuidades da Companhia e do Fundo de Seguros de Vida, serão adicionados ao Fundo de Fogo; e todos os premios e lucros recebidos referentes a contractos de accidentes da Companhia e ao Fundo de Accidentes, serão adicionados ao Fundo de Accidentes; e todos os premios e lucros recebidos referentes a contractos de seguros de vida e de annuidades da Companhia e do Fundo de Seguros de Vida, serão adicionados ao Fundo de Seguros de Vida; e serão abertas contas separadas e distinctas e feito separada e distinctamente o emprego dos Fundos dos Proprietarios, do Fogo, de Accidentes e de Seguros de Vida respectivamente, porém poderão os directores a seu criterio empregar o Fundo de Accidentes juntamente com o Fundo dos Proprietarios ou com o Fundo de Fogo, porém, não parcialmente com um e parcialmente com outro desses fundos e quer mediante uma taxa ou juros fixos ou mediante divisão proporcional dos lucros.

110. O Fundo de Fogo será primeiramente applicado no pagamento das custas, prejuizos e despesas incidentaes a todos os negocios da Companhia que não sejam os contractos de seguro e de annuidades da Companhia; e o Fundo de Accidentes será primeiramente applicado no pagamento das custas, prejuizos e despesas incidentaes aos contractos de accidentes da Companhia; e o Fundo de Seguros de Vida será primeiramente applicado no pagamento das custas, prejuizos e despesas incidentaes aos contractos de seguros de vida e annuidades da Companhia; e os directores repartirão taes custas, prejuizos e despesas entre os tres fundos respectivamente; e no caso de não se poder obter taes fundos ou tornal-os productivos a tempo de cobrir taes prejuizos ou despesas pagaveis por esses fundos, ou caso sejam elles insufficientes para satisfazer-os, será neste caso applicada a parte necessaria ao Fundo dos Proprietarios para corresponder ou tornar valida tal exigencia ou deficiencia, porém não de outro modo; mas, sempre que do Fundo de Proprietarios se retirar qualquer somma, deverá ella ser restituída com juros, a uma taxa não excedente de cinco por cento por anno, conforme determinarem os directores seja cobrado semestralmente do mesmo fundo para uso ou composição do qual tenha tal somma sido applicada.

111. Caso a Companhia venha a fazer fusão com qualquer outra companhia ou companhias, ou sejam os negocios de qualquer outra companhia ou companhias transferidos á Companhia, serão estabelecidos novos fundos e feitas novas disposições para o respectivo emprego e applicação, bem como dos lucros e premios recebidos relativamente aos negocios dessa outra companhia ou companhias como referentes ao activo e passivo de tal companhia ou companhias e os termos e condições da fusão sejam considerados necessarios ou convenientes pelos directores.

CONTAS

112. Os directores farão tirar contas exactas das sommas de dinheiro recebidas e gastas pela Companhia; e os factos a respeito dos quaes são feitos taes recebimentos e despesas, o activo, creditos e obrigações da companhia e nesses contas os recebimentos e pagamentos por conta, bem como o activo e passivo de: (1) Fundo de Proprietarios, (2) Fundo de Fogo, (3) Fundo de Accidentes e (4) Fundo de Seguros de Vida, serão lançados distincta e separadamente.

113. Os livros de contabilidade serão escripturados na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar que os directores julgarem conveniente.

114. Os directores determinarão de quando em quando, com que limitações e em que épocas e locais e sob que condições e regras podem as contas e livros da companhia ou quaesquer delles poderão ser mostrados aos accionistas para fiscalização; e nenhum accionista terá o direito de inspecionar qualquer conta, livro ou documento da Companhia, salvo o que for permitido pelos estatutos ou autorizado pelos directores ou por resolução da Companhia em assembléa geral.

115. Os directores farão tirar annualmente a conta do Fundo de Proprietarios até o dia trinta e um de dezembro precedente, bem como dos dividendos e juros sobre o mesmo a serem transportados para uma conta denominada Conta de Lucros e Perdas.

116. Os directores farão tirar annualmente a conta do Fundo de Fogo e do Fundo de Accidentes, fechada em trinta e um de dezembro precedente e determinarão a quota de lucro (se houver) a ser dividido, bem como farão transportar para a Conta de Lucros e Perdas a quota de lucros a ser dividida dessa maneira.

117. Os directores farão tirar annualmente as contas do Fundo de Seguros de Vida até o dia trinta e um de dezembro precedente; e no anno de mil oitocentos e noventa e cinco, bem como em cada quinto anno subsequente farão os directores proceder a uma investigação, por parte de um secretario, sobre as condições do Fundo de Seguros de Vida, até o dia trinta e um de dezembro precedente, e determinarão a quota de lucro (se houver) a ser dividida.

118. Aos accionistas assistirá o direito de receber um quinto dos lucros divisíveis decorrentes do Fundo de Seguros de Vida. Os quatro quintos restantes de taes lucros serão empregados de accordo com o disposto no artigo 138, como bonificação aos portadores de apolices de seguros de vida com participação nos lucros, existentes na data em que for feita a conta e não saldados antes da declarações da bonificação.

119. A quota de lucro decorrente do Fundo de Seguros de Vida a qual tem os accionistas direito, será transportada para a referida conta de lucros e perdas.

120. Na assembléa ordinaria annual apresentarão os directores á Companhia as seguintes contas e balanços, a saber:

1. Conta da Receita de Seguros de Vida.
2. Conta da Receita de Seguros contra Fogo.
3. Conta da Receita de Seguros contra Accidentes.
4. Conta de lucros e perdas.
5. Balanço do Fundo de Seguros de Vida.
6. Balanço do Fundo de Fogo.
7. Balanço do Fundo de Accidentes.
8. Balanço do Fundo de Proprietario.

Essas contas deverão ser encerradas e os balanços conter um resumo do activo e do passivo da Companhia em trinta e um de dezembro precedente á assembléa ordinaria.

121. Essas contas e balanços deverão ser acompanhadas por um relatório dos directores referente ao estado e condições da Companhia e sobre a importância que recommendam seja pago dos lucros, em forma de dividendos, aos accionistas, e a importância (se houver) por eles proposta para ser transportada para o fundo de reserva; e o relatório deverá ser assignado pelo presidente, ou na sua ausencia pelo vice-presidente dos directores, ou, na ausencia de ambos, por um director.

122. Sete dias antes da assembléa ordinaria deverá cada accionista receber uma copia impressa de tal conta, balanço e relatório, pelo modo a seguir indicado para comunicação de taes noticias.

AUDITOR

123. Os senhores Cooper Brothers and Company serão os auditores indicados para o anno de mil oitocentos e noventa e tres; e os auditores para os annos subsequentes serão contadores profissionais e serão annualmente nomeados pela Com-

panhia na assembléa ordinaria annual para o anno do calendario que se seguir á essa assembléa ordinaria. A remuneração dos auditores será fixada pela Companhia em assembléa geral. Qualquer auditor poderá ser re-eleito.

124. Os auditores poderão ser accionistas ou portadores de apolices da Companhia, mas nenhuma pessoa será elegível como auditor desde que tenha qualquer outro interesse que não o de accionista e portador de apolices da Companhia em qualquer de suas transações; e nenhum director ou outro funcionario será elegível durante a sua permanencia no cargo.

125. Si vagar eventualmente o cargo de auditor, os directores preencherão-o immediatamente.

126. Caso não seja feita a eleição dos auditores pelo modo acima prescripto, nomeará a Junta Commercial, a pedido de pelo menos cinco accionistas, auditores para o anno corrente e fixará a remuneração a ser-lhes paga pelos seus serviços.

127. Aos auditores serão fornecidos cópias das contas e balanços que deverão ser apresentados á Companhia em assembléa geral, juntamente com uma lista das garantias e capitais empregados da Companhia, pelo menos trinta dias antes da assembléa nas quaes taes contas e balanços deverão ser apresentados, sendo de seu dever examinar taes contas e balanços, confrontando-os com os livros e documentos aos mesmos referentes, bem como examinar essas garantias, empregos de capital ou a indicação dos respectivos titulos, informando a Companhia sobre elles em assembléa geral; e em cada um desses relatorios deverão declarar se na sua opinião taes contas e balanços estão completos, exactos e correctos.

128. Os auditores terão em tempo razoavel acesso aos livros e contas da Companhia e relativamente a ellas poderão fiscalizar os directores ou outros funcionarios da Companhia.

129. Toda conta dos directores submettida aos auditores e approvada em assembléa geral será conclusiva, salvo quanto a qualquer erro que na mesma for encontrado dentro de tres mezes depois de sua approvação. Sempre que se encontrar tal erro dentro desse periodo, será a conta immediatamente corrigida, depois do que será conclusiva.

DIVIDENDOS

130. A Companhia, em assembléa geral, declarará o dividendo a ser distribuido aos accionistas na data que for julgada conveniente, na importancia que figurar na conta de lucros e perdas em proporção ao capital integralizado sobre as acções que respectivamente possuirem.

131. Não será distribuido dividendo maior que o recommendado no relatório dos directores; porém a Companhia, em assembléa geral, poderá declarar um dividendo menor.

132. Os directores poderão pagar de quando em quando aos accionistas registados, na data que for julgada conveniente, por conta dos proximos dividendos, o dividendo ou dividendos que a seu ver pareçam justificados pela posição financeira da Companhia, porém que no total não excedam a um dividendo da taxa de cinco por cento ao anno sobre o capital integralizado sobre as acções da Companhia.

133. Os directores poderão reter qualquer dividendo sobre o qual a Companhia tenha direito de retenção e poderá applicar-o para satisfazer as obrigações a respeito das quaes exista o direito de retenção.

134. Os directores poderão reter os dividendos pagaveis sobre acções a respeito das quaes qualquer pessoa tenha o direito de tornar-se proprietario ou que qualquer pessoa tenha o direito de transferir, até que tal pessoa se torne proprietaria ou venha a transferir-a devidamente.

135. Em caso de estarem varias pessoas registradas como proprietarias em conjunto de quaesquer acções, qualquer dessas pessoas poderá dar recibo valido de quaesquer dividendos e pagamento por conta de dividendos referentes a essas acções.

136. A não ser que por outro modo disposto, todo o dividendo será pago em cheque ou ordem remetida pelo correio para o endereço registrado do accionista que a elle tenha direito, ou, no caso de proprietarios em conjunto, áquelle cujo nome figurar em primeiro logar no registro, relativamente á posse em conjunto, e todo o cheque assim remetido será emitido á ordem da pessoa a quem é remetido.

137. Os dividendos não reclamados não vencerão juros.

BONIFICAÇÃO AOS PORTADORES DE APOLICES

138. A quota de lucros á qual os portadores de apolices de seguro de vida com participação nos lucros tem direito de accordo com o artigo 118, será distribuida entre elles como bonificação, na proporção, modo e nas condições geraes que os directores julgarem justas e convenientes, inclusive, no caso duma apolice sobre a vida de qualquer pessoa que fallecer no decurso de um quinquennio ou outro periodo de

liquidação de lucros, uma bonificação de montante que os directores julgarem corresponder á parte de tal periodo terminado por occasião de sua morte; e tal bonificação poderá ser fixada e paga ao mesmo tempo que outro dinheiro pagavel relativamente a tal apolice ou ser fixada e paga quando expirar o referido periodo quinquennal ou outro.

139. Qualquer bonificação, sempre que se relacione a qualquer apolice de seguro de vida, será, á opção do portador, paga á vista, applicada para redução ou extinção immediata ou prospectiva do premio sobre a apolice, ou ser adicionada á importancia segurada, desde que o portador deixar aviso por escripto declarando a sua opção, no escriptorio, dentro do prazo e sujeito ás condições que os directores julgarem convenientes; e se a opção não fór declarada desta maneira, então será a bonificação adicionada e será pagavel juntamente com a quantia segurada.

140. A bonificação ficará subordinada ás mesmas regras que a importancia á qual tenha sido adicionada; e caso qualquer apolice venha a ser confiscada ou tornar-se nulla, neste caso será também confiscada a bonificação.

AVISO AOS ACCIONISTAS

141. Qualquer aviso a ser dado o será por escripto.

142. Qualquer aviso a ser dado pela Companhia aos accionistas e sobre o qual não façam estes estatutos menção especial, será considerado como sufficientemente dado uma vez annuciado.

143. Qualquer aviso a ser dado ou que o possa ser por annuncio, será publicado uma só vez em dous diarios londrinos.

144. O aviso que não fór dado por annuncio, poderá ser dado pela Companhia a qualquer accionista, quer pessoalmente, quer pelo correio num sobrescripto ou envoltorio endereçado a tal accionista, para o lugar de seu endereço registrado, si esse lugar fór no Reino Unido.

145. Qualquer accionista cujo lugar de endereço registrado não fór no Reino Unido, deverá de quando em quando avisar a Companhia, por escripto, um endereço no Reino Unido que possa ser considerado como seu endereço registrado nos termos da clausula precedente.

146. Qualquer aviso remettido pelo correio será considerado como dado no dia seguinte áquelle em que fór posto no correio e sobrescripto ou envoltorio contendo o aviso: e para provar que o aviso foi dado será sufficiente provar que o sobrescripto ou envoltorio contendo o aviso foi devidamente endereçado e posto no correio.

147. Com referencia aos accionistas que não tenham endereço registrado no Reino Unido, o aviso sellado no escriptorio será considerado como dado aos mesmos depois de decorridas vinte e quatro horas depois de ter sido sellado.

148. Com referencia aos proprietarios em conjunto de accões, todos os avisos serão dados ao accionista cujo nome apparece em primeiro lugar no registro; e todo o aviso assim dado será aviso sufficiente para todos os proprietarios em conjunto.

149. Qualquer aviso entregue ou remettido pelo correio, deixado no endereço registrado ou endereçado a qualquer accionista, embora tal accionista tenha então fallecido e quer tenha a Companhia ou não noticia do seu fallecimento, será considerado como devidamente dado relativamente a quaesquer accões, quer possuidas só por elle ou conjunctamente com outras pessoas, até que qualquer outra pessoa tenha sido registrada em seu lugar como proprietario ou proprietario em conjunto das mesmas, bem como será considerado como devidamente dado a seus testamentarios ou administradores e a todas as pessoas (se houver) com elle conjunctamente interessadas nas accões.

150. Qualquer pessoa que por transferencia, operação legal ou por outros modos venha a ter direito a qualquer accão, ficará obrigada por qualquer aviso relativo a tal accão, que anteriormente a estarem o seu nome e endereço inscriptos no registro sido devidamente dado ao accionista do qual se originou o seu titulo á essa accão.

ALTERAÇÃO DE ARTIGOS

151. A Companhia poderá a qualquer tempo e de quando em quando, por resolução especial e sujeito ás Leis de Companhias de 1862 a 1890 e ás condições contidas no memorial de associação e nas leis especiaes da Companhia, alterar todos ou quaesquer artigos ou redigir novos.

38.921/24 — Estampilha £ 1.

Na Alta Corte de Justiça — Secção da Chancaria

1901 G. N. 087 — Registro 76.084 — 17 de setembro de 1901.

Exmo. Sr. juiz Cozens Hardy.

Sabbado, 27 de julho de 1901.

Exmo. Sr. Richard H. W. Leach, relator.

Referencia:

Assumpto da "Guardian Fire and Life Assurance Company Limited.

Assumpto: Leis de Companhias (Memorial de Associação) de 1890.

Assumpto: Lei da Gurdian Assurance Company, de 1893.

A requerimento da The Guardian Fire and Life Assurance Company Limited, datado de 22 de junho de 1901, apresentado a esta Corte, depois de ouvido o Conselho de Supplicants e depois de lida a referida petição e o depoimento de Thomas Gillespie Chapman Browne, archivado em 1 de julho de 1901, bem como os documentos de referencia; o depoimento de George Starling Vinen, archivado em 1 de julho de 1901 e os documentos de referencia; o depoimento de Arthur John Relton, também archivado em 1 de julho de 1901 e os seguintes jornaes, todos contendo a publicação da notificação da petição aos portadores de apolices, possuidores de annuidades e credores da Companhia acima referida e do dia indicado para ouvirem a respeito, a saber: The London Gazette, de 5 de julho de 1901, The Times, The Standard e The Daily Telegraph, todos do mesmo dia.

Esta Corte houve por bem decidir que a alteração resolvida por resolução especial tomada na assembléa geral da referida Companhia, realizada em 24 de maio de 1901 e confirmada na assembléa geral extraordinaria da referida Companhia, realizada em 14 de junho de 1901, resolução essa redigida nos seguintes termos:

"Que o memorial de associação da Companhia seja alterado substituindo-se na sub-clausula 1 da clausula 3 as palavras "ou por roubo ou furto" pelas palavras "e também, quer em combinação com ou independente do negocio de seguros contra fogo effectuar seguros contra damno ou perda da propriedade por roubo ou furto", fosse, como é pelo presente confirmada.

E ordenamos que seja tirada dentro de 15 dias uma cópia official desta ordem, a partir da data do presente, e entregue ao official de registro de sociedades anonymas juntamente com uma cópia impressa do memorial de associação assim alterado.

R. H. W. L. — L. S.

38.921/31. — Registro 49.237 — 1º de junho de 1906 — Estampilha 5/-

Leis de Companhias de 1862 a 1900.

Guardian Assurance Company Limited.

Numa assembléa geral extraordinaria da Guardian Assurance Company Limited, devidamente convocada e realizada na séde official da Companhia, á Lombard Street n. 11, na cidade de Londres, sexta-feira, aos dois dias de março de 1906, as resoluções especiaes additadas foram votadas numa subseguente assembléa geral dos membros da referida Companhia, também devidamente convocada e realizada no mesmo lugar aos vinte e tres dias de março de 1906, foram as referidas resoluções especiaes additadas devidamente confirmadas.

RESOLUÇÕES

(a) Seja o memorial de associação da Companhia alterado da seguinte maneira, isto é:

(1.) Substituindo-se a sub-clausula (1) da clausula 3 pelas seguintes sub-clausulas:

(1.) Effectuar o negocio de Seguros contra Fogo em todos os seus ramos e nessa conformidade effectuar seguros contra avaria, damno ou perda da propriedade durante o transito por mar".

(1.) Effectuar seguros (independentemente ou em combinação com o negocio de seguros contra fogo) contra, avaria, damno ou perda da propriedade causados ou resultantes de raio, chuva de pedra, furacão, tempestade, terremoto, explosão, transbordamento, inundação ou outro accidente ou desgraça (quer de especie semelhante ou differente), roubo, furto e contra avaria, damno ou perda da propriedade durante o transporte terrestre".

2. Substituindo-se a sub-clausula (2) da clausula 3 da mesma pela seguinte sub-clausula:

"Effectuar seguros contra accidentes em todos os seus ramos com relação ao ser humano, e quer do accidente resulte a morte ou ferimentos; e em combinação com este negocio effectuar seguros contra avaria, damno ou perda da propriedade, bem como effectuar (quer independentemente ou em com-

binação com o negocio de seguros contra accidentes) seguros contra perdas, males ou damnos ocasionados ao ser humano por suas molestias e indisposições".

3. Inserindo depois da sub-clausula (4) da clausula 3 da mesma, em additamento aos objectos da companhia, mais as seguintes sub-clausulas:

4. Garantir a fidelidade de pessoas que estejam exercendo ou venham a exercer cargos de depositarios ou de confiança e o cumprimento e desempenho por parte de taes pessoas de todos os quaesquer deveres e obrigações que lhes forem impostas por contracto ou doutro modo, bem como garantir o cumprimento e desempenho por parte de cobradores officiaes ou outros liquidatarios, commissarios, guardas, testamenteiros, administradores, depositarios, procuradores, corretores e agentes de seus respectivos deveres e obrigações."

4b. Agir como e desempenhar os deveres de testamenteiro e depositario de testamentos, liquidações ou outros instrumentos, creando fidei-commissos; agir como depositario de instrumentos ou documentos de garantia de *debentures* ou fundo de *debentures* e agir como depositario de instituições de caridade ou outras e, de modo geral, aceitar e executar (quer de per si ou conjuntamente com outra corporação ou corporações ou com uma pessoa ou pessoas e quer com ou sem remuneração) depositos de toda a especie.

4. Juntando-se á sub-clausula (9) da clausula 3 da mesma, depois das palavras "está autorizada a effectuar", as palavras "e embora qualquer parte ou ramo de negocio assim comprado ou adquirido seja duma especie das que a companhia não está autorizada a effectuar; e a effectuar tal parte ou ramo dos acima-mencionados até que todos os contractos, engagements e riscos aos mesmos referentes, pendentes na data da sua compra ou aquisição tenham sido cancelados, cumpridos, re-segurados ou estejam extinctos."

5. Juntando-se depois da sub-clausula (22) da clausula 3 da mesma a seguinte sub-clausula:

22. De modo geral effectuar todos os negocios que tenham agora ou venham a ter conexão com qualquer das especies de seguros supra, em qualquer de seus ramos ou que possam ser effectuados por companhias de seguros contra fogo, de vida, contra accidentes, responsabilidade de empregados, roubo ou garantia da fidelidade.

Que sejam os artigos de associação da companhia alterados da seguinte maneira:

1, riscando-se no art. 3º as palavras "ou emprestar sobre";

2, revogando-se os artigos 108, 109 e 110 e substituindo-os pelos seguintes artigos:

108. Haverá quatro fundos separados, a saber: "o fundo dos Proprietarios, o Fundo de Fogo, o Fundo de Seguros de Vida e o Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes. O Fundo dos Proprietarios e o Fundo de Seguros de Vida serão respectivamente constituídos pelo activo actual e que de tempos em tempos constituirão os mesmos fundos respectivamente. O Fundo de Fogo será constituído pelo activo que forma agora o Fundo de Fogo existente attribuível aos negocios de seguros contra fogo da companhia e aos negocios feitos em combinação com os mesmos, bem como doutros activos que de quando em quando venham a constituir o mesmo. O Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes será constituído pelo activo da companhia fóra dos acima mencionados nesta clausula ou nella referidos."

109. Todos os premios, juros e outros rendimentos recebidos doutro modo que a respeito do Fundo dos Proprietarios e dos contractos de seguro contra fogo da companhia (inclusive contractos referentes a negocios effectuados em combinação com os negocios de seguro contra fogo, do Fundo de Fogo e dos contractos de seguro de vida e de annuidades da companhia e do Fundo de Seguros de Vida, serão adicionados ao Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes; e todos os premios, juros e outros rendimentos recebidos a respeito dos contractos de seguros de vida e de annuidades da companhia e do Fundo de Seguros de Vida, serão adicionados ao Fundo de Seguros de Vida; e o Fundo dos Proprietarios, Fundo de Fogo, Fundo de Seguros de Vida e o Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes, serão escripturados em contas separadas e distinctas.

110. O Fundo de Fogo, o Fundo de Seguros de Vida e o Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes, serão respectivamente applicados em primeiro lugar para o pagamento das custas, perdas e despesas incidentaes ao negocio ou negocios; os premios, juros e outros rendimentos que tenham de ser adicionados a esses fundos respectivamente e quaesquer outras custas, perdas e despesas correrão por conta e serão pagas pelo Fundo dos proprietarios; e os directores fixarão taes custas, perdas e despesas entre taes fundos correspondente; e no caso de não poder nem o Fundo de Seguros de Vida ou o Fundo de Accidentes, Roubo e de Seguros Geraes responder ou fornecer em tempo o numerario para cobrir as custas, perdas e despesas que pelos mesmos devam ser pagas ou sejam insufficientes para pagal-as, neste caso, mas não doutro modo, será empregada uma parte sufficiente do Fundo dos Proprietarios para responder ou satisfazer taes exigencias ou deficiencia; mas sempre que do Fundo dos Proprietarios se fizer uso para tal fim, a importancia que do mesmo for retirada deverá ser restituída com juros, a uma taxa não excedente de 5 por cento por anno, conforme determinarem os directores, calculados semestralmente, retirados dos fundos para cujo uso ou composição tenha tal somma sido applicada. Fica estabelecido que todos os dinheiros pagos e que todas as despesas feitas para ou relativamente á aquisição por compra ou de outro modo dos negocios ou qualquer parte dos negocios de qualquer outra companhia ou corporação correrão por conta e serão sempre pagos por e com as verbas de um desses ou mais exclusivamente dos outros ou qualquer dos quatro referidos fundos, conforme determinarem os directores a seu criterio; e se o forem por e com as verbas de mais de um delles o serão então em quotas e proporção que os directores julgarem convenientes; porém o Fundo de Seguros de Vida sómente será debitado com o custo da aquisição de um negocio de seguro de vida e neste caso sómente nos limites que na opinião dos directores pareçam lhe trazer beneficios."

(3.) "Pela inserção em cada um dos artigos 112, 116 e 120, depois da palavra "accidentes", sempre que esta occorra as palavras "roubo e seguros geraes". — T. G. C. Browne, secretario."

38.921/33 — Registo 55.063 — 25 de junho de 1906 — Estampilha £ 1.

Na Alta Corte de Justiça — Secção de Chancellaria — 1906 G 044 — Estampilha 5/-.

Distribuido ao Exmo. Sr. juiz Warrington.

Exmo. Sr. juiz Bukley.

Segunda-feira, 18 de junho de 1906.

Sr. Tindal Kink, Regr. F. 046.

Petição archivada. Apresentada em 22 de junho de 1906.

Assumpto: The Guardian Assurance Company Limited.

E no assumpto: Lei de Companhias (memorial de associação) de 1890.

E no assumpto: Lei da Guardian Assurance Company, de 1893.

A requerimento da The Guardian Assurance Company Limited, de 28 de abril de 1906, apresentado a esta Corte, devueto, respectivamente archivados em 3 de maio de 1906 e depois de ouvido o parecer dos supplicantes e depois de lida a referida petição, uma ordem datada de 27 de julho de 1901, uma ordem de 3 de maio de 1906, endossada a referida petição por dous depoimentos de Thomas Gillospie Chapman Browne, respectivamente archivados em 3 de maio de 1906 e 12 de junho de 1906, dous depoimentos de Arthur John Relton, respectivamente archivados em 3 de maio e 12 de junho de 1906, um depoimento de George Starling Vinen, archivado em 3 de maio de 1906, bem como os documentos nos mesmos referidos, respectivamente, um depoimento de Ernest Woods, archivado em 12 de junho de 1906 e um depoimento em conjunto dos referidos George Starling Vinen e Alexander Innes Smith, archivado em 18 de junho de 1906, a London Gazette de 11 de maio de 1906 e "The Times", "The Standard", "The Daily Telegraph", "The Daily News" e "The Morning Post", todos do mesmo dia, todos elles contendo a noticia da apresentação da referida petição e que havia sido designado o dia 26 de maio de 1906 para ser a mesma ouvida. E estando esta Corte satisfeita com a prova de que os supplicantes não emittiram *debentures* ou crearam fundo de *debentures*, de que foi dado o necessario aviso a cada pessoa ou classe de pessoas cujos interesses, na opinião da Corte, serão affectados pela extensão dos objectos da Companhia, que se pretende affectar pela de-

cisão abaixo referida, e de que não existem credores dos suplicantes que assim sejam affectados, confirma, de accordo com o disposto na Lei de Companhias (memorial de associação) de 1890, alteração dos preceitos do Memorial de Associação da Companhia acima referida attingidas pela resolução especial contida no paragrapho 12 da referida petição, votada e confirmada em assembleas geraes extraordinarias dos suplicantes, respectivamente realizadas em 2 e 23 de março de 1906, sujeito, porém, ás modificações na mesma conforme estejam ellas contidas e confirmadas pelo presente nos termos e forma da annexa codificação.

CODIFICAÇÃO

Que seja o Memorial de Associação da Guardian Assurance Company Limited alterado da seguinte maneira:

1. Substituindo-se a sub-clausula (1) da respectiva clausula 3 pelas seguintes sub-clausulas:

(1.) Effectuar o negocio de seguros contra fogo em todos os seus ramos e em combinação com os mesmos effectuar o seguro contra avaria, damno ou perda da propriedade durante o transporte marítimo.

(1^a) Effectuar seguros (quer independentemente ou em combinação com o negocio de seguros contra fogo) contra avaria, damno ou perda da propriedade causados ou resultantes de raio, chuva de pedras, furacão, tempestade, terremoto, explosão, trasbordamento ou inundação pela agua ou outro accidente (quer de semelhante ou diferente especie), roubo ou furto e contra avaria, damno ou perda da propriedade durante o transporte terrestre.

2. Substituindo-se a sub-clausula 2 da respectiva clausula 3 pela seguinte sub-clausula:

Effectuar o negocio de seguros contra accidentes em todos os seus ramos no que disser respeito ao ser humano e quer do accidente resultem a morte ou ferimentos; e em combinação com este negocio effectuar seguros contra avaria, damno ou perda de propriedade, bem como effectuar (quer independentemente ou em combinação com o negocio de seguros contra accidentes), seguros contra perda, prejuizo ou danos causados ao ser humano por molestia ou indisposição.

3 — Inserindo-se depois da sub-clausula (4) da respectiva clausula 3, como additamento aos objectos da Companhia, mais as seguintes sub-clausulas:

(4a) Garantir a fidelidade de pessoas, exercendo ou que venham a exercer cargos de confiança e o devido cumprimento e desempenho por parte de taes pessoas de todos os seus deveres e obrigações que lhes forem por contracto, ou de outro modo, bem como garantir o cumprimento e desempenho por parte de recebedores, funcionarios ou outros liquidatarios, commissarios, guardas, testamentarios, administradores, procuradores, corretores e agentes dos seus respectivos deveres e obrigações.

(4b) Agir como e assumir os deveres de testamentarios, depositarios, testamentarios, liquidatarios ou de outros instrumentos creando depositos, bem como agir como depositario de instrumentos ou documentos, garantindo debentures ou fundos de debentures, bem como agir como depositario de instituições de caridade e outras, e, de modo geral, acceitar e executar (quer de per si ou conjuntamente com qualquer outra corporação ou corporações ou com qualquer pessoa ou pessoas, e quer com ou sem remuneração), depositos de qualquer especie.

4 — Juntando-se á sub-clausula (9) da respectiva clausula 3, depois das palavras "fica autorizada a effectuar", as palavras "e não obstante ser qualquer parte ou ramo do negocio assim adquirido ou comprado de especie para a qual não esteja a Companhia autorizada, porém de modo que esta parte ou ramo por ultimo referidos só sejam effectuados, tendo em vista a realização e desenvolvimento respectivo, do modo mais rapido que as circumstancias permittirem."

38.921

Estampilha 5/-

Lei de Companhias, de 1862 a 1900

Sociedade Anonyma

Registro 58.699.

25 de junho de 1907.

Cópia da Resolução Especial da Guardian Assurance Company, Limited.

Votada em 24 de maio de 1907. Confirmada em 14 de junho de 1907.

Em uma assemblea geral extraordinaria dos accionistas da Companhia acima referida, devidamente convocada e reali-

zada, á Lombard Street n. 11, na cidade de Londres, no dia 24 de maio de 1907, foi devidamente votada a seguinte resolução; e em uma assemblea geral extraordinaria subsequente dos accionistas da referida Companhia, também devidamente convocada e realizada á Lombard Street n. 11, acima referida, no dia 14 de junho de 1907, foi devidamente confirmada a seguinte Resolução:

Fica resolvido que os Artigos de Associação da Companhia sejam alterados da seguinte maneira:

(1) — Revogam-se os artigos 108, 109 e 110, e substituindo-os pelos seguintes artigos:

"108 — Haverá cinco fundos separados, a saber: o Fundo dos Proprietarios, o Fundo de Fogo, o Fundo de Seguros de Vida, o Fundo de Resgate de Seguros e o Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes. O Fundo dos Proprietarios, o Fundo de Fogo e o Fundo de Seguros de Vida constituirão, respectivamente, o activo actual e que de tempos em tempos constituirão os mesmos Fundos, respectivamente. O Fundo de Resgate de Seguros será constituído pelo activo que actualmente constitue o existente Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes, attribuido aos negocios da Companhia sobre o Fundo de Amortização e de Resgate de Seguros e aos negocios effectuados em combinação com os mesmos e com outros, que de tempos em tempos, constituirão o seu activo. O Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes será constituído do activo da Companhia que não seja o acima referido mencionado nesta clausula."

"109 — Todos os premios, juros e outros rendimentos recebidos por outro modo que a respeito de, (1) Fundo dos Proprietarios, (2) contractos de seguros contra fogo da Companhia (inclusive contractos referentes a negocios effectuados em combinação com os negocios de seguros contra fogo) e o Fundo de Fogo, (3) os contractos de seguro de vida e de annuidades da Companhia, e o Fundo de Seguros de Vida, e (4) os contractos, digo, o Fundo de Amortização e contractos de resgate de seguros da Companhia, bem como o Fundo de Resgate de Seguros, serão adicionados ao Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes da Companhia; e todos os premios, juros ou outros rendimentos recebidos com referencia aos contractos de seguros contra fogo da Companhia (inclusive os acima referidos) e ao Fundo de Fogo, serão adicionados ao Fundo de Fogo; e todos os premios, juros e outros rendimentos recebidos com referencia aos contractos de seguros de vida e annuidades da Companhia e ao Fundo de Seguros de Vida, serão adicionados ao Fundo de Seguros de Vida; e todos os premios, juros e outros rendimentos recebidos com referencia aos contractos de Fundo de Amortização e de Resgate da Companhia e ao Fundo de Resgate de Seguros, serão adicionados ao Fundo de Resgate de Seguros; e serão abertas contas separadas e distinctas do Fundo dos Proprietarios, do Fundo de Fogo, do Fundo de Seguros de Vida, do Fundo de Resgate de Seguros e do Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes.

"110 — O Fundo de Fogo, o Fundo de Seguros de Vida, o Fundo de Resgate de Seguros e o Fundo de Accidentes e seguros Geraes serão respectivamente applicados primeiramente no pagamento das custas, perdas e despesas incidentes ao negocio ou negocios, premios, juros e outros rendimentos que devam ser adicionados a taes fundos, respectivamente; e quaesquer outras custas, prejuizos ou despesas serão supportadas e pagas pelo Fundo dos Proprietarios; e os directores repartirão taes custas, perdas e despesas entre os referidos fundos proporcionalmente, e, caso qualquer desses Fundo de Fogo, Fundo de Seguros de Vida, Fundo de Resgate de Seguros ou o Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes não possa ser responsabilizado ou supprir em tempo as custas, perdas e despesas que pelos mesmos devam ser pagas, ou sejam insufficientes para satisfazer-as, neste caso, mas não de outro modo, será applicada a parte necessaria do Fundo dos Proprietarios para responder por ou satisfazer taes exigencias ou deficiencias; mas sempre que se utilizar o Fundo dos Proprietarios para tal fim, a somma que houver sido retirada deverá ser reposta com juros, a uma taxa não excedente de 5 por cento por anno, conforme determinarem os directores, calculavel semestralmente, retirados dos fundos para cujo uso ou composição tal somma tenha sido applicada. Fica estipulado que todos os dinheiros pagos e todas as custas e despesas incorridas para, ou relativamente, á aquisição por compra ou doutro modo dos negocios ou qualquer parte dos negocios da companhia, digo de qualquer outra companhia ou corporação, serão supportadas e pagas por e com o numerario de todo, qualquer ou mais exclusivamente pelos outros ou outro dos referidos cinco fundos, conforme os directores determinarem a seu criterio, e se o forem por mais de um delles,

então nas quotas e proporções que os directores a seu critério julgarem convenientes; porém, o Fundo de Seguros de Vida sómente será debitado com o custo da aquisição dum negocio de seguro de vida, e ainda assim nos limites que na opinião dos directores seja elle beneficiado."

(2) Inserindo-se no artigo 12, depois das palavras "Fundo de Seguros de Vida" as palavras e numero "e (5) o Fundo de Resgate de Seguros", e riscando-se depois das palavras "Fundo Geral de Seguros" a palavra "e".

(3) Inserindo-se no artigo 116, depois das palavras "Fundo de Fogo", as palavras "o Fundo de Resgate de Seguros".

(5) Inserindo-se no artigo 120, depois das palavras "Conta de Receita de Seguros contra Fogo", o numero e palavras "3. Conta de Receita de Resgate de Seguros," e depois das palavras "Balanço de Fundo dos Proprietarios" o numero e palavras "10. Balanço do Fundo de Resgate de Seguros", e alterando-se os numeros 3, 4, 5, 6, 7 e 8, respectivamente, para 4, 5, 6, 7, 8 e 9, respectivamente. — T. G. C. Browne, secretario.

38.921/41 — Registro 34.948.

24 de março de 1910.

Lei de Companhias (Consolidação) de 1908

Sociedade Anonyma.

Estampilhas 5/-

Cópia da Resolução Especial da Guardian Assurance Company Limited.

Votada em 4 de março de 1910. Confirmado em 23 de março de 1910.

Na assembléa geral extraordinaria dos accionistas da companhia acima referida, devidamente convocada e realizada á Lombard Street n. 11, na cidade de Londres, no dia 4 de março de 1910, foi votada a seguinte Resolução Especial; e na assembléa geral extraordinaria subsequente dos accionistas da referida companhia, também devidamente convocada e realizada á Lombard Street n. 11, acima referida, no dia 23 de março de 1910, foi confirmada a seguinte Resolução Especial:

"Fica resolvido que o memorial de associação da companhia, com relação aos fins da companhia, seja alterado pela insedção na clausula 3 subsequente á sub-clausula (4a), da seguinte sub-clausula:

(4aa) Effectuar mais toda e qualquer das seguintes especies de negocios de garantia ou de seguros, a saber: (i) Dar ou concorrer para que sejam dadas ao governo ou governador de qualquer departamento do governo ou funcionario do e dentro do Reino Unido, India, qualquer colonia britannica ou dependencia, ou a qualquer presidencia da provincia da India Ingleza ou de qualquer colonia ou dependencia britannica, titulos, obrigações ou outras garantias ou cauções pelo devido cumprimento ou execução por parte de qualquer pessoa ou pessoas ou corporação de quaesquer deveres ou obrigações, quer impostas ou decorrentes de quaesquer estatuto, acto legislativo, ordem, licença, contracto ou doutro modo, por cujo cumprimento ou execução tal governo, governador, departamento do governo ou funcionario exijam seja dada garantia; (ii) Dar ou concorrer para que seja dado a qualquer pessoa ou pessoas ou corporação engajada em qualquer processo legal perante qualquer tribunal de justiça do Reino Unido ou a qualquer official de tal tribunal, quaesquer titulos, obrigações ou outras garantias ou cauções para pagamento de qualquer somma ou sommas de dinheiro que tal tribunal ordenar sejam dados em garantia de pagamento de todas as custas que em taes processos correrem por conta de tal pessoa, pessoas ou corporação; (iii) Conceder ou concorrer para que sejam concedidos a qualquer corporação, companhia ou repartição ou autoridade publica, municipal, local, commercial ou outra no Reino Unido, seguros contra prejuizos decorrentes de transferencia de quaesquer acções, fundos ou garantias emitidas por taes corporações, companhias, repartições ou autoridades publicas em virtude duma transferencia falsa ou duma transferencia feita por meio duma procuração falsa. Fica estabelecido que nada nesta ou qualquer outra clausula do presente será considerado como autorizando a companhia a garantir a sufficiencia de qualquer hypotheca, debenture ou outra garantia para qualquer emprestimo". E acrescentando-se no principio da sub-clausula 22 da clausula 3 da mesma as palavras "a não ser que de outro modo expressamente disposto".

T. G. C. Browne, secretario.

38.921/42.

Registro 54.798.

6 de maio de 1910.

Na Alta Corte de Justiça.

Secção da Chancellaria — 1910 G 042

Estampilha £ 1.

Exmo. Sr. Juiz Parker.

Sexta-feira, 29 de abril de 1910.

Taxa judiciaria 2/4.

Sr. Chaurch, Regr. Fo. 99.

Petição archivada G. W. H. apresenta em 5 de maio de 1910.

Assumpto: The Guardian Assurance Company Limited.

E no assumpto: Lei de Companhias (Consolidação) de 1908.

E no assumpto: Lei da Guardian Assurance Company de 1893.

Por petição da Guardian Assurance Company Limited, de 5 de abril de 1910, apresentada a esta Corte, e depois de ouvidos os supplicantes e lida a referida petição, a "London Gazette" de 12 de abril de 1910 e "The Times", "The Standard", "The Daily Telegraph", "The Daily News" e "The Morning Post", jornaes esses todos de 12 de abril de 1910, contendo todos elles a noticia da apresentação da referida petição e que estava designado o dia 26 de abril de 1910 para ser a mesma ouvida, o depoimento de Thomas Gillespie Chapman Browne, archivado em 9 de abril de 1910 e os documentos de referencia, o depoimento de George Starling Vinen, archivado em 13 de abril de 1910, e os documentos de referencia, uma ordem datada de 13 de abril de 1910 endossada na mesma petição e um depoimento de Albert James Hatcher, archivado em 27 de abril de 1910; e estando esta Corte satisfeita com as provas acima de que os supplicantes não emitiram debentures ou fundos de bentures e de que foi dado o necessario aviso a toda a pessoa ou classe de pessoas cujos interesses na opinião da Corte serão affectados pela alteração e extensão dos fins da companhia, a serem realizadas pela resolução a seguir mencionada e de que não ha credores dos supplicantes que possam ser affectados, resolve, de accordo com o disposto na Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, confirmar as alterações das prescripções do memorial de Associação da Companhia acima referida feitas pela resolução especial constante do paragrapho 15 da referida petição e votada e confirmada em assembléas geraes extraordinarias dos supplicantes respectivamente realizadas em 4 e 23 de março de 1910, sujeito, porém, ás seguintes modificações, isto é, de que as mesmas sejam e fiquem confirmadas pelo additamento ao disposto na sub-clausula (4a) das palavras "ou reembolso" que se seguem ás palavras "garantir a sufficiencia", de modo que este dispositivo seja redigido do seguinte modo: — "Fica estabelecido que nada nesta ou em qualquer outra clausula do presente será interpretado como autorizando a companhia a garantir a sufficiencia ou reembolso de qualquer hypotheca, debenture ou outra garantia de qualquer emprestimo".

DISPOSITIVO

Altere-se o Memorial de Associação da Guardian Assurance Company Limited pela inserção na clausula 3, logo em seguida á sub-clausula (4a) pela seguinte sub-clausula a saber:

"Effectuar toda ou qualquer das seguintes especies de garantias ou negocios de seguros, a saber: (I) Dar ou concorrer para que sejam dados ao Governo ou Governador ou a qualquer Departamento do Governo ou funcionario do ou com exercicio no Reino Unido, India ou qualquer colonia ou dependencia britannica ou a qualquer Presidencia ou Provincia da India Ingleza ou de qualquer colonia ou dependencia britannica titulos, obrigações ou outras garantias ou cauções para o devido cumprimento ou execução por parte de qualquer pessoa ou pessoas ou corporações, de quaesquer deveres ou obrigações, quer impostas ou decorrentes de quaesquer estatutos, actos legislativos ou decreto, licença, contracto ou de outro modo, para cumprimento ou execução das quaes tal Governo, Governador, departamento ou official do Governo exijam seja dada garantia. (II) Dar ou concorrer para que sejam dados a qualquer pessoa ou pessoas ou corporação engajada em qualquer processo legal perante qualquer tribunal de justiça do Reino Unido ou a qualquer official de tal tribunal, qualquer titulos, obrigações ou outras garantias ou cauções para pagamento de qualquer somma ou sommas de dinheiro que tal tribunal exigir sejam dados em garantia de pagamento de todas as custas que em taes processos forem cobradas de tal pessoa ou pessoas ou corporação. (III) Conceder ou concorrer para que sejam concedidos a qualquer corporação, companhia ou repartição

ou autoridade publica municipal, local, commercial ou outra no Reino Unido seguros contra perdas causadas pela transferencia de quaesquer accões, fundos ou garantias emittidas por taes companhias, corporações, repartições ou autoridades publicas em virtude duma transferencia falsa ou duma transferencia feita em virtude duma procuração falsa. Fica estipulado que nada nesta ou em outra clausula do presente será interpretado como autorizando a Companhia a garantir a sufficiencia ou reembolso de qualquer hypotheca, debenture ou outra garantia de qualquer emprestimo" e accrescentando-se no principio da sub-clausula 22 da respectiva clausula 3 as palavras "salvo se doutro modo expressamente disposto".

38.921/50 — Registro 26.915.

13 de março de 1916.

Lei de Companhias (Consolidação) de 1908.

The Guardian Assurance Company Limited.

Cópia da Resolução Especial votada em 18 de fevereiro de 1916 e confirmada em 8 de março de 1916.

Numa assembléa geral extraordinaria da Guardian Assurance Company Limited, devidamente convocada e realizada á Lombard Street n. 11, na cidade de Londres, no dia 18 de fevereiro de 1916, foram votadas as Resoluções Especieaes abaixo; e numa assembléa geral extraordinaria subsequente da referida Companhia, tambem devidamente convocada e realizada no mesmo logar no dia 8 de março de 1916, foram confirmadas as Resoluções Especieaes abaixo:

"Altere-se as disposições do Memorial da Associação da Companhia referentes aos fins da Companhia, substituindo-se a clausula 3 do referido Memorial de Associação pela seguinte clausula:

3 — Os fins para os quaes é a Companhia estabelecida são os seguintes:

1. Effectuar o negocio de seguros contra fogo em todos os seus ramos e qualquer desenvolvimento que venha a ter este negocio.

2. Effectuar seguros contra avaria, damno ou perda da propriedade ou perturbação ou paralysação de trabalho causados ou resultante de raio, chuva de pedras, furacão, tempestade, terremoto, explosão, transbordamento ou inundação pela agua ou outro accidente ou desgraça (quer de semelhante ou differente especie) ou de damno, roubo ou furto voluntario ou doloso ou operações navaes e militares, revoltas, greves, "lock-outs" ou outras occorrencias semelhantes.

3. Effectuar o negocio de seguros de caldeiras e automoveis em todos os seus ramos; effectuar seguros contra perda ou avaria ocasionadas ou resultantes de quebra de machinas de toda a especie e effectuar seguros de toda a especie contra perda ou responsabilidade inherentes á propriedade, occupação ou administração da propriedade.

4. Effectuar o negocio de Seguros contra Accidentes em todos os seus ramos e em qualquer desenvolvimento que venha a ter este negocio, bem como effectuar seguros contra perda, ferimento ou damno causados ao ser humano pelas suas molestias ou indisposições.

5. Effectuar o seguro de cavallos, gado, carneiros e gado em pé de qualquer especie contra indisposição, molestia, accidente ou morte ou contra o acontecimento ou não acontecimento de qualquer outro facto.

6. Effectuar o negocio de seguros de vida em todos os seus ramos e especialmente conceder e effectuar seguros de toda a especie para pagamento em dinheiro mediante um unico ou diversos pagamentos ou doutro modo sobre morte, casamento, nascimento, falta de descendencia ou complemento duma determinada idade de qualquer pessoa ou pessoas sujeitas ou não ao mesmo evento durante a vida de qualquer outra pessoa ou pessoas ou sobre a perda ou recuperação da capacidade contractual ou testamentaria de qualquer pessoa ou pessoas ou sujeito ou sobre o acontecimento de qualquer outra contingencia ou acontecimento dependente ou inherente á vida humana.

7. Conceder annuidades de toda a especie, quer dependentes da vida humana ou doutro modo e quer perpetuas ou terminaveis, quer immediatas ou a prazo e quer contingentes ou doutro modo.

8. Garantir a fidelidade de pessoas exercendo ou que venha a exercer qualquer cargo de depositario ou de con-

fiança, bem como o cumprimento e desempenho por parte de laes pessoas de todos os quaesquer de seus deveres e obrigações que lhes forem impostas por contacto ou doutro modo, bem como garantir o cumprimento e desempenho por parte de recebedores officiaes e outros liquidatarios, commissarios, guardas, testamenteiros, administradores, depositarios, procuradores, corretores e agentes dos seus respectivos deveres e obrigações e de modo geral, effectuar seguros sobre a fidelidade em todos os seus ramos e em todo o seu desenvolvimento futuro.

9. Effectuar o negocio de seguros ou garantias em todos os quaesquer dos seguintes ramos: — (i) Dar ou concorrer para que sejam dados ao Governo ou Governador de qualquer departamento ou repartição do Governo do Reino Unido, India ou qualquer dominio, colonia ou dependencia britannica ou a qualquer Presidencia ou Provincia da India Inglesa ou de qualquer dominio, colonia ou dependencia britannica e de ou em qualquer paiz estrangeiro ou qualquer Estado, colonia, dependencia, protectorado ou possessão de qualquer paiz estrangeiro, titulos, obrigações e garantias ou cauções para o devido cumprimento ou desempenho por parte de qualquer pessoa ou pessoas ou corporação de quaesquer deveres e obrigações, quer impostos ou decorrentes de qualquer estatuto, acto legislativo ou decreto, licença, contracto ou doutro modo para o devido cumprimento ou desempenho dos quaes tal Governo, Governador, Departamento ou Repartição do Governo exijam seja dada garantia. (ii) Dar ou concorrer para que sejam dados a qualquer pessoa ou pessoas ou corporação engajadas em qualquer processo judicial perante qualquer tribunal de justiça em qualquer parte do mundo ou a qualquer official de taes tribunales, quaesquer titulos, obrigações ou outras garantias ou cauções para pagamento de qualquer somma ou sommas de dinheiro que esse tribunal ordenar sejam dados em garantia para pagamento de todas as custas que em taes processos correrem por conta de tal pessoa, pessoas ou corporação, bem como a conceder Titulos de Arrendamento do Almirantado ou outros titulos, obrigações, garantias ou cauções semelhantes, e, de modo geral, conceder titulos, obrigações, garantias ou cauções de qualquer especie a qualquer pessoa ou pessoas ou corporações, official ou officiaes dos ou que tenham interferencia em qualquer processo ou processos tramitando em qualquer tribunal ou perante qualquer arbitro, louvado, commissario ou outra autoridade judicial ou pessoa agindo com capacidade judicial ou quasi judicial. (iii) Conceder ou concorrer para que sejam concedidos a qualquer corporação, companhia, repartição publica ou autoridade municipal, local, commercial ou outra, ou a pessoa ou pessoas de qualquer parte do mundo, seguros contra perdas originadas pela transferencia de quaesquer accões, fundos ou garantias concedidas em virtude de uma transferencia falsa ou em virtude de uma procuração falsa, ou em virtude da falsificação de qualquer accão ou cautela, titulo, hypotheca, debenture, obrigação ou outra garantia, instrumento ou documento. Fica estabelecido que nada nesta ou em qualquer outra clausula dos presentes será interpretado como autorizando a companhia a garantir a sufficiencia ou reembolso de qualquer hypotheca, debenture ou qualquer outra garantia de qualquer emprestimo.

10. Agir e desempenhar os deveres de testamenteiro, administrador de bens de pessoas fallecidas e quer como executor testamentario ou dativo ou representante de tal executor, entrando para tal fim na posse de todos os titulos necessarios para tal fim; agir como depositario ordinario, judicial ou como guarda, depositario testamentario, liquidatario e doutros instrumentos de deposito; agir como depositario de instrumentos ou documentos de garantia de debentures e fundos de debentures; agir como depositario de instituições de caridade ou outras e, de modo geral, desempenhar e exercer (quer de per si ou conjunctamente com qualquer outra corporação ou corporações, ou com outra pessoa ou pessoas, quer com ou sem remuneração) o cargo de depositario de toda a especie; exercer o cargo de thesoureiro, auditor, recebedor, liquidatario, administrador, cessionario ou depositario dos bens de qualquer pessoa ou companhia e receber para guardar (assumindo ou não responsabilidade por qualquer perda ou damno dos mesmos) livros, escripturas, garantias ou outros documentos, dinheiro ou bens, bem como empregar toda a especie de negocios de agencia, e, de modo geral, exercer e desempenhar os deveres de qualquer cargo ou posição de depositario ou de confiança.

11. Effectuar o negocio de seguros marítimos e de subscritores de riscos marítimos de qualquer especie e natureza e do desenvolvimento futuro de tal negocio.

12. Effectuar seguros contra a perda de recibos de taxas e outras licenças devido ao extravio das mesmas.

13. Effectuar seguros contra perdas decorrentes do extravio, perda ou damno de títulos, escripturas ou outros instrumentos, documentos e garantias.

14. Conceder garantias ou indemnizações a depositarios, administradores, banqueiros, agentes e outros (quer occupem ou não taes cargos) que distribuam, disponham ou negociem com qualquer propriedade ou que effectuem quaesquer pagamentos de reclamações feitas por outras pessoas, decorrentes de escripturas de manifestação da vontade, instrumentos ou outros documentos ou de outro modo e, de modo geral, effectuar qualquer especie de negocio de garantia ou indemnização.

15. Contractar com arrendatarios, tomadores de emprestimos, prestamistas e outros o estabelecimento, accumulção, previsão e pagamento de fundos de amortização, fundos de resgate, fundos de depreciação, fundos de renovação, fundos de dotação e quaesquer outros fundos especiaes, isso mediante uma somma global ou um premio annual ou doutro modo e, de modo geral, nos termos e condições que forem combinadas.

16. Comprar e negociar com juros reversiveis, absolutos ou contingentes e bens vitalícios, quer determinaveis ou não, em propriedades de toda a especie e adquirir ou extinguir por compra ou subrogação qualquer apolice, garantia, contracto ou concessão emittidos ou assumidos ou tomados a si pela companhia.

17. Effectuar seguros contra perdas ou danos decorrentes de qualquer contingencia ou da superveniencia ou não-superveniencia de qualquer evento; e, de modo geral, effectuar ou negociar qualquer especie de negocio de seguros incidentaes: ou que a qualquer tempo se tornem incidentaes ou connexos com quaesquer das classes de negocios de seguros no presente mencionados ou referidos.

18. Resegarar ou contrasegarar qualquer especie de riscos e aceitar toda a especie de resseguros e contraseguros connexos com quaesquer dos negocios acima referidos.

19. Effectuar qualquer outro negocio que a companhia pareça capaz de ser convenientemente effectuado em conexão com quaesquer dos objectos acima referidos ou calculado directo ou indirectamente para elevar o valor ou tornar aproveitavel qualquer propriedade ou direito da companhia.

20. Entrar em accordo com quaesquer governos ou autoridades supremas, municipaes, locais ou outras e obter de quaesquer desses Governos ou autoridades todos os direitos, concessões e privilegios que pareçam conducentes aos fins da companhia ou a qualquer delles.

21. Induzir qualquer companhia ou companhias para o fim de adquirir todos ou parte dos bens, direitos e obrigações desta companhia ou para qualquer outro fim que directo ou indirectamente pareça calculado em beneficio desta companhia.

22. Conceder a qualquer classe ou secção de segurados ou pessoas que tenham outros negocios com a companhia quaesquer direitos sobre ou em relação a qualquer fundo ou fundos, ou o direito de participar nos lucros da companhia ou nos lucros de qualquer ramo particular de seus negocios ou de quaesquer outros privilegios, vantagens e beneficios especiaes.

23. Comprar ou por outro modo adquirir, bem como realizar todos ou qualquer parte dos negocios propriedades e responsabilidades de qualquer pessoa ou companhia que effectue ou tenha sido formada para effectuar em qualquer parte do mundo qualquer negocio que esta companhia esteja autorizada a effectuar e embora qualquer parte ou ramo de negocio assim comprado ou adquirido ser da especie dos que a companhia não está autorizada a effectuar, isto, porém, de modo que a referida parte ou ramo respectivo só seja effectuado tendo em vista a realização e desenvolvimento do modo mais rapido que convenientemente possa ser feito.

24. Vender a empresa, o activo ou qualquer parte do activo da companhia a qualquer pessoa ou companhia, pela quantia que a companhia julgar conveniente e especialmente accções, debentures ou garantias de qualquer companhia de fins total ou parcialmente semelhantes aos da companhia.

25. Fazer fusão ou entrar em qualquer accordo para divisão de lucros, união de interesses, risco commum, con-

cessão reciproca ou co-operação com qualquer pessoa ou companhia effectuando, engajada ou prestes a effectuar ou engajar qualquer negocio ou transacção dos que esta companhia está autorizada a effectuar e receber ou por outro modo adquirir e ser portadora de accções ou fundos e garantias dellas, bem como subsidiar ou auxiliar por outro modo qualquer de taes pessoas ou companhias; e vender, ser portadora, remittir com ou sem garantia ou por outro modo negociar com essas accções, fundos ou garantias, gerir, fiscalizar ou tomar parte na gerencia ou fiscalização dos negocios de quaesquer de taes pessoas ou companhias e agir como agentes ou representantes de qualquer dessas companhias.

26. Fazer com que a companhia seja registada ou reconhecida em qualquer paiz, estado ou localidade estrangeira, effectuando quaesquer empregos de capital ou depositos e concordando com quaesquer condições necessarias ou convenientes, de modo a permittir que a companhia possa effectuar negocios em qualquer paiz, estado ou localidade estrangeira, bem como a estabelecer companhias locais de accordo com as leis locais, para o fim de effectuar quaesquer negocios dos que esta companhia está autorizada a effectuar.

27. Pagar pensões e dar gratificações a empregados e ex-empregados e outras pessoas dependentes ou que tenham ligação com a companhia, ou subscrever ou garantir dinheiro para qualquer fim caritativo, beneficente ou outro fim publico que traga beneficios á companhia.

28. Comprar, tomar emprestado ou permutar, alugar ou por outro modo adquirir qualquer propriedade real ou pessoal em qualquer parte do mundo, necessaria ou conveniente aos fins da companhia.

29. Erigir ou construir quaesquer escriptorios ou edificios que sejam necessarios ou convenientes a quaesquer dos fins da companhia.

30. Vender, melhorar, administrar, desenvolver, arrendar, permittir, resgatar, hypothecar, dispor, fazer valer ou por outro modo negociar com todos ou parte dos bens e direitos da companhia.

31. Empregar e negociar com os dinheiros da companhia que não devam ser immediatamente applicados em ou relativamente a taes bens reaes ou pessoas e pelo modo que opportunamente fôr determinado.

32. Empréstar, depositar ou adeantar dinheiros garantias e propriedades a ou com as pessoas e nos termos que parecerem convenientes.

33. Levantar, tomar emprestado ou garantir o pagamento de dinheiro pelo modo e sob as condições que parecerem convenientes.

34. Emittir, aceitar, endossar, descontar, executar e sacar letras de cambio, promissorias, notas, debentures, compromettimentos e outros instrumentos ou garantias negociaveis ou transferiveis.

35. Pagar, satisfazer ou assumir compromisso sobre quaesquer reclamações contra a companhia que pareça ser conveniente pagar, satisfazer ou assumir compromisso, embora não sejam ellas legalmente validas.

36. Remunerar qualquer pessoa ou companhia por serviços prestados ou a serem prestados pela collocação ou auxilio em collocar quaesquer accções do capital da companhia ou quaesquer debentures, fundo de debentures ou outras garantias da companhia ou na ou sobre a direcção de seus negocios.

37. Distribuir em especie entre os accionistas da companhia quaesquer de suas propriedades, inclusive as accções, fundos, debentures, obrigações ou garantias de qualquer outra companhia.

38. Salvo disposição expressa em contrario, praticar quaesquer dos actos acima em qualquer parte do mundo, quer como chefes, agentes, procuradores ou doutro modo, e quer isolada ou conjuntamente com outras pessoas e quer por intermedio de agentes, procuradores ou doutro modo.

39. Praticar todos os demais actos incidentaes ou conducentes á objectivação dos fins acima.

E fica declarado que a palavra "Companhia" desta clausula será interpretada como extensiva a qualquer sociedade ou outro corpo de pessoas, quer incorporadas ou não e quer domiciliadas no Reino Unido ou noutra parte.

"Altere-se os artigos de Associação da Companhia pela inserção depois do art. 50, do seguinte artigo:

50. Sempre que tiver de ser votada uma Resolução Especial, poderão as duas assembleas ser convocadas por uma unica publicação e não se poderá objectar que a publicação

Só convocou a segunda assembléa fortuitamente depois de votada a Resolução pela maioria requerida na primeira assembléa". — Geo. W. Reynolds, director geral e secretario.

38.921-51 — Registo 41.632. 18 de abril de 1916.

Na Alta Corte de Justiça.

Secção da Chancery. Estampilha £ 1.

Exmo. Sr. Juiz Younger — 1.916 G. 018.

Terça-feira, 4 de abril de 1916.

Sr. Church, Registo fls. 244. Apresentado em 17 de abril de 1916. Petição archivada W. F. P. Assumpto: The Guardian Assurance Company Limited.

E no assumpto: Lei de Companhias (Consolidação) de 1908. E no assumpto: Lei da Guardian Assurance Company de 1893.

Por petição da companhia acima referida, de 9 de março de 1916, apresentada a esta Corte e depois de ouvidos os supplicantes e lida a referida petição, uma ordem datada de 14 de março de 1916, a "London Gazette", de 24 de março de 1916 e os jornaes "The Times", "The Morning Post", "The Daily Telegraph" e "The Daily News", todos de 24 de março de 1916, contendo cada qual a noticia da apresentação da referida petição e que havia sido designado o dia de hoje para se ouvir sobre a mesma, resolveu esta Corte, cumprindo o disposto na Lei de Companhias (Consolidação) de 1908 confirmar a alteração do Memorial de Associação da Companhia acima referida feita por Resolução no regulamento abaixo, votada e confirmada em assembléas geraes extraordinarias dos supplicantes realizadas em 18 de fevereiro de 1916 e 8 de março de 1916 respectivamente. E ordenados que dentro de 15 dias a partir desta ordem apresentem os supplicantes ao official de registo de companhias uma cópia official desta ordem juntamente com uma cópia impressa do Memorial de Associação assim alterado.

W. E. C.

REGULAMENTO CONFORME ACIMA REFERIDO

Altere-se as disposições do Memorial da Associação da Companhia referentes aos fins da companhia, substituindo-se a clausula 3 do referido Memorial de Associação pela seguinte clausula:

3. A companhia é estabelecida para os seguintes fins:

1, effectuar o negocio de seguros contra fogo em todos os seus ramos e acompanhar o desenvolvimento de tal negocio;

2, effectuar seguros contra avaria, damno ou perda da propriedade ou perturbação ou interrupção de trabalho causados ou resultantes de raio, chuva de pedras, furacão, tempestade, terremoto, explosão, transbordamento ou inundação pela agua ou outro accidente ou desgraça (quer de especie semelhante ou diferente) ou damno voluntario ou doloso, roubo ou furto, operações navaes ou militares, revoltas, greves, "lockouts" ou outras occurrencias semelhantes;

3, effectuar seguros de caldeiras e automoveis em todos os seus ramos e segurar contra perda ou damno occasionado ou resultante da quebra de machinismos de toda a especie, bem como effectuar seguros de qualquer especie contra perda ou responsabilidade inherentes á posse, occupação ou administração da propriedade;

4, effectuar seguros contra accidentes em todos os seus ramos e qualquer desenvolvimento futuro deste negocio, bem como effectuar seguros contra perda, maleficio ou damno causado ao ser humano pelas suas molestias ou indisposições;

5, segurar cavallos, gado, carneiros e gado em pé de qualquer especie contra epidemia, molestia, accidente ou morte ou pela superveniencia ou não de qualquer outro acontecimento;

6, effectuar seguros de vida em todos os seus ramos e especialmente effectuar seguros de toda a especie para pagamento em dinheiro numa ou mais prestações ou doutro modo sobre a morte, casamento, nascimento, falta de descendencia ou complemento duma determinada idade por qualquer pessoa ou pessoas sujeitas ou não ao mesmo evento durante a vida de qualquer outra pessoa ou pessoas ou sobre a perda ou recuperação da capacidade contractual ou testamentaria de qualquer pessoa ou pessoas ou sujeito ou por superveniencia de qualquer outra circumstancia ou eventualidade dependente ou inherente á vida humana;

7, conceder annuidade de toda a especie, quer dependentes da vida humana ou doutro modo, quer perpetuas ou terminaveis, quer immediatas ou a prazo e quer contingentes ou doutra maneira;

8, garantir a fidelidade de pessoas que estejam exercendo ou prestes a exercer empregos secretos ou de confiança e o devido cumprimento e desempenho por parte de taes pessoas de todos os quaesquer dos deveres e obrigações a ellas impostas por contracto ou de outro modo e garantir o cumprimento e desempenho por parte de recebedores officiaes ou outros liquidatarios, commissarios, guardas, testamenteiros, administradores, depositarios, procuradores, corretores e agentes dos seus respectivos deveres e obrigações, e, de modo geral, effectuar seguros sobre a fidelidade em todos os seus ramos e qualquer desenvolvimento futuro que venham a ter.

(9.) Effectuar ainda quaesquer das seguintes especies de garantias ou seguros: — (i) Dar ou concorrer para que sejam dados ao Governo ou Governador de qualquer Departamento do Governo ou Official do ou com exercicio no Reino Unido, India ou qualquer dominio, colonia ou dependencia britannica ou a qualquer Presidencia ou Provincia da India Inglesa ou de qualquer dominio, colonia ou dependencia britannica ou de ou em qualquer paiz, estado, colonia ou dependencia, bem como protectorado ou possessão de qualquer paiz estrangeiro ou estado, titulos, obrigações ou outras garantias ou cauções para o devido cumprimento ou desempenho por qualquer pessoa ou pessoas ou corporação, de quaesquer deveres ou obrigações quer impostas ou decorrentes de qualquer estatuto, acto legislativo ou ordenança, licença, contracto ou de outra maneira, para o devido cumprimento ou desempenho dos quaes tal Governo, Governador, Departamento do Governo ou Official exigirem seja dada garantia (ii) Dar ou concorrer para que sejam dados a qualquer pessoa, pessoas ou corporação engajadas em qualquer processo judicial perante um tribunal de justiça em qualquer parte do mundo ou a qualquer official de tal tribunal, quaesquer titulos, obrigações ou outras garantias ou cauções para pagamento de qualquer somma ou sommas de dinheiro que tal tribunal ordenar sejam dadas em garantia para pagamento de todas as custas que em taes processos correrem por conta de tal pessoa ou pessoas ou corporação; conceder titulos de arrendamento do Almirantado ou outros titulos, obrigações, garantias ou cauções semelhantes, e, de modo geral, conceder, titulos, obrigações, garantias ou cauções de qualquer especie a qualquer pessoa ou pessoas, corporação ou official em ou relativamente a qualquer processo ou processo contemplado em qualquer tribunal de justiça ou perante qualquer arbitro, louvado, commissario ou outra autoridade judicial ou pessoa agindo com capacidade judicial ou quasi-judicial. (iii) Conceder ou fazer com que sejam concedidos a qualquer corporação, companhia, repartição publica ou autoridade municipal, local, commercial ou outras, ou a pessoas de qualquer parte do mundo, seguros contra perdas occasionadas pela transferencia de quaesquer acções, fundos ou garantias effectuada em virtude de uma transferencia falsa ou de uma transferencia feita em virtude de uma procuração falsa ou pela falsificação de qualquer acção, cautela, titulo, hypotheca, debenture, obrigação ou outra garantia, instrumento ou documento, ficando estipulado que nada nesta ou qualquer outra clausula do presente seja interpretada como autorizando a Companhia a garantir a sufficiencia ou reembolso de qualquer hypotheca, debenture ou outra garantia de qualquer emprestimo.

(10.) Agir e assumir as obrigações de testamentario, administrador de bens de pessoas fallecidas; e quer como testamentario ou executor dativo, quer como representante de tal executor e para tal fim entrar na posse de todos os titulos necessarios nessa conformidade; agir como depositario ordinario, judicial para a guarda de testamentos, liquidações e outros instrumentos creando depositos; agir como depositario de escripturas ou documento garantido debentures ou fundos de debentures; agir como depositario de instituições de caridade e outras e, de modo geral, aceitar e executar (quer de per si, quer conjunctamente com qualquer outra corporação ou corporações ou com uma pessoa ou pessoas e quer com ou sem remuneração) depositos de toda a especie; aceitar os cargos de thesoureiro, auditor, cobrador, liquidatario, administrador, cessionario, ou depositario dos bens de qualquer pessoa ou de qualquer companhia e receber para boa guarda (assumindo ou não responsabilidade por qualquer perda ou damno dos mesmos) livros, escripturas, garantias ou outros documentos, dinheiro ou bens, bem como effectuar rios, testamenteiros, administradores, banqueiros, agentes e cumprir os deveres de qualquer cargo ou posição de confiança.

(11.) Effectuar o negocio de seguros maritimos e de subscriptores de riscos maritimos de toda a especie, acompanhando o desenvolvimento futuro de taes negocios.

(12.) Effectuar seguros contra perda de recibos de taxas e licenças em virtude do extravio de qualquer licença.

(13.) Effectuar seguros contra prejuizos causados pelo extravio ou perda ou damnificação de títulos, escripturas ou outros instrumentos, documentos e garantias.

(14.) Conceder garantias ou indemnizações a depositarios, testamenteiros, administradores, banqueiros, agentes e outras pessoas (quer occupem ou não taes cargos), que distribuam, disponham ou tratam de qualquer propriedade ou effectuem quaesquer pagamento contra reclamações de outras pessoas, quer decorrentes de qualquer testamento, escriptura, instrumento ou outro documento ou de outro modo e, de modo geral, effectuar quaesquer negocios de garantia e de indemnização.

(15.) Contractar com arrendatarios, tomadores de empréstimos, prestamistas e outros o estabelecimento, accumulção, provisão e pagamento de fundos de amortização, fundos de resgate, fundos de depreciação, fundos de renovação, fundos de dotações e quaesquer outros fundos especiaes, isso mediante uma somma global ou um premio annual ou de outro modo e, de modo geral, nos termos e condições que forem combanadas.

(16.) Comprar e negociar com juros reversiveis, absolutos ou contingentes e bens vitalícios, quer determinaveis ou não, em propriedades de toda a especie, e adquirir ou extinguir por compra ou subrogação qualquer apolice, garantia, contracto ou concessão emitidas ou assumidas ou tomadas a si pela Companhia.

(17.) Effectuar seguros contra perdas ou danos decorrentes de qualquer contingencia ou da superveniencia ou não superveniencia de qualquer evento; e, de modo geral, effectivar ou negociar especie de negocio de seguros incidentaes ou que a qualquer tempo se tornem incidentaes, ou connexos com quaesquer das classes de negocios de seguros no presente mencionados ou referidos.

(18.) Re-segurar ou contra-segurar qualquer especie de riscos e aceitar toda a especie de re-seguros e contra-seguros connexos com quaesquer dos negocios acima referidos.

(19.) Effectuar qualquer outro negocio que a Companhia pareça capaz de ser convenientemente effectuado em conexão com quaesquer dos objectos acima referidos ou calculado directa ou indirectamente para elevar o valor ou tornar aproveitavel qualquer propriedade ou direito da Companhia.

(20.) Entrar em accôrdo com quaesquer governos ou autoridades supremas, municipaes, locaes ou outra se obter de quaesquer desses governos ou autoridades todos os direitos, concessões e privilegios que pareçam conducentes aos fins da Companhia ou a qualquer delles.

(21.) Induzir qualquer companhia ou companhias para o fim de adquirir todos ou parte dos bens, direitos e obrigações desta Companhia ou para qualquer outro fim que directa ou indirectamente pareça calculado em beneficio desta Companhia.

(22.) Conceder a qualquer classe ou secção de segurados ou pessoas que tenham outros negocios com a Companhia quaesquer direitos sobre ou em relação a qualquer fundo ou fundos, ou o direito de participar nos lucros da Companhia ou nos lucros de qualquer ramo particular de seus negocios ou de quaesquer outros privilegios, vantagens e beneficios especiaes.

(23.) Comprar ou por outro modo adquirir, bem como realizar todos ou qualquer parte dos negocios, propriedades e responsabilidades de qualquer pessoa ou companhia que effectue ou tenha sido formada para effectuar em qualquer parte do mundo qualquer negocio que esta Companhia esteja autorizada a effectuar e embora qualquer parte ou ramo de negocio assim comprado ou adquirido ser da especie dos que a Companhia não está autorizada a effectuar, isto, porém, de modo que a referida parte ou ramo respectivo só seja effectuado tendo em vista a realização e desenvolvimento do modo mais rapido que convenientemente possa ser feito.

(24.) Vender a empresa, o activo ou qualquer parte do activo da Companhia a qualquer pessoa ou companhia, pela quantia que a Companhia julgar conveniente e especialmente acções, debentures ou garantias de qualquer companhia de fins total ou parcialmente semelhantes aos da Companhia.

(25.) Fazer fusão ou entrar em qualquer accôrdo para divisão de lucros, união de interesses, risco commum, concessão reciproca ou cooperação com qualquer pessoa ou companhia effectuando, engajada ou prestes a effectuar ou engajar qualquer negocio ou transacção dos que esta Companhia está autorizada a effectuar e receber ou por outro modo adquirir e ser portadora de acções ou fundos ou ga-

rantias dellas, bem como subsidiar ou auxiliar por outro modo qualquer de taes pessoas ou companhias; e vender, ser portadora, re-emittir com ou sem garantia ou por outro modo negociar com essas acções, fundos ou garantias, gerir, fiscalizar ou tomar parte na gerencia ou fiscalização dos negocios de quaesquer de taes pessoas ou companhias e agir como agentes ou representantes de qualquer dessas companhias.

(26.) Fazer com que a Companhia seja registrada ou reconhecida em qualquer paiz, estado ou localidade estrangeira, effectuando quaesquer empregos de capital ou depositos e concordando com quaesquer condições necessarias ou convenientes, de modo a permittir que a Companhia possa effectuar negocios em qualquer paiz, estado ou localidade estrangeira, bem como a estabelecer companhias locaes de accôrdo com as leis locaes, para o fim de effectuar quaesquer negocios dos que esta Companhia está autorizada a effectuar.

(27.) Pagar pensões e dar gratificações a empregados e ex-empregados e outras pessoas dependentes ou que tenham ligação com a Companhia, ou subscrever ou garantir dinheiro para qualquer fim caritativo, beneficente ou outro fim publico que traga beneficio á Companhia.

(28.) Comprar, tomar emprestado ou permutar, alugar ou por outro modo adquirir qualquer propriedade real ou pessoal em qualquer parte do mundo, necessaria ou conveniente aos fins da Companhia.

(29.) Erigir ou construir quaesquer escriptorios ou edificios que sejam necessarios ou convenientes a quaesquer dos fins da Companhia.

(30.) Vender, melhorar, administrar, desenvolver, arrendar, permutar, resgatar, hypothecar, dispor, fazer valer ou por outro modo negociar com todos ou parte dos bens e direitos da Companhia.

(31.) Empregar e negociar com os dinheiros da Companhia que não devam ser immediatamente applicados em ou relativamente a taes bens reaes ou pessoas e pelo modo que opportunamente for determinado.

(32.) Empréstar, depositar ou adeantar dinheiros, garantias e propriedades a ou com as pessoas e nos termos que parecerem convenientes.

(33.) Levantar, tomar emprestado ou garantir o pagamento de dinheiro pelo modo e sob as condições que parecerem convenientes.

(34.) Saccar, aceitar, endossar, descontar, executar e emittir letras de cambio, promissorias, notas, debentures, conhecimentos e outros instrumentos ou garantias negociaveis ou transferiveis.

(35.) Pagar, satisfazer ou assumir com promisso sobre quaesquer reclamações contra a companhia, que pareça ser conveniente pagar, satisfazer ou assumir compromisso, embora não sejam ellas legalmente validas.

(36.) Remunerar qualquer pessoa ou companhia por serviços prestados ou a serem prestados pela collocação ou auxilio em callar quaesquer acções do capital da companhia ou quaesquer debentures, fundo de debentures ou outras garantias da companhia ou na ou sobre a direcção de seus negocios.

(37.) Distribuir em especie entre os accionistas da companhia quaesquer de suas propriedades, inclusive as acções, fundos, debentures, obrigações ou garantias de qualquer outra companhia.

(38.) Salvo disposição expressa em contrario, praticar quaesquer dos actos acima em qualquer parte do mundo, quer como chefes, agentes, procuradores ou doutro modo e quer isolada ou conjunctamente com outras pessoas e quer por intermedio de agentes, procuradores ou doutro modo.

(39.) Praticar todos os demais actos incidentaes ou conducentes á objectivação dos fins acima.

E fica declarado que a palavra "Companhia" desta clausula será interpretada como extensiva a qualquer sociedade ou outro corpo de pesspas, quer incorporadas ou não e quer domiciliadas no Reino Unido ou noutra parte".

W. E. C.

38.921/55 — Registro 8.871 — 26 de janeiro de 1917. — 1916 G. 064.

Na Côte de Appellação.

Sexta-feira, 19 de janeiro de 1917.

Assumpto: The Guardian Assurance Company Limited.

E no assumpto: Lei de Companhias (Consolidação) de 1908.

E re assumpto: Lei da The Guardian Assurance Company de 1893.

Er. Synge, Regr. Fl. 24.

Tendo nesta data sido interposta nesta Corte de Appellação da ordem datado de 15 de janeiro de 1917 pelo conselho para os supplicantes a Guardian Assurance Company Limited e depois de lida a referida ordem e um depoimento de George William Reynolds, archivado em 18 de janeiro de 1917, houve esta corte por bem revogar a referida ordem datada de 15 de janeiro de 1917 e sancionar o projecto de regulamento contido na segunda proposta da petição mencionada na referida ordem e na primeira proposta do presente.

E esta corte declara obrigar o mesmo á Guardian Assurance Company Limited e a todos os seus membros e confirma a modificação das condições do memorial da referida companhia e a consequente reorganização do seu capital em acções proposta (sob condição de ser o referido projecto de regulamento sancionado) por Resolução Especial da referida companhia votada e confirmada de accordo com a secção C9 da lei de companhia (consolidação) de 1908 em assembléas geraes extraordinarias da referida companhia realizadas respectivamente em 24 de novembro e 13 de dezembro de 1916. Resolução Especial essa contida na segunda proposta annexa.

E ordenamos que a referida Guardian Assurance Company Limited entregue ao Official de Registro de Companhias, para archivação, em ou antes de 26 de janeiro de 1917, uma cópia official desta ordem.

E ordenamos que o prazo para aceitação por parte dos accionistas da Reliance Marine Insurance Company Limited, da offerta que lhes foi feita pela referida Guardian Assurance Company Limited para troca de suas acções de accordo com o Contracto Condicional datado de 11 de outubro de 1916, mencionado na referida petição, seja prorrogado até 1 de fevereiro de 1917.

Primeira proposta

Accordo proposto entre a Guardian Assurance Company Limited e seus membros para o fim de realizar um accordo condicional datado de 11 de outubro de 1916 feito entre a Guardian Assurance Company Limited, de um lado, e a Reliance Marine Insurance Company Limited, de outro lado, para a fusão das duas companhias, cuja cópia pôde ser vista na sede official da companhia, á Lombard Street n. 11, cidade de Londres, durante qualquer hora do expediente.

1. — Subdivida-se o capital desta companhia em 200.000 acções preferenciaes de £ 4 cada uma, creditadas como integralizadas, e 400.000 acções ordinarias de £ 3 cada uma, creditadas como 10 shillings integralizados por acção; as referidas acções preferenciaes darão direito, a partir de 1 de dezembro de 1916, a um dividendo preferencial fixo da taxa de 5 por cento por anno sobre o capital creditado como integralizado sobre as mesmas (devendo esse dividendo ser pago em relação a cada anno sómente com os lucros de tal anno e não será cumulativo) e relativamente á restituição de capital guardarão a ordem de prioridade sobre as acções ordinarias, porém não conferirão direito a nenhuma outra participação nos lucros ou activo.

2. Que das 400.000 acções ordinarias resultantes dessa sub-divisão, sejam 100.000 ou menor numero applicadas, conforme no momento exigirem as circumstancias, na aquisição por esta Companhia, em seu proprio beneficio, de todas ou menor numero de acções da Reliance Marine Insurance Company Limited, conforme for determinado pelos directores da Companhia, ficando estabelecido que cada accionista da ultima companhia que transferir as suas acções para esta Companhia, receberá pelo facto de o fazer duas dessas 400.000 acções ordinarias e a somma de 10 s. á vista por cada acção que transferir desta maneira.

3. Que as 100.000 acções ordinarias ou numero menor necessarias para o fim acima referido sejam fornecidas por rateio entre os accionistas desta Companhia; porém se em virtude desse sorteio ficar algum accionista com uma fracção de acção, ficará elle obrigado a contribuir com o total de tal acção e a referida fracção será com a possível rapidez vendida em seu beneficio, pelo preço que os directores determinarem.

4. Todo accionista, sempre que lhe for pedido pela directoria da Companhia, transferirá as acções com que deva contribuir conforme acima ficou dito, ao cessionario ou cessionarios indicados pela Directoria; e se deixar de fazel-o, mandará a Companhia inscrever o nome ou nomes do referido cessionario ou cessionarios no registro como portador ou portadoras das acções, em logar do nome do transferente em falta;

e uma vez inscripto o nome de tal cessionario ou cessionarios no registro no exercicio dos poderes acima referidos para tal fim, não poderá pessoa alguma discutir sobre a validade desse modo de proceder.

5. Que sejam feitas nos estatutos desta Companhia as alterações mencionadas no referido accordo.

6. Que todos os accionistas desta Companhia deverão remetter immediatamente a esta Companhia as cautelas das acções que no momento possuirem nesta Companhia e que esta Companhia fornecer-lhes-á assim que for possível novas cautelas das acções que possuirem nesta Companhia, conforme existirem as mesmas em resultado do precedente accordo.

Datado de 27 de outubro de 1916.

SEGUNDA PROPOSTA

Que se o referido accordo for sancionado pela Corte, quer com, quer sem a modificação acima referida, bem como se for sancionada a proposta sub-divisão do capital da Companhia pela Corte, mas não doutro modo, seja o capital da Companhia sub-dividido em 200.000 acções preferenciaes de £ 4 cada uma, creditadas como integralizadas, e 400.000 acções ordinarias de £ 3 cada uma, creditadas a 10 s. por acções integralizadas, conferindo as referidas acções preferenciaes o direito, a partir de 1 de dezembro de 1916, a um dividendo preferencial fixo da taxa de 5 por cento por anno sobre o capital creditado como integralizado sobre as mesmas (devendo este dividendo ser pago em relação a cada anno sómente com os lucros desse anno e não será cumulativo), guardando em relação á restituição do capital a ordem de prioridade sobre as acções ordinarias, mas não conferirão o direito a nenhuma outra participação nos lucros ou activo.

38.921-56. — Registro 9.595. — 29 de janeiro de 1917.

Cópia corrigida

GUARDIAN ASSURANCE COMPANY LIMITED

As resoluções seguintes foram votadas como resoluções especiaes em uma assembléa geral extraordinaria da Companhia realizada em 24 de novembro de 1916; e foram confirmadas noutra assembléa extraordinaria da Companhia, realizada em 13 de dezembro de 1916:

RESOLUÇÃO ESPECIAL

(A.) Altere-se os estatutos da Companhia da seguinte maneira:

(1.) Inserindo-se no art. 23, depois das palavras "a cinco por cento por anno", as palavras "ou a qualquer outra taxa determinada pelos directores".

(2.) Substituindo-se nos artigos 71 e 80 a palavra "vinte" pelas palavras "vinte e quatro".

(3.) Substituindo-se a clausula (H) do art. 76 pela seguinte clausula:

(H.) "Se sem o consentimento dos directores exercer qualquer cargo ou aceitar a nomeação, quer honorarios, quer doutro modo, em qualquer outra companhia, sociedade ou instituição estabelecida ou a ser estabelecida para effectuar ou que esteja effectuando actualmente seguros de qualquer especie dos que são effectuados pela Companhia."

(4.) Omittindo-se o art. 85 e fazendo a consequente alteração na numeração dos artigos subsequentes e na respectiva referencia em qualquer dos artigos.

(5.) Substituindo-se o art. 107 pelo seguinte artigo:

"Os directores poderão dispor, empregar, applicar e accumular quaesquer dinheiros da Companhia que não sejam immediatamente necessarios aos seus fins, na compra ou garantia da propriedade real, de successão, immovel, pessoal, movel ou qualquer outra e quer onde se encontre; quaesquer bens ou interesses inherentes, provisões, fundos, acções, títulos, hypothecas, obrigações, debentures, fundos de debentures ou outras garantias, empregos de capital, quaesquer que sejam e quer onde se encontrem e quer importem em responsabilidade ou não ou sobre credito pessoal, com ou sem garantia, conforme julgarem conveniente, ou em depositos com taes corretores de títulos correctores da bolsa, banqueiros ou companhias, sociedades, pessoa, pessoas, corporação ou autoridade que effectuem negocios de títulos, de bolsa, de descontos ou bancarios que a seu criterio pareçam convenientes, ou de qualquer outro modo que tambem a seu criterio julgarem conveniente, e poderão de quando em quando, tambem a seu criterio, modificar os empregos de capital assim feitos."

(6.) Substituindo-se os arts. 108, 109 e 110 pelos seguintes artigos:

"108. Existirão os fundos separados que no momento forem exigidos pela lei ou que opportunamente forem determi-

nados pelos directores, especialmente os cinco seguintes fundos: Fundo dos Proprietarios, Fundo de Fogo, Fundo de Seguros de Vida, Fundo de Resgate de Seguros e Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes; e serão abertas contas separadas e distinctas para cada fundo separado. O Fundo dos Proprietarios, o Fundo de Fogo, o Fundo de Seguros de Vida e o Fundo de Resgate de Seguros serão respectivamente constituídos pelo activo actual e pelo que de tempos em tempos os constituir. O outro activo da Companhia (excepto aquelle do qual se lançar mão para qualquer fundo separado a ser levantado conforme abaixo) constituirá o Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes."

"109. Qualquer juro ou outro rendimento recebido a respeito do Fundo dos Proprietarios será juntado a este fundo: quaesquer premios, juros e rendimentos recebidos relativamente aos contractos de seguro contra fogo da Companhia (inclusive contractos relativos a negocios feitos em combinação com o negocio de seguros contra fogo) e ao Fundo de Fogo, serão adicionados ao Fundo de Fogo; quaesquer premios, juros e outros rendimentos recebidos relativamente aos contractos de seguros de vida e annuidades da Companhia e ao Fundo de Seguros de Vida; quaesquer premios, juros e outros rendimentos recebidos relativamente ao Fundo de Amortização e contractos de resgate de seguros da Companhia, bem como ao Fundo de Resgate de Seguros, serão adicionados ao Fundo de Resgate de Seguros; quaesquer premios, juros e outros rendimentos recebidos relativamente a qualquer negocio ou negocios em relação aos quaes venha mais tarde a ser levantado um fundo separado, serão adicionados a esse fundo separado; e, nas condições acima referidas, quaesquer premios, juros ou outros rendimentos recebidos pela Companhia serão adicionados ao Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes."

"110 — Os respectivos fundos separados (salvo o Fundo dos Proprietarios) serão primeiramente applicados no pagamento das custas, perdas e despesas incidentes a tal negocio ou negocios, cujos premios, juros e outros rendimentos deverão ser adicionados a taes fundos respectivamente; e quaesquer outras custas, perdas e despesas serão supportadas e pagas com numerario do Fundo dos Proprietarios e os directores repartirão taes custas, perdas e despesas proporcionalmente; e no caso de qualquer fundo separado (excepto o Fundo dos Proprietarios) não esteja disponível ou não possa supprir em tempo as custas, perdas e despesas pagaveis por elle ou sejam insufficientes para cobri-las, applicar-se-á neste caso, mas não de outro modo, a parte competente do Fundo dos Proprietarios para responder ou tornar effectiva tal exigencia ou deficiência; mas sempre que o Fundo dos Proprietarios fór empregado para tal fim, a somma que delle houver sido retirada será reposta com juros, a uma taxa não excedente de cinco por cento por anno, conforme determinarem os directores, a serem lançados semestralmente por conta do fundo ou fundos para cujo uso ou composição tenha tal somma sido empregada. Fica estipulado que todos os dinheiros pagos e todas custas e despesas feitas com ou relativamente á aquisição por compra ou de outro modo, do negocio ou qualquer parte do negocio de qualquer outra companhia ou corporação, serão sempre supportadas e pagas por e com os recursos de cada ou, mais exclusivamente, do outro ou outros dos referidos fundo separados, conforme determinarem os directores a seu criterio; e se o forem com os recursos de mais de um delles, estão nas quotas e proporção que a criterio dos directores forem julgadas convenientemente; porém o Fundo de Seguros de Vida será sómente debitado com o custo da aquisição de negocios de seguros de vida, e neste caso sómente na proporção com que no parecer dos directores tenha sido beneficiado."

(7.) Substituindo-se no art. 112 as palavras e os numeros "(1) o Fundo dos Proprietarios (2) o Fundo de Fogo (3) o Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes (4) o Fundo de Seguros de Vida e (15) o Fundo de Resgate de Seguros" pelas palavras "qualquer dos fundos separados acima referidos".

(8.) Substituindo-se no art. 116 as palavras "o Fundo de Fogo, o Fundo de Resgate de Seguros e do Fundo de Accidentes, Roubo e Seguros Geraes" pelas palavras "qualquer dos fundos separados no momento existente (excepto o Fundo dos Proprietarios e o Fundo de Seguros de Vida)".

(9.) Acrescentando-se depois do titulo (10) do art. 120 as palavras "e uma semelhante Conta de Receita e Balanço referentes a qualquer outro negocio ou negocios a respeito dos quaes tenham de ser levantados fundos separados de accordo com o presente".

10.) Omittindo-se do art. 132 as palavras "mas não excedendo no todo um dividendo á taxa de cinco por cento por anno sobre o capital integralizado sobre as acções da Companhia".

As seguintes resoluções foram votadas e confirmadas como Resoluções Especiales sujeitas á sancção da Corte:

(B) Que, se o accordo referido na ordem da Alta Corte de Justiça, datada de 6 de novembro de 1916, proferida relativamente á Guardian Assurance Company Limited e á Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, 1.916 G. n. 1.581, fór sancionado pela Corte, quer com, quer sem modificação, ou com as modificações que a Corte determinar, mas não de outro modo, sejam feitas nos referidos estatutos mais as seguintes modificações:

(1) Inserindo-se no art. 41, depois das palavras "capital integralizado sobre as suas", a palavra "ordinarias".

(2) Inserindo-se no art. 56, depois das palavras "em additamento ao", as palavras "voto ou".

(3) Substituindo-se o art. 63 pelo seguinte artigo: "Pelo levantar da mão qualquer accionista pessoalmente presente terá um voto; e em votação nominal cada accionista pessoalmente presente ou por procuração até um voto por cada acção que possuir. Fica estabelecido que o accionista que possuir menos de cinquenta acções não terá direito a nenhum voto."

(4) Substituindo-se o art. 73 pelo seguinte artigo: "Todo director será do sexo masculino e a qualificação de cada director será a de possuir de direito proprio seiscentas acções, das quaes pelo menos trezentas e setenta e cinco deverão ser acções ordinarias."

(C) Que, se o referido accordo fór sancionado pela Corte, quer sem modificação ou com a modificação acima referida, e fór tambem sancionada a proposta sub-divisão do capital da companhia pela Corte, mas não doutro modo, seja o capital da companhia sub-dividido em 200.000 acções preferenciaes de £ 4 cada uma, creditadas como integralmente pagas, e 400.000 acções ordinarias de £ 3 cada uma, creditadas a 10 s. por acção integralizada, conferindo as referidas acções preferenciaes o direito, a partir de 1º de dezembro de 1916, a um dividendo preferencial fixo da taxa de 5 por cento por anno sobre o capital creditado como integralizado sobre as mesmas (devendo tal dividendo ser pago em relação a cada anno, com os lucros desse anno sómente e não será cumulativo) e a guardar relativamente á restituição de capital a ordem de prioridade sobre as acções ordinarias, mas não conferem direito a qualquer outra participação nos lucros ou activo.

Certificamos pelo presente ser este uma impressão correcta das Resoluções Especiales, conforme votadas e confirmadas por assembléas geraes extraordinarias da companhia.

Trower, Still & Co., 5 New Square, Lincoln's Inn, W. C.

Advogados da referida companhia.

27 de dezembro de 1916.

N. do certificado 38.921/63 — Registro 184.089.

7 de outubro de 1920.

Lei de Companhias de 1906 a 1917.

Sociedade Anonyma.

Cópia da Resolução Especial (de accordo com a lei de companhias (consolidação) de 1908, Secções 13 e 69) da Guardian Assurance Company Limited.

Votada em 14 de setembro de 1920. Confirmada em 29 de setembro de 1920.

Numa assembléa geral extraordinaria dos accionistas da referida companhia, devidamente convocada e realizada á Lombard Street n.º 11, na cidade de Londres, em 14 de setembro de 1920, foi votada a seguinte Resolução Especial; e numa assembléa geral extraordinaria subsequente dos accionistas da referida companhia, tambem devidamente convocada e realizada no mesmo lugar em 29 de setembro de 1920, foi devidamente confirmada a seguinte Resolução Especial:

RESOLUÇÃO ESPECIAL

Que o capital da companhia seja augmentado pela criação de cinquenta mil novas acções de dez shillings cada uma, que serão denominadas "acções do pessoal" e constituirão uma classe de acções em beneficio dos empregados da companhia e das companhias associadas, conforme abaixo mencionado e conferirão os direitos e ficarão sujeitas ás disposições, restricções e condições seguintes, a saber:

(A) A expressão "companhia associada", sempre que usada em conexão com "acções do pessoal", incluye qualquer sociedade ou outro corpo de pessoas, quer incorporadas ou não e quer domiciliadas no Reino Unido ou noutro lugar que estejam de qualquer maneira associadas aos negocios da companhia e que por uma resolução dos directores da companhia tenham sido declaradas companhias associadas de accordo

com a significação dessas resoluções; e a expressão "Empregados", quer onde seja empregada, significa uma pessoa que na ocasião tenha um emprego na companhia ou numa companhia associada e receba remuneração da companhia ou de tal companhia associada por tal emprego, doutro modo que como director, mas não comprehendêr outro director que o director-gerente. A remuneração nos termos desta resolução não comprehende nenhuma pensão ou outra aposentadoria.

(B) Nenhuma acção do pessoal será emitida; e a não ser para qualquer empregado. Nenhum empregado terá direito ao sorteio ou emissão de qualquer acção do pessoal, mais ficará ao inteiro critério dos directores em que época e a que empregados, bem como de que maneira todas ou qualquer acção do pessoal serão offerecidas entre os empregados para subscrição.

(c) As acções do pessoal não conferem aos respectivos proprietários o direito de comparecer ou votar em qualquer assembléa geral da Companhia ou de receber qualquer aviso da mesma.

(d) No que se refere a dividendos concorrerá cada acção do pessoal pari passu com qualquer das acções ordinárias existentes da Companhia, de accordo com as importancias que sobre ellas houverem sido respectivamente pagas, ficando estabelecido que os proprietários de acções do pessoal não terão direito a participar da distribuição de nenhum fundo de reserva, quer por meio de capitalização ou doutro modo, excepto se e até onde julgarem os directores em cada caso e a seu absoluto critério acertada a sua participação.

(e) Nenhuma acção do pessoal poderá sem o prévio consentimento da Directoria ser transferida a qualquer pessoa, desde que qualquer empregado pela Directoria como cessionario queira comprar a pelo justo valor, conforme abaixo disposto.

(f) A fim de verificar se qualquer empregado escolhido pela Directoria deseja comprar qualquer acção do pessoal, deverá o proponente cedente dar aviso por escripto (a seguir denominado "aviso de transferencia") á Companhia de que deseja transferir-a. Tal aviso deverá especificar a somma fixada como justo valor e constituirá offerta por parte do cedente proponente de vender a acção a qualquer empregado escolhido como acima (a seguir denominado "o comprador") pelo preço assim fixado. O aviso de transferencia poderá incluir diversas acções e neste caso operará como se fosse um aviso de transferencia separado a respeito de cada acção. O aviso de transferencia não pôde ser revogado, salvo com o consentimento da Directoria.

(g) A somma fixada num aviso de transferencia como justo valor da acção do pessoal não excederá em caso algum a importancia creditada como paga sobre a mesma juntamente com tal somma (se houver) referente a lucros accrescidos, devendo taes lucros ser calculados a partir do dia primeiro de janeiro ou primeiro dia de julho respectivamente até o dia da transferencia, na base da taxa de dividendo paga relativamente ao semestre correspondente do anno então precedente, e não ser que durante o periodo em questão tenha sido declarado ou recommendado e confirmado, em cujo caso os referidos lucros accrescidos serão calculados á taxa de tal dividendo, tomando-se, porém, em consideração a sub-clausula (i) destas Resoluções nos casos em que esta sub-clausula seja applicavel.

(h) Se dentro de sessenta dias depois de lhe ter sido dado o aviso de transferencia encontrar a Directoria um empregado escolhido como acima que queira comprar tal acção do pessoal e disso tenha dado aviso ao transferente proponente, ficará este obrigado a, mediante o pagamento do justo valor, transferir a acção ao comprador.

(i) Caso o transferente proponente, depois de se obrigar conforme acima referido, deixar de transferir a acção, poderá a Companhia receber o preço da compra, depois do que nomeará a directoria uma pessoa para effectuar a necessaria transferencia; e ao ser feita essa transferencia fará a directoria inscrever o nome do comprador no registro como proprietario da acção, ficando a Companhia como depositaria do dinheiro da compra em nome do transferente proponente. O recibo dado pela Companhia pelo dinheiro da compra valerá como boa descarga para o comprador; e depois que o nome do comprador houver sido inscripto no registro por força do exercicio de tal poder, não poderá a validade do processado ser discutida por pessoa alguma.

(j) Se dentro de sessenta dias depois de ter sido dado o aviso de transferencia não encontrar a Companhia uma pes-

soa que queira comprar a acção do pessoal e não tiver dado aviso pelo modo acima prescripto, poderá o transferente proponente a qualquer tempo dentro de tres mezes do calendario depois disso, vender e transferir a acção a qualquer pessoa e a qualquer preço; porém os directores poderão, sem allegar qualquer motivo, recusar-se a preparar ou a registrar qualquer dessas transferencias a qualquer pessoa (quer já seja accionista ou não) que não approvarem como cessionaria de tal acção.

(k) Sempre e em qualquer caso que qualquer acção do pessoal seja possuida por qualquer pessoa que na occasião não fôr um empregado, poderá a Directoria a qualquer tempo chamar a pessoa que a possuir ou que a ella tenha direito por transmissão, para que dê á Companhia um aviso de transferencia relativo á mesma nos termos da sub-clausula (f) acima contida; e se essa pessoa não attender á tal chamado dentro de sete dias, então, decorridos esses sete dias, considerar-se-á ter ella dado á Companhia o aviso de transferencia a respeito da mesma e especificado a somma mencionada na sub-clausula (g) acima contida, como a somma por ella fixada como justo valor e as disposições subsequentes precedentemente contidas referentes a avisos de transferencias e o subsequente processo terão effecto.

(l) As seguintes restricções sobre a participação das acções do pessoal nos dividendos terão effecto, a saber: — se e sempre que e enquanto que qualquer acção do pessoal for possuida por qualquer pessoa que na occasião não seja um empregado; tal acção do pessoal terá direito a concorrer ao dividendo pari passu com as acções ordinárias, até o dividendo maximo de 6 por cento por anno sobre a importancia paga sobre a mesma; porém nenhuma maior extensão, nem nenhuma importancia maior ás quaes teria direito tal acção na ausencia desta disposição serão abonadas como dividendo adicional sobre todas as outras acções da Companhia (excepto unicamente qualquer acção do pessoal que na occasião não seja possuida por empregados), de accordo com os direitos e interesses dessas outras acções nos dividendos.

Quando uma acção do pessoal deixar de ser possuida por um empregado no decorrer de qualquer anno financeiro, ou tendo deixado de pertencer a um empregado venha novamente a ser possuida por um empregado no decurso de qualquer anno financeiro, limitar-se-há a restricção ao dividendo sobre tal acção do pessoal á proporção do anno durante o qual tal acção não tenha sido possuida por um empregado. O dividendo para tal fim será considerado como adquirido igualmente de dia para dia durante o anno financeiro, sendo a proporção para os fins deste artigo calculada de accordo com o numero de dias do anno financeiro durante o qual tal acção tenha sido possuida por qualquer empregado e por qualquer pessoa que respectivamente não era empregado.

(m) No caso de liquidação da Companhia terão os portadores de acções de pessoal direito a participar do excesso de activo disponivel para distribuição entre os accionistas, *pari passu* com os portadores de acções ordinárias, na proporção da importancia paga integralmente sobre a acção do pessoal por elles respectivamente possuidas, mais 10 por cento dessas importancias, mas não participarão mais do excesso de activo.

Pela Guardian Assurance Company Limited. (Assignado): Ernest Woods, official, secretario em exercicio.

Archivado pelo Official de Registro de Companhias, no dia 7 de outubro de 1920.

Na assembléa ordinaria da Guardian Assurance Company Limited, realizada na sede da Companhia, á King William Street n. 68, na cidade de Londres, na segunda-feira, 3 de junho de 1920, de conformidade com o aviso remetido no dia 21 de maio a cada accionista, occupando a presidencia o Sr. Evelyn Hubbard, presidente do conselho de directores, e estando presente o *quorum* de accionistas devidamente qualificados.

Numa assembléa geral extraordinaria da Guardian Assurance Company Limited realizada na sede da Companhia, á King William Street n. 68, na cidade de Londres, na segunda-feira, dia 21 de junho de 1920, de accordo com o aviso remetido em 21 de maio a cada accionista, occupando a presidencia o Sr. Evelyn Hubbard, presidente do conselho de directores, e estando presente o *quorum* de accionistas devidamente qualificados:

Resolveu unanimemente fosse o capital desta companhia augmentado para £ 2,175,000, pela creação de 50,000 novas acções ordinárias de £ 3 cada uma, concorrendo a todos os res-

peitos *pari passu* com as existentes acções ordinarias da Companhia.

Numero do certificado 38.921.

Lei de Companhias de 1929.

Resolução especial da Guardian Assurance Company, Limited, proposta e votada em 23 de julho de 1930.

Numa assembléa geral extraordinária da Guardian Assurance Company, Limited, devidamente convocada e realizada á King William Street n. 68, na cidade de Londres, séde official da Companhia, quarta-feira, dia 23 de julho de 1930, foi proposta e devidamente votada a resolução especial abaixo:

"Altere-se os estatutos da Companhia, substituindo-se no artigo 117 as palavras "um decimo" pelas palavras "um quinto", e as palavras "nove decimos" pelas palavras "quatro quintos".

A. G. Sweet, secretario.

Archivado pelo Official de Registro, em 28 de julho de 1930.

Eu, coronel Lionel Henry Hanbury, C. M. C., presidente da Guardian Assurance Company Limited, estabelecida á King William Street n. 68, na cidade de Londres, na Inglaterra, certifico pelo presente que o livro impresso a este anexo contém copias authenticas da Lei do Parlamento de 1893, Memorial e Estatutos e subseqüentes alterações da referida Guardian Assurance Company Limited, agora em vigor.

Londres, aos quatorze dias de dezembro de mil novecentos e trinta e dois. — (Assignado): Lionel H. Hanbury.

Eu, Roussel Jourdan Freeman, tabellião publico da cidade de Londres, por Autoridade Real devidamente nomeado e juramentado, com exercicio na referida cidade, Certifico pelo presente a todos quantos o presente virem, que a assignatura "Lionel H. Hanbury", apposta ao pé do certificado a este anexo, é assignatura authentica e do proprio punho do coronel Lionel Henry Hanbury, C. M. C., presidente da Guardian Assurance Company Limited nesta cidade, bem como que o referido cavalheiro compareceu pessoalmente perante mim, tabellião, no dia da data do presente e assignou o referido certificado na minha presença.

Certifico mais que o referido coronel Lionel Henry Hanbury, na qualidade de presidente da referida Companhia, é o funcionario competente para passar cópias certificadas em seu nome.

Do que, sendo-me pedida certidão, eu, tabellião referido, passei a presente sob minha firma notarial e sello official, para servir e valer conforme as circumstancias o exigirem.

Feito e passado em Londres, aos quatorze dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e dois.

Em testemunho da verdade, assignado:

R. J. Freeman, tabellião publico em Londres. Estava um sello impresso de um shilling, devidamente inutilizado. Estava o sello em relevo do referido tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de R. J. Freeman, tabellião publico em Londres.

E, para, constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica. Recebi 16/-.

Londres, 15 de dezembro de 1932. — (Assignado): Maya Monteiro, consul geral. Estava um sello consular de quatro mil réis, devidamente inutilizado com o carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Londres.

Seguia-se a legalização no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pago o respectivo sello na Recebedoria do Districto Federal.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1933. — D. L. Lacombe.

(C. 3.316 — 4-10-934 — 3:763\$800)

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 1 de outubro de 1934, foi nomeado o doutor Altivo Drummond de Andrade para exercer, em commissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 3 de outubro, foram nomeados:

O quarto escripturario da Delegacia Fiscal d Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, João Antonio da Costa Belhain, para identico logar na Recebedoria do Districto Federal;

O contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Josué Serôa da Motta, para exercer, em commissão, o cargo de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul;

Adherbal Piragybe de Oliveira, fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, no Estado da Parahyba;

Lauro Sellistre, encarregado do Posto Fiscal de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul;

Luiz Minteguy para o logar de marinheiro da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul;

O ex-guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Gastão de Freitas Andrade, para o logar de guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia;

Honorio Vieira Martins para o logar de marinheiro da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul; Cyrino Sant'Anna Camões para o logar de arrumador das capatazias da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul;

Alberto Feliciano de Mello, para o logar de remador das embarcações da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo; Antonio Martins, para o logar de remador das embarcações da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

José Alves e Pedro Marinora, para os logares de remador das embarcações da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

O remador da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, Reancisco Eudoxio de Souza, para identico logar na Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

Pedro Paulo de Pinho, Ernani Tavares da Luz e Mario Nazareth da Motta Costa, guardas da policia aduaneira da Alfandega de Belém, no Estado do Pará;

Nicanor Pinto da Fonseca, para o logar de thesoureiro da segunda Tresouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo;

Interinamente, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina, Heitor Salomé Pereira, para identico logar na Capital do mesmo Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, Paulo de Albuquerque Lucena;

Nos termo do paragrapho unico do art. 15 do decreto numero 19.824, de 1 de abril de 1931, o ex-foguista do extinto posto fiscal do Içá Brasileiro, Antonio Avelino de Lima, para o logar de servente da Recebedoria Federal da cidade de São Paulo;

O guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio Grande, Manoel Carvalho para identico logar na Policia Aduaneira da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia;

O ex-administrador da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Ponta Porã, em Matto Grosso, Anthenor Neves, para agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, de accôrdo com o deliberado no processo 56.311/34;

Carlos Ferreira Campos, para o logar de marinheiro da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco;

O doutor Antonio Amaral Ferrão Muniz, para presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal do Estado da Bahia;

Alpocio Thedy, para o logar de guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul;

E o terceiro escripturario do Tribunal de Contas, Luicidio da Costa Lima, para o logar de segundo escripturario da Recebedoria Federal da cidade de São Paulo.

— Por outro da mesma data foi promovido, por merecimento, a terceiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, o quarto escripturario Dirceu Dantas Duarte.

— Ainda por outros da mesma data foram promovidos por antiguidade:

A 2º e 3º escripturarios da Recebedoria do Districto Federal, os 3º e 4º escripturarios da mesma repartição, José Euzemaz de Mello Alves e Antonio Miguel de Souza, respectivamente;

A continuação da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, o servente da mesma Alfandega, João Fernandes de Brito, de acordo com o resolvido no processo n. 43.569/34.

— Por outros de igual data, foram aposentados:

Nos termos do n. 3 do art. 170 da Constituição e de acordo com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o thesoureiro da segunda Thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, João Baptista de Oliveira Cesar;

Nos termos do n. 4 do art. 170 da Constituição e de acordo com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o fiel do thesoureiro do Sello da Casa da Moeda, Mario Torres de Almeida;

O de acordo com o art. 170, n. 3 da Constituição Federal, o encarregado do Posto Fiscal de Bag, no Estado do Rio Grande do Sul, Christovão da Silva Maia;

Nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o primeiro escripturario da Alfandega de Aracajú, no Estado de Sergipe, Geminiano de Campos Pessoa;

— Nos termos do decreto n. 24.297, de 28 de maio deste anno, foi mandado reverter á actividade funcional, para que volte ao exercicio de seu cargo, o conferente, aposentado da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Francisco Idalino Leite.

— Ainda por decreto do dia 3 de outubro, foi dispensado, a pedido, o segundo escripturario da Recebedoria do Districto Federal, bacharel Abelardo Alvares de Araujo, do cargo, em comissão, do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul;

— Também por decreto desse mesmo dia foi exonerado Eugard Oliveira, para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, no Estado da Parahyba.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 4 do corrente, foram:

Exonerado o capitão de corveta aviador naval Americo Leal, das funções de commandante da Base de Aviação Naval, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Demittido, por abandono de emprego, Celestino de Barros Cardoso, do lugar de 2º escripturario da Capitania dos Portos de Estado de Minas Geraes, em Pirapora;

Nomeados:

Lauro Francisco de Azevedo para exercer o cargo de encarregado do transporte do pharol de Castelhanos, sendo exonerado do de conservador da linha telephonica do mesmo pharol;

Laudirio Barreto para exercer o cargo de servente do radio-pharol de São Thomé;

Aposentado, de conformidade com o inciso 3º, do art. 170, da Constituição da Republica, Francisco José Serra, no lugar de patrão das embarcações da Directoria do Armamento da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, de conformidade com a legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

Reformado, de conformidade com os arts. 2º, alinea b e 4º, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932; artigo 8º, do decreto n. 20.535, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o sub-official mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Lourenço Alves Ribeiro, conforme pediu, no posto de 2º tenente, com o distinctivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens estabelecidos na alinea a do art. 2º acima referido, e mais 11 quotas de dois por cento sobre os mesmos vencimentos e vantagens integraes, visto contar 30 annos, 10 mezes e 26 dias de serviço;

Concedidas:

De conformidade com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro, de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de acordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 20 de agosto ultimo, aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças da Armada, abaixo mencionadas, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados, durante os prazos de que trata a relação:

De ouro:

Capitão de fragata Gustavo Goulart;

Capitão de fragata, reserva de 1ª classe, Camillo Corrêa Sá e Benevides;

Capitão de corveta Francisco Barroso Magno;

Capitão de corveta, reserva de 1ª classe, Rodrigo Navarro de Azevedo Junior;

De prata:

Capitão de fragata, reserva de 1ª classe, João Pedro de Souza Lobo;

Sub-official, AT, Luiz Gonçalves;

Sub-official, ES, Luiz da França Vianna;

Sub-official, EF, Jorge Adalberto Cortti;

Sub-official, MS, Annibal de Freitas;

Sub-official, CO-MA, Waldemar de Pinho Victorio;

2.263, AE-CM, 1º sargento Carlos Magno Lins;

10.343, AE-EL, 1º sargento Manoel Fraga Ovelheiro;

1.342, AE-CM, 1º sargento Sebastião Dantas da Silva;

10.676, AE-MO, 2º sargento Isaias da Silva Brasil;

1.464, MU, cabo fuzileiro naval Rubens Vianna;

1.408, MU, cabo fuzileiro naval, Manoel João de Souza.

De bronze:

Sub-official, CO-EL, Emilio Martinez Sugranes;

Sub-official, EF, Marcolino Ferreira da Silva;

Sub-official, ES, Benedicto Amorim dos Santos;

9.855, AE-TS-AV, 1º sargento, Eliphio de Castro;

7.421, AE-AT, 3º sargento, João Baptista Pinto;

9.212, AE-EL, 3º sargento, Manoel Abdias da Silva;

15.391, PE-MA, cabo Agenor de Lima Borborema;

9.233, PE-MO-AV, cabo, Helvecio de Souza Dias;

1.794, PE-CM, cabo Antonio Rosendo da Silva;

13.348, PE-TL, cabo Henrique Gomes de Mattos;

5.301, PE-CM, 1ª classe Vital Diogo Bruno;

15.635, PE-CM, 1ª classe Francisco Assis de Lima;

14.035, PE-MO-AV, 1ª classe, Luiz Ito Haag;

8.925, PE-CM, 1ª classe, Camillo do Lyrio;

14.122, PE-MA, 1ª classe, José Montenegro;

3.878, PE-MA, 1ª classe, Manoel Miguel;

1.424, MU, 1ª classe, fuzileiro naval Delmario Teixeira de Brito;

1.423, MU, 1ª classe, fuzileiro naval José Americo da Fonseca;

9.621, CRV-MO, 2ª classe, Messias Alves dos Santos;

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, a "Medalha da Victoria", ao capitão de longo curso da Marinha Mercante Julio Brigido Sobrinho;

De conformidade com o decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a "Cruz de Campanha", referente a dois semestres, ao capitão de longo curso da Marinha Mercante, Julio Brigido Sobrinho;

De conformidade com o art. 4º, do decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, a "Medalha da Victoria" ao capitão de longo curso da Marinha Mercante José Martins Machado Junior;

De conformidade com os decretos n. 15.600, de 11 de agosto de 1922 e n. 23.853, de 8 de fevereiro do corrente anno, a "Cruz de Campanha", referente a um semestre, ao sub-official Othon Barbosa de Barros e ao 2º sargento numero 1.185, Gentil Felix Pereira;

De conformidade com o n. I, art. 4º, do decreto numero 16.074, de 22 de junho de 1923, a "Medalha da Victoria" ao ex-taifeiro da Marinha de Guerra, Guilherme de Souza;

De conformidade com o art. 4º do decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a "Cruz de Campanha", referente a dois semestres, ao ex-taifeiro da Marinha de Guerra, Guilherme de Souza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 4 de outubro de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve nomear, para exercerem, interinamente, o cargo de 4º escripturario da I. F. das Estradas, em virtude de classificação em concurso, os seguintes:

A dactylographa, Marina da Cunha Lopes.

A dactylographa, Clotilde Beatriz Ayres de Miranda.

Os diaristas, Maria Amelia da Silva Guimarães, Eglantine Soares, Paulo Sebastião Moraes Vellez, Zoraida Costa, Maria Rodrigues e José Nicolau de Barros Mello.

Resolve nomear os diaristas da I. F. das Estradas abaixo, para exercerem o cargo de dactylographo da mesma Inspectoria:

Messias Teixeira de Azevedo, Nair Alves Cardoso, Lucilla Uchôa Cavalcante Alves, Hermes Drummond e Silva, Pedro Paulo Muniz Barreto de Aragão, Alice Salgueiro Autran, Francis Cavalcante de Saboya; interinamente: Virginia de Oliveira e Aluano Galdino da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Expediente de 6 de outubro de 1934

Requerimento despachado:

Augusto Cesar Araujo de Oliveira. — Não ha que deferir.

Directoria do Interior

Por portarias de 1 de outubro de 1934, e na conformidade do paragraho unico do art. 2º do decreto n. 24.689, de 12 de julho de 1934, e nos termos do artigo 7º do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, foram contractados para servirem na Directoria de Estatistica Geral do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Francisca de Menezes, mensalista, com o salario mensal de quatrocentos mil réis (400\$000).

Luiz Jorge da Silveira e Paulo Augusto Tavares Junior, auxiliares, com o salario mensal que quinhentos mil réis (500\$000).

Maria Leitão Metello e Jessie de Brito Rodrigues, auxiliares, com o salario mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$000).

João Doyle Silva, Edward Vieira, Eugenia Veglia da Fonseca, Nair Rosa, Anita Leão Silva, Eloá de Miranda Barbosa, Eugenio Cavalcanti Cunha, João Carlos de Mello Filho, Alcida Fernandes e Luiz de Mattos Lemos, auxiliares, com o salario mensal de quatrocentos mil réis (400\$000).

Gastão Ferreira de Souza, Julio Rodrigues dos Santos e Rub Schueler de Araripe Macedo, auxiliares, com salario mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$000).

— Por apostila de 4 de outubro de 1934 foi declarado que Antonio Massadas, declarado cidadão brasileiro por portaria de 23 de junho de 1932, nasceu a 15 de junho de 1880, e não como da mesma consta.

— Por portarias da mesma data, foram declarados cidadãos brasileiros:

Cesar Bernacchia, natural da Italia, nascido a 12 de abril de 1876, filho de Euzébio Bernacchia e de Anna Barelli, casado, residente no Estado de São Paulo.

Gattas Neme Maluf, natural da Syria, nascido a 6 de janeiro de 1882, filho de Neme Elias Maluf e de Sara Maluf, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel de Souza, natural de Portugal, nascido a 8 de junho de 1892, filho de Antonio de Souza e de Joaquina Vieira, casado, residente nesta capital.

Manoel do Amaral, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1886, filho de José do Amaral e de Maria do Amaral, casado, residente nesta capital.

Oscar Hermann, natural da Alemanha, nascido a 15 de abril de 1891, filho de Louis Hermann e de Thereza Maria Gomes Hermann, casado, residente nesta capital.

Remetteram-se ao governo do Estado de São Paulo as portarias dos que alli residen.

Expediente de 5 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

José da Silva, reclamando contra o retardamento do pedido de reintegração feito ao interventor federal no Estado de Santa Catharina. — Não ha o que deferir.

Antonio Gouvêa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida do Instituto de Identificação.

Julio Lourenço, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido.

Antenor Bezerra Ramos, solicitando aproveitamento na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão — Dirija-se ao presidente do tribunal, a quem competem as nomeações.

Francisco Bruno Pereira, recorrendo de acto do interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte. — Complete o selo do recurso, 2ª via e documentos.

João Ignacio da Fonseca, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das Justicas federal e local.

Edmundo José Valladares, solicitando aposentadoria. — Prove o tempo de serviço que allega.

Salomão Charasch, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade e maioridade legal, com documento habil, e que tem mais de cinco annos de residencia no Brasil.

Maria Christo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido.

Luiza Schlichter, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido, á vista dos pareceres.

José Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novo attestado de antecedente e nova folha corrida com o nome de José Ferreira.

Leon Asderball, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal e nacionalidade.

Imprensa Nacional

Expediente de 6 de outubro de 1934

Officios remettidos:

N. 2.558 — Ao inspector da Fiscalização do Exercício de Medicina, remetendo conta. (E 50.370-34).

N. 2.559 — Ao inspector regional do Trabalho em Alagoas, Maceió, solicitando empenho de despesa. (T 50.326-34).

N. 2.560 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, respondendo ao officio n. 3.370, de 26 de setembro ultimo. (T 22.026-34).

N. 2.561 — Ao inspector regional do Trabalho do 11º Districto, Bahia, comunicando remessa do "Diario Official". (T 50.400-34).

N. 2.562 — Ao director do Museu Nacional, remetendo conta. (E. 50.404-34).

N. 2.563 — Ao contador geral da Republica, remetendo guia de recolhimento.

N. 2.564 — Ao director do Hospital São Sebastião, remetendo conta. (E. 50.398-34).

N. 2.565 — Ao director do Instituto de Meteorologia, consultando sobre averbação em folha de pagamento para effeito de assignatura do "Diario Official". (A 30.627).

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1934

Hermenegildo Carlos de Almeida e Silva. — Averbese e certifique-se.

Mario Gonzaga Xavier. — Averbese e certifique-se.

Aristides Carlos da Costa. — Averbese e certifique-se.

Dia 6

Galliano Emilio das Neves. — Averbese e certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De Janeiro a setembro de 1934	995:474\$100
De 1 de outubro de 1934	4:935\$500

Total	1.000:409\$600
Em igual periodo de 1933	868:994\$100

Diferença para mais em 1934	131:415\$500
-----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 2 de outubro de 1934. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official, Honorio Leal. Visto. Em 2 de outubro de 1934. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1934

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.869 — Da folha de ajudas de custo na importancia de 7:500\$, que o Sr. ministro resolveu conceder aos senhores Reynaldo Barreto Pinto, 3º official desta Secretaria de Estado, Edgard de Andrade Figueira, escripturario da Escola Wenceslão Braz, Caio de Freitas Castro, auxiliar de 1ª classe das obras de saneamento a cargo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, Carlos José Nabuco de Araujo e Floriano Ferreira Pires, nos termos do art. 17 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931 e do art. 2º do decreto n. 23.340, de 9 de novembro ultimo, por terem sido designados para inspecionar instituições subvencionadas por este ministerio, respectivamente, nos Estados do Rio de Janeiro, Alagoas, Sergipe, São Paulo e Minas Geraes.

N. 3.881 — Da folha na importancia de 5:420, do pessoal mensalista do Gabinete do engenheiro deste ministerio, relativa ao me de setembro deste anno.

N. 3.893 — De 800\$, a Jayme Peggueiro Gomes da Cruz, proveniente de etapas e desenhos scientificos feitos...

proveito do Museu Nacional, no corrente anno, de conformidade com a letra "b" do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. superintendente do Ensino Industrial:

N. 3.870 — Solicita providencias no sentido de serem designados funcionarios dessa superintendencia para fiscalizarem os estabelecimentos subvencionados do Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Bahia, Paraná, Matto Grosso e Goyaz, na forma do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 3.871 — Solicita providencias no sentido de serem designados funcionarios dessa directoria para fiscalizarem os estabelecimentos por este ministerio nos Estados do Amazonas, Pará, Ceará, Espirito Santo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, na forma do decreto numero 20.351, de 31 de agosto de 1931, constantes da inclusa relação.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.882 — Transmite a folha do pessoal desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de setembro do corrente anno.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda foi solicitado o pagamento:

N. 3.892 — De 1:310\$, ao Dr. Carlos José Nabuco de Araujo, inspector de estabelecimentos subvencionados, como indemnização de despesas de transportes que effectou no serviço de inspecção no Estado de Minas Geraes, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.896 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, duas caixas contendo chlorureto de calcio e phosphato de sodio, com o peso bruto de 193 kilos, vindas da Allemanha e consignadas ao Instituto Oswaldo Cruz, repartição deste ministerio.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 3.898 — Communica, que os serventes Edgard Pacheco Vianna, Antonio Sacramento, Manoel Gomes Santiago e Affonso José Ferreira, dessa directoria, têm exercicio integral a partir de 12 do corrente mez.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 3.899 — Transmite para as necessarias informacoes, o requerimento dos professores, auxiliares de primeira classe e dictantes desse instituto, solicitando a restauração dos seus vencimentos, diminuidos em virtude do decreto n. 21.069, de 20 de fevereiro de 1932.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 3.902 — Transmite, cópias dos decretos de 10 do corrente mez, pelos quaes foram aposentados os seguintes professores do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro: de analyse harmonica e construção musical — José de Lima Coutinho; de harmonia elemental, analyse de contraponto e noções de instrumentação — Arnaud Duarte de Gouvêa; de piano — Jeronymo Queiroz e de trombone e congeneres — Irmão Guarischii.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 3.901 — Communica, que por despacho de 5 deste mez, o Sr. ministro resolveu approvar as despesas de réis 18:144\$500, realizadas por esse Instituto durante o mez de maio do anno corrente, á conta de seu orçamento interno.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 3.903 — Reiterando os termos do officio n. 84, de 24 de março do anno passado, solicita providencias no sentido de ser informado o motivo em virtude do qual deixou de ser effectuado na época propria o pagamento requerido pelos professores Arlindo Fróes, Miguel Angelo Dantas Séve, Heitor Pereira, Rubem Moitinho, Christiano Augusto Franco, Abel Pinto e Octavio Lopes de Castro.

Requerimento despachado

Hilda de Figueiredo Ferraz Rego, reclamando pagamento de vencimentos de seu fallecido marido. — Prove, com documento habil, ter direito á percepção dos vencimentos e o periodo em que o ex-fiscal esteve em exercicio do cargo.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1934. — Circular n. 108.

Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 9, de 14 de maio ultimo, declaro aos senhores inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos effectos, que fica incluido no artigo 1.068, da tarifa, para pagamento da taxa de \$160, papel, por kilogramma, razão 1\$ %, na forma do artigo 16 do decreto numero 24.023, de 21 de março deste anno, o producto correspondente denominado "Sarnol Triple Concentrado", constituido de uma mistura de phenoes, cresoes, sabão de resina e arsenico, este na proporção de 17, 4 % dosado sob a forma de As 2 0 3 (anhydrido arsenioso), segundo o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, e de que é distribuidora a firma Arieta & Comp., desta praça. — Arthur de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda concedeu por portarias de 6 do corrente, as seguintes licenças:

Para tratamento de saude.

De 60 dias, ao segundo escripturario da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Benjamin de Moraes Pinto.

De seis mezes, ao collecter das rendas federaes em Caitetê, Estado da Bahia, Celso Spinola Teixeira.

Em prorrogação:

De um mez, ao contador da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Augusto de Crago Carvalho.

90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude a dactylographa do Thesouro Nacional, Stella de Albuquerque Saraiva.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 64.903 — Conselho Administrativo do Asylo Infantil N. S. de Pompéa, pedindo seja permitida a realização de uma tombola. — Deferido.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 56.637, de 1934 — Processo originado pelo requerimento de Emilia de Souza e Silva, viuva do ex-feitor da turma do Campo de Instrução de Gericinó, pedindo a concessão de uma pensão especial. — Complete o sello do documento de fls. 3.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 61.371, de 1934 — Manoel José Alves, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 40.933 de 1934 — Bacharel Annibal Esperidião da Silveira, pedindo entrega de um documento. — Entregue-se, mediante recibo, observada a condição do parecer.

N. 62.377, de 1934 — Elias Mallmann, ex-2º chimico do extinto Laboratorio de Analyses da Alfandega de Fortaleza, pedindo seja posto em disponibilidade. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 57.545 de 1934 — D. Izaura Mariana de Souza, viuva do 2º sargento da Armada, José Rodrigues de Souza, pedindo expedição de titulo de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 63.187, de 1934 — L. Sampaio & Comp., pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 61.234, de 1934 — Antonio Joaquim Fernandes zelador no Palacio Rio Negro, pedindo prorrogação de licença. — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 175 — Communicaendo, em resposta ao aviso n. 1.043, de 9 de agosto ultimo, referente ao serviço de guarda as delegacias fiscaes e alfandegas pelas forças do Exercito, haver o Sr. presidente da Republica, á cuja consideração foi submettido o assumpto resolvido que os edificios publicos e federaes devem ser guardados pela tropa federal.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 149 — Remettendo o processo relativo ao contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Industrial Ferreira Guimarães S. A., para a venda dos predios e terrenos da Avenida Affonso Penna, em Bello Horizonte, onde funciona o trafego telegraphico regional dos Correios e Telegraphos, e solicitando seja o assumpto novamente apreciado pelo Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 5 de outubro de 1934

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 37 — Remettendo o mappa organizado pela Directoria do Dominio da União nos termos do decreto n. 22.005,

de 24 de outubro de 1932, referente a proprios nacionaes occupados por funcionarios do Centro Agricola Ingles de Souza, no Estado do Pará, e solicitando providencias afim de serem descontadas dos vencimentos dos alludidos funcionarios as importancias correspondentes aos alugueis dos immoveis que occupam.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 153 — Comunicando em resposta ao officio n. 1.240, de 22 de agosto ultimo, em que a referida universidade solicitou fosse permittido á Faculdade de Medicina desta capital requisitar ao Banco do Brasil a entrega de importancia alli depositada, que o assumpto está soluçionado com a expedição do officio n. 283, de 13 de setembro findo, no qual foi declarado áquelle banco que, havendo sido creada a Thesouraria Geral do Ministerio da Educação e Saude Publica, o thesoureiro e o director geral de Contabilidade do referido ministerio podem movimentar a conta de Depósitos em que são recolhidas ao citado banco as quantias de tal natureza, arrecadadas pelos diversos estabelecimentos sob a jurisdição do mesmo ministerio.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 127 — Comunicando haver resolvido que o 4º escripturario da Recebedoria do Distrito Federal, João Francisco Leal de Carvalho, passe a servir no Conselho Superior de Tarifa.

N. 128 — Comunicando haver resolvido que o 2º escripturario da Recebedoria do Distrito Federal, Ezequiel Augusto de Oliveira, passe a servir no Conselho Superior de Tarifa, como secretario interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 4 de outubro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 201 — Remettendo, afim de ser cobrado o sello da petição devido, o processo referente á habilitação instituida pelo decreto n. 20.147, de 26 de julho ultimo, em que é interessada D. Maria Julia Gimenez, irmã do ex-operario do Armamento do Ministerio da Marinha, Valentim Gimenez.

— Ao Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 614 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido autorizar sejam admittidas á cotação official da Bolsa 2.500 apolices ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 8 % ao anno, emitidas pela Prefeitura Municipal de Cruz Alta, Rio Grande do Sul, de conformidade com o decreto estadual n. 5.349, de 10 de junho de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 132 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a Delegacia Fiscal no Amazonas a providenciar afim de serem fornecidos ao medico da Assistencia Psychopatha doutor Mirandolino Caldas os elementos de que o mesmo precisa para o desempenho de commissão de que foi investido pelo Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Identico ao Sr. delegado fiscal no Pará.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 94 — Remettendo, afim de ser entregue á interessada, uma certidão passada a pedido da pensionista do montepio da Marinha, D. Anna Alves de Oliveira e Silva.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 459 — Remettendo de accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, o processo em que a Directoria do Dominio da União solicita seja reservada, no novo edificio da Alfandega de Santos, uma sala para a Administração da mesma Directoria.

Dia 5

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 205 — Remettendo, afim de ser cobrada com revalidação differença de sello de requerimento, o processo relativo á aposentadoria de Mario Tobias Figueira de Mello.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 130 — Solicitando seja passada pelo cartorio do Tribunal de Contas, "ex-officio", uma certidão necessaria ao calculo dos vencimentos de inactividade do director geral, aposentado, de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, Bernardo Mariano de Oliveira.

— Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 647 — Solicitando esclarecimento necessario á solução do processo relativo á apostilla do titulo de inactividade do porteiro da Secretaria da Camara dos Deputados, José Pinto Machado.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Dia 6 de outubro de 1934

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.096 — Remettendo, para cobrança executiva, 435 certidões de taxa de saneamento do exercicio de 1932.

N. 1.097 — Remettendo, para cobrança executiva, as inclusas certidões ns. 99 a 103, série F. Z.

N. 1.098 — Remettendo, para cobrança executiva, as inclusas certidões de numeros 91 a 98, série F. Z., extrahidas contra Luiz Valente, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Ch. Marol e Companhia Commercial e Maritima, na importancia de 259\$800. M. M.

N. 1.099 — Remettendo, para cobrança executiva, 98 certidões de taxa de saneamento do exercicio de 1932.

N. 1.100 — Remettendo, para cobrança executiva, 469 certidões de taxa de saneamento, do exercicio de 1932.

N. 1.101 — Remettendo, para cobrança executiva, 125 certidões de dividas de hydrometros, de 1932.

Directoria das Rendas Internas

Dia 6 de outubro de 1934

N. 309 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do Imposto de Consumo, Antonio Peixoto de Azevedo, para seu conhecimento e devidos fins.

que, por despacho de 30 de setembro ultimo, exarado no processo fichado sob n. 38.108, do anno em curso, resolveu designar-o para, juntamente, com o secretario desta directoria, bacharel Romero Estellita, elaborar as instrucções de que trata o art. 7º do decreto n. 21.626, de 14 de julho de 1932. (Processo n. 38.108/1934).

N. 310 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. secretario, para seu conhecimento e devidos fins, que, por despacho de 30 de setembro ultimo, exarado no processo fichado sob n. 38.108, do anno em curso, resolveu designar-o para, juntamente, com o inspector fiscal do Imposto de Consumo, Antonio Peixoto de Azevedo, elaborar as instrucções de que trata o art. 7º do decreto n. 21.626, de 14 de julho de 1932. (Processo n. 38.108/1934).

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial de São Paulo:

N. 550 — Tendo em vista o regulamento para o cobrança e fiscalização do imposto do sello, que acompanhou o decreto n. 24.501, de 29 de junho ultimo, teve o inicio de sua vigencia prorogado por mais noventa (90) dias, pelo decreto n. 4, de 30 de julho proximo findo, afim de que sejam corrigidas as falhas e omissões com que foi publicado, peço as vossas providencias no sentido de que, com a brevidade possivel, traga essa associação ao conhecimento desta directoria, as suggestões, duvidas e difficuldades que poderiam surgir da applicação dos textos e tabellas de incidencia daquelle regulamento. (Processo sem numero).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 14 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob numero 37.928, do anno em curso, de interesse de José Chapermann, proprietario do club de mercadorias denominado "Alfataria Elegante". (Processo n. 37.928, de 1934).

— Delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 221 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 29 de setembro ultimo, mandou archivar, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, o processo fichado sob n. 60.922, do anno em curso, que tem por base o officio n. 453, de 6 de novembro de 1930, dessa delegacia. (Processo n. 60.922, de 1934).

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 5 de outubro de 1934

Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 20 — Recomendando providenciar afim de ser remittido, telegraphicamente, a esta directoria, no primeiro dia util de cada mez, a partir do proximo futuro, o total dos volumes embarcados nesse porto, discriminadas as quantidades por companhias de vapores.

Identicos ás Alfandegas de Belém, Corumbá, Florianopolis, Fortaleza, João Pessoa, Mandos, Maceió, Natal, Paranaíba, Parahyba, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio Grande, Rio de Janeiro, Santa Anna do Livramento, São Francisco, São Luiz, Santos, São Salvador, Uruguayana e Victoria.

— Ao Sr. director geral:

N. 24 — Restituindo o requerimento em que a irmã superiora da Divina Providencia, de Florianopolis, pede isenção de direitos e taxas para 24 volumes de bagagem trazidos de Hamburgo por 13 irmãs daquela congregação, cabe-me informar que, segundo consta da petição, os objectos que constituem a dita bagagem não podem gozar do favor solicitado porque não se enquadram no inciso 17 do art. 12 do decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo. Todavia, o Sr. presidente da Republica poderá usar da faculdade do art. 106 do decreto em apreço e conceder o favor impetrado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 18 — Com referencia ao officio n. 144, de 6 de setembro ultimo, comunicando a esta directoria que o serviço de revisão de despachos de importação continúa a ser feito pelos serviços aduaneiros Hollerith e não por funcionarios dessa alfandega, recommenda a fiel e immediata observancia das determinações contidas nos arts. 78 e 81 do decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo, devendo ainda, por telegramma, trazerdes ao conhecimento desta directoria o cumprimento da presente ordem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 5 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo n. 47.460, deste anno, em que o consul geral da Colombia, nesse Estado, pede prorrogação do prazo que lhe foi concedido em dois termos de responsabilidade assignados na Alfandega dessa capital, pelos quaes se obrigou a apresentar os documentos de effectiva descarga, no porto de destino, dos volumes constantes das notas de transito ns. 73 e 79, de 1933, despachados para Tarapacá, pelos vapores nacional "Rio Solimões" e colombiano "Bryaca", exarou, em data de 16 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"Tratando-se de mercadoria importada pelo Governo da Colombia, concedo a prorrogação por mais seis mezes.

Os termos podem ser cancelados, a pedido desse Governo, por intermediação do Ministerio das Relações Exteriores."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 76 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 62.117, deste anno, em que Affonso Vidal pede para despachar pelas taxas da Tarifa anterior os medidores electricos contidos em uma caixa marca "Radiovox", n. 48, vinda pelo vapor "Pan-America", entrado, nesse porto, em 1 de setembro proximo findo, e constante do manifesto do vapor "Northern Prince", chegado nessa cidade a 11 de agosto passado, proferiu, em data de 28 de setembro citado, o seguinte despacho:

"Indeferido, visto o motivo de força maior exigido pela circular n. 98, de 4 do corrente, não ter sido provado pelas certidões de fls."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 75 — Comunicando que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, tendo presente o processo n. 41.976, deste anno, em que a firma Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H. pede isenção de direitos e demais taxas para material importado necessario a construcção da fabrica de gaz no aereo-

porto desta Capital, o qual provisoriamente desembarcara nessa cidade, e constante da relação anexa, por copia, exarou, em data de 29 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Aprovado."

O despacho supra approva a seguinte promoção do Sr. ministro da Fazenda, datada de 28 de junho ultimo:

"Sr. Chefe do Governo Provisorio — Encaminhando a vossa excellencia o incluso requerimento da Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., referente ao material necessario ao reabastecimento da aeronave e ao aeroporto que pretende construir nesta Capital, cumpre-me esclarecer que:

a) pode ser autorizada a Alfandega de Recife a conceder os favores aduaneiros, de accordo com a clausula contractual e inciso 18 do art. 13 do decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo;

b) que deve a Alfandega cobrar direitos de entrada dos recipientes de gaz, fiscalizando o seu reembarque á procedencia, afim de que ao regressar possam gozar da isenção de direitos, na forma do inciso 2º do art. 13 do referido decreto."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 176 — Recommendando informar a esta Directoria qual o regimen a que está submettida, nessa Alfandega, a carga estrangeira importada em transitio, por outros portos da Republica e chegada, ao dessa cidade, por navios de cabotagem.

Na vossa informação, deveis esclarecer si dita mercadoria é armazenada juntamente ou não com a carga de cabotagem, e si os donos da mercadoria estrangeira importada por essa forma, preencheram todas as exigencias legais, inclusive a de levantamento do termo de responsabilidade assignado na Alfandega de procedencia.

Identica para as Alfandegas de Aracajú Belém, Corumbá, Florianopolis, Fortaleza, João Pessoa, Manaus, Macaé, Natal, Paranaguá, Parnahyba, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio Grande, Rio de Janeiro, Sant'Anna do Livramento, São Francisco, São Luiz, Santos, São Salvador, Uruguayana e Victoria.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 44 — Para os fins indicados no despacho de folhas remette o processo n. 61.108, deste anno, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 6 — Para o fim indicado no despacho de fls., remette o processo numero 58.742, da anno em curso, em que são interessados Leite & Comp. de Belém.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 6 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de fls., da Directoria Geral da Fazenda Nacional, remete o processo n. 54.176, deste anno, originado do officio n. 203, de 27 de maio de 1931, da Interventoria Federal nesse Estado á Alfandega dessa capital.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 21 — Afim de providenciar para ser fielmente cumprido o despacho de

folhas, remette o processo n. 62.058, deste anno, originado da nota numero 906, de 12 de setembro de 1934, da Directoria Geral das Alfandega Argentinas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 25 — Para os fins indicados na informação e parecer de folhas, remette o processo n. 60.846, deste anno, em que a Estrada de Ferro de Bragança é interessada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 37 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de folhas, remette-vos o processo n. 58.963, deste anno, em que é interessado F. C. Kessler.

N. 38 — Remettendo o processo numero 62.274, deste anno, em que é interessado Saturnino Salas, recommendo providenciar para que seja satisfeita a exigencia de folhas.

N. 39 — Afim de providenciar para ser satisfeita a exigencia de folhas, remette o processo n. 62.372, deste anno em que é interessado Saturnino Salas.

N. 40 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de folhas, remette o processo n. 58.967, deste anno, em que São interessados, Kircher Hillman & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 72 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 51.943, deste anno, em que são interessados Seixas Irmãos & Comp.

N. 73 — Para providenciar afim de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 59.142, deste anno, relativo á restituição de direitos pretendida por Souza & Irmãos.

N. 74 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 54.138, deste anno, relativo á restituição de direitos pretendida por Leão & Comp.

N. 76 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 56.032, deste anno, em que é interessada a firma Fontes & Companhia Limitada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 27 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 63.098, deste anno, em que são interessados Lussenhof & Schmidt Ltd.

N. 26 — Afim de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 55.246, do anno em curso, relativo á restituição de direitos pretendida pela Companhia Energia Electrica da Bahia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 23 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., junto, remette o processo n. 62.444, de 1934, em que são interessados Elysio Pereira & Comp.

N. 24 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 62.446, deste anno, originado da circular telegraphica desta directoria, n. 16, de 2 de setembro ultimo.

N. 25 — Remettendo o processo numero 57.474, deste anno, em que são interessados Ceciliano Corrêa & Comp.,

recommendo providenciar para ser cumprido o despacho de folhas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 22 — Afim de providenciar para que seja cumprido o despacho de folhas, remette o processo numero 56.994, deste anno, em que é interessada a Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 23 — Remettendo o processo numero 62.001, deste anno, relativo a restituição de direitos pretendida por Leão Irmãos, recommenda providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de fls.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 23 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 55.527, de 1934, em que é interessada a E. F. Santa Catharina.

N. 22 — Afim de ser satisfeita a exigencia de fls., remette o processo numero 61.936, deste anno, relativo ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. P/738/864.11 (42) (81), de 17 de setembro ultimo, em que são interessadas as Irmãs Luize Moench e Sibilla Lese-mann.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa:

N. 25 — Remettendo o processo numero 58.934, deste anno, em que são interessados A. Bastos & Comp., recommendo providencias afim de ser cumprido o despacho de fls.

N. 24 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 59.226, deste anno, em que é interessada a Companhia de Tecidos Paulista.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 27 — Afim de providenciar para ser satisfeita a exigencia de fls., remette o processo n. 62.268, de 1934, em que é interessada a Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 26 — Afim de providenciar para ser satisfeita a exigencia de fls., remette o processo n. 61.993, deste anno, em que é interessada a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 71 — Afim de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo numero 59.364, deste anno, em que é interessada a firma Fiat Brasileira, S. A.

N. 72 — Afim de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo numero 61.806, deste anno, em que é interessada a Sociedade Industrial "Sidac", de Gand.

N. 73 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 60.192, deste anno, em que é interessada a Panair do Brasil, S. A.

N. 74 — Afim de que essa alfandega proceda nos termos da circular do Ministerio da Fazenda, n. 98, de 5 de setembro p. findo, remette o processo n. 62.259, deste anno, em que é interessada a Camara do Commercio Importador de S. Paulo.

N. 77 — Afim de serem prestadas as necessarias informacoes, remette o processo n. 61.713, deste anno, em que é

interessada a S. Paulo Railway, Light and Power Company, Ltd.

N. 78 — Remettendo o processo numero 60.848, deste anno, em que é interessada a Companhia Telephonica Brasileira, recommendo a providenciar para ser satisfeita a exigencia de fls.

N. 75 — Afim de providenciar para ser satisfeita a exigencia de fls., remette o processo n. 62.244, deste anno, em que é interessada a S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 178 — Afim de providenciar, para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 61.328, deste anno, em que é interessada a Sociedade Anonyma Marvin.

N. 185 — Para ser satisfeita a exigencia de fls., remette o processo numero 60.097, deste anno, em que são interessados Ramos Sobrinho & Comp.

N. 180 — Afim de providenciar, para que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 59.026, deste anno, em que são interessados Assumpção Silva & Comp.

N. 188 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 62.620, de 1930, em que são interessados Alexandre Ribeiro & Comp.

N. 189 — Remettendo o processo numero 39.523, deste anno, em que é interessado o conferente aposentado dessa alfandega, bacharel Rodolpho de Alencar Coimbra, recommenda providencias para ser cumprido o despacho de fls.

N. 190 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., annexo vos restituo o processo fichado sob n. 62.671, do corrente anno, em que são interessados Hyman Rinder & Comp.

N. 191 — Recommendando providenciar para ser enviada a esta Directoria uma relação dos jornaes e revistas matriculados nessa Alfandega, nos termos do n. 2 do art. 39 do decreto n. 24.023, de 21 de março deste anno.

N. 192 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 48.008, deste anno, em que é interessado Jean Wilwerth.

N. 193 — Afim de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo numero 59.032, deste anno, relativo a restituição de direitos pretendida pela Atlantic Refining Co. of Brasil.

N. 194 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 62.675, deste anno, em que é interessada a firma Mello Sampaio & Companhia.

N. 195 — Afim de ser preenchida a formalidade a que se refere o parecer de fls., remette o processo n. 61.316, deste anno, em que é interessada a Companhia Souza Cruz.

N. 196 — Devidamente informado pelo 3º escriptuario dessa Alfandega Francisco Raul Pessoa, ora em comissão nesta Directoria, annexo vos devolvo o processo n. 61.686, deste anno, em que são interessados Abrunhosa & Nascimento.

N. 179 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 60.361, de 1934, em que é interessada a Sociedade Anonyma Gaz de Niotheroy.

N. 181 — Afim de providenciar para serem annexados os documentos respe-

ctivos, junto vos devolvo o processo relativo ás notas livres ns. 820, 937, 939, 943, e de redução ns. 43.841 e 53.630, todas deste anno.

Outrosim, encareço vossas providencias para que taes notas sejam sempre enviadas a esta Directoria acompanhadas dos necessarios documentos.

N. 183 — Para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo numero 57.319, deste anno, relativo á restituição de direitos pretendida por Martti Pacheco & Comp.

N. 184 — Afim de providenciar para ser satisfeita a exigencia de fls., remette o processo n. 61.050, deste anno, em que são interessados Irmãos Frugoli & Companhia.

N. 186 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 60.343, deste anno, em que é interessada a Companhia Brasileira Usinas Metalurgicas.

N. 187 — Afim de providenciar para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 57.329, deste anno, em que é interessada a firma Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 1934

Realizou-se no dia 4 de outubro de 1934, ás 14 horas, a 12ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Uldarico Cavalcanti, Hugo Linhares da Veiga, Misael Ferreira Penna, Francisco Cezar Brandão Cavalcanti e Julio Pedraso de Lima Junior, membros do Conselho; o Sr. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo da Silva Guimarães, secretario.

Servindo de presidente, abriu a sessão o Sr. Antonio Junqueira Botelho, sendo lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 1 do corrente, a qual foi approvada. Em seguida o Sr. presidente procedeu á distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Hugo da Veiga — Ns. 176, 181, 186, 191, 196, 201 e 206.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — Ns. 227, 232, 237, 242 e 247.

Ao Sr. Julio Lima — Ns. 228, 233, 238, 243 e 248.

Ao Sr. Misael Penna — Ns. 229, 234, 239, 244 e 249.

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — Ns. 230, 235, 240, 245 e 250.

Procedeu-se, após, a entrega, para vista do representante da Fazenda, dos accordãos concernentes aos recursos numeros 45, 50, 53, 54, 57, 62, 64, 72, 79, 80, 84, 85, 88 e 89.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2 — Theodor Wille & Comp. — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

— Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto com preterimento de formalidade legal, unanimemente.

N. 27 — S/A Martinelli — Falta de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Dei-

xou-se de tomar conhecimento do recurso por haver sido interposto com preferência de formalidade legal, unanimemente.

N. 6 — Leão Stillianind & Irmãos — Classificação de mercadoria — Alfandega do Pará — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 11 — Empreza de Melhoramentos Urbanos — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 26 — J. Palermo & Comp. — Multa de direitos em dobro — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 28 — Booth & Comp. (London), Ltd. — Gratificação a funcionário — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Julio Lima. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por escapar o mesmo à competência do Conselho.

N. 30 — Wigg Brothers — Accrescimento de mercadoria — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a \$5000, em dobro, por maioria de votos. O Sr. Uldarico Cavalcanti mantinha a decisão recorrida e o Sr. Misael Penna votou para que o Conselho propuzesse ao Sr. ministro da Fazenda a relevação da multa por equidade.

N. 43 — J. Charvolin — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Julio Lima. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Uldarico Cavalcanti e Hugo Veiga. O Sr. Misael Penna dava provimento, em parte, para classificar a mercadoria como carbonato de cálcio, taxa de \$100 por kilo, art. 205 da Tarifa.

N. 47 — The Caloric Co. — Adiado.

N. 48 — Damasio & Pires — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Julio Lima. — Deu-se provimento, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, e contra os dos Srs. Uldarico Cavalcanti, Hugo Veiga e Misael Penna.

N. 55 — Antonio Paulo de Oliveira — Falta de passe de embarcação — Delegacia Fiscal na Parahyba — "Ex-officio" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 58 — Companhia Telephonica Brasileira — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Misael Penna e relator. O Sr. Brandão Cavalcanti foi designado para redigir o accórdão.

N. 60 — Rodolpho Hess & Comp., Limitada — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser ouvida a Alfandega do Rio de Janeiro, sobre a data em que os interessados tiveram sciencia da decisão recorrida.

N. 63 — Atlantic Refining Co. of Brazil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Julio Lima. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser ouvida a Escola Polytechnica, contra os votos dos Srs. Hugo Veiga e Uldarico Cavalcanti.

N. 67 — B. Sant'Anna & Comp., Ltda. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para ser ouvida a Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Ja-

neiro. Fallou pela recorrente o Sr. Alfredo Mallet Soares.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, 5 de outubro de 1934. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

Circular n. 4

De accôrdo com o resolvido no processo n. 81.564, de 1933, declaro, para os fins convenientes, aos srs. chefes das repartições averbadoras de consignações em folha de pagamento, dos funcionarios civis e militares e demais servidores da União, que o Circulo dos Sargentos, sociedade beneficente dos sargentos das Forças Armadas, não se acha legalmente habilitada para operar com o funcionalismo federal mediante a garantia de consignação em folha de pagamento, por falta de cumprimento do disposto no art. 52, § 1º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Directoria da Despesa, Secção de Consignações, em 20 de setembro de 1934. — *Paulo Ramos*, director.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1934

Processos:

N. 20.276-34 — Numero de ordem 186 — Requerimento de Cicero Vaz, pedindo redução de consignação. — Transmto á Contadoria Central, solicitando providencias indicadas no praxeiro acima.

Dia 27

N. 57.875/34 — Numero de ordem 453 — Requerimento de D. Etelvina C. Martins Garcia Billar, reclamando contra a Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul". — De accôrdo com o parecer acima, cancelle-se a consignação averbada na folha de pagamento de pensionista D. Etelvina Clotilde de Martins Garcia Billar e declare-se á Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul", que deverá restituir á mesma pensionista, todas as quantias recebidas em virtude da consignação annullada.

Tratando-se de falsificação de contrato que sómente prejudica a sociedade reclamada, a ella caberá intentar criminalmente contra quem de direito, por isso que a Fazenda Nacional não tem interesse no respectivo processo.

Dia 28

N. 81.259-33 — Numero de ordem 23 — Requerimento da Associação Militar do Brasil, pedindo restabelecimento de consignação. — Declare-se á Associação Militar do Brasil, que tendo sido dispensado do serviço, em fevereiro de 1931, o mensageiro do Departamento dos Correios e Telegraphos desta Capital, Manoel Lopes de Albuquerque Santos, fica assim impossivel o restabelecimento de suas consignações, como requer.

29 de abril de 1934

N. 41.055-34 — Requerimento do Centro Civil e Beneficente Civil e Militar, reclamando contra a redução de consignações levadas a effeito pela Contabilidade da Guerra. — Encaminhe-se.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1934

Officios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.724 — Transmittindo, para os fins convenientes, as relações contendo o movimento diario dos processos distribuidos aos funcionarios desta directoria, de conformidade com a determinação constante da portaria, sob numero 158, de 15 de maio ultimo.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Es-
gotos:

N. 2.725 — Solicitando providencias, afim de ser vistoriada a instalação electrica do proprio nacional situado á ladeira do Ascurra n. 186, no qual ora reside o Sr. ministro da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.726 — Remettendo o processo referente a ordem da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, de n. 7, de 7 de abril de 1930, afim de que aquella repartição preste os esclarecimentos solicitados pela Sub-directoria dos Serviços Administrativos desta directoria. (Processo n. 54.168, de 1934).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 2.727 — Transmittindo, convenientemente informado, o processo referente ao desligamento de um funcionario nomeado para aquelle departamento. (Processo n. 53.680, de 1934).

N. 2.728 — Solicitando uma copia da planta dos terrenos situados no porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte. (Processo n. 55.505, de 1934).

— Ao Sr. director do Patrimonio Municipal:

N. 2.729 — Solicitando as necessarias providencias, afim de ser devolvido, a esta directoria, o processo em que é interessado o Sr. Antonio Cezar Nobrega, o qual foi encaminhado áquella Patrimonio pelo officio desta repartição, sob n. 869/1.372, de 24 de dezembro de 1931. (Processo n. 57.029, de 1934).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura:

N. 2.730 — Declarando que, nenhum inconveniente ha sobre a demolição de uma velha garage, sita á avenida Pasteur n. 404, afim de no mesmo local ser construido um laboratorio de ensaios metallurgicos e tratamentos de minerios, segundo planos já approvados pelo Sr. ministro da Agricultura.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 6 de outubro de 1934

GABINETE DA PRESIDENCIA

Foram proferidos pelo Sr. presidente os seguintes despachos:

Nos requerimentos de Julio Motta & Comp. (Rio de Janeiro), Ferreira Guimarães & Comp. (Rio de Janeiro), Lydio Lima (Rio de Janeiro), J. E. de Macedo Soares (Rio de Janeiro), pedindo a juntada de documentos aos processos ns. 2.

110, 1.354, 2.499, 2.512 e 1.976. — Como requerem.

Na petição em que o Banco Nacional Ultramarino (agencia de São Paulo) pede a juntada de documentos aos processos entregues na agencia do Banco do Brasil em São Paulo. — Registrem-se.

Na petição do Dr. Julio Vergara (Rio de Janeiro), pedindo juntar a ao processo n. 2.942. — Junte-se ao processo respectivo.

No requerimento do Sr. Plínio de Barros Monteiro, cientificando a Camara de sua situação como credor hypothecario de Sebastião Leite de Barros Monteiro e sua mulher (São Paulo). — Registre-se para sciencia opportuna da Camara.

No requerimento de Miguel Maria Belieza, em que expõe a sua situação para com o Banco do Rio Grande do Sul, a quem deu em pagamento o immovel hypothecado. — Não ha que deferir. Arquive-se.

No requerimento de José Francisco Glavan, em que consulta a Camara sobre a possibilidade de merecer os beneficios do reajustamento. — Quanto á consulta, não ha o que deferir em virtude de não ter a Camara função consultiva. Registrem-se os documentos para opportuna sciencia da Camara.

No processo n. 103, em que são declarantes Leão Junior & Comp. e D. Sebastiana de Paula Maciel (Rio Negro — Estado do Paraná). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Curitiba, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara, exigindo do credor a certidão da data da aquisição do immovel hypothecado e a regularização dos poderes da procuração de fls. 20.

Na comunicação do Banco do Brasil enviando documentos da insolvencia de Ernesto Labart com as informações da agencia da Livramento pedindo o arquivamento dos referidos documentos. — Registrem-se os documentos juntos para o ulterior conhecimento da Camara.

Na petição de Moacyr Seixas Maia, credor de Luiz Genovez (Pirajuby — São Paulo), justificando não ter feito declaração de seu credito porque infringe o art. 20, letra b, do decreto vigente. — Registre-se para sciencia ulterior da Camara.

Nas petições de Fernando Hacksadt & Comp. e da Sociedade Commercial de Adubos Fortuna Ltda. (São Paulo), pedindo o registro de uma procuração outorgada ao Dr. José de Oliveira Pirajá. — Como requer.

SECRETARIA

Ascendeu ao n. 4.803 as declarações protocoladas pela Secretaria.

Foram expedidos 27 registrados com documentos e 25 cartas simples.

Recobedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de outubro de 1934

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.
Juizo da Terceira Pretoria Criminal

entrega de 121\$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal entrega de 227\$400, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal entrega de 400\$, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 23.487/934 — Raymundo Passos. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 23.486/934 — Levino Mello. — Idem.

N. 23.466/934 — Dra. Julita Estellita Lins de Andrade. — Idem.

N. 23.375/934. — Abgar Renault. — Idem.

Autos de infracção:

Auto n. 568, de 1934, contra F. A. Mendes & Comp. — De accordo com o parecer, entregue-se observando os formalidades legais.

Auto n. 623, de 1934 contra Gusid & Comp. — Idem.

Processo n. 19.366, de 1932, da Recebedoria do Districto Federal, relativo ao auto n. 11.221, de 1932, da Alfandega desta Capital, contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltda. (Moinho Inglez).

Com officio n. 2.788, de 23 de agosto de 1932, de fls. 48, foi transmittido pela Alfandega desta Capital a esta Recebedoria, o presente processo originado do auto n. 11.221, do mesmo anno, contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltda. (Moinho Inglez), por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Deu causa ao alludido auto o facto de ter a autuada, no periodo de dezembro de 1924 a fevereiro de 1932, vendido 2.872.780 saccos de aniagem, vassios, representando 3.447.336 metros de tecido da taxa de \$040 por metro linear, sem que esse imposto tivesse sido pago.

Dos quadros de fls. 3 a 14, termo de fls. 15 a 16 e auto de fls. 18 a 19, consta, em resumo, o seguinte:

O Moinho Inglez importou da Argentina, no periodo de janeiro de 1925 a fevereiro de 1932, 12.841.305 saccos de aniagem, vassios, acompanhando o trigo a granel de sua importação. Dessa quantidade, vendeu, no periodo de dezembro de 1924 a fevereiro de 1932, 2.872.780 saccos vassios, a diversos compradores, pela importancia total de 1.893.379\$100 (quadros de fls. 8 a 14), representando ditos saccos — 3.447.336 metros de tecido de aniagem da taxa de \$040 por metro linear.

Dahi, ter a autuada, conforme reza o auto de fls. 18/19, sonegado imposto na importancia de 137.893\$440.

Todo o trigo foi importado a granel, acompanhado dos saccos vassios em quantidade equivalente.

Tudo isso foi apurado dos livros commerciaes e da escripta fiscal de vendas mercantis, conforme declaram os autuados no termo de fls. 15 a 16, não existindo escripta fiscal do imposto de consumo, por isso que os importadores não estão sujeitos a essa obrigação.

Eis, em synthese, o que consta dos quadros de fls. 3 a 14, termo de fls. 15 a 16 e auto de fls. 18 a 19, do presente processo.

Defendendo-se, perante a Alfandega desta capital, a autuada allega:

a) que importa o trigo em grão, da Argentino, ensacado, sendo o producto despejado dos saccos, que o contém, por conveniencia, não só do carregamento do navio, como da propria descarga no porto desta capital;

b) que os saccos são descarregados na mesma occasião e seguem o trigo pela correia do tunel, que liga o cães ao Moinho Inglez;

c) que o Ministerio da Fazenda já tem resolvido varias vezes que os referidos saccos não pagam direitos separadamente, visto terem servido de envoltorio á mercadoria, cujos direitos totaes são tarifados conjuntamente, como faz certo a ordem n. 57, de 31 de janeiro de 1931, da Directoria da Receita á Alfandega de Santos."

Citando, orçens, portaria e circulares do Ministerio da Fazenda, sobre o assumpto, a autuada provou exuberantemente a improcedencia do auto de fls. 18 e 19, demonstrando, com a maxima clareza, que os saccos importados com o trigo que recebe da Argentina, de accordo com as ordens e circulares que cita, não incidem no imposto de consumo nem estão sujeitos a direitos aduaneiros separadamente do trigo.

Na informação de fls. 41 a 48, os autuantes não conseguiram destruir um só dos argumentos da defesa, porquanto, sustentando doutrina contraria ás ordens e circulares do Thesouro, affirmam que os saccos vendidos pela autuada estão sujeitos a direitos aduaneiros separadamente da mercadoria a que serviram de envoltorio e também ao imposto de consumo como tecidos e que a multa a ser imposta nos casos de sonegação da lettra c, do paragrapho unico do artigo 204, do vigente regulamento do imposto de consumo, deve ser igual á importancia do imposto fraudado, nos termos do art. 220, do mesmo regulamento.

Entregue o processo com a informação dos autuantes, ao inspector da Alfandega, este determinou que se extrahisse delle copia authentica de accordo com a informação, e, em seguida a essa formalidade, remetteu-o a esta Recebedoria, afim de ter lugar o julgamento do auto na parte referente ao imposto de consumo.

Comquanto não seja da attribuição desta directoria fazer apreciações sobre os direitos de importação a que estariam sujeitos os saccos importados contendo trigo e os que, por necessidade de estivação, forem esvasiados durante a viagem, descarregados no porto do destino com evidentes vestigios de uso, convenientemente marcados e em quantidade equivalente ao trigo chegado a granel, torna-se mister o estudo sobre esse aspecto, embora o julgamento desta instancia só se refira á parte do imposto de consumo.

Assim, quanto ao imposto de importação, temos que considerar que, nas mercadorias importadas a granel, como acontece com a recebida pela autuada, cujo desembaraço é regulado pela secção VIII, capitulo 3º, titulo 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, não ha como se deixar de comprehender no pagamento dos direitos quaesquer envoltorios que porventura servirem ao seu descarregamento no porto de embarque.

As mercadorias que pagam direitos a peso bruto, quando os envoltorios to-

nham valor mercantil ou sejam applicaveis a uso differente do em que se acham empregados, pagam os direitos a peso liquido, cobrando-se os dos envoltorios, si os direitos destes forem superiores ao da mercadoria, nos precisos e claros termos do art. 27, paragrapho unico, das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas.

A lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, no seu artigo 3º, § 3º, derogou essa regra, mandando cobrar direitos de todos os envoltorios com valor mercantil, estejam ou não sujeitos a taxas mais altas do que a da mercadoria com elles importada.

Os saccos de aniagem, continentes do trigo em grão importados do estrangeiro e aqui chegados separados do seu conteúdo por conveniencia dos importadores, ou por qualquer outro motivo esvaziados, eram considerados envoltorios desse cereal e no peso do qual incluídos para o pagamento dos direitos aduaneiros attribuidos ao proprio trigo, embora o art. 27, paragrapho unico, acima referido, estabeleça que não gosam de isenção de direitos de importação os envoltorios continentes de mercadorias que, pagando direitos a peso bruto, estejam sujeitas a taxa inferior á dos proprios envoltorios que forem importados separadamente, e o art. 2º, § 18, das referidas Preliminares exceptua da isenção daquelles direitos, os *saccos e capas de aniagem e qualquer outro tecido ordinario*, se estiverem vazios ou por qualquer causa se esvaziarem, ou se acharem completamente separados das mercadorias a que pertenciam. Esse systema contrario aos dispositivos dos arts. 2º, § 18 e artigo 27, paragrapho unico das citadas Preliminares, foi instituido por diversos actos do Ministerio da Fazenda anteriores á circular n. 10, de 22 de agosto de 1931, que os ratificou e, posteriormente, alterado pelas circulares ns. 35 e 64, respectivamente, de 8 de março e 19 de maio de 1933, que condicionaram a isenção á marcação em letras ou letreiros impressos a tinta indelevel, ou a circumstancia de pagar a mercadoria direitos conjuntamente com elles e estes serem superiores aos que incidiriam sobre os saccos.

As circulares a que acima alludo, são concebidas nos seguintes termos:

N. 10, de 22 de agosto de 1931:

"Circular n. 10 — Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio, que, juntamente com a importação legal do trigo, se vem realizando uma importação irregular de saccos, a despeito da clareza da decisão transcripta na ordem numero 57, de 31 de janeiro ultimo, da Directoria da Receita Publica á Alfandega de Santos, cujo intuito foi cohibir possiveis abusos por parte de importadores menos escrupulosos, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendias que os saccos, continentes do trigo, seguem o regimen tariffario deste, quando vierem acondicionando a mercadoria ou, ainda quando por necessidade de estivação, forem esvaziados durante a viagem, descarregando no porto do destino com evidentes vestigios de uso, convenientemente marcados e em quantidade equivalente ao trigo chegado a granel; devendo a factura consultar pelos seus dizeres, ser-

vir de principal esclarecimento para o objectivo visado".

(*Diario Official* de 24-8-1931).

N. 35, de 8 de março de 1933:

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 8 de março de 1933 — Circular numero 35 — "Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo numero 69.887, de 1932, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendias, para seu conhecimento e devidos effectos, que os saccos que servirem de envoltorio a qualquer mercadoria, inclusive os que vem acompanhando o trigo a granel, pagarão direitos em separado, nos precisos termos do paragrapho unico do art. 27 das Preliminares da Tarifa, dispositivo esse que deve ser sempre rigorosamente observado, salvo si tiverem em ambas as faces letras ou letreiros impressos a tinta indelevel ou si a mercadoria pagar direitos conjuntamente com elles e forem estes superiores aos que incidirem sobre os saccos.

Fica, assim, revogada a circular numero 10, de 22 de outubro de 1931, da Directoria da Receita Publica. — *Oswaldo Aranha*.

(*Diario Official* de 9 de março de 1933).

Circular n. 64, de 19 de maio de 1933:

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933 — Circular n. 64 — "Em additamento á circular n. 35, de 8 de março ultimo, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendias, para seu conhecimento e devidos effectos, que fica permittida a remarcacão com tinta indelevel que não prejudique o conteúdo, na repartição aduaneira respectiva, antes do desembarço regular, dos saccos com farinha de trigo, que hajam embarcado até 31 do corrente mez, devendo as marcas ou letreiros ser feitas em sentido diagonal, com caracteres não inferiores a (0m.15) quinze centimetros. — *Oswaldo Aranha*. (*Diario Official* de 20 de maio de 1933).

Em face do exposto, o Moinho Inglez, mui lícitamente deixou de pagar impostos aduaneiros referentes aos envoltorios do trigo que importou, impostos que foram legalmente cobrados sobre o alludido producto, descarregado a granel, acompanhado dos envoltorios necessarios e esvaziados por ocasião do embarque. Isto posto e

Considerando que o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, como os anteriores, taxa o tecido de canhamo, juta ou outras fibras, em peças ou já reduzidos a saccos (art. 4º, § 12 letra b);

Considerando que á vista de tal dispositivo só por absurdo poderá considerar tecido de aniagem, para pagar a taxa de \$040 por metro linear, o artefacto "sacco" importado como continente do trigo nelle acondicionado, porquanto, de accordo com as circulares ns. 10, 34 e 64 acima referidas tal artefacto pagava direitos aduaneiros incluídos nos da mercadoria nelle contida.

Considerando que esse regimen continua em vigor, "ex-vi" da circular numero 35, de 8 de março do anno passado, acima reproduzida;

Considerando que é o proprio Governo; pelos seus órgãos administrativos, quem considera os saccos continentes do trigo importado ou delle separados, como

o proprio trigo, para serem cobrados os direitos aduaneiros conjuntamente;

Considerando que, assim endo, como de facto o é, a mercadoria importada pela autuada foi trigo e não "saccos", não estando aquella sujeita ao imposto de consumo;

Considerando que tendo resolvido o Governo que os saccos, no caso em estudo, são simples envoltorios do trigo, o que importa em dizer — saccos usados, não sujeitos ao imposto de consumo como tecido;

Considerando que o imposto de consumo sobre tecidos só era e só o devia ser cobrado quando os saccos fossem importados sem a mercadoria, o que importa em dizer — importados para commerciar e não como continentes de productos estrangeiros;

Considerando que o systema de cobrança do imposto de consumo sobre os tecidos reduzidos a saccos foi alterado pelo decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, que incluiu no paragrapho 13 do seu art. 3º, como artefactos de tecidos os saccos;

Considerando que esse mesmo decreto, em a nota 8ª do paragrapho 13 do art. 3º, estabelece a isenção do imposto de consumo para os saccos simples, quando importados contendo mercadorias;

Considerando que a quantidade de saccos usados (2.872.780) vendida pela autuada no periodo de dezembro de 1924 a fevereiro de 1932, represente menos de 23 % da quantidade recebida com o trigo, o que firma a convicção de que a autuada não exerce o commercio habitual de saccos, mas, sim, de trigo;

Considerando que, mesmo que se tratasse de commercio habitual de *saccos usados*, nenhum imposto poderia ser cobrado de taes artefactos, não sendo lícito exigir-se patente de registro para commercio de producto não sujeito a imposto de consumo;

Considerando mais que, se assim não fosse, chegar-se-ia ao absurdo de se cobrar imposto de consumo de calçados, moveis e outros objectos quando vendidos já usados e de se sujeitar ao pagamento de emolumentos de registro os que exercessem o commercio habitual de taes objectos;

Considerando ainda que, da observação ao paragrapho 13 (nota 82) se conclue que o governo não pretendeu tributar o sacco usado, assim considerado o que vem servindo de continente a mercadorias importadas;

Considerando finalmente que, se infracção existisse, a multa a ser applicada não podia ser igual á importancia do imposto não pago, por isso que a escripta especial a que se refere o artigo 220 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, é a de produção e consumo movimento das estampilhas dos estabelecimentos fabris ou commerciaes e não a de vendas mercantis, unica escripta fiscal examinada pelos autuaes e estabelecida em julho de 1923, posteriormente aos decretos referentes ao imposto de consumo, dos quaes constam as disposições do citado artigo 220; por tudo que fica exposto e pelo mais que do processo consta, julgo insubsistente o auto de fls. 18/19 e recorro desta decisão para o 2º Conselho de Contribuintes.

Feitas as devidas annotações, suba o processo áquella instancia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 6 de outubro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 12.000 — João Vieira Pereira. — Transfira-se, "ex-officio". Imponho a João Vieira Pereira a multa de 100\$000, grão médio do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 12.001 — José de Oliveira Ribeiro. — Idem.

N. 17.404 — Francisco Pinto da Silva. — Idem.

N. 13.715 — Joaquim da Silva Moreira. — Idem.

N. 13.124 — M. Gomes. — Idem.

N. 14.637 — Companhia Phymatosan. — Prove o signatário que tem poderes para requerer em nome da Companhia Phymatosan.

N. 14.123 — Mattos & Souza. — Faça-se a transferência "ex-officio", do negócio de que se trata, para a firma Mattos & Souza, a quem imponho a multa de 100\$, grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 14.118 — José Vieira Monteiro. — Faça-se a transferência "ex-officio", do negócio de que se trata, para José Vieira Monteiro, a quem imponho a multa de 100\$, grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 14.117 — Manoel Marques Pires. — Faça-se a transferência "ex-officio" do negócio de que se trata, para a firma Manoel Marques Pires, a qual imponho a multa de 100\$, grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 21.753 — Hermelinda de Pinho Pinheiro. — Annote-se a baixa para 1934, cancelando-se a certidão indicada na informação.

N. 21.455 — Avelino da Silva Abelha. — Averbese a transferência "ex-officio", de acordo com a informação e parecer. Em face do que preceitua o artigo 18, parágrafo 6º do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ao comprador é que compete requerer a respectiva transferência, motivo porque deixo de tomar conhecimento da petição retro. Imponho a Avelino da Silva Abelha a multa de 100\$, grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 6.051 — José Alexandre. — Não tendo sido apresentados os documentos práticos, indeferido.

N. 13.712 — Jesus Veiga Roriz. — Façam-se as transferências propostas. Imponho às firmas Roriz & Cardoso e Jesus Veiga Roriz, a cada uma, a multa de 100\$, grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.997 — J. Pinho & Irmão. — Faça-se a transferência do negócio de que se trata (transferência "ex-officio"), para o nome de J. Pinho & Irmão, a quem imponho a multa de 100\$, grão médio do art. 44, do regulamento numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 10.406 — Leopoldina Aguiar Mendes. — Faça-se a transferência "ex-officio" do negócio de que se trata, para Leopoldina Aguiar Mendes, a quem imponho a multa de 100\$, grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 26.123 — Alvaro Ferreira. — Faça-se a transferência solicitada. Imponho ao requerente a multa de 100\$, grão médio do art. 44, do Reg. numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 6.602 — J. M. Barbosa & Companhia. — Faça-se a transferência "ex-officio" para J. M. Barbosa & Comp. a quem imponho a multa de 100\$, grão médio do art. 44, do Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 1.019 — Ottoni, Tavares & Companhia. — Transfira-se. Imponho á firma Ottoni & Comp. a multa de 100\$, grão médio do art. 44, do Reg. numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 12.121 — Souza & Peres. — Faça-se a transferência "ex-officio" nos termos propostos. Imponho a Souza & Peres e Francisco Acciares a multa de 100\$, a cada firma, de acordo com o art. 17, § 6º do Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 17.151 — Policia do Districto Federal. — Transfira-se "ex-officio" e rectifique-se o lançamento para os de ns. 15/29. Imponho a Antonio José Pereira a multa de 100\$, grão médio do art. 44 do Reg. anexo ao dec. numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 20.689 — José Abi-Akle. — Averbese a mudança requerida, e, em seguida, para os efeitos do art. 18, § 3º do dec. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, volte o proc. para ser officiado ao Juizo da 4ª Vara Cível indagando em que data foi declarada aberta a falência da firma J. Secca & Comp.

N. 19.837 — M. Duprat & Comp. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho anterior por seus legaes fundamentos.

N. 18.550 — D. Saraiva & Comp. — Registre a firma requerente o contracto social de fls. no Registro de Titulos e Documentos, no prazo de 10 dias. Intime-se.

N. 15.528 — Elysio & Nogueira. — A vista do parecer e do que mais consta do presente processo, mantenho, por seus fundamentos legaes, o despacho de fls. 19, proferido em data de 10 de outubro de 1933.

N. 22.740 — Antonio Gonçalves Carvalhaes. — De-se a baixa solicitada.

N. 22.166 — Jonas Coelho ou Jonas Lacerda Coelho. — Annote-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 21.804 — Oswaldo Teixeira da Silva. — De acordo com o parecer, inscreva-se a collecta de fls. 2 a partir de janeiro ultimo, resalvados os direitos da Fazenda Nacional. Em seguida, apure o Sr. lançador convenientemente, a successão de Orlando de Carvalho & Teixeira referida em sua informação.

N. 8.929 — Belarmino Rodrigues. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a Belarmino Rodrigues a multa de 100\$, grão médio do art. 44, do Reg. anexo

ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 e a de 20% sobre os emolumentos devidos pelo registro de consumo, de acordo com o art. 219, § 2º do Reg. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

N. 20.965 — Companhia Proprietaria Brasileira. — Annote-se a baixa solicitada.

N. 6.649 — Carlos Pereira Miranda. — Faça-se a transferência requerida, fazendo-se a devida rectificação na patente de registro, de acordo com a informação retro, do Sr. agente fiscal, João Vieira da Luz.

N. 13.713 — Jesus Veiga Roriz. — Façam-se as transferências "ex-officio" propostas na rectificação de folhas 2. Imponho às firmas Roriz & Cardoso e Jesus Veiga Roriz, a cada uma, a multa de 100\$, grão médio do artigo 44, do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 16.572 — Elyria Carmo da Silva. — Transfira-se, "ex-officio". Imponho a Domingos Alves a multa de 100\$, grão médio do artigo 44, do reg. anexo ao decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 15.451 — Francisca Pereira. — Transfira-se, "ex-officio". Imponho a Francisca Pereira, a multa de 100\$, grão médio do artigo 44, do regulamento anexo ao decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 15.448 — Barbosa & Fernandes. — Idem.

N. 22.085 — Euzébio & Comp. — Trata-se no presente caso de alteração de classificação do negocio no decurso do exercício. Não existindo dispositivo legal que ampare o pedido formulado, indeferido.

N. 14.603/34 — Idalinha Monteiro Dias. — Annote-se o goso d'agua por hydrometro e, em seguida, volte o processo para ser officiado á Procuradoria solicitando o cancelamento da certidão indicada na informação.

N. 22.422/34 — Homero Garcia. — Annote-se a baixa para 1935.

N. 22.366/34 — Sr. Carlos Robillard de Marigny. — Idem.

Certidões:

N. 24.104 — A Radio Penha. — Indique os impostos de cuja quitação quer certidão.

N. 24.013 — Convento do Carmo. — Certifique-se.

N. 23.962 — José Francisco Tavares. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 5 de outubro, ás 14 horas, a 15ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Comparaceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Genaro Vidal, Alieirino de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Francisco Sá, representante da Fazenda Publica; secretario, o Sr. Orlando B. Bittencourt.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 2 do corrente.

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 189 — Alvaro & Dias — Vendas Mercantis — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preterição de formalidade, unanimemente, declarando-se, porém, que a revalidação do imposto se acha dispensada, bem como relevada a multa de 50 % de accordo com o artigo 1º ns. 3 e 4 do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Almerindo Castro.

N. 194 — Companhia Commercial Maritima, Anglo Mexican Petroleum e Gueret's Anglo Brazilian Coaling Co. Ltd. — Vendas Mercantis — Rec. Districto Federal — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Tomou-se conhecimento para considerar perempto o direito da Fazenda, applicar a multa, de accordo com o artigo 83 do Código Penal, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, contra os votos do Sr. Almerindo de Castro, Genaro Vidal e Othon de Mello, que julgavam improcedente o auto.

N. 211 — Salvador Longo — Vendas Mercantis — Delegacia Fiscal no Rio G. do Sul — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 196 — Mascarenhas Barboza & Companhia — Imposto do Sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, da 1ª para a segunda instancia, unanimemente.

N. 201 — Manoel Pereira, Affonso Medeiros e Francisco Marques de Souza — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso de Manoel Pereira, por preterição de formalidade, contra os votos dos Srs. Mario Ludolf e Genaro Vidal; deu-se provimento ao de Affonso Medeiros para julgar improcedente o auto quanto ao mesmo, unanimemente; e tomou-se conhecimento do de Francisco Marques de Souza para excluir da exigencia do sello um dos documentos, mantida, porém, a multa, unanimemente.

N. 216 — Almeida & Filhos Ltda. — Imposto do sello — Rec. do Districto Federal — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preterição de formalidade, contra os votos dos Srs. Mario Ludolf e Genaro Vidal.

Recurso com vista:

N. 101 — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Ao Sr. Octavio Bulhões.

Julgamento addiado:

N. 150 — Companhia Central Brasileira de Força Electrica — Relator, o Sr. Othon de Mello.

Pauta para a sessão ordinaria, a realizar-se na terça-feira, 9 de outubro, ás 14 horas:

Recursos:

N. 117 — Theodor Poerner — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa

Catharina — Relator, o Sr. Genaro Vidal.

N. 143 — M. Teixeira — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo de astro.

N. 165 — Amancio Leite & Companhia Ltda. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 175 — José Grin — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 183 — Antero Clarindo da Silva — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 204 — Nestor Ferreira da Costa — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Voluntarios e "ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 224 — Julio Alfredo de Queiroz — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 226 — Hasenclever & Companhia — Vendas mercantis — Rec. Districto Federal — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 236 — Seabra Rodrigues & Companhia — Vendas mercantis — Rec. Districto Federal — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 97 — Corrêa Ribeiro & Companhia — Imposto do sello — Delegacia Fiscal na Bahia, "ex-officio" — Relator, o Sr. Genaro Vidal.

N. 102 — Corrêa Ribeiro & Companhia — Imposto do sello — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Genaro Vidal.

N. 107 — Agencia do Banco do Brasil em Florianopolis — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Genaro Vidal.

N. 148 — Otto Schaeffer e Almeida & Voigt — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 150 — Companhia Central Brasileira de Força Electrica — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões, com vista do Sr. Othon de Mello.

N. 195 — Banco Nacional do Commercio — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 209 — Alfredo Brodt de Oliveira — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 214 — Emilio Edgard Boke — Imposto do sello — Rec. Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de outubro

Requerimentos despachados:
N. 5.687-34 — Bernardo de Azevedo Grenha — Deante das allegações do re-

clamante e dos documentos de fls. 25 a 30, resolveu mandar rectificar o lançamento impugnado. Recorro deste despacho na fôma da lei para o 1º Conselho de Contribuintes. Feito o expediente decorrente desta decisão, encaminhe-se o processo á referida instancia.

N. 9.256-34 — José Augusto dos Santos. — Indeferido.

N. 9.666-34 — Narciso José Nogueira Braga. — Mntenho o lançamento. Despesas relativas a serviço de advocacia, pareceres, minutas de contractos e outras semelhantes não podem ser consideradas como gastos de "commissões", necessarias á percepção de renda de 2ª categoria (cedula B) de que trata o art. 37, §§ 1º e 2º do regulamento.

N. 12.995-34 Antonio Costa. — Procede-se como propõe o parecer.

Repetido, a 1ª publicação saiu errada

N. 13.100-34 — Ulysses L. de Andrade. — Mantenho os lançamentos, á vista do art. 116, b, do regulamento e uma vez que o reclamante nada allega ou prova que o exima da responsabilidade decorrente da falta de suas declarações de renda.

N. 274-275 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passagens.

N. 328 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal, remetendo processo em que é interessado o 3º official, Edna Portella Alambary Luz.

N. 329 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal, idem, em que é interessado o 2º official, Bento Laerth Ribeiro.

N. 330 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal, idem, em que é interessado o 4º official, Heloisa Clotilde de Mello Rabello.

N. 331 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas, restituindo processo em que é interessado Antonio Alves Meira Junior e prestando informações.

N. 332 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Idem, em que é interessado Decio de Paula Machado e prestando informações.

N. 1.745 — Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, prestando informações.

N. 1.746-751 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, idem.

N. 1.752 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, idem.

N. 1.753 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, idem.

N. 1.754 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, idem.

N. 333 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal, remetendo processo em que é interessado o 2º official Cordelia Maria Pinto Jordão.

N. 334 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal, remetendo processo em que é interessado o servente Manoel Cavallante Lobato Carneiro da Cunha.

Telegrammas expedidos:

N. 215 — Ao chefe da Secção na Parahyba, fazendo communicação.

N. 216 — Ao director da Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina, em S. Luiz, Maranhão, requisitando passagens.

N. 217 — Ao delegado fiscal no Piahy, fazendo communicação.

N. 218 — Ao chefe da Secção no Piahy, idem.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 30 de setembro de 1934.

Quantidade de notas — Valores — Importancia

Emissão do Banco do Brasil.....	592.000:000\$000	
2.848.519 1\$000.....	2.848.519\$000	
1.538.641 2\$000.....	3.077:282\$000	
7.190.721 ½ 5\$000.....	35.953:607\$500	
6.068.264 ½ 10\$000.....	60.682:645\$000	
4.711.228 20\$000.....	94.224:560\$000	
3.287.658 50\$000.....	164.382:900\$000	
3.314.615 ½ 100\$000.....	334.461:550\$000	
1.529.917 ½ 200\$000.....	305.983:500\$000	
2.588.174 500\$000.....	1.294.087:000\$000	
129.000 1:000\$000.....	129.000:000\$000	3.016.701:563\$500
33.236.739		

Existia em circulação em 31 de agosto.....	3.031.203:133\$500
Diferença para menos.....	14.501:570\$000

Esta diferença provem:

Importancia emitida de accordo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1931 e para troca de notas da Caixa de Estabilisação por notas do Thesouro.....	581:430\$000
---	--------------

Importancia resgatada, a saber:

Importancia recebida do Banco do Brasil para o resgate parcial de que trata o decreto n. 21.717, de 10 de agosto de 1932.....	15.033:000\$000
	14.501:570\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023:891\$000
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340:720\$500
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 3 de maio de 1923, mais emissão do Banco do Brasil e troca da Caixa de Estabilisação por notas do Thesouro.....	3.930.772:729\$000
	4.531.113:449\$500
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de setembro de 1934.....	1.514.411:886\$000
Circulação em 30 de setembro de 1934.....	3.016.701:563\$500

Segunda secção da Caixa de Amortização, em 5 de outubro de 1934. — No impedimento do chefe, *Arthur Magalhães de Almeida*, 1º escripturario. — O es-
crivo, *Guerra Fontes*, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1934

Ao Sr. consultor geral da Republica:
N. 2.937 — Pede esclarecimentos sobre parecer anexo, visto que, na transcrição do paragrapho 1º do art. 3º do decreto n. 22.871, de 28 de junho de 1933, diz o referido parecer "nada venha a perder", enquanto, na lei publicada no "Diario Official", lê-se "nada venha a perceber".

N. 2.938 — Transmite, para que se digno de emitir parecer, os papéis que versam sobre o exame de habilitação a que foi mandado submeter o marinheiro Bruno Antonio Rodrigues de Jesus, visto haver requerido transferencia de especialidade.

N. 2.943 — Solicita parecer sobre se officiaes, sub-officiaes, sargentos, ma-

rinheiros, soldados e taifeiros, estão comprehendidos no art. 170 e seus incisos, da Constituição da republica.

N. 2.944 — Submette á consideração de S. Ex. o requerimento e demais papéis, em que o taifeiro Innocencio Joaquim Rodrigues de naturalidade portugueza, pede ser naturalizado cidadão brasileiro.

N. 2.945 — Concede baixa do serviço da Armada ao marinheiro n. 3.744-PE -CM-3ª classe, Fernando Alves de Mendonça.

N. 2.942 — Torna sem effeito a designação dos capitães tenentes, pharmaceuticos, Agenor Sampaio Galvão, Alcebiades Gomes de Almeida, Bruno Jayme Argollo Silvado e Bento de Medeiros Castanheira, para fazerem parte do Conselho de Julgamento do concurso para o preenchimento das vagas existentes no quadro de chimicos do Corpo de Saude da Armada, de que trata o aviso numero 2.767, de 20-9-34.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1934

Dora Landi. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Celeste dos Santos Baptista. — O caso já está resolvido com a proposta do director do Serviço de Fructicultura, de 29 de agosto ultimo.

Dia 6 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. director do Serviço Technico do Café em São Paulo:

N. 3.104 V — Autorizando o contracto do Sr. João Martins Bonilha, para o cargo de classificador da Secção Commercial dessa Directoria.

N. 3.105 V — Devolvendo a guia de recolhimento de caução n. 17, por ter sido a mesma substituida por outra identica, com a declaração de ser o mesmo recolhimento feito em apolices.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.106 V — Solicitando providencias no sentido de ser paga pela Pagadoria deste Ministerio, a folha do pessoal variavel contractado do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, na importancia de 15:881\$, relativa ao mez de agosto ultimo.

Solicitando providencias afim de ser concedida pelo Sr. ministro uma gratificação correspondente á diferença do vencimentos a que fez jus o agronomo Francisco Alves Costa a qual importará, approximadamente a 1:000\$, pelo tempo que respondeu pelo expediente do S. F. P. V., no impedimento do rector effectivo.

N. 3.108 V — Remettendo o decreto de nomeação do engenheiro agronomo Archimedes de Lima Camara.

N. 3.109 V — Remettendo uma cópia do officio n. 3.059 V, de 31 do mez passado, dirigida por este departamento á Directoria de Despesa Publica, rectificando o de n. 1.887, de 13 do altudiz mez de junho e sobre a indemnização de passagens concedidas pela E. de Ferré Leopoldina ao agronomo Paulo Americo de Argollo Silvado.

N. 3.110 V — Solicitando providencias no sentido de ser paga, por exercicios findos, a folha de diarias de 1933, a que fez jus o agronomo Henrique Barraud, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, durante o mez de março do corrente anno.

N. 3.111 V — Solicitando providencias no sentido de ser paga pela pagadoria deste ministerio a folha do pessoal variavel contractado do Serviço de Fructicultura, na importancia de réis 18:765\$800, relativa ao mez de agosto ultimo.

N. 3.112 V — Remettendo os boletins de venda relativos aos mezes de maio, junho e julho deste anno, do Campo de Sementes de Fumo de Tracatena do Pará.

N. 3.113-V — Remetendo o balanço detalhado do estado dos créditos à disposição deste departamento, e relativo ao mez de agosto ultimo.

N. 3.114-V — Solicitando providencias no sentido de ser paga pela pagadoria deste ministerio a folha do tradutor contratado do Instituto de Chimica Agricola, na importancia de 1:000\$000, do mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 3.115-V — Solicitando providencias no sentido de serem publicados no *Diário Official* de 7 do corrente mez até 8 de novembro vindouro os editaes referentes à prorrogação dos concursos para preenchimento de cargos technicos dos Institutos de Chimica Agricola e Biologia Vegetal.

Dia 8 de setembro de 1934

Ao Sr. director gerente da Empresa "Lux Jornal":

Carta — Remetendo uma relação dos serviços subordinados a este departamento, pedindo enviar todos os recortes de jornaes que disserem respeito não só à agricultura como aquelles serviços, para facil conhecimento desta directoria geral:

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.117-V — Solicitando providencias no sentido de ser paga pela pagadoria deste ministerio a importancia de 1:000\$000, de ajuda de custo concedida

ao agronomo José Augusto de Lima, do Aprendizado Agricola de Sergipe.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Technologia:

N. 3.118-V — Remetendo cópia do relatório apresentado pelo assistente contratado do Serviço de Plantas Texteis, agronomo Liberato Joaquim Barroso, sobre a inspecção que fez à plantação de *Hibiscus bifurcatus* do Sr. Mario André, em Taubaté, São Paulo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.119-V — Remetendo a folha de pagamento do professor da 3ª cadeira (contractado) da Escola Nacional de Agronomia, Dr. Paulo Vageler, do mez de agosto ultimo.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional deste ministerio:

N. 3.121-V — Remetendo o balanço dos créditos à disposição deste departamento, e relativo ao mez de agosto do corrente anno.

N. 3.122-V — Idem, idem, dos boletins de renda relativos aos mezes de junho e julho deste anno, do Campo de Sementes de Fumo de Tracuateua, no Pará.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional dos Correios e Telegraphos:

N. 3.123-V — Solicitando providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica ao Sr. Annibal de Mello, do Serviço Technico do Café no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Paraná:

N. 3.124-V — Solicitando providen-

cias no sentido de serem accellias pelos agentes dessa estrada as passagens, etc., bem assim serviço telegraphico, no corrente anno, do agronomo Eduardo Claudio da Silva, director do Serviço de Fructicultura.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Victoria a Minas:

N. 3.125-V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Victoria-Diamantina:

N. 3.126-V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.127-V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Itatibense:

N. 3.128-V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Maricá:

N. 3.129-V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 3.130-V — Idem, idem.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal:

Circular n. 75-V — De ordem do Sr. ministro, recommendando que todos os papeis que devem ser encaminhados ao seu gabinete sejam sempre acompanhados dos respectivos processos devidamente encapados e bem assim que seja tambem observada a boa disposicão dos papeis para facil exame e comprehensão dos accumptos.

Identicos:

I. B. V. — I. C. A. — S. D. S. V.

— S. P. T. — S. F. — S. T. G. —

S. I. R. C. — D. E. A.

Ministerio da Guerra

Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados foram lavradas as seguintes

Apostillas:

Por decreto de 6 de setembro findo, de accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execucao da lei n. 5.831, de 31 de dezembro de 1928, modificados pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, combinados com o decreto legislativo n. 5.763, de 10 de julho de 1930, foi transferido para a reserva de primeira classe o general de divisão José Luiz Pereira de Vasconcellos, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, contando 49 annos, 9 mezes e 28 dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, de conformidade com as leis em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1934. — P. Góes Monteiro.

— O major Oscar de Menezes Costa, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço activo do Exercito, visto estar comprehendido nas disposições do decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

— Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados foram lavradas as seguintes:

Apostillas:

Ao capitão pharmaceutico da reserva Eduardo José de Moura Filho, de quem trata esta carta-patente, foi, por despacho de 2 do corrente, mandado contar mais o periodo de tres annos, um mez e onze dias, que somado ao tempo de serviço já computado nesta carta perfaz trinta e cinco annos, um mez e vinte e tres dias.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1934. — P. Góes Monteiro.

— O major veterinario Henrique da Costa Ferreira Junior, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço activo do Exercito, visto estar comprehendido nas disposições do decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1934. — P. Góes Monteiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1934

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional

De 790\$000 ao major Tancredo Faustino da Silva (Aviso n. 1.513);

De 270\$000, ao 1º tenente Paulo de Mello Moraes (Aviso n. 1.514);

De 150\$000, ao 3º sargento Bento de Moura Junior (Aviso n. 1.515);

De 2:192\$400, 154\$800 e 271\$100, à The Leopoldina Railway Company Limited (Avisos ns. 1.516, 1.527 e 1.531);

De 1:060\$000, ao 1º tenente Luiz Gonzaga da Costa (Aviso n. 1.517);

De 31\$200, 186\$300, 2:456\$400, 20\$500 e 1:090\$300, à Estrada de Ferro Sorocabana (Avisos ns. 1.518, 1.530, 1.533, 1.534 e 1.535);

De 777\$800, ao capitão Alberto Amarante Peixoto de Azevedo (Aviso n. 1.519);

De 4:733\$300, ao tenente coronel Dalmo Ribeiro de Rezende (Aviso n. 1.522);

De 459\$300, ao tenente reformado Dolotario Marques de Jesus (Aviso n. 1.524);

De 144\$000, ao soldado Ramiro Wohlers (Aviso n. 1.525);

De 2:361\$000, à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. (Aviso n. 1.529).

Na Delegacia do Rio Grande do Norte:

De 300\$000, ao 3º sargento Theotônio Soares (Aviso n. 1.532).

Na Delegacia de São Paulo:

De 300\$000, ao 3º sargento Antonio Vieira Sette (Aviso n. 1.526).

Na Delegacia do Paraná:

De 325\$000, ao 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da reserva Henrique Jens Junior (Aviso n. 1.520);

De 750\$000, ao 2º tenente Agostinho Bezerra Filho (Aviso n. 1.523).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 155\$800, ao soldado Octavio Paulino Maia (Aviso n. 1.521).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o quantitativo concedido á Escola de Artilharia, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 5 — Forragem, etc. do orçamento do Ministerio da Guerra para 1934-35, fica majorado da importancia de 11:762\$052, como acrescimo de 463 réis diarios por animal e para 219 ditos existentes naquella unidade, durante 116 dias, á contar de 6 deste mez até 31 de dezembro do corrente anno (Aviso n. 695);

Que fica distribuido á Escola Militar, á conta da verba 8ª Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 5 — Forragem, etc. do orçamento do Ministerio da Guerra para 1934-35, a quantia de 21:298\$000, a titulo de acrescimo de 463 réis diarios, sobre o actual quantitativo de 2\$000, correspondentes a 500 animais da mesma Escola, durante 92 dias, a partir de 1 de outubro proximo até 31 de dezembro do corrente anno (Aviso n. 696);

Em solução a uma consulta do commandante do 1º R. I. sobre si deve ser considerado afastado do exercicio de suas funções o official que estiver judiciario, que, de accôrdo com o parecer do E. M. E. o tempo em que o official presta serviços de tal natureza á computado, especificadamente, como se estivesse em suas funções, conforme preceituam os arts. 22 do Codigo de Justiça Militar e 4, § 4.º do decreto n. 23.825 de 3 de fevereiro de 1934 (Aviso n. 697).

— Ao Sr. commandante da 4ª Região Militar, em solução á consulta sobre o modo porque deverão votar os militares que, já inscriptos no domicílio onde presentemente servem, forem transferidos, tem tempo de effectuar a transferencia de domicilio eleitoral, que, o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em accôrdo de 9 de maio de 1933, publicado no B. E. n. 115 do mesmo anno, decidiu que, em face do art. 127 e do § 5.º do art. 47 do Codigo Eleitoral, os funcionarios publicos, civis ou militares, só poderão votar se tiverem obtido a transferencia prevista nesse ultimo dispositivo (Aviso n. 14).

— Ao Sr. commandante da 5ª Região Militar, em solução a sua consulta sobre a possibilidade de poder presidir ao Conselho de Justificação perante o qual terá de comparecer o major Creso de Barros Jorge Monteiro ou se deve ser convidado para tal fim, um General de Reserva domiciliado na Região declarando que, nos termos do citado artigo, a nomeação de taes conselhos só compete ao commandante de região que seja official general. Desses mesmos conselhos farão parte unicamente officiaes da activa, recorrendo-se aos officiaes da reserva de 1ª classe da 1ª linha — diz o art. 18 do citado Codigo — quando não for possivel a sua constituição pela falta de officiaes com patente igual ou superior á do accusado, em numero sufficiente (Aviso 20).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmitindo, afim de serem entregues aos interessados, depois de pagos os respectivos emolumentos, as certidões passadas a requerimento de Manoel Jacintho Coelho Junior e do 3º official da Secretaria da Guerra, José Velloso da Silva (Officiós ns. 1.610 e 1.614).

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Severino Ribeiro de Souza, soldado da 2ª Formação de Intendencia, pedindo transferencia para a 9ª R. M. (6ª Formação de Intendencia). — Sim.

Antonio Francisco Leandro, soldado do 16º B. C., pedindo transferencia para a 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Alipolyto Vannier, reservista de 1ª categoria, pedindo certidão de assentamentos, por ter perdido sua caderneta. — Certifique-se, na forma da lei.

Marcello de Araujo Netto, 3º sargento do 10º R. I., pedindo transferencia para o Contingente da E. Vet. E. — Indeferido, por contrariar disposições em vigor.

Ramiro Peixoto, 3º sargento do 11º R. I., addido ao 2º B. C., pedindo transferencia para o citado B. C., sem onus para a Fazenda Nacional. — Archive-se.

João Estanislau Vêras, 3º sargento-escrevente, pedindo rectificação de collocação no Q. S. E. E. — Não pôde ser attendido, por falta de amparo legal.

Manoel Francisco de Oliveira, 3º sargento-corneteiro do Batalhão de Guardas, pedindo transferencia, por troca, com o dito do Batalhão Escola, Antonio Rodrigues. — Deferido.

Manoel Borges da Silva, 3º sargento do Q. I. da 1ª R. M., pedindo cancelamento de punição. — Sim, de accôrdo com o n. 75 do art. 65, do R. I. S. G.

Evilasio Simões Paim, soldado do contingente do estabelecimento regional da 5ª R. M., pedindo transferencia para a 5ª Cia. de Preparadores de Terreno. — Indeferido, por contrariar o disposto no § 2º do art. 43 do R. S. M.

Francisco das Chagas Barros, 2º tenente da Reserva, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, em vista do B. E. 281, de 1919, pag. 445.

Eduardo Tury de Oliveira, soldado do 3º R. I., pedindo transferencia para o contingente da D. I. G. — Indeferido, á vista da informação da D. I. G.

Francisco da Costa Marinho, 1º sargento do Collegio Militar do Estado do Ceará, pedindo transferencia para o 26º B. C. — Deferido.

D. Filena Chagas Assis de Carvalho, esposa do cabo-enfermeiro do 4º R. I., Serafico de Assis Carvalho, pedindo a transferencia do mesmo para o 26º B. C. — Indeferido. Não ha vaga.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla de 2 de outubro de 1934, no decreto de 30 de junho de 1934 que nomeou Ananias de Carvalho, auxilliar-technico de 1ª classe da D. N. de Portos e Navegação — "O funcionario de que trata esse decreto chama-se Ananias Fernandes de Carvalho e não como foi declarado".

Expediente do dia 27 de setembro de 1934

Avisos:

N. 1.902 — Ao ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja paga, de accôrdo com o processo, a Mauricio Freire a importancia de 4:926\$400, de supprimentos feitos ao pessoal operario empregado em diversos a cargo do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. (17.316-34).

N. 1.903 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, do actual orçamento desse Ministerio, seja paga a Antonio Placido a quantia de 5:774\$000, de supprimentos feitos ao pessoal operario empregado em diversos serviços a cargo do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. (16.981-34).

N. 1.904 — Ao Tribunal de Contas — Remette copia do contracto celebrado pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro com a Industria Reunidas Caneco S. A., para concertos do rebocador "Iguassú". (18.292-34).

N. 1.905 — Ao Tribunal de Contas — Declara que o credito a ser descentralizado do Thesouro Nacional e distribuido á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, deve ser limitado á importancia de 5.089:055\$000. (18.682-34).

N. 1.906 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja paga, de accôrdo com os documentos, ao agente postal de Antonio Carlos, no Estado de Santa Catharina, Fernando Amadeu Wiese, a quantia de 70\$000, proveniente de gratificação, que deixou de receber no mez de dezembro de 1931. (17.278-34).

N. 1.907 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que seja paga, de accôrdo com os documentos, ao conductor de malas da linha Porto União a Marcellino Ramos, no Estado de Santa Catharina, Generoso R. do Amaral, a quantia de 250\$000, proveniente de gratificação, que deixou de receber no mez de dezembro de 1931. (13.362-34).

N. 1.908 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja paga, de accôrdo com os documentos a D. Guilhermina Barreira, a quantia de 1:200\$000, correspondente aos alugueis do predio occupado pela agencia dos Correios e Telegraphos á rua S. Luiz Gonzaga n. 42, no periodo de Janeiro a março do corrente anno. (17.825-34).

N. 1.909 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada para o devido pagamento a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., a conta proveniente de fornecimento de energia electrica a esta Secretaria durante o mez de junho ultimo. (16.664-34).

N. 1.910 — Ao Ministério da Fazenda — Comunica que por portaria n. 772, delegou ao inspector federal das Estradas e aos directores das Estradas de Ferro São Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina, Central do Piauí, Central de Rio Grande do Norte e Goyaz, a atribuição para requisitar isenções de direitos aduaneiros. (13.776-34.)

Offícios:

N. 3.467 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Pede para remetter uma copia dos assentamentos do agente postal de Jacarésinho, no Paraná, Guilherme Pereira Ramos. (12.070-34.)

N. 3.488 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Com referencia ao pedido de revisão de processo do ex-auxiliar de servente da extincta Administração dos Correios de Pernambuco, Frederico Porphirio Guerra, comunica que por despacho de 19 de julho p. findo, proferiu o seguinte: Indeferido, em vista das informações. (11.178-1934.)

N. 3.489 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Por decreto de 12 de janeiro do corrente anno, foi declarado sem effeito o decreto de 31 de março de 1933, que exonerou, a pedido, Alfredo Moreira da Silva do cargo de estafeta da agencia postal telegraphica de Guanhões, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes. (12.341-34.)

N. 3.490 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Devolve sete documentos, que instruíram o requerimento de nomeação de Raymundo Nonato Sanches Pinheiro. (16.781-34.)

N. 3.491 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Com referencia a proposta de nomeação de Joaquim Lopes, diarista da estação de Curitiba, para o cargo de servente de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, comunica que a referida proposta não pôde ser accepta, em face do que dispõe o art. 98, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. (213-34.)

N. 3.492 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Solicita remessa de uma cópia do officio desse Departamento n. 17.090-1, de 8 de novembro de 1932, relativo á supressão do cargo de agente do correio de Tres Pontas, na Directoria Regional de Campanha, em Minas. (5.400-33.)

N. 3.493 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Pede para remetter cópia do officio n. 14.251, de 5-9-32, referente a proposta de nomeação de Benedicto Luiz Ribeiro, para exercer as funções de servente de 2ª classe da Directoria Regional de São Paulo. (2.373-33.)

N. 3.949 — A' Directoria da Despesa Publica — Restitue processo que acompanhou o officio n. 535, de 13 de março ultimo. (17.047-34.)

N. 3.495 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Approva a adopção, a partir de 15-9-33, dos preços especiaes de \$500 e \$1000, entre as estações de Porto Alegre e Canoas, para as passagens singelas de 1ª e 2ª classes, bem como a emissão, a partir da mesma data, de bilhetes de assignatura de 1ª e 2ª classes com 10 passagens simples ao portador, sem limite de prazo, aos preços de \$2000 e \$4000. (1.668-34.)

N. 3.496 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza a cessão ao Departamento de Saude Publica de Pernambuco do carro de administração A. 10, de accordo com as condições constantes da minuta de contracto. (14.126-34.)

N. 3.497 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Comunica que o pedido n. 906.114, foi encaminhado á Comissão Central de Compras. (15.891/34.)

N. 1.348 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Afim de serem approvadas as folhas de pagamento que acompanhou o officio n. 761/S, de 10 de agosto findo, solicita seja devolvido o processo n. 10.619-34, desta Secretaria. (15.289-34.)

N. 3.499 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Approva a adopção e prorrogação das reduções de tarifas nas linhas da Leopoldina, para o artigo mencionado nos officios n. 553 e 720/S, de 1933, 445, 451, 467, 469 e 675/S, de julho ultimos. (15.576-34.)

N. 3.500 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Comunica que o pedido de material n. 906.113, foi encaminhado á Comissão Central de Compras. (16.033-34.)

N. 3.501 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Solicita sejam remettidas a esta Secretaria as plantas relativas ao augmento da estação de Uruguayana, da linha da Santa Maria a Uruguayana, da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, nas quaes estejam representados os terrenos e bemfeitorias a que se referem os officios dessa Inspectoria, ns. 874, 880 e 2.014/S. (18.325-32.)

N. 3.502 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Com referencia ao pedido de Georges Claude no sentido de lhe ser concedida gratuitamente, pelo prazo de um anno, uma área de 3.200 metros quadrados no novo caes do porto desta Capital, para installação provisoria de um depósito de gelo que pretende fabricar, com caracter de experiencia, comunica que proferiu o seguinte despacho: "Tratando-se de uma experiencia de caracter scientifico, a ser realizada por pessoas de excepcional idoneidade, além disso com limitação de prazo e sem onus para a Fazenda, concedo a autorização referida, mediante as resalvas constantes da informação favoravel do Departamento Nacional de Portos e Navegação (18.447-34.)

N. 3.503 — Ao mesmo — Comunica que as folhas de gratificações, por serviços extraordinarios, a diazistas contractados para os serviços das Fiscalizações desse Departamento, não estão sujeitas a homologação na forma do decreto numero 19.513, de 20 de dezembro de 1930 (14.717-34.)

N. 3.504 — Ao mesmo — Comunica que o Tribunal de Contas, ordenou o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Estado do Rio Grande do Sul, para a novação das concessões outorgadas no mesmo Estado, referentes aos portos de Porto Alegre, Porto e Barra do Rio Grande do Sul e Pelotas (12.117-34.)

N. 3.505 — Ao mesmo — Autoriza a Fiscalização do Porto da Parahyba a adquirir, nos termos do art. 51, letra e, doCodigo de Contabilidade, os materiais necessarios aos seus serviços (16.057-34.)

N. 3.506 — Ao mesmo — Pede para informar, si o senhor José Ambrozio da Silva, já foi readmittido (16.287-34.)

N. 3.507 — Ao mesmo — Comunica que o Tribunal de Contas, ordenou a anotação da prorrogação do contracto com a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas para a execução das obras e serviços complementares do prolongamento do caes do porto do Rio de Janeiro (17.520-34.)

N. 3.508 — Ao mesmo — Comunica que os pedidos de material ns. 912.076 e 912.400, foram encaminhados á Comissão Central de Compras (17.057-34.)

N. 3.509 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Transmite processo desta secretaria n. 5.380-34, afim de ser providenciada a confeção da folha de pagamento, do engenheiro Christovão Pereira de Souza, na importância de 768\$, proveniente de serviços de campo executados no periodo de 15 de dezembro de 1931 a 17 de fevereiro de 1932.

N. 3.510 — A' mesma — Remette os documentos referentes ao abono de dois mezes de vencimentos ao ex-apontador dessa Comissão Landulpho Santos, afim de ser cumprido o art. 410 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica (17.382-34.)

N. 3.511 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Com referencia ao requerimento em que Francisco de Azevedo Filho, encarregado de turma da 3ª Divisão dessa estrada, solicita pagamento de differença de vencimentos durante o periodo de 29 de novembro de 1930 a 14 de maio de 1932, comunica que proferiu o seguinte despacho: "Em face dos pareceres, deferido" (10.966-34.)

N. 3.512 — A' mesma — Autoriza essa estrada a aceitar das empresas indicadas o fornecimento de luz, gaz, energia electrica e serviços telephonicos, durante o corrente anno (16.320-34.)

N. 3.514 — A' Recebedoria do Districto Federal — Remette requerimento de Paulo de Britto, que se acha insufficientemente sellado (12.720-34.)

N. 3.515 — A' Comissão Central de Requisições do Ministerio da Guerra — Restituindo processo que acompanhou o officio n. 208, de 10-4-34, comunica que as folhas do mesmo se encontram os esclarecimentos solicitados (13.666-34.)

N. 3.516 — A' Policia Militar do Districto Federal — Accusa recebimento e agradece a comunicação de se achar funcionando no Quartel dos Borbones (17.085-34.)

N. 3.517 — A' Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura — Transmite processo, constituido

pelo officio n. 218, de 22 de agosto ultimo, da Directoria da Fazenda, o qual foi remettido a esta secretaria por equívoco (16.412-34).

N. 3.518 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe — Declara que a divida referida no officio n. 1.483, de 28-9-32, póde ser liquidada entre essa repartição e a Directoria da Despesa Publica (16.887-34).

N. 3.519 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Remette requerimento de Francisco Dias, que se acha insufficientemente sellado (12.774-34).

N. 3.520 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — Remette memorial de Plinio Silveira, afim de ser cumprida a lei do sello (17.072-34).

N. 3.521 — A' Commissão Technica de Piscicultura do Nordeste — Approva a tabella de diarias a serem concedidas a serventuários dessa commissão (14.807-34).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1934

Supprimindo as linhas postaes de Collatina a Baunilha, por Mutum e de Santa Thereza a São João de Petropolis, por Patrimonio, custeadas, respectivamente, por 1:440\$ e 1:200\$, e creando, em substituição, as de Baunilha (est.) a Baunilha (pov.) com 13 kilometros de percurso, 3 viagens por semana, custeada por 960\$ annuaes, e de Collatina a Santa Thereza, por Mutum, São Roque e São João de Petropolis, por 61 kilometros, 2 viagens por semana, 2 conductores, custeada annualmente por 3:120\$, todas subordinadas á Directoria Regional do Espirito Santo. (Port. 1.360-29-9-934.)

Supprimindo a linha postal de Botelhos a Campestre, custeada por 1:536\$ annuaes, e creando, em substituição, a de Poços de Caldas a Machado, por Campestre, com 101 kilometros de extensão, quinze viagens mensaes, em automovel, custeada annualmente por 3:600\$, ambas subordinadas á Directoria Regional de Campanha. (Port. 1.351-29-9-934.)

Transferindo, sem onus para o Departamento, da estação de Fortaleza radio para Senador Pompeu, como agente postal-telegraphico, na Directoria Regional do Ceará, o telegraphista de 5ª classe, Antonio Macieira Sobrinho. (Port. 1.355-29-9-934.)

Transferindo, sem onus para o Departamento, da Directoria Regional de Diamantina para a estação radio de Bello Horizonte, na Directoria Regional de Minas Geraes, o telegraphista de 5ª classe, Zeno de Menezes. (Port. 1.353-29-9-934.)

Dispensando das funções de agente postal-telegraphico de Senador Pompeu, na Directoria Regional do Ceará, o telegraphista de 4ª classe, Antonio de Alencar Santiago, e, sem onus para o Departamento, transferindo-o, como agente postal-telegraphico para Iguatú, na mesma Directoria Regional. (Port. 1.352-29-9-934.)

Dispensando das funções de agente postal-telegraphico de Iguatú o telegraphista de 5ª classe, Felismino José Pereira, transferindo-o, bem como a adjunta Inah Abreu Ney da Silva, daquella cidade para a estação de Fortaleza, na Directoria Regional do Ceará, sem onus para o Departamento. (Port. 1.354-29-9-934.)

Designando o telegraphista de 4ª classe, Tolentino de Souza Castro, para exercer as funções de agente postal-telegraphico de Taubaté, na Directoria Regional de São Paulo. (Portaria 1.362-1-10-934.)

Reduzindo de 6:500\$ para 5:400\$ o custeio annual da linha postal de Cruzeiro do Sul a São João do Breu, subordinada á Directoria Regional do Amazonas e Acre. (Port. 1.359-29-9-934.)

Removendo da agencia postal-telegraphica de Santos para Estação Central, o telegraphista de 5ª classe, Honorato Ramos de Souza, sem onus para o Departamento. (Port. 1.356-29-9-1934.)

Arbitrando, em additamento á portaria n. 988, de 9 de agosto de 1933, para o agente postal-telephonico da agencia de Aldeia, na jurisdição da Directoria Regional de Matto Grosso, a gratificação annual de 720\$, devendo a dita repartição ficar a cargo de serventuario afiançado. (Port. 1.358-29-9-934.)

Concedendo ao telegraphista de 4ª classe, engenheiro Lourival Pereira de Meilo, o adiantamento de 48:826\$400 para o proseguimento da construção dos predios destinados ás agencias postaes-telegraphicas de Alagoinhas e Feira de Sant'Anna. (Port. 1.357-29-9-934.)

Concedendo ao inspector-technico de 2ª classe, João Barbosa de Moura, o adiantamento de 315:781\$600, para attender á construção dos predios destinados ás agencias postaes-telegraphicas de Cambuquira, Lambary e Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes. (Port. 1.361-1-10-934.)

Requerimentos despachados

Epaminondas Motta, carteiro-auxiliar da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo o encaminhamento de um seu requerimento á Commissão de Promoções do Ministerio da Viação. — De accôrdo com o informado, nada ha que deferir. (Officio 3.555/1ª-Dr RJ.)

Cornelio Ribeiro, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Uberaba, pedindo o seu aproveitamento como guarda-fios, diarista. — De accôrdo com o parecer da Directoria do Pessoal, o requerente deverá aguardar oportunidade. (Officio 1.905/1ª-Dr Uberaba.)

Manoel Temotheo do Amaral, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — A' vista do informado pela Directoria do Pessoal, o requerente não póde ser attendido, ex-vi do art. 170 da Constituição. (Officio 1.518-1ª-Dr Ba.)

Raymundo Peixoto de Medeiros, guarda-fios, diarista, pedindo o seu aproveitamento como guarda-fios de 2ª classe. — As possibilidades de accesso do requerente serão examinadas em confronto com as dos demais candidatos á promoção. (Officio 2.515/1ª-Dr Ce.)

João Baptista Velasco, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo promoção a guarda-fios de 2ª classe. — As possibilidades de accesso do requerente serão examinadas opportunamente e em confronto com as dos demais candidatos. (Officio 2.327/1ª-Dr RJ.)

Pedro de Barros Vasconcellos, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria de Alagoas, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde o requerente a organização das propostas de promoção. (Officio 1.331/1ª-Dr Al.)

Francisco Pinella, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo o seu aproveitamento como guarda-fios, diarista. — Indeferido, á vista do informado. O requerente será beneficiado pelo reajustamento de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto do corrente anno. (Officio 2.776/1ª-Dr RJ.)

Licenças concedidas:

José Severino Barroso, conductor de malas, de Santos Dumont a Conceição do Formoso, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fóra, um anno, sendo seis mezes com 2/3 do salario e o restante com metade, para tratamento de saúde, com 30 dias para iniciar. (44.692-34.)

Camillo Raoux Lemos, 3ª official, da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 16 de agosto. (42.517-34.)

José da Costa Filho, estafeta da agencia de Caxias, subordinada á Directoria Regional do Maranhão, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, com 30 dias para iniciar. (42.601-34.)

Manoel Vaz Madeira Filho, auxiliar de 3ª classe, da agencia de São João d'El-Rey, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fóra, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 21 de junho. (33.611-34.)

Requerimento despachado

Abilio Constancio Borges, carteiro de 2ª classe da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo averbação de tempo de serviço. — Annote-se. (52.526-34.)

PROTOCOLLO

Requerimento despachado

Altamir Calmon de Almeida, pedindo restituição de documentos. — Não se achando no archivo os documentos solicitados, nada ha que deferir. (Req. 52.289-34.)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional de Industria e Commercio

Directoria da Secção do Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

Do Banco HoHlandez. Unido S. A., para o archivamento do "Diario Official" (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia John Jurgens, S. A., para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

De Café Academico, Limitada, J. Costa & Comp. Ltd., M. J. Pereira & Alexandre, Panificação Todos os Santos, Limitada, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Industrias Universal, Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaça a exigencia.

De A. Rocha Lima & Cardoso, Silva Araujo & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De L. Sentieiro & Comp., Mello Lopes, Limitada, Souza & Virgilio, Limitada, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Manoel André & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Satisfaça a exigencia.

De José Domingos Nunes, Henrique Wettstein, H. Pinkus, Nicola Petillo, Manufatura de Ceramica e Vidros, Limitada, Josué Ferreira Moreira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Bernardino Santos & Comp., Francisco Marques de Almeida, Estevão Bianchi, Sancho & Gomes, Carlos, Silveira & Comp., Mayer Benayon, J. Pereira dos Santos, Mario Augusto Leitão, para os registros de suas firmas. — Satisfacçam as exigencias.

De José Aliverti, pedindo registro do imposto de industrias e profissões, de traductor, de 1934. — Deferido.

De Fabio Alves Pereira, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro, de 1934. — Deferido.

De Severino Pereira da Silva, pedido de interdicto sobre a apresentação de estatutos de Sociedade Anonyma. — De accordo com o Dr. procurador commercial. (Penso nada haver a deferir. A prioridade solicitada, só pôde ser legalmente concedida pela apresentação dos documentos a archivar, no protocollo da repartição. A lei não indica outra forma.

Da Companhia de Terrenos Leblon, Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Nego o archivamento pedido. Não podendo as sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, an-

tepor a sua denominação a palavra companhia. O nosso Codigo Commercial estabelece manifestamente a distincção entre companhia e sociedade commerciaes. Assim doutrina Carvalho de Mendonça em seu tratado de Direito Commercial, e Dionysio Gama, no seu livro "Sociedades Civis e Commercias", pagina n. 178 e seguintes. Companhia é synonymo de S. A., evidentemente, tal não se podem denominar as sociedades por quotas. Essa confusão induz a erro ou engano sobre a verdadeira especie da sociedade.

E' essa a lição dos mestres, com fundamento na tradição do nosso direito.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 29 de setembro de 1934.

Contractos:

De Café Academico Limitada, firma composta dos socios quotistas Francisco Barcia Rodrigues e Francisco Gomes Y Gomes, para o commercio de botequim e bar, á rua do Cattete numero 236, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Costa & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Jorge Romano Lobasco, José Antonio Costa e Umberto Giudicco, para o commercio de fabrico de azeite, etc., rua General Pedra n. 38, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De M. J. Pereira & Alexandre, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Pereira e Alexandre Fernandes, para o commercio de charutaria, etc., á rua Amalia n. 62, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Panificação Todos os Santos Limitada, firma composta dos socios solidarios José Martins Ferreira Pacheco, Amaro Moreira e Adriano Teixeira da Costa, para o commercio de panificação e padaria, á rua Archias Cordeliro n. 610, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De A. Rocha, Cardoso & Comp., retiram-se os socios Antonio da Rocha Lima e Agenor Ferreira de Alcantara, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma A. Lima & Cardoso.

De Silva Araujo & Comp. Limitada, é admittido como socio o Sr. Zulfo de Freitas Mallmann.

Distractos:

De L. Sentieiro & Comp., retira-se o socio João dos Santos Leiria, recebendo a importancia de 25:000\$00, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Sentieiro na importancia de 34:989\$000.

De Mello, Lopes Limitada, retiram-se os socios Manoel de Andrade Mello e Jovito Valino Lopes, nada recebendo os socios.

De Souza & Virgilio Limitada, retira-se o socio Virgilio Segabinazi, recebendo a importancia de 34:427\$100, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Carneiro de Souza na importancia de 34:427\$100.

Firmas individuais:

De José Domingos Nunes, para o commercio de botequim e leiteria, á rua Leopoldina Rego n. 416, com capital de 10:000\$000.

De Henrique Wettstein, para o commercio de representações, etc., á rua Benjamin Constante n. 82, com capital de 300:000\$000.

De H. Pinkus, para o commercio de varejo de roupas feitas, á praça da Republica n. 203, com capital de réis 15:000\$000.

De Nicola Petillo, para o commercio de calçados, etc., á rua Pinto Figueiredo n. 32, com capital de 30:000\$000.

De Josué Ferreira Moreira, para o commercio de líquidos e comestiveis, á praia de São Christovão n. 1, com capital de 5:000\$000.

Instituto Nacional de Previdência

218ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 20 dias de agosto de 1934, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho, e o Dr. procurador, realizou-se a 218ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 2.029 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Heliodoro de Abreu Mello. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões a que tem direito o menor Gibson, na forma dos calculos de fls. 32.

N. 2.197 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Mario Martins Lage. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve manter a sua decisão de folhas 45 verso, por subsistirem os motivos que a fundamentaram.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 854 — Peculio obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contribuinte, Raymundo Alcibiades Valle. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de folhas 52, a pensionista Amelia Soares Valle, devendo antes do pagamento ser apresentada declaração relativa ao seu estado civil.

N. 1.945 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel Barreto dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, na forma dos calculos de fls. 26 e 27, devendo, antes, ser o atestado de fls. 13 subscripto pelas requerentes.

N. 2.072 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Gastão Rodrigues Branco. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, na forma dos calculos de folhas 22 e 23, devendo antes, ser cumpridas as exigencias do final do parecer da Auditoria, á fls. 34.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.826 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Manuel Pacheco dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 34, na forma dos calculos de fls. 21.

Habilitações a peculios:

N. 2.122 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Antonio de Araujo Costa. — O Conselho Deliberativo julga legal a concessão e autoriza o pagamento do peculio á viuva e filhos do ex-contribuinte, de accordo com os calculos de fls. 33 e 34.

N. 2.279 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Antonio de 15:000\$000 — Contribuinte Orlando Teixeira de Carvalho. — O Conselho Deliberativo autoriza o pagamento do peculio liquido obrigatorio e a restituição dos premios do peculio facultativo, de accordo com os calculos de fls. 17 e 18.

— Relator, o Sr. Francisco Muniz Freire.

N. 71 — Peculio obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contribuinte José Duarte. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota parte do beneficiario requerente Jeronymo, na forma dos calculos de fls. 15.

N. 2.102 — Peculio obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contribuinte Roque José da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva, conforme calculos de fls. 22 e reservar a outra metade até que sejam preenchidas as exigencias legais.

N. 2.239 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Angelo Bruno. — O Conselho Deliberativo, resolve autorizar o pagamento do peculio par-

tilhado a fls. 20, previamente reconhecidas as firmas de fls. 4, 5, 7 a 9 e 11 a 13, ficando reservada a quota parte pertencente ao menor Leobello, até que seja apresentada a certidão de idade do mesmo menor.

Processo julgado:

Relator, Dr. Gualter do Pinto Bastos:

Processo n. 77, Rep. 1934 — Representação do Sr. presidente, ao Conselho Deliberativo, propondo a nomeação de um medico substituto para o Instituto Nacional de Previdencia. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer do Sr. relator, resolveu encaminhar o presente processo á consideração de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TESOUREARIA

Dia 27 de setembro de 1934

Saldo anterior 9.602:421\$261

Recolhimentos:

A' thesouraria na sede 4:849\$700

Ao Banco do Brasil, na sede 30:000\$000 34:849\$700

Total 9.637:270\$961

Pagamentos 16:644\$000

Saldo existente 9.620:626\$961

Resumo:

Em cofre 1:023\$940

No Banco do Brasil . . . 9.619:603\$021

9.620:626\$961

Visto, José Liborio Bulcão, contador.
— Hugo Saldanha, thesoureiro.

Dia 28 de setembro de 1934

Saldo anterior. 9.620:626\$961

Recolhimentos:

A' thesouraria, na sede 16:495\$100

Ao Banco do Brasil nos Estados . 60:515\$000 77:010\$100

Total 9.697:637\$061

Pagamentos 14:451\$800

Saldo existente 9.683:185\$261

Resumo:

Em cofre 1:714\$640

No Banco do Brasil ... 9.681:470\$621

9.683:185\$261

Visto, José Liborio Bulcão, contador.
— Hugo Saldanha, thesoureiro.

Dia 29 de setembro de 1934.

Saldo anterior 9.683:185\$261

Recolhimentos \$

Total 9.683:185\$261

Pagamentos 32:145\$800

Saldo existente 9.651:039\$461

Resumo:

Em cofre 14:568\$840

No Banco do Brasil ... 9.636:470\$621

9.651:039\$461

Visto, José Liborio Bulcão, contador.
— Hugo Saldanha, thesoureiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 2 de outubro de 1934

Rogelio Aguirre de Dios, procurador de Joffe Aguirre de Dios, enfermeiro chefe da Assistencia a Psychopathas, pedindo certidão de tempo de serviço. — Junta procuração.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia,

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 5 de outubro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 5 às 6 horas do dia 6

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Bom passando a instavel. Temperatura: Noite menos fresca e elevada de dia. Ventos: De norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom passando a instavel. Temperatura: Noite menos fresca e elevada de dia

Estados do Sul — Tempo: Bom passando a instavel com chuvas e trovoadas até Paraná e perturbado com chuvas nos demais Estados. Temperatura: Elevada em São Paulo e em declínio nos demais Estados. Ventos: Variaveis rondando para o sul até Paraná e do quadrante sul nos demais Estados; rajadas bastante frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 4 às 14 horas do dia 5

O tempo decorreu bom todo o período, com nevoa secca. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ascensão (ligeira) de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 30,3 e minima 16,1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26,8 e minima 13,6, respectivamente as 11 horas e 5 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, reinando calma entre 20 horas de hontem e 11 horas de hoje.

Observações realizadas as 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 5 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 24 horas
Manaus (X).....	760,2	—	28	—	NE	2	5e	—	B	33	18	0	B	B	B
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Graiahu (X).....															
Therézina.....	60,8	1,0	30	0	NE	2	2b	—	B	37	22	0	B	B	B
Portaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatu (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Ollinda).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. Noronha.....	62,2	0,7	28	1	SE	5	9b	P. vgs.	I	29	25	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	64,2	0,4	26	2	E	2	9b	—	M	28	23	1	lo	I	I
Propriá.....	64,9	—	25	—	SE	2	5b	—	I	31	12	0	I	I	I
S. Salvador.....	64,6	-0,4	26	2	SE	2	5b	Chão	I	26	20	5	lo	lo	lo
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	63,0	-0,5	21	2	SE	2	5b	—	I	28	14	0	B	B	I
Ilheus.....	65,3	-0,1	24	1	SE	2	9b	P. vgs.	I	26	19	1	I	I	I
Caravelas.....	65,7	-0,9	22	-1	NE	2	9b	franq.	Mo	25	20	15	I	I	Ao
Bello Horizonte.....	65,4	-1,0	19	-4	NE	5	2a	—	B	24	13	0	B	B	B
Jannaria (X).....															
Theophilo Ottoal.....	64,0	-1,1	20	1	SE	2	9b	—	M	23	15	0	Bx	B	B
São Lourenço.....	64,6	-1,5	18	2	C	0	2a	—	I	29	6	0	I	I	B
Cambuquira.....	62,8	-2,2	20	2	E	2	0	—	B	28	11	0	B	B	B
Passa Quatro.....	64,4	-0,6	18	1	N	2	0	—	3	28	7	0	B	B	B
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	66,9	-0,4	17	0	NE	5	5a	—	B	26	10	0	B	B	B
Goyaz.....	61,4	-0,1	27	0	E	2	2a	—	B	35	19	0	B	B	B
Catalão.....	61,3	—	22	—	E	2	0	—	B	27	16	0	B	B	B
Cuyabá (X).....	60,9	1,3	24	3	C	0	9e	—	I	35	22	1	B	At	Aot
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).....															
Ictoria.....	67,1	-0,4	21	0	C	0	9b	Chão	M	23	14	6	I	B	lo
Itapemirim.....	67,3	-1,1	22	1	C	0	2a	—	B	25	13	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 5 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 48 horas	Das 13 às 7 horas
Capital Federal.....	64.6	-1.1	22	1	CNE	0	0	P. vgs.	B	25	19	0	B	B	B
Campos.....	16.4	-0.6	24	2	NE	2	0	—	B	25	19	0	B	B	B
Piriburgu.....	4.5	-1.8	20	4	NE	2	0	—	B	22	8	0	B	B	B
Petropolis.....	14.4	—	18	—	NE	5	2a	—	B	—	13	0	B	B	B
Rezende.....	3.9	-1.1	22	2	CN	0	0	—	B	30	13	0	B	B	B
Therezopolis.....	13.5	-1.1	21	4	N	2	0	—	B	23	9	0	B	B	B
Cabo Frio.....	5.1	-1.4	22	0	—	—	0	P. vg2.	B	24	19	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	3.3	-0.9	21	0	S	2	0	—	B	24	18	0	B	B	B
São Paulo.....	61.5	-0.9	16	1	NE	2	9a	—	B	27	10	0	B	B	B
Santos.....	62.4	-1.6	20	—	C	0	—	Tranq.	B	25	15	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	11.5	-0.9	26	2	CNE	2	0	—	B	32	18	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	12.0	—	22	—	NE	2	0	—	B	30	13	0	B	B	B
Faxina.....	12.2	-1.3	24	2	E	2	2a	—	B	32	13	0	B	B	B
Campinas.....	63.5	-1.3	23	2	N	2	0	—	B	30	15	0	B	B	B
Campos do Jordão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	13.4	2.0	13	2	C	0	0	—	B	27	11	0	B	B	B
Paranaguá.....	3.9	-1.4	19	4	CNE	0	0	Tranq.	B	25	10	0	B	B	B
Guarapuava.....	5.0	-2.0	21	1	NE	2	0	—	B	23	14	0	B	B	B
Palmas.....	60.9	-1.6	10	0	C	0	0	—	B	27	12	0	B	B	B
Florianópolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Francisco.....	63.2	-1.6	19	0	C	0	9b	Tranq.	B	23	17	0	B	B	B
Kaxxerê.....	5.9	-1.1	21	0	S	2	9a	—	B	29	13	0	B	B	B
Porto Alegre.....	62.4	2.8	10	-8	S	2	9b	—	M	31	16	0	B	B	B
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória.....	65.6	—	10	—	L	2	9b	Mo	18	10	8	Ao	—	—	Ao
Montevideu.....	65.6	5.3	10	-2	SSE	4	9b	A	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	70.0	6.0	8	-2	SSE	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Terezina com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em São Lourenço com 6° C.

Observações—Estado do céu em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom; após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; X, nevoa seca; =, nevoeiro; Δ, granizo; K, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; ∇, orvalho; ag, aguaceiro; g, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos mapas mensais.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 1 às 9 horas do dia 2

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo no litoral do E. Santo, onde decorreu instável, com chuvas. Às 9 horas, o tempo era bom, excepto no litoral do E. Santo e em alguns pontos do norte de Minal onde se apresentava incerto. A temperatura manteve-se estável. Os ventos sopraram do norte a este, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a synopse de M. Grosso, por deficiência de informações.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instável com chuvas e trovoadas no Rio Grande e bom nos demais Estados. Às 9 horas o tempo continuava perturbado com chuvas no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio no Rio Grande e foi estável nos demais Estados. Os ventos sopraram fracos de sul no Rio Grande e de norte a leste nos demais Estados. Não é feita a synopse de S. Catharina, por falta de informações.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço pyrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas em mil.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas em mil.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas em mil.
Bacia Amazonica — Dia 4:			Rio S. Francisco — Dia 5:			Rio Itajahy-Assú — Dia 5:		
Esperança	—	—	Pirapora	0.25	0.00	Barracão (X)		
S. P. Olivença (X)			S. Francisco	-0.03	0.00	Itaipó (X)		
Fonte Boa	7.02	-0.02	Jumaria	-0.10	0.00	Rio do Sul (X)		
Tefé (X)			Carimã	0.43	-0.04	Itaipó (X)		
Manaus	22.53	-0.12	Rio Branco (X)			Subida (X)		
Porto Velho (X)			Barra do Rio Grande (X)	0.31	0.01	Aquidauã (X)		
Itacoatiara			Remanso			Indaya (X)		
Parintins	4.90	-0.16	Joazeiro (X)			Passo Manso (X)		
Obidos (X)			Capitão (X)			Blume (X)		
Santarém (X)			Paulo Afonso (X)	-0.46	0.05	Gaspa (X)		
P. Nacional (X)			Piranhas	-0.54	-0.01	Ilhota (X)		
Carolina	—	—	Propria			Rio Belmonte Pardo — Dia 5:		
Boa Vista (X)			Rio Parahyba do Sul — Dia 5:			Arassuaí	1.19	-0.01
Imperatriz (X)			Guararema	1.22	-0.10	Barra Pontal	0.82	-0.04
Courelação do Araguaia	0.22	0.00	Jacarehy	0.84	-0.12	Itinga	1.28	0.01
Cruzeiro do Sul	1.54	—	Caçapava	0.80	-0.26	Itaobim	0.94	0.04
S. Felipe (X)			Pindamonhangaba	1.54	0.08	São Pedro	1.34	0.01
Rio Branco (X)			Guaratinguetá	1.74	0.02	Bacia Paraná Paraguay — Dia 4:		
Labrea (X)			Rezende	0.33	0.11	Tres Lagoas	0.84	0.00
S. Gabriel	6.39	0.09	Barra Mansa	1.42	0.00	Presidente Epitácio	0.30	0.03
Humayta (X)			Barra do Pirahy	1.12	0.04	Juayra (X)		
Maués	5.48	-0.12	Parahyba do Sul	0.36	-0.03	Porto Mendes (X)		
Major Amarante	1.54	0.02	Anta	0.21	-0.07	Póz Iguassú (X)		
Itaituba (X)			Porto Novo	0.17	-0.11	Cuyabá	2.14	0.74
Arumanduba	3.24	0.13	São Fidélis			S. Luiz de Cáceres (X)		
Alta Mira	1.27	0.00	Campos	0.57	-0.04	Corumbá (X)		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 4 — Subindo em Arumanduba e S. Gabriel. Estacionario em Alta Mira e C. do Araguaia e baixando das demais estações.

Rio São Francisco Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 5 — Não é feita a tendencie, devido á falta de informações hydrométricas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 4 — Estacionario em Tres Lagoas e subindo em P. Epitácio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000	Maxima								
Fernando Noronha (XX).....	10.00																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá	7.30	N	2	N	2	W	1	NE	1	NNE	3	ENE	5	ENE	2	E	2	5.060 ms.
Caravelas (XX).....	9.30																	
Bento Horizonte	9.30	E	6	ENE	6	E	6	NE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	N	2	NNW	7	NNW	6	NE	6	NE	6	NNE	7	NE	6	NE	8	6.000 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSW	3	NNW	3	NNE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1 200 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00																	
Santos	9.30	S	1	C	0	NW	3	NW	3	SW	2	ENE	5	N	9	ENE	6	6 150 ms.
Curityba	9.30	N	6	N	8	NNE	3	NNW	8	N	8	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Florianopolis (X).....	9.30																	
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 6 de outubro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 6 às 18 horas do dia 7

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo: Bom passando a instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do periodo, entrando após em declínio. Ventos: Variaveis, rondando para o quadrante sul, com rajadas, muito frescas.

Estados do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do periodo, entrando após, em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando no interior do Rio Grande do Sul. Trovoadas até Paraná. Temperatura: Em declínio até Santa Catharina e estavel no Rio Grande. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas, muito frescas e fortes.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 5 às 14 horas do dia 6

O tempo decorreu bom todo o periodo, com nevoa seca. A temperatura elevou-se á noite e manteve-se elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima: 33.2 e minima 19.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 30.7 e minima 21.4, respectivamente, ás 13 horas e 50 minutos e ás 5 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de norte.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 6 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Des 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos (X).....	760.9	0.7	28	0	NE	2	5e	—	B	32	21	36	B	Aot	lo
Belem.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba).....	62.3	—	29	—	SE	2	2b	—	B	32	24	0	B	B	B
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatu.....	53.6	—	28	—	SE	5	5b	—	B	36	23	0	B	B	B
Natal.....	62.4	—	28	—	SE	2	5b	Chão	B	32	24	0	B	B	B
João Pessoa.....	59.1	—	28	—	SE	2	5b	—	B	30	24	0	B	B	B
Campina Grande (X).....															
Recife (Oitinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
P. Noroeste.....	62.4	0.2	27	-1	SE	5	9b	P. vgs.	1	29	25	0	B	B	B
Maceió.....	64.2	—	26	—	SE	2	5b	P. vgs.	1	28	24	0	B	B	B
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	64.9	0.7	27	1	SE	5	5b	—	1	28	24	4	lo	B	1
Propria (X).....															
S. Salvador.....	65.6	1.0	26	0	C	0	9e	Chão	1	28	23	0	B	B	1
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	64.4	1.4	22	1	SE	5	5b	—	1	28	—	0	B	B	1
Ilheus (X).....															
Caravelas.....	65.6	0.9	23	1	E	2	9b	Tranq.	1	25	20	16	lo	Ao°	lo
Bello Horizonte.....	65.8	0.4	23	4	SE	5	5a	—	B	28	17	0	B	B	B
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni (X).....															
São Lourenço.....	63.9	-0.7	20	2	C	0	2a	—	B	30	12	0	B	B	B
Camouquirã.....	63.9	1.1	21	1	NE	2	2a	—	B	29	13	0	B	B	B
P. da Quatro.....	63.8	-0.6	21	3	N	2	0	—	B	28	15	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	61.4	—	18	—	E	2	9b	—	1	26	15	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.1	-1.8	22	5	N	5	5a	—	B	25	17	0	B	B	B
Goyaz.....	62.3	0.9	27	0	SE	2	9a	—	B	35	20	0	B	B	B
Catalão.....	61.5	0.2	23	1	NE	2	9a	—	B	30	20	0	B	B	B
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	765.6	—	15	—	S	2	9b	—	1	27	13	0	B	1	1
Bella Vista.....	65.0	—	12	—	S	2	9b	—	Mo°	15	7	8	1	1	Ao°
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	66.6	-0.5	24	3	NE	5	9b	Tranq.	1	24	21	2	Ao°	1	1
C. Itapemirim.....	67.3	0.0	22	0	C	0	2a	—	B	25	13	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 6 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Integrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	63.3	-1.3	27	5	C	0	0	Chão	B	27	31	0	B 8	B 8	B
Campos.....	57	1.3	26	2	NE	2	5b	—	B	27	20	0	B 8	B 8	B
Curitiba.....	65.0	—	—	—	NE	—	—	—	B	24	16	0	B 8	B 8	B
Petropolis.....	62.7	-0.5	20	2	NE	5	2a	—	B 8	—	17	0	B 8	B 8	B
Resende.....	62.6	-1.3	5	3	SE	4	2a	—	B 8	33	15	0	B 8	B 8	B 8
Therzopolis.....	63.1	-0.4	2	2	NE	2	5b	—	B	25	18	0	B 8	B 8	B
Cabo Frio.....	65.4	0.3	24	2	—	—	—	vgs.	B 8	26	21	0	B 8	B 8	B
Angra dos Reis.....	61.5	—	25	4	C	0	2a	Tranq.	B 8	25	20	0	B 8	B 8	B 8
S. Paulo.....	64.1	0.5	13	0	N	2	9b	—	B	30	14	0	B 8	B 8	B
Santos.....	61.5	-0.9	21	1	S	2	9e	Chão	B	25	16	0	B 8	B 8	B
Ribeirão Preto.....	62.5	0.9	24	-2	SE	2	9b	—	B	33	22	0	B 8	B 8	B
S. C. do Pinhal (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	62.4	0.2	20	-4	C	0	5a	—	B 8	34	15	0	B 8	B 8	B 8
Campinas.....	64.1	0.6	22	-1	N	2	9b	—	B	32	18	0	B 8	B 8	B
Campes de Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuã.....	59.3	0.3	17	-4	SW	2	9b	—	M 8	27	15	0	B 8	B 8	B
Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	63.4	1.0	14	-2	S	2	9b	—	Mo	16	14	10	A 8	A 8	Aot
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	67.0	—	—	—	—	—	9b	—	—	14	9	—	—	—	—
Santa Victoria.....	66.6	-4.0	13	3	S	2	9b	—	—	22	12	8	—	Ao	Ao
Montevideo.....	66.5	-3	11	1	S	4	9b	—	M 8	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	68.0	-2.0	10	2	SSW	2	9b	—	E	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Iguatú e Remanso com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em Bella Vista com 7° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; OO, nevoa secca; ==, nevoeiro; Δ, granizo; Z, trovoadas com relampagos; <, relampagos; —, ventania; ∪, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — Não é feita a synopse devido a deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo no littoral do Espírito Santo, onde decorreu instavel com chuvas fracas. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos sopraram de norte a léste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instavel, com chuvas e trovoadas no Rio Grande do Sul e bom em São Paulo. A's 9 horas, hoje, o tempo era, em geral, incerto. A temperatura foi, em geral, estavel. Os ventos foram variaveis e fracos. Não é feita a synopse do Paracá e Santa Catharina, devido a falta de informações meteorologicas.

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido á deficiência de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 5:			Rio São Francisco — Dia 6:			Rio Itajahy-Assu — Dia 6:		
Esperança	—	—	Pirapora	0.23	-0.02	Barracão (X)	—	—
S. P. Olivença (X)	—	—	S. Francisco	-0.03	0.00	Taló (X)	—	—
Fonte Boa	7.03	0.01	Januária	-0.10	0.00	Rio do Sul (X)	—	—
Teffé	11.21	—	Carlinhanha (X)	—	—	Hansa (X)	—	—
Manaus	22.47	-0.11	Rio Branco (X)	—	—	Subida (X)	—	—
Porto Velho (X)	—	—	Barra do Rio Grande (X)	0.32	0.01	Aquidaban (X)	—	—
Itacoatiara	—	—	Remanso	—	—	Indaial (X)	—	—
Parintins (X)	—	—	Joazeiro (X)	1.15	0.00	Passo Mauso (X)	—	—
Obidos (X)	—	—	Cabrobó	—	—	Blumena	—	—
Santarém (X)	—	—	Paulo Afonso (X)	-0.44	0.02	Gaspai (X)	—	—
P. Nacional (X)	—	—	Piranhas	-0.54	0.00	Ilhota (X)	—	—
Carolina	—	—	Propriá	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 6:		
Bôa Vista (X)	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 6:			Arassuaçu (X)	—	—
Imperatriz (X)	—	—	Guararema	1.22	0.00	Barra Bonita (X)	—	—
Conceição do Araguaia	0.22	0.00	Jacarehy	0.80	-0.04	Itting (X)	—	—
Cruzeiro do Sul (X)	—	—	Caçapava	0.78	-0.02	Itaobim (X)	—	—
S. Felipe (X)	—	—	Pindamonhangaba	1.36	-0.18	São Pedro (X)	—	—
Rio Branco (X)	—	—	Guaratinguetá	1.66	-0.08	Bacia Paraná Paraguay — Dia 5:		
Labrea (X)	—	—	Rezende	0.40	0.02	Tres Lagoas	0.80	-0.05
S. Gabriel	6.45	0.06	Barra Mansa	1.42	0.00	Presidente Epitaci (X)	—	—
Humaytá	1.19	0.04	Barra do Pirahy	1.19	0.07	Guahyra (X)	—	—
Maués	5.41	-0.07	Parahyba do Sul	0.50	0.04	Porto Mendes (X)	—	—
Major Amarante	1.63	0.06	Anta	0.11	-0.10	Foz Iguassu (X)	—	—
Itaituba (X)	—	—	Porto Novo	0.10	-0.07	Cuyabá	2.30	0.16
Arumanduba (X)	—	—	São Fidelis	1.75	0.05	S. Luiz de Cáceres (X)	—	—
Alta Mira	1.26	-0.01	Campos	6.49	-0.08	Corumbá (X)	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 6 — Subindo em F. Boa, S. Gabriel, Humaytá e M. Amarante. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 6 — Não é feita a tendencia, por falta absoluta de informações hydrométricas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 6 — Não é feita a tendencia, por falta absoluta de informações hydrométricas.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 5 — Baixando em Tres Lagoas e subindo em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1,000		1,500		2,000		3,000		4,000		5,000		Maxima
Fernando Noronha	10.00	SE	8	ESE	14	ESE	12	SE	13	SE	11	—	—	—	—	—	—	2,650 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal	9.30	SE	7	SE	6	SE	6	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1,650 ms.
Olinda (XX).....	9.30																	
Maceló (XX).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X)	7.30																	
Caravelhas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte (X).....	9.30																	
Victoria (XX)	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	E	5	E	5	NE	9	NE	6	ENE	6	NE	4	—	—	—	—	3,600 ms.
Kio de Janeiro	13.00	N	6	NNE	6	NNW	8	NW	5	NW	4	WSW	2	—	—	—	—	3,600 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00																	
Santos	9.30	N	4	NNW	11	NW	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,440 ms.
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis (X).....	9.30																	
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, do Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusiva de depósitos
Arrecadada de 1 a 5 de outubro de 1934.	5.884:621\$700	5.860:462\$400
Em 6 de outubro de 1934.	1.262:708\$200	1.261:511\$800
Total.	7.147:329\$900	7.121:974\$200
Em igual período de 1933.	3.560:612\$900	3.537:856\$400
Diferença para mais em 1934.	3.586:717\$000	3.584:117\$800
Arrecadada de 2 de abril a 6 de outubro de 1934.	161.717:166\$200	156.870:985\$500
Em igual período de 1933.	131.688:586\$800	125.880:910\$600
Diferença para mais em 1934.	30.028:579\$400	30.990:074\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 3 de outubro de 1934.	3.486:347\$200
Em 4 de outubro de 1934.	1.158:719\$400
Total.	4.645:066\$600
Em igual período de 1933.	2.098:078\$400
Diferença para mais em 1934.	2.546:988\$200
Arrecadada de 2 de abril a 5 de outubro de 1934.	116.851:196\$500
Em igual período de 1933.	90.668:241\$300
Diferença para mais em 1934.	26.182:955\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de outubro de 1934.	3.477:962\$000
Em 4 de outubro de 1934.	1.149:947\$600
Total.	4.627:909\$600
Em igual período de 1933.	2.088:617\$600
Diferença para mais em 1934.	2.539:292\$000

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

5 de outubro de 1933.	996:640\$200
5 de outubro de 1934.	793:000\$700

Receita mensal:

De 1 de outubro a 5 de outubro de 1933.	3.388:124\$500
De 1 de outubro a 5 de outubro de 1934.	4.244:201\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	858:167\$900
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1933.	277.518:181\$700
De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1934.	289.001:160\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	11.482:978\$400
---	-----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres.	58\$870	67\$009
Sobre Paris.	\$786	\$906
Sobre Italia.	1\$030	1\$172
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.	4\$814	5\$002
Registernmark.	—	3\$500
Sobre Portugal.	\$540	\$613
Sobre Belgica (papel).	\$560	\$640
Sobre Belgica (ouro).	2\$809	3\$200
Sobre Hespanha.	1\$641	1\$880
Sobre Suissa.	3\$910	4\$159
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	\$500	\$570
Sobre Nova York.	11\$937	13\$601
Sobre Montevideo.	5\$400	5\$650
Sobre Buenos Aires (peso papel).	3\$446	3\$569
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	—
Sobre Hollanda.	8\$145	9\$300
Sobre Japão.	3\$590	—
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).	66\$921
Franco (papel).	\$891
Peso argentino (papel).	3\$796
Lira (papel).	1\$187
Franco (ouro).	4\$250
Dollar canadá (papel).	13\$100
Peso uruguayo (prata).	5\$600
Corôa slovaquia (papel).	\$700
Shilling austria (papel).	2\$597
Dollar (papel).	13\$563
Escudo (papel).	\$608
Reichsmark (papel).	5\$466
Peseta (papel).	1\$866
Franco suíço (papel).	4\$400
Peso uruguayo (papel).	5\$670
Franco belga (papel).	\$642
Zloty (papel).	2\$700

Cotações de cambio e moedas em especie em 5 de outubro de 1934.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	853\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	850\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	855\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	852\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:016\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:000\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	485\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).	190\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	188\$000
Minas Geraes de 200\$, 5%, port. (1.934).	185\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9%.	507\$500
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9%.	978\$000
Ações de bancos:	
Banco do Brasil.	401\$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, port.	252\$000
Debentures:	
Fabrica de Sedas Santa Helena.	170\$000

Companhia de Tecidos Corcovado..... 170\$000
 Companhia Doca sde Santos..... 197\$000
 Vendas por alvará:
 1 titulo de socio do Jockey Club..... 4:000\$000
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de
 outubro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

Dia 6 de outubro de 1934

Cotações de café da Bolsa de mercadorias

Mezes	Por 10 kilos (Base tipo 7)		Prégão de abertura	Prégão de fechamento	Total de Vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Janeiro.....	14\$400	14\$275			
Fevereiro.....	14\$400	14\$300			
Março.....	14\$350	14\$250			
Outubro.....	14\$050	13\$900			
Novembro.....	14\$150	14\$075			
Dezembro.....	14\$350	14\$275			
Vendas.....		500 saccas			

Mercado firme.

Aos sabbados não funciona a 2ª bolsa

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 14\$200 por 10 kilos

Mercado firme.

Vendas até 11 horas, 2.757 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

	Saccaa
Entradas.....	9\$945
Sahidas.....	1.285
Consumo local.....	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.....	250.000
Existencia.....	530.095
Mercado sustentado.....	
Bonificação.....	30
Preços por 10 kilos:	
Tipo 3.....	16\$000
Tipo 4.....	15\$500
Tipo 5.....	15\$000
Tipo 6.....	14\$500
Tipo 7.....	14\$000
Tipo 8.....	13\$500

Assucar

	Saccaa
Entradas.....	4.890
Sahidas.....	4.637
Existencia.....	30.458
Mercado firme.....	
Preços por sacco de 60 kilos:	
Branco crystal.....	51\$000 a 51\$500
Crystal amarello.....	48\$000 a 50\$000
Mascavinho.....	Não ha
Mascavo.....	44\$000 a 45\$000

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.....	
Sahidas.....	381
Existencia.....	9.950

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

 Tipo Seridó:

Tipo 3.....	44\$500 a 45\$500
Tipo 4.....	43\$500 a 44\$500

Fibra média:

 Sertões:

Tipo 3.....	43\$000 a 44\$000
Tipo 5.....	40\$000 a 41\$000

Ceará:

Tipo 3.....	Nominal
Tipo 5.....	40\$000 a 41\$000
Fibra curta:	
Mattas:	
Tipo 3.....	Nominal
Tipo 5.....	Nominal
Paulista:	
Tipo 3.....	Nominal
Tipo 5.....	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE
27 DE AGOSTO Á 1 DE SETEMBRO DE 1934

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda

Preço

Minimo — Maximo

Genero	Qualidade e procedencia	Unidade de venda	Preço
Aguas mineraes:		S/casco	C/casco
Por caixa			
Nacionais — Diversas marcas.....		37\$000	55\$000
Algodão em rama:			
Por 10 kilos:			
Fibra longa — Seridó hypo 5.....		47\$000	48\$000
Fibra média — Ceará tipo 5.....		42\$000	43\$000
Fibra curta — Matas, tipo 5.....		Nominal	
Aguardente:			
Pipa c/480 litros:			
Caldos — Extra sello:			
De Paraty.....		240\$000	250\$000
De Angra.....		—	240\$000
De Campos.....		—	200\$000
De Pernambuco.....		—	480\$000
Alcool:			
Caldos — Extra sellos:			
De 40 graus.....		—	480\$000
Alfafa:			
Por kilo:			
Nacional.....		\$420	\$430
Azeite:			
Por kilo:			
Diversas marcas.....		6\$000	7\$500
Alhos:			
Por 100:			
Nacionais.....		2\$500	3\$500
Estrangeiros.....		6\$500	7\$000
Arroz:			
Por 60 kilos:			
Brilhado de 1ª (agulha).....		70\$000	72\$000
Brilhado de 2ª (agulha).....		63\$000	66\$000
Especial.....		63\$000	66\$000
Japonez especial.....		45\$000	46\$000
Japonez de 1ª.....		43\$000	44\$000
Japonez de 2ª.....		39\$000	41\$000
Sangra.....		Nominal	
Assucar:			
Por sacco de 60 kilos:			
Branco crystal.....		51\$000	51\$500
C. amarello.....		48\$000	50\$000
Mascavinho.....		Não ha	
Mascavo.....		44\$000	45\$000
Por kilo:			
Refinado 1ª (extra).....		—	1\$000
Refinado 1ª.....		—	\$900
Refinado 3ª.....		—	\$800
Bacalhau:			
Por caixa com 58 kilos:			
Diversas marcas.....		160\$000	180\$000
Casudo.....		115\$000	125\$000
Por ½ caixa:			
Banha:			
Por kilo:			
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....		1\$820	2\$020
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....		1\$820	2\$020

De Porto Alegre — latas com 1 kilo...	1\$820	2\$020
De Laguna — latas com 20 kilos.....	1\$800	1\$820
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	1\$900	2\$050
De Itajahy — latas com 10 kilos.....	1\$900	2\$050
De Itajahy — latas com 2 kilos.....	1\$900	2\$050
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional — Mineira e Paulista	\$560	\$800
Nacional — Rio Grande	\$450	\$760
Cebolas:		
Por kilo:		
Nacionais.	46\$000	48\$000
Café:		
Por kilo:		
Torrado de 1ª.	3\$200	3\$600
Torrado de 2ª.	2\$800	3\$000
Por 10 kilos:		
Em grão — typo 7.....	13\$500	13\$600
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Porto Alegre — fina.	14\$000	14\$500
Porto Alegre — entrefina	12\$000	12\$500
Porto Alegre — grossa.	10\$000	11\$000
Farelo de trigo:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.	6\$000	6\$500
Por sacco com 40 kilos		
Remoído dos Moinhos Nacionais.....	9\$000	9\$500
Por sacco com 35 kilos:		
Farellinho dos Moinhos Nacionais.....	6\$500	7\$000
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
De 1ª qualidade.	—	33\$500
De 2ª qualidade.	—	32\$500
De 3ª qualidade.	—	31\$500
Semolim	—	35\$500
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto bom.	Nominal	
Preto novo — especial.....	21\$000	22\$000
Manteiga	24\$000	28\$000
Banco nacional.	24\$000	36\$000
Enxofre.	Nominal	
Fradinho	Nominal	
Mulatinho.	18\$000	23\$000
Phosphoros:		
Por lata:		
Nacional.		
Diversas marcas.	—	197\$000
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	55\$000	80\$000
Bom.	30\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande:		
Amarello 1ª.	35\$000	40\$000
Amarello 2ª.	32\$000	38\$000
Commum 1ª.	16\$000	20\$000
Commum 2ª.	13\$000	16\$000
De Santa Catharina:		
Especial. (de 1ª).....	16\$000	20\$000
Superior (de 2ª).....	12\$000	16\$000
Da Bahia:		
Especial.	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	60\$000
Herva Matte:		
Por kilo:		
Do Paraná e Santa Catharina.....	\$600	\$700
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná.....	1\$500	1\$900
Manteiga:		
Por kilo:		
De Minas e Estado do Rio.....	4\$300	5\$300
Milho:		
Por 60 kilos:		
Amarello.	16\$500	17\$000
Vermelho.	18\$500	19\$000
Mesclado.	4\$000	4\$500

Óleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça — Em barril.....	—	2\$300
De caroço de algodão nacional.....	—	1\$900
Do Rio Grande:		
De Minas, Rio e São Paulo.....	\$400	\$500
De Porto Alegre.	\$400	\$500
De Santa Catharina.	\$400	\$500
Kerozene:		
Por kilo:		
Americano — Diversas marcas	—	35\$000
Queijos:		
Por kilo:		
De Palmyra — typo "Rheno".....	10\$000	12\$000
Typo prata — nacional.....	5\$500	6\$500
Sal:		
Por sacco de 60 quilos:		
Do Norte:		
Grosso.	—	8\$700
Moido.	—	9\$900
De Cabo Frio:		
Grosso	—	6\$500
Moido	—	7\$500
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias.	\$450	\$550
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum.	1\$600	1\$800
De fumeiro.	2\$300	2\$350
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro.	48\$000	58\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.....	—	120\$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Virgem	—	1:900\$000
Verde	—	1:900\$000
Collares	—	1:900\$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas	1\$600	1\$800
Mantas	1\$900	2\$000
Do interior de Minas, Rio e São Paulo	1\$500	1\$700
O síndico, Bento Dias Pereira.		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO — TIJUCA A
R. S. FRANCISCO XAVIER N. 267 (COLLEGIO MILITAR)

Esperidião de Medeiros, 2º tenente, delegado militar do
Serviço de Recrutamento na 1ª Zona:

Faz saber, que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 23 de setembro de 1933, nesta capital, sede da das relações abaixo transcriptos, devendo os de numeros 1 a 45 da classe de 1913; 244 a 305 da classe de 1912 e 576 a 603 da classe de 1911, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentarem no dia 19 a 29 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, a rua S. Francisco Xavier n. 267, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

Os de numeros 46 a 81 da classe de 1913; 306 a 453 da classe de 1912 a 604 a 625 da classe de 1911, exceptuados os insentos, e que constituem o contingente suplementar (2ª chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nesta hypothese, afixado o respectivo edital

na sede desta junta e publicado no *Diário Oficial* de novembro proximo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que sera affixado na sede desta junta e publicado no *Diário Oficial*, depois de por mim assignado.

Capital Federal, 6 de setembro de 1934. — *Esperidião de Medeiros*, 2º tenente delegado militar na 11ª Zona.

16. 45. Altino, filho de Heitor Machado Silva e Larinia Martins Silva.
21. 18. Antenor Valentim, filho de Francisco Valentim.
22. 19. Antonio, filho de Antonio Abilio Coelho e Erelvina Barbosa de Mattos.
26. 35. Antonio, filho de Augusto Simões Cabo e Ricardina da Conceição.
27. 3. Antonio, filho de Idilio José Coelho e Lilia Lima Coelho.
32. 34. Antonio, filho de Josepha Rodrigues Oléa.
41. 30. Arlindo, filho de Alvaro Pereira Ribeiro e Christina Alves da Silva Ribeiro.
60. 15. Claudionor, filho de Rodolpho Priôto da Silva e Cornelia Alga Souza Valente Silva.
64. 8. Dewett, filho de Augusto Pantoja.
79. 20. Ernesto de Carvalho filho de Rubem de Carvalho e Augusta da Encarnação Carvalho.
87. Flavio, filho de Adolpho Fernandes Monteiro e Benigna Rosa Monteiro.
95. 38. Francisco, filho de Manoel Monteiro da Silva e Adelaide Frutuosa.
96. 10. Francisco, filho de Pauladina Moreira.
107. 13. Gerson, filho de Oswaldo Trindade da Silva e Berdolina Alexandrina da Silva.
110. 36. Guilherme Augusto Fialho dos Anjos, filho de Dr. Augusto de Carvalho Rodrigues dos Anjos e Esther Fialho Rodrigues dos Anjos.
124. 14. Jacintho, filho de Joaquim Henrique e Cecilia Rocha.
131. 14. João, filho de João Jacintho Machado e Margarida de Jesus Machado.
135. 33. João, filho de Jorge de Oliveira e Rosalina de Oliveira.
136. 31. João, filho de Manoel Duarte e Maria de Siqueira.
140. 12. Jorge, filho de Agostinho Ramos e Maria Ramos.
141. 9. Jorge, filho de Pedro Velloso da Silveira e Odilia Carvalho da Silveira.
146. 40. José, filho de Castor Paulos e Maria Roméro.
147. 22. José, filho do Dr. Ernesto Augusto Passos e Maria Paula de Oliveira Coelho Passos.
152. 21. José, filho de Miguel José Moraes e Francisca da Conceição Soares.
160. 25. Lauro, filho de Henrique Mendes Martins e Margarida Rosa Corrêa.
164. 17. Luiz, filho de João Pacheco Chaves e Paulina da Silva Chaves.
167. 37. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Eiras e Clementina da Silva Barreiros.
177. 28. Manoel, filho de Virgilio Augusto dos Santos e Rita Neves de Oliveira.
179. 11. Mario, filho de José Alves Ventura e Cecilia Ferreira Poeta.
180. 6. Mario Navarro da Costa Filho, filho de Mario Navarro da Costa e Orminda Ferreira da Costa.
181. 5. Mario Fernandes Costa., filho de Joaquim Fernandes Costa.
186. 24. Moacyr, filho de João Carlos Torres da Silva e Judith Sampaio Sá.
187. 1. Murillo, filho de Ataliba de Oliveira Guimarães e Julia Pimenta de Oliveira Guimarães.
193. 26. Newton, filho de Octacilio Dubois Bastos e Maria da Rocha Bastos.
203. 32. Olyntho, filho de Manoel Ribeiro de Barros e Benedicta Siqueira Pereira.
211. 27. Oscar, filho de José Leal e Irene Pinto Leal.
215. 16. Oswaldo Ferreira Couto, filho de Antonio Ferreira e Rosa do Santo Jorge.
218. 41. Oswaldo Ruy, filho de José Rodrigues e Lucilia Rodrigues.
229. 7. Pedro, filho do Dr. Mauricio Marand e Anna B. Morand.
231. 23. Raul Grumbacto, filho de Eduardo Grumbacto e Irene Souto Grumbacto.
233. 42. Raul, filho de Americo Ferreira e Josephina Monteiro.
235. 43. Reynaldo, filho de Antonio Martins e Maria da Silva Martins.

Primeira chamada

Classe de 1912

3. 245. Agenor, filho de Euclýdes Soares dos Santos e Maria Sant'Anna dos Santos.
6. 269. Alberto, filho de Antonio Duarte e Maria de Assis.
9. 260. Albino, filho de Albino da Silva Pinheiro e Maria Leonor Georgina Pinheiro.
22. 257. Amarel, filho de Amarel Cardoso de Paiva e Joaquina Colleto de Paiva.
25. 262. Antenor, filho de Luiz José da Rocha e Josephina da Rocha Silva Rocha.
26. 264. Antonio, filho de Adelino Andrade e Caroliina da Encarnação.
27. 276. Antonio, filho de Monteiro Neves e Carolina de Jesus Teixeira.
33. 248. Antonio, filho de Francisco Martins Borba e Maria da Rocha Borba.
36. 24. Antonio, filho de José Coelho e Josepha Coelho.
41. 305. Armenio, filho de Armando Rodrigues dos Santos e Valentina Rodrigues dos Santos.
53. 290. Arnaldo, filho de Alberto Silveira de Mello e Prazeres Christovão de Mello.
57. 282. Ary, filho de Augusto de Assumpção e Paulina de Assumpção.
58. 295. Ary, filho de Jacintho Lopes Valladão e Franklina Pereira da Silva.
59. 289. Ary, filho de Manoel Vieira Tosta e Jandyra Von Hulsén Vieira Tosta.
60. 281. Augusto, filho de Antonio Bernardes da Silva e Elvina Clara.
68. 291. Boulanger, filho de Conrado de Siqueira e Souza e Olga da Conceição Siqueira.
70. 286. Carlos Marques, filho de Antonio Marques e Eduarda de Jesus.
75. 284. Carlos Francisco Natal Mantoano, filho de Paschoal Mantoano e Jorantina Tossino.
77. 280. Carlos Alberto Werneck, filho de Arthur Galvão Werneck e Albertina Barbosa Werneck.
79. 301. Casemiro, filho de Gaspar Antonio Pereira e Maria Gomes Pereira.
83. 302. Claudionor, filho de Gaspar Gigante e Victalina Candida Gigante.
85. 297. Constantino, filho de Anselmo Ignacio Ramos e Christina Moreira da Conceição.
92. 267. Edmundo, filho de Victorino Ferreira Constant e Bellarmina do Couto Constant.
95. 283. Eduardo Magno da Silva, filho de Eduardo Marques da Silva e Luiza Pereira Magno da Silva.
96. 294. Eduardo Joaquim do Rosario, filho de Manoel Joaquim do Rosario e Odilia Maria do Rosario.
104. 263. Eurico, filho de Gabriel Martins Ferreira e Maria Gabriela de Andrade Ferreira.
109. 275. Fernandino, filho de Braz de Maria Catharina Murrillo.
113. 273. Fernando, filho de José Rodrigues Leite Pitanga e Leopoldina Pinto Leite Pitanga.
124. 300. Francisco Manoel, filho de Jacintho Verá e America Pombo Vera.
125. 277. Gabriel, filho de Frederico Ribeiro Lima Duarte e Saturnina Ribeiro Lima Duarte.
137. 256. Guilherme Janot, filho de Benedicto Caldeira Janot e Lebrina Janot.
138. 287. Grimaldo, filho de Lindolpho Neves e Idalina da Silva Neves.
141. 274. Haylton, filho de Acelino de Valle Machado e Sylvia de Freitas Rodrigues Dias Valle Machado.
144. 299. Helio, filho de Angelo de Azeredo Santos Moreira e Dulce Pinto Santos Moreira.
145. 247. Helio, filho de Rodolpho Graça e Marietta Graça.
157. 272. Ilzú, filho de Nelson Moura e Tharcilla de Queiroz Moura.
158. 255. Isnard, filho de Avelino Thomaz de Aquino e Ignez Lucinda da Graça.
170. 285. João Lopes, filho de Adelino Lopes e Rosa Abreu Lopes.
179. 265. João Lopes, filho de Theodorico Lopes e Maria dos Prazeres Balteazor.
186. 304. Jocelyn, filho de Antonio de Oliveira Guedes e Virginia Ferreira Guedes.
193. 296. José, filho de Antonio Cotta Machado e Delmirda Maria Machado.

196. 293. José, filho de Benedicto de Oliveira e Leontina Albina de Oliveira.
204. 244. José, filho de José Machado Curvello e Bonifacio Curvello.
209. 279. José, filho de Manoel Francisco Ferreira Junior e Maria Ferreira.
225. 254. Luiz, filho de Antonio Maria Corrêa e Maria de Nazareth Corrêa.
247. 258. Mario, filho de José Luiz Pimentel e Antonia da Natividade Ventura.
249. 288. Mario, filho de Manoel Gomes da Costa Pereira e Emilia Gomes Pereira.
250. 270. Mario Rodrigues da Costa, filho de Perciliano Costa e Joanna Rodrigues da Silva.
259. 249. Milton, filho de Quintino Ribeiro da Silva Tavares e Nayar de Aquino Tavares.
274. 252. Octacilio, filho de Ladislau José Martins e Maria Telles Martins.
278. 303. Octavio Fayet da Fonseca, filho de Esnaldino Aestes da Fonseca e Ottilia Fayet da Fonseca.
295. 292. Paulo, filho de José Maria de Albuquerque Bello e Maria Olympia de Albuquerque Bello.
300. 250. Pedro da Costa Alves Ferreira, filho de Luiz Barreto Alves Ferreira e Cecilia da Costa Alves Ferreira.
301. 253. Ramiro, filho de Orozimbo Martins Pereira e Guiomar Agia Guimarães Martins Pereira.
309. 251. Romês, filho de Arthur Monteiro Pereira e Aurea de Azeredo Soeiro Ferreira.
313. 298. Rubens, filho de Isaltino Ribeiro Caldas Bastos e Amelia Carneiro Ribeiro.
320. 278. Severiano, filho de Severiano Pinheiro de Lima e Maria Martins Pinheiro.
- Primeira chamada (classe de 1911)
7. 601. Alfredo, filho de Valeriano Hernandez e Maria Emilia da Costa.
8. 584. Alfredo, filho de Virgilio Rosa e Siera e Elisa Martins do Espirito Santo.
9. 589. Aluysio, filho de Carneiro Goudim e Alice Amado Goudim.
26. 583. Aureo de Souza e Almeida, filho de Oscar P. de Souza e Almeida.
29. 591. Camillo Barral de Hollanda, filho de Antonio Camillo de Hollanda e Carolina Barral de Hollanda.
82. 590. Creso, filho de Manoel Gratulino Soares e Geraldina da Cruz Soares.
36. 599. Daniel, filho de José Alonso e Maria Augusta Marques.
46. 579. Fernando, filho de José Alfredo de Mello e Marcellina Maria de Mello.
56. 586. Geraldo, filho de Leonel Hugo Gonçalves e Ambrosina Siera Gonçalves.
60. 600. Helio Pinheiro Duarte Pinto, filho de Joaquim Kapke Duarte Pinto e Rosa Pinheiro Duarte Pinto.
68. 581. João, filho de Luiz da Silva e Oliveira e Maria Umbelina de Resende Oliveira.
71. 594. João, filho de Maria das Dores Santos.
76. 598. Joaquim, filho de Joaquim Alves de Araujo e Maria da Conceição Amorim.
69. 588. José, filho de José Antonio Calmon da Gama e Lucinda Cordeira Calmon da Gama.
98. 592. Luiz Antonio, filho de José Firmino e Beatriz de Jesus.
100. 585. Manoel, filho de Bernardina Rosa de Faria.
108. 577. Mario, filho de Marcellino Pereira da Silva e Estephania Thereza da Conceição.
130. 596. Pedro, filho de Samuel Brandão e Maria Rita.
131. 593. Reginaldo, filho de Reginaldo Arthur Brooting e Herminia Lirietta Delgado Brooting.
144. 603. Targino, filho de Manoel José Lopes e Iracema Maria Lopes.
146. 576. Thomaz, filho de Thomaz Moreira Branco e Ernestina Rodrigues Branco.
146. 595. Thomaz Benjamin, filho de Thomaz Cavalcanti de Albuquerque e Alzemira Fonseca Cavalcanti Albuquerque.
148. 578. Victor Hugo Baldessarini, filho de Eduardo Baldessarini e Margarida Rollo Baldessarini.

149. 580. Vivaldi, filho de Vivaldi Leite Ribeir e Maria da Conceição Mattos Ribeiro.
152. 582. Waldemar de Almeida, filho de Fernando de Almeida e Severina de Almeida.
153. 587. Wenceslau, filho de Herminio Ribeiro Pinto e Zuleika Caldas Pinto.
155. 597. Yamorê, filho de Arlindo Angelino da Silva Leite e Alice Alves Leite.

Segunda chamada

Classe re 1913

9. 52. Alberto, filho de Eloy Fernandes Baptista e Carolina Delesderrier.
37. 72. Antonio, filho de Mario da Silveira Macedo e Maria Adelaide Macedo.
38. 46. Ary, filho de Amaino Godinho de Almeida e Francellina Candida.
40. 66. Ary, filho de Francisca Maria da Conceição.
44. 64. Aristhides, filho de Mario Ferreira e Antonia da Silva.
50. 63. Braz, filho de Armenio da Silva Madura e Josephina Alves Salgueiro Madura.
54. 71. Carlos, filho de Domingos Gonçalves Dias e Hieda Almeida.
55. 50. Christiano, filho de Candido José Martins e Idalina Antonia Martins.
61. 59. Clio, filho de João Alvear e Josephina d'Alvear.
63. 67. Delmo, filho de Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima e Maria Candida Moreira Barros Oliveira Lima.
65. 81. Djalma, filho de José de Souza Pinto e Bernardina Granado Pinto.
72. 69. Eajaldo, filho de Tito Ferreira Andrade Costa e Maria Elvira da Rosa Costa.
76. 47. Elpidio, filho de Presciliana Pereira de Jesus.
82. 65. Epaminondas, filho de Epaminondas Benedicto da Cunha e Lucinda Ferraz da Cunha.
85. 54. Fernando, filho de José Theophilo Gonçalves e Candida Gomes Moreira Gonçalves.
91. 56. Francisco, filho de Francisco Coelho Esteves e Maria da Conceição Muniz de Sá Borges Esteves.
99. 77. Gabriel, filho de Gabriel Martins dos Santos Vianna e Hermira Schindler Vianna.
109. 79. Grindedi da Silva Forreão, filho de Juventino da Silva Torreão e Antonia da Silva Torreão.
132. 55. João, filho de João Pereira Porto e Benedicta Maria da Conceição.
134. 76. João, filho de Olintho Rogado Leite e Alda Cardo Leite.
137. 60. João Maurillo, filho de Henrique da Silva Borges e Margarida de Barros Borges.
139. 73. Joaquim, filho de José da Silva Ferreira e Luiza Ferreira.
161. 75. Luciano, filho de Benedicta Sant'Anna da Silva.
166. 53. Luiz Augusto, filho de Augusto Machado Mendes e Noemia Ferreira Mendes.
168. 62. Manoel, filho de Joaquim de Oliveira Frade e Mariela da Silva.
170. 49. Manoel, filho de Manoel Pedro de Medeiros e Ermeinda da Costa Medeiros.
207. 74. Orlando, filho de José Cardoso Corrêa de Almeida Junior e Laura Carvalho de Almeida.
231. 68. Roberto Mauricio Silva, filho de Emilia Jesus da Silva.
243. 70. Ruy, filho de Francisco Neves e Joanna Coelho Neves.
257. 61. Virgilio Frontrin, filho de Vicente Frontrin e Rosina Leonardi Frontrin.
258. 57. Waldemar, filho de Donato José Sá e Maria Jovita.
260. 58. Waldemar, filho de Joaquim Lima da Silva e Maria da Conceição Silva.
267. 80. Walter, filho de João Perondi e Emilia Justa.

Segunda chamada

Classe de 1912

2. 348. Affonso, filho de Affonso da Silva Nogueira e Gutthermina Tavares de Mattos.
28. 352. Antonio, filho de Antonio Cardoso e Maria Candida de Jesus.

29. 319. Antonio (2º deste nome), filho de Antonio Julio Pereira e Anna Marques.
35. 328. Antonio Diniz, filho de João Antonio Diniz e Cláudia Maria da Conceição.
48. 336. Arlindo José Domingues, filho de Augusto José Domingues.
61. 310. Augusto, filho de Joaquim da Costa Paraizo e Maria da Conceição.
65. 344. Bellemar, filho de Olympiá Leopoldina da Conceição.
74. 321. Carlos, filho de Manoel Corrêa de Souza e Rosa de Jesus.
90. 330. Durval, filho de Alvaro da Rocha Vianna e Maria Thereza Torquato Rocha Vianna.
97. 313. Eduardo, filho de Pedro Pereira de Souza e Maria Muniz de Souza.
100. 306. Ernesto, filho do Dr. Jayme Von Rosenburger e Cecilia de Lima Pedroso Von Rosenburge.
133. 311. Geraldo, filho de Hermilio Freire Tupinambá e Alcina Maria da Gloria.
134. 347. Geraldo, filho de Ludgero Alves Dias e Clarice Pinheiro Alves Dias.
150. 321. Hiram Thomaz Langston, filho de Alvaro B. Langston e Luise Dingua Langston.
165. 308. Jayme, filho de José Gonçalves de Moraes e Maria da Costa Moraes.
174. 308. João Simões Corrêa, filho de João Simões Corrêa e Jovinianna Simões Corrêa.
177. 316. João, filho de Odorico Teixeira Neves e Eurydice Alexandre Neves.
181. 314. João Alfredo, filho de Ricardo Ventura Broccoli e Julia Broccoli.
185. 326. Joaquim, filho de José Maria Nunes e Laura de Jesus Nunes.
188. 312. Jorge, filho de Catão Marques da Costa e Antonietta Camara Marques da Costa.
197. 339. José, filho de Dermeval Tavares de Magalhães e Maria Vieira Martins.
210. 341. José, filho de Manoel Rodrigues e Maria da Conceição.
230. 353. Luiz Ignacio, filho de Ignacio da Costa Miranda e Helena Miranda.
235. 350. Manoel, filho de Aureliano Fernandes de Souza e Margarida Rita de Souza.
240. 334. Manoel, filho de Manoel Jacintho Ficher e Francisca da Rocha Ficher.
251. 318. Mauricio, filho de Antonio Benevenuto de Paula Fonseca e Cecilia de Gouvêa Paula Fonseca.
254. 346. Melchiades, filho de Adriana S. José.
255. 37. Melchiades, filho de Melchiades José da Silva e Marcellina do Amparo Silva.
261. 317. Moacyr, filho de José Magalhães Fausto e Judith Pereira Fausto.
264. 325. Nelson, filho de Carlos Bastos e Theodora Pereira.
265. 327. Nelson, filho de Euglydes Gonçalves de Araujo e Maria Fagundes de Araujo.
267. 324. Nelson, filho de João de Souza Caldas e Maria Emilia Caldas.
275. 338. Octavio, filho de Everledino Acestes da Fonseca e Otília Fayet da Fonseca.
288. 320. Oswaldo, filho de José da Silveira Quadros e Maria do Carmo da Silveira.
298. 329. Paulo, filho de José Pereira e Candida Pereira.
299. 322. Paulo Moacyr Napoleão de Freitas, filho de Paulo Marçal de Freitas e Amelia Santos de Freitas.
302. 342. Raul, filho de José Agostinho de Oliveira e Clelia Cordeiro de Oliveira.
306. 333. Reynaldo, filho de Armando Baptista Pereira e Idalina Maria Ferreira.
307. 315. Reynaldo, filho de Manoel da Boa Nova Araujo e Francisca Martins de Araujo.
310. 345. Romualdo, filho de Antonio Tristão da Silva e Carolina Rosa da Silva.
323. 335. Sylvio Italo Grandi, filho de Tito Grandi e Inah Lima Gomes.
329. 332. Virgilio, filho de Virgilio de Magalhães Rodrigues Alves e Frederica Virei Rodrigues Alves.
321. 340. Sylvio, filho do Dr. Eurico Rangel e Córrea Beltrão Rangel.
131. 351. Geraldo, filho de Francisco Barbosa Moreira Martins e Gracinda Corrêa Martins.

Classe de 1911

16. 613. Antonio, filho de José Pereira da Silva e Carolina Machado da Silva.
18. 622. Antonio, filho de José Maria Peixoto e Dosinda do Carmo.
21. 605. Aristhides, filho de José Barcellos de Oliveira Faria e Maria Costa Barcellos.
39. 609. Edgard, filho de Donato José de Sá e Maria Jovita.
40. 611. Edir Dias de Carvalho Rocha, filho de Haroldo Cardoso de Carvalho Rocha e Julia Dias de Carvalho Rocha.
48. 617. Francisco, filho de Francisco Neves e Joanna Coelho Neves.
63. 621. Herval, filho de Carlos Alberto de Queiroz e Maria José Cid Maia.
65. 608. Horacio, filho de Cornelio Luiz Alves e Bemvinda Alve.
75. 619. João Baptista, filho de José Osorio Felipe da Costa e Rosalina Maria Pereira.
66. 604. Horacio da Silva Campos, filho de José Marianno Silva Campos e Antonia Silva Campos.
69. 606. João, filho de Manoel José Delphino e Adelaide Emilia da Silveira.
87. 610. José, filho de Cypriano Ferreira e Hortencia Xavier de Oliveira.
- 95 A. 615. Lauro Muller Bueno, filho de Mazzini Bueno.
104. 624. Mario, filho de Alexandre Francisco d'Agrella e Herminia Rosa Guerra.
105. 612. Mario, filho de Francisco Pinheiro da Silva e Deolinda da Silveira Neves.
106. 625. Mario, filho de João da Costa e Luiza da Costa.
114. 620. Meroven, filho de Manoel Lavrador Filho e Amelia Conceição Lavrador.
118. 607. Newton George Carpenter, filho de Heri Stanley Carpenter e Maria da Gloria Carpenter.
124. 618. Oswaldo, filho de Francisco Vianna Marinho e Rosa Etta.
125. 614. Oswaldo, filho de Ignacio Dias Costati e Francelina da Silva Dias.
141. 623. Sylvio, filho de Albino Dias Salgado e Thereza de Jesus.
154. 616. Wilton, filho de José Pereira da Silva e Italia Ceribella Pereira da Silva.

Capital Federal, 6 de setembro de 1934. — *Espiridido de Medeiros*, 2º tenente, delegado militar de 11ª zona.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE SÃO CHRISTOVÃO — 10ª ZONA

Sede: Campo de São Christovão n. 106 — Saguão da

Intendencia da Guerra

Edital de convocação de sorteados

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º distrito:

Faz saber que foram sorteados para o Serviço do Exército no dia 18 de setembro de 1933, nesta Capital Federal, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações, abaixo transcritas, devendo os de numeros 1 a 133, da classe de 1913; os de ns. 721 a 798, da classe de 1912, designados para servirem no 1º R. C. D.; os de numeros 799 a 862, da classe de 1912; os de ns. 1.491 a 1.565, da classe de 1911, designados para servirem no 1º G. A. P., que fazem parte do contingente de 1ª chamada, se apresentar do dia 19 a 29 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta — Saguão da Intendencia da Guerra — afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2 (avenida Pedro II), e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal Militar.

Os de ns. 134 a 238, da classe de 1913; os de ns. 863 a 924, da classe de 1912, designados para servirem no 1º R. C. D.; os de ns. 925 a 975, de classe de 1912; os de ns. 1.566 a 1.624, da classe de 1911, designados para servirem no 1º G. A. P., exceptuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diário Official* a partir de 7 de novembro proximo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Pedro Dantas, secretario, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente.

Capital Federal, 23 de agosto de 1934. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretario.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada designados para servirem no 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, com Quartel á avenida Pedro II, em São Christovão.

Classe de 1913

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome e filiação

1. 61. Abelardo, filho de Deolinda Maria da Conceição — Registro Civil.
8. 114. Adão, filho de Patrocínio Henrique de Paiva — Registro Civil.
15. 94. Adyr, filho de Alfredo Fernandes de Souza — Registro Civil.
27. 47. Airton, filho de Leopoldo Martins Porto — Registro Civil.
33. 70. Alberto, filho de James Small e Josephina Barbosa Small — Registro Civil.
38. 109. Albino de Azevedo Coutinho Filho, filho de Albino de A. Coutinho — Registro Civil.
51. 2. Alfredo, filho de Jayme Chrisostomo da Silva — Registro Civil.
53. 69. Alfredo, filho de Odocolino Alves Corrêa da Silva — Registro Civil.
60. 5. Alvaro, filho de Antonio Caetano de Souza — Registro Civil.
71. 53. Alzimiro, filho de Alzimiro Francisco Alves — Registro Civil.
74. 3. Americo, filho de Custodio Joaquim Ferreira — Registro Civil.
76. 101. Angelo, filho de Gabriel Mileti e Julia da Costa Mileti — Registro Civil.
94. 6. Antonio, filho de Antonio Gambôa e Maria dos Anjos — Registro Civil.
97. 36. Antonio, filho de Antonio José da Silva — Registro Civil.
101. 127. Antonio, filho de Carlos Alberto Pereira da Rocha — Registro Civil.
105. 75. Antonio, filho de Geralcino Alves Paiva — Registro Civil.
109. 35. Antonio, filho de José Cardoso Machado Junior — Registro Civil.
110. 107. Antonio, filho de José Gouvêa e Julia de Freitas — Registro Civil.
126. 85. Ary, filho de Antonio Felix da Rocha — Registro Civil.
139. 119. Arlindo, filho de Pery Soares dos Santos — Registro Civil.
146. 71. Armindo, filho de João de Jesus e Anna Joaquina Quintella — Registro Civil.
154. 17. Arthur, filho de José Augusto Gomes — Registro Civil.
159. 104. Augusto, filho de Daniel Ferreira e Thereza de Jesus Pereira — Registro Civil.
161. 90. Aurelio, filho de Alberto Barroso e Cecilia da Silva Barroso — Registro Civil.
172. 1. Bertulino, filho de Geraldo de Souza e Maria de Souza — Registro Civil.
197. 34. Claudionor Narciso Rosas, filho de João Narciso Rosas — Registro Civil.
202. 111. Christovão Ribeiro dos Santos, filho de Alberto Ribeiro dos Santos — Registro Civil.
206. 23. Dario, filho de Manoel Rodrigues Coelho — Registro Civil.

207. 48. David, filho de Edwiges Gonçalves dos Santos — Registro Civil.
213. 12. Deolindo, filho de Pedro Alexandrino Moura da Silva Pinho — Registro Civil.
225. 30. Durval, filho de João José Pereira — Registro Civil.
232. 118. Edmundo, filho de Raul Francisco Alexandre — Registro Civil.
233. 8. Edmundo, filho de Rogerio Lopes e Aurora Carneiro — Registro Civil.
243. 79. Emiliano, filho de Joaquim Marciano de Castilho — Registro Civil.
253. 24. Euclides, filho de Euclides Pereira Fortes — Registro Civil.
257. 13. Eugenio, filho de Eugenio do Nascimento e Isabel do Nascimento — Registro Civil.
263. 26. Evangelino Cruz, filho de João da Cruz — Fabrica da Tecidos America Fabril.
264. 52. Evaristo, filho de Camillo José Antunes — Registro Civil.
265. 62. Evaristo, filho de Constantino da Costa e Ambrosina Ferreira da Costa — Registro Civil.
272. 132. Firmino Francisco, filho de Firmino Francisco Carcellar — Registro Civil.
285. 4. Francisco, filho de João de Abreu e Narcisa da Conceição — Registro Civil.
289. 123. Francisco, filho de Julio José Soares — Registro Civil.
291. 33. Francisco, filho de Manoel José Bastilio — Registro Civil.
294. 57. Francisco Anchieta da Silva, filho de Francisco Anchieta Filho — Registro Civil.
300. 64. Gastão Fiuza de Lima, filho de José Alfredo Fiuza de Lima — Arsenal de Guerra.
301. 93. Genesio Rodrigues, filho de Octaviano Rodrigues — Registro Civil.
302. 7. Gentil, filho de Francisco Salles Carvalho — Registro Civil.
308. 102. Gilvasio, filho de Adriano Lopes e Ambrosina da Silva — Registro Civil.
328. 28. Herval, filho de Bernardino Manoel da Silva — Registro Civil.
241. 129. Humberto Freitas, filho de Vicente Freitas — Fabrica de Vidros "Esberard".
344. 44. Ignacio, filho de Abilio Ferreira e Maria Joanna — Registro Civil.
345. 105. Iouth, filho de Ticho Brahe de Araujo Machado — Registro Civil.
350. 9. Jacintho, filho de João Manoel Bastos — Registro Civil.
351. 82. Jacir, filho de Julio Gaertner e Candida Simonina Gaertner — Registro Civil.
354. 115. Jayme, filho de Jayme Benvolf e Thereza Ramos Benvolf — Registro Civil.
356. 97. Jayme, filho de Manoel Francisco Fraga — Registro Civil.
357. 131. Jayme, filho de Mario da Cruz Sobral — Registro Civil.
359. 20. Jayme, filho de Sylvio Lydio Moreira Magro — Registro Civil.
360. 42. Jayr, filho de Antonio de Souza Fernandes — Registro Civil.
366. 126. João, filho de Albano Leal e Anna dos Santos — Registro Civil.
372. 22. João, filho de Candido de Oliveira Brito — Registro Civil.
374. 117. João, filho de Elisabeth Pereira Guimarães — Registro Civil.
380. 39. João, filho de João José Castilho e Maria Antonia de Castilho — R. C.
386. 46. João, filho de Lucio de Magalhães e Maria Soares Velloso — R. C.
390. 128. João, filho de Nani Egidio e Tercida Raspante — R. C.
419. 124. Jorge, filho de Esmeralda dos Santos — R. C.
424. 37. Jorge, filho de Julio Cardoso e Pulcheria Maria — R. C.
425. 78. Jorge, filho de Luiz Telmo Amand — R. C.
427. 83. Jorge, filho de Manoel José de Souza Vidal — R. C.
434. 58. José, filho de Alfredo Dias e Leonor Alves da Silva — R. C.

- | | | | |
|------|---|------|--|
| 443. | 38. José dos Santos, filho de Arthur dos Santos — R. C. | 699. | 87. Samuel, filho de Josepha da Silva — R. C. |
| 447. | 67. José, filho de Ildefonso da Costa Fernandes — R. C. | 702. | 59. Sebastião, filho de Antenor Flôres e Leocadia de Mendonça Flôres — R. C. |
| 459. | 45. José, filho de José Nunes Velloso — R. C. | 711. | 16. Sylvio, filho de Alfredo de Oliveira Barros — R. C. |
| 461. | 49. José, filho de José Viegas da Silva — R. C. | 715. | 19. Sylvio, filho de Julio Mynssen — R. C. |
| 469. | 21. José, filho de Romão Mendes e Maria Mendes de Barros — R. C. | 726. | 100. Waldemar, filho de Antonio de Oliveira Carvalho — R. C. |
| 485. | 68. Jurandyr, filho de Lauredano Ferreira Dias — R. C. | 728. | 60. Waldemar, filho de Antonio da Silva Barbosa Filho — R. C. |
| 467. | 113. Juvenal, filho de Mathias Antonio de Oliveira — R. C. | 744. | 125. Waldemiro, filho de Francisco Martins da Silva — R. C. |
| 488. | 15. Laurindo, filho de Antonio dos Santos Moraes — R. C. | 746. | 77. Waldemiro, filho de Manoel Francisco Arsenio — R. C. |
| 490. | 91. Leonysio, filho de Eugenio Lopes Neves — R. C. | 751. | 25. Valfriso, filho de Gualberto Couto Alves — R. C. |
| 496. | 29. Lorival, filho de Francisco de Freitas Lima — R. C. | 757. | 43. Walter, filho de João Schloder — R. C. |
| 497. | 74. Lourival, filho de Bernardino Alves de Carvalho — R. C. | 759. | 103. Walter, filho de Manoel Guanabardino Ribeiro Sarmento — R. C. |
| 500. | 95. Lourenço Pereira, filho de Lourenço Pereira — Fabrica de Vidros Esberard. | | |
| 506. | 27. Luiz, filho de Jesuina Maria — R. C. | | |
| 512. | 130. Luiz Carlos, filho de Carlos Augusto da Silva Lisboa — R. C. | 8. | 731. Adelino Vicente Pestana, filho de Manoel Vicente Pestana — Fab. Tec. |
| 515. | 66. Manoel, filho de Abilio Alves e Maria Azevedo — R. C. | 33. | 729. Alcides, filho de Euclides Soares Pinto — R. C. |
| 525. | 55. Manoel, filho de Joaquim Rodrigues e Soledade de Jesus — R. C. | 48. | 740. Altair, filho de Brasílio Vieira Couto — R. C. |
| 527. | 54. Manoel, filho de José Lopes Pimentel — R. C. | 75. | 789. Anselmo, filho de Ernestina Maria da Conceição — R. C. |
| 530. | 73. Manoel, filho de Manoel Felipe e Aurora dos Anjos Moraes — R. C. | 101. | 782. Antonio, filho de Manoel Salgado e Isabel Blanco — R. C. |
| 535. | 11. Manoel, filho de Manoel Pinho e Anna Ignacia Soares — R. C. | 106. | 727. Antonio Santos Herrera, filho de Antonio Silva Santos — Fab. Tec. |
| 538. | 56. Manoel da Costa Coelho, filho de Chrispim da Costa — Intendencia da Guerra. | 115. | 761. Ary, filho de José Servulo Sampaio — R. C. |
| 542. | 99. Marino, filho de Idalina Pereira — R. C. | 123. | 790. Aristhides, filho de Ignacio Lino e Francisca Albertina — R. C. |
| 553. | 96. Mario, filho de José Santa Eufemia Farinhas — R. C. | 132. | 732. Armando, filho de Armando Teixeira de Souza — R. C. |
| 558. | 86. Mario, filho de Manoel Ferreira de Souza — R. C. | 148. | 752. Arthur, filho de Raphael Chamarelli — R. C. |
| 562. | 32. Mario de Jesus, filho de Alexandre dos Santos — Fabrica de Calçado D. N. B. | 162. | 751. Belmiro, filho de Francisco Antonio Moura — R. C. |
| 573. | 41. Micio, filho de Aristarcho Dias Brandão — R. C. | 163. | 736. Benedicto, filho de Bernardino Souto e Ignacia Rosa — R. C. |
| 578. | 10. Milton, filho de Luiz Borges Mattos — R. C. | 164. | 766. Benedicto, filho de Francisco Lopes dos Santos — R. C. |
| 585. | 116. Moacyr, filho de Isaltino José da Silva. — R. C. | 166. | 797. Bernardo, filho de Bernardo Ferreira e Candida Monteiro — R. C. |
| 591. | 76. Napoleão, filho de Gustavo Gomes da Silva — R. C. | 179. | 733. Carlos, filho de Carlos Gomes Xavier — R. C. |
| 596. | 122. Nelson, filho de Antonio Pereira de Pinho — R. C. | 187. | 768. Casemiro, filho de Casemiro Teixeira de Carvalho — R. C. |
| 601. | 50. Nelson, filho de José Rodrigues Brandão — R. C. | 201. | 738. Chrispim, filho de Manoel Honorato dos Santos — R. C. |
| 606. | 65. Nery, filho de Clarindo de Souza — R. C. | 221. | 795. Djalma, filho de Dermeval Peixoto Guimarães — R. C. |
| 607. | 40. Nerval, filho de Gloria Moura — R. C. | 235. | 771. Domingos, filho de José dos Santos Oliveira — R. C. |
| 621. | 120. Oldemar, filho de João Matheus Pequeno — R. C. | 244. | 786. Edgard Fernandes Dias, filho de Rodolpho F. Dias — Cafet. Brasileira. |
| 622. | 112. Onofre, filho de Antonio de Souza Machado — R. C. | 279. | 788. Evandro, filho de Virgilio Gomes da Silva Netto — R. C. |
| 627. | 106. Orlando, filho de José Fernandes Henrique — R. C. | 280. | 759. Faustino, filho de Ascendino Pereira Machado — R. C. |
| 629. | 133. Orlando Rodrigues, filho de João Rodrigues e Luiza Britto — Arsenal de Guerra. | 281. | 772. Floriano, filho de Emilio Goulart e Virginia Goulart — R. C. |
| 631. | 14. Oscar, filho de José Grilo da Rocha — R. C. | 284. | 792. Francisco, filho de André Lopes de Oliveira — R. C. |
| 633. | 108. Oscar, filho de Quintiliano Senra e Eufrasia Senra — R. C. | 290. | 764. Francisco, filho de Francisco Corrêa da Silva — R. C. |
| 637. | 31. Osmar, filho de Augusto da Costa Guimarães — R. C. | 297. | 728. Francisco, filho de José Baptista Mastrange — R. C. |
| 638. | 121. Osmar, filho de Justiniano Augusto da Silva — R. C. | 311. | 781. Genaro, filho de João Carrascosas Contreiras — R. C. |
| 656. | 72. Paris, filho de José Justo e Raphaela Garcia — R. C. | 321. | 749. Gil, filho de Pedro de Alcantara Siqueira — R. C. |
| 658. | 84. Paulo, filho de Amador Rodrigues da Costa — R. C. | 351. | 741. Hugo, filho de Antonio de Faria Corrêa Sobrinho — R. C. |
| 661. | 51. Paulo, filho de Gualtiero Bartulino — R. C. | 361. | 743. Ismael, filho de Joaquim Fernandes e Maria José do Rosario — R. C. |
| 668. | 63. Pedro, filho de Miguel Archanjo de Carvalho — R. C. | 375. | 756. Jayme, filho de José Martins e Anna Martins — R. C. |
| 669. | 89. Pedro, filho de Pedro Alves Steinpa — R. C. | 381. | 780. Jacques, filho de Manoel Lisboa e Rosa Maria de Alencar — R. C. |
| 672. | 88. Pery, filho de João de Souza Macedo — R. C. | 386. | 730. João, filho de Anselmo Francisco de Oliveira — R. C. |
| 675. | 98. Pompilio, filho de Theodomiro Jorge de Campos — R. C. | 388. | 737. João, filho de Antonio Ferreira Lima — R. C. |
| 677. | 110. Raphael Brouzo, filho de Olivio Brouzo — Intendencia da Guerra. | | |
| 678. | 18. Raphael Fernandes Cobo, filho de Antonio Fernandes — Fab. Tec. | | |
| 682. | 81. Roberto, filho de Flavio da Silva Ramos — R. C. | | |
| 694. | 28. Ruy, filho de Domingos Corrêa de Sá — R. C. | | |

406. 723. João, filho de José Ribeiro e Maria Moutinho — R. C.
 412. 784. João, filho de Parziale Vicente e Margarida Parziale — R. C.
 420. 742. João Baptista Rodrigues, filho de José Rodrigues — Int. da Guerra.
 427. 721. João Ribeiro Filho, filho de João Ribeiro e Etelvina da Silva — Gab. Ident.
 430. 758. João Sereno de Oliveira, filho de Albertina Ribeiro da Silva — Da 1ª C. R.
 447. 769. Jorge, filho de Manoel Martins Domingos — R. C.
 455. 765. José, filho de Antonia Fernandes — R. C.
 472. 763. José, filho de Isidoro Machado Rodrigues — R. C.
 480. 755. José, filho de Coelho Chavinhas — R. C.
 497. 757. José Equador, filho de Domingos Rodrigues Lisboa — R. C.
 499. 794. José Luiz, filho de José Maria Igur — R. C.
 501. 762. José Maria, filho de José Maria Cavalcanti de Albuquerque — R. C.
 509. 722. Julião, filho de Severino Ferreira Rodrigues — R. C.
 510. 787. Julio, filho de Arnaldo Coelho da Silva — R. C.
 512. 776. Luiz, filho de Fernandes e Maria de Jesus Rodrigues — R. C.
 553. 760. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Teixeira — R. C.
 563. 753. Manoel, filho de Francisca Maria da Conceição — R. C.
 599. 770. Mario, filho de João Francisco de Britto — R. C.
 600. 779. Mario Corrêa, filho de Joaquim Corrêa — R. C.
 617. 791. Milton da Costa Coelho, filho de Vasco Coelho Duarte — Fabrica de Calçados Souto.
 621. 777. Moacyr, filho de Oscar Felipe Sperb — Registro Civil.
 629. 796. Nelson, filho de Jorge Pereira de Mello — Registro Civil.
 640. 747. Nilton, filho de Antonio José de Seixas Ferrão — Registro Civil.
 647. 739. Norival Figueiredo, filho de Augusto R. Figueiredo — Intendencia da Guerra.
 660. 783. Orlando, filho de Orlando Antonio Soares — Registro Civil.
 705. 746. Paulo, filho de Manoel dos Santos Ribeiro Maia — Registro Civil.
 709. 724. Pedro, filho de Antonio Gomes Pinto — Registro Civil.
 711. 745. Pedro, filho de Francisco Vieira de Souza — Registro Civil.
 724. 720. Placido, filho de Plinio Cesar Guimarães — Registro Civil.
 725. 798. Platino, filho de José Catharino e Maria Eloy de Jesus — Registro Civil.
 726. 754. Praxedes, filho de Noé Telles Barbosa — Registro Civil.
 729. 725. Rasberg, filho de Rasberg de Souza Pinto — Registro Civil.
 731. 744. Raul, filho de Arnold Pedro Martins — Registro Civil.
 738. 785. Reynaldo, filho de João Vieira da Silva Rocha — Registro Civil.
 759. 778. Ruben Augusto, filho de Antonio Augusto de Medeiros — Registro Civil.
 760. 735. Salvador, filho de João de Almeida Cardoso — Registro Civil.
 777. 774. Sylvio, filho de Antonio Olgador e Joanna Olgador — Registro Civil.
 781. 750. Sylvio, filho de Faustino Conrado — Registro Civil.
 782. 734. Sylvio, filho de José Rainho da Silva Garreiro — Registro Civil.
 786. 748. Sylvio, filho de Sebastião Infante Vieira — Registro Civil.
 792. 767. Thomaz Fernandes Cobo, filho de Antonio Fernandes — Fab. Tec.
 793. 775. Ubaldino Maria Gomes, filho de Manoel Maria Gomes — Arsenal de Guerra.
 801. 773. Waldemar, filho de Geraldo Nabuco da Fonseca — Registro Civil.
 816. 793. Walter, filho de Maria José Fernandes — Registro Civil.

827. 726. Xarbel, filho de Jorge Chedid e Rosa Abrahão — Registro Civil.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada designados para servirem no 1º G. A. P. (1º Grupo de Artilharia Pesada), com quartel em São Christovão.

Classe de 1912

17. 803. Agenor P. Figueira, filho de Francisco P. Figueira — Da Light.
 19. 822. Agostinho, filho de Agostinho Frebe e Florentina Sabrina — Registro Civil.
 25. 836. Alberto, filho de Alberto Raboeira e Isaura dos Santos Bahia — Registro Civil.
 34. 850. Alcides, filho de Fernando Pereira da Costa — Registro Civil.
 59. 851. Alvaro, filho de Luiz Gonçalves dos Santos — Registro Civil.
 91. 811. Antonio, filho de Ignacio Teixeira e Anna Pinto Ferreira — Registro Civil.
 117. 821. Ary, filho de Ludgero Anselmo de Souza — Registro Civil.
 119. 823. Ary, filho de Oscar Alipio Reis — Registro Civil.
 131. 843. Armando, filho de Antonio Pereira da Costa — Registro Civil.
 139. 854. Armindo Luiz Fonseca, filho de Luiz Fonseca — Arsenal de Guerra.
 153. 852. Attila, filho de Avelino Ferreira ararques — Registro Civil.
 154. 809. Athos, filho de Augusto Cesar Duque Estrada Bastos — Registro Civil.
 171. 831. Calmir, filho de Carlos Frederico de Oliveira — Registro Civil.
 183. 859. Carlos, filho de José Coelho Bessa — Registro Civil.
 213. 829. Dejalmo, filho de Carlos Bertholino de Castro — Registro Civil.
 250. 827. Eduardo, filho de Eduardo da Cunha Martins — Registro Civil.
 262. 837. Ernestino, filho de Antonio Carvalho atta — Registro Civil.
 285. 824. Francisco, filho de Aniceto Henrique Parreno — Registro Civil.
 304. 834. Franklin, filho de João Pereira Gomes — Registro Civil.
 309. 812. Gastão Faria, filho de Custodio José Pereira — Registro Civil.
 252. 841. Humberto, filho de Ernesto Proença Filho — Registro Civil.
 358. 849. Irineu, filho de Segifredo Bastos Jorge — Registro Civil.
 367. 805. Jacyntho, filho de João Albino da Costa Mattos — Registro Civil.
 370. 802. Jayme, filho de Aurelio de Jesus e Maria Euphrasia — Registro Civil.
 376. 828. Jayme, filho de Manoel Pereira e Emilia Garcier Pereira — Registro Civil.
 384. 858. João, filho de Albino Fernandes Pereira — Registro Civil.
 403. 825. João Ferreira Lopes, filho de Joaquim F. Lopes — Registro Civil.
 408. 847. João Antunes, filho de Manoel Antunes e Maria Candida — Registro Civil.
 415. 840. João, filho de Senhorinha Antonia Fonseca — Registro Civil.
 429. 804. João Romão Miguel, filho de Pedro Biósca Fauro — Registro Civil.
 452. 814. José, filho de Alberto Machado e Maria Magdalena — Registro Civil.
 458. 830. José, filho de Arthur Barbosa da Paula — Registro Civil.
 471. 801. José, filho de Henrique Soeira e Marianna L. Carneiro — Registro Civil.
 481. 816. José, filho de José Fernandes da Fonseca Junior — Registro Civil.
 511. 807. Julio, filho de Joaquim Felipe e Olympia M. de Jesus Felipe — Registro Civil.
 514. 813. Julio Augusto, filho de Julio Ribeiro — Registro Civil.

532. 825. Luciano Mendes, filho de Luciano Mendes —
Fabrica de Borracha.
578. 862. Manoel, filho de Manoel José da Silva Junior
— Registro Civil.
581. 855. Manoel, filho de Manoel Muniz Morgado — Re-
gistro Civil.
592. 815. Marcelo, filho de João Caetano da Costa — Re-
gistro Civil.
606. 799. Mario, filho de Oscar da Motta Medina — Re-
gistro Civil.
620. 853. Moacyr, filho de Messias José Barbosa — Regis-
tro Civil.
624. 800. Mozart, filho de José Barroso e Carolina da Silva
— Registro Civil.
625. 810. Nadra, filho de Jorge Farah Serur — Registro
Civil.
639. 845. Nilton, filho de Antonio Gomes e Maria da Con-
ceição — Registro Civil.
656. 806. Orlando Pereira da Silva, filho de Ernani P. da
Silva — Registro Civil.
657. 844. Orlando, filho de Frederico Alberto Pereira Mon-
teiro — Registro Civil.
672. 839. Oswaldo, filho de Alfredo Pereira de Souza —
Registro Civil.
673. 833. Oswaldo, filho de Benedicto Monteiro de Britto
— Registro Civil.
693. 848. Octacilio, filho de Umbelino de Albuquerque
Silva — Registro Civil.
690. 835. Octavio, filho de Luiz Pereira Pires — Registro
Civil.
698. 808. Otho, filho de Januario José da Silva — Registro
Civil.
712. 819. Pedro, filho de João José da Silva — Registro
Civil.
713. 842. Pedro, filho de Manoel Baptista dos Santos —
Registro Civil.
741. 861. Roberto, filho de Deolindo Pinto Ferreira —
Registro Civil.
743. 818. Roberto, filho de Paulo José de Souza — Regis-
tro Civil.
744. 838. Rodolpho Armando, filho de Salvador Riso —
Registro Civil.
749. 820. Rubem, filho de Alfredo Gomes dos Santos —
Registro Civil.
767. 846. Sebastião, filho de José Nicolau Mendes — Re-
gistro Civil.
775. 857. Sergio, filho de Manoel do Espírito Santo Pinto
— Registro Civil.
779. 817. Sylvio, filho de Augusto Jorge e Maria Donadel
Jorge — Registro Civil.
795. 860. Universo Alba, filho de Christovão Alba — Re-
gistro Civil.
801. 773. Waldemar, filho de Geraldo Nabuco da Fonseca
— Registro Civil.
810. 858. Waldemar, filho de Cecília Manoel Pinheiro
— Registro Civil.
69. 1.523. Armando, filho de Joaquim Maria Siqueira Va-
rejão — Registro Civil.
71. 1.557. Arnaldo, filho de Frontino José de Mello — Re-
gistro Civil.
76. 1.518. Arthur Lourenço Saraiva, filho de Joaquim
Lourenço Saraiva — Fabrica Calçado Souto.
78. 1.542. Athayde de Sá Bittencourt, filho de Jacintho de
Sá Bittencourt — Calçado Souto.
79. 1.91. Augusto, filho de Alfredo Dutra Corrêa — Regis-
tro Civil.
85. 1.532. Bernaldo, filho de Candido Lopes e Leonor Maria
das Dores — Registro Civil.
103. 1.565. Claudionor Fonseca de Oliveira, filho de Manoel
de Oliveira — Registro Civil.
120. 1.562. Edelmar Abreu Macedo, filho de Lino Quaresma
Macedo — Luz Stearica.
121. 1.510. Edgard, filho de Antonio José Adriano — Regis-
tro Civil.
123. 1.499. Edgard, filho de Francisco Coelho da Rocha —
Registro Civil.
130. 1.507. Emilio, filho de José Corpas Gil — Registro Civil.
132. 1.559. Enéas Ferreira de Araujo, filho de João Luiz de
Araujo — Light.
33. 1.555. Ethéocles Humberto Lyrio, filho de Cleto Corrêa
Lyrio — Lista.
145. 1.544. Floriano Guimarães, filho de Antonio da Costa
Guimarães — abrica de Tecidos.
148. 1.498. Francisco, filho de Antonio de Souza Thomé —
Registro Civil.
153. 1.554. Francisco Dias, filho de Rosa Maria Joaquina —
Registro Civil.
160. 1.516. Helio, filho de Joaquim da Silva Vieira — Re-
gistro Civil.
161. 1.520. Helio, filho de Othon de Oliveira Santos — Re-
gistro Civil.
168. 1.517. Hermes, filho de Jacintho Lopes Quintas — Re-
gistro Civil.
175. 1.522. Horacio Joaquim da Silva, filho de Horacio Joa-
quim de Oliveira — Arsenal de Guerra.
177. 1.546. Isaias, filho de Antonio Aleandre Ferreira de
Faria — Registro Civil.
188. 1.495. João, filho de Arume Kanonori e Uto Alume —
Registro Civil.
199. 1.529. João, filho de Tito da Silva Pompeu Dias — Re-
gistro Civil.
202. 1.543. João Candido, filho de João Salvador Lourenço
— Registro Civil.
203. 1.531. Joaquim, filho de Anna Campos — Registro Civil.
205. 1.556. Joaquim, filho de Joaquim Christino e Isaura
Augusta — Registro Civil.
208. 1.549. Jordelino, filho de Octaviano Gomes dos Santos
— Registro Civil.
209. 1.548. Jorge, filho de Eliseu Barnabé Teixeira — Re-
gistro Civil.
222. 1.513. José, filho de José dos Santos Albuquerque —
Registro Civil.
223. 1.519. José, filho de José Taveira Miranda — Registro
Civil.
229. 1.508. José Camillo Annibal, filho de Deiano Camillo —
Registro Civil.
242. 1.512. Laudelino, filho de Alvaro Martins de Campos
Nova — Registro Civil.
247. 1.505. Lucas, filho de Joaquim Carvalho e Ignacia de
Carvalho — Registro Civil.
252. 1.501. Luiz Carlos, filho de João Cordovil de Siqueira —
Registro Civil.
253. 1.502. Magno, filho de Aleandre Soares — Registro
Civil.
257. 1.514. Manoel, filho de Antonio Manoel das Chagas —
Registro Civil.
260. 1.515. Manoel, filho de Joanna Maria Machado — Regis-
tro Civil.
268. 1.552. Mario, filho de Alvaro Ferro Chaves — Registro
Civil.
270. 1.521. Mario, filho de Francisco Corrêa de Mattos —
Registro Civil.
271. 1.524. Mario, filho de Gabriel Lamarão e Lydia Lama-
rão — Registro Civil.
273. 1.498. Mario, filho de José Caetano Tavares — Registro
Civil.
279. 1.535. Mario da Conceição Brito, filho de Mario Thomáz
de Brito — Arsenal de Guerra.
282. 1.550. Melchior, filho de Alexandrino de Oliveira — Re-
gistro Civil.

Classe de 1911

Primeira chamada

5. 1.493. Adhemar, filho de Antonio Ignacio de Almeida
— Registro Civil.
26. 1.558. Alvaro, filho de Luciano Joaquim Vieira — Re-
gistro Civil.
28. 1.533. Alvaro, filho de Manoel Francisco da Costa —
Registro Civil.
33. 1.492. Ambrosio, filho de Ambrosio de Souza Lima —
Registro Civil.
36. 1.500. Anatolio, filho de Antonio Bello da Costa — Re-
gistro Civil.
38. 1.497. Antenor, filho de Antonio Luiz Pacheco — Re-
gistro Civil.
41. 1.494. Antonio, filho de André Tavares Ferreira — Re-
gistro Civil.
43. 1.490. Antonio, filho de Antonio Contreiras e Engracia
Cazas — Registro Civil.
51. 1.541. Antonio, filho de Romão Fernandes e Pura Lopes
— Registro Civil.
55. 1.545. Antonio Gomes, filho de Manoel Gomes Miranda
— Fabrica de Tintas.
63. 1.503. Arikérne, filho de João Alves Carneiro — Re-
gistro Civil.

286. 526. Moacyr, filho de Elmano Henrique das Neves — Registro Civil.	162. 168. Aurelio, filho de Aurelio Teixeira de Carvalho — Registro Civil.
292. 560. Napoleão, filho de Manoel Pereira Bittencourt — Registro Civil.	168. 231. Benjamin, filho de Ramon Gonis Trara — Registro Civil.
294. 1.537. Nelson, filho de Efranio João Barbosa — Registro Civil.	169. 192. Bento, filho de Domingos Theotônio Bastos — Registro Civil.
301. 1.540. Nestor, filho de José de Mattos e Felismina dos Santos — Registro Civil.	170. 158. Bernardo, filho de Antonio Muniz de Medeiros da Paixão — Registro Civil.
302. 1.564. Nestor, filho de Manoel Jacintho Vianna — Registro Civil.	176. 235. Candido, filho de Damião Pinto Lemos de Carvalho — Registro Civil.
309. 1.547. Olympio Augusto de Mattos Keli, filho de Luiz A. de Mattos Keli — Int. da Guerra.	181. 212. Carlos, filho de Felipe Moraes de Araujo — Registro Civil.
316. 1.530. Oscar Carreira de Souza, filho de Alexandre C. de Souza — Registro Civil.	182. 155. Carlos, filho de Haroldo Godolphim Bandeira — Registro Civil.
323. 1.525. Oswaldo, filho de Luiz Benevides de Oliveira — Registro Civil.	188. 200. Casir, filho de Affonso Luiz de Lemos — Registro Civil.
324. 1.561. Oswaldo, filho de Olivia Martins Tavares — Registro Civil.	189. 163. Celio, filho de João Ferreira da Cunha — Registro Civil.
328. 1.538. Octacilio, filho de Antonio Fileto Madeira — Registro Civil.	192. 209. Ciclene, filho de José Hernandez Calvo — Registro Civil.
336. 1.527. Paulo Reñones, filho de Domingos Reñones Amor — Registro Civil.	200. 182. Claudionor F. Oliveira, filho de Manoel Oliveira — Fabrica de Vidros.
356. 1.531. Reginaldo, filho de Telmo de Souza e Elvira da Silveira Souza — Registro Civil.	201. 195. Claudus, filho de Noel Boiron e Joanne Boiron — Registro Civil.
357. 1.536. Reynaldo, filho de Manoel Nunes Pinheiro — Registro Civil.	209. 204. Democrio de Faria, filho de Antonio José de Paula Sobrinho — Fab. Tecidos.
368. 1.506. Rubens, filho de Joaquim dos Santos Chaves — Registro Civil.	212. 229. Deolindo, filho de Deolindo Pinto Teixeira — Registro Civil.
369. 1.511. Ruy, filho de Luiz Sobral da Rocha — Registro Civil.	222. 148. Domingos, filho de Francisco Pires e Josepha Côrtes — Registro Civil.
370. 1.509. Salvador, filho de Antonio Domingos Crespo — Registro Civil.	224. 135. Durval, filho de Ernesto Curvello D'Avila — Registro Civil.
372. 1.504. Sebastião Antonio da Cunha, filho de Germano Antonio da Cunha — Registro Civil.	229. 215. Edgard, filho de Juvencio José dos Santos — Registro Civil.
376. 1.534. Seraphim Sant'Anna, filho de Felicissimo Sant'Anna — Fab. Anilinas.	236. 238. Eduardo, filho de Joaquim Lopes da Silva — Registro Civil.
386. 1.528. Thomaz Moreira Bianco, filho de Thomaz Moreira Bianco — Luz Stearica.	240. 222. Elydio, filho de Antonio Juvencio Aguiar — Registro Civil.
396. 1.563. Waldemar, filho de José Borges de Oliveira — Registro Civil.	241. 213. Elisio Gomes, filho de José Porto — Fab. Luz Stearica.
404. 1.539. Virgilio, filho de Frederico Palmieri — Registro Civil.	250. 184. Ernani, filho de Mario Costa e Ormenzinda M. da Conceição — Registro Civil.
407. 1.553. Waldir Leal de Almeida, filho de Alfredo Sizenando Leal de Almeida — Luz Stearica.	252. 232. Ernesto, filho de Luiz Mendes Serqueira — Registro Civil.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada, designados para servirem no 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, com quartel á avenida Pedro II, em São Christovão:

Classe de 1913

7. 194. Adalberto Azevedo Drummond — Arsenal de Guerra.	298. 161. Gastão, filho de Emilio Ruguet e Maria das Neves — Registro Civil.
20. 140. Adriano, filho de Joaquim Martins Tavares da Silva — Registro Civil.	315. 181. Heitor, filho de Candido Luciano dos Santos — Registro Civil.
29. 188. Alberto, filho de Alberto Augusto Soares. — Registro Civil.	321. 160. Henrique, filho de Leopoldo Leporace — Registro Civil.
32. 159. Alberto, filho de Ivon Sportitsch — Registro Civil.	323. 183. Heraclito, filho de Nicanor Augusto da Costa Guimarães — Registro Civil.
41. 157. Alcebiades, filho de Antenor Carneiro Tavares — Registro Civil.	329. 214. Hiber, filho de Desiderio Constantino — Registro Civil.
44. 226. Alcindo, filho de Joaquim da Costa e Luiza da Costa — Registro Civil.	330. 151. Higyno, filho de Manoel Ignacio e Amelia M. da Conceição — Registro Civil.
68. 207. Alvaro, filho de Luiz Ferreira Real — Registro Civil.	331. 137. Hilton, filho de Augusto Pereira Covas — Registro Civil.
79. 139. Angenor, filho de Antenor Francisco da Silva — Registro Civil.	324. 202. Iamaji, filho de Gastão de Britto e Violetta Viona — Registro Civil.
86. 197. Antonio Cosme, filho de Pedro Cosme — Gabinete Identificação.	375. 193. João, filho de Isaias Ignacio de Mello — Registro Civil.
96. 233. Antonio, filho de Antonio José de Figueiredo — Registro Civil.	376. 173. João, filho de Fructuoso Mafra da Silva — Registro Civil.
115. 220. Antonio, filho de Manoel Fernandes do Amaral — Registro Civil.	388. 167. João, filho de Manoel Gomes Sanches — Registro Civil.
130. 185. Ary, filho de Julio Pereira da Silva e Maria Rosa Franco da Silva — Registro Civil.	391. 190. João, filho de Oscar Machado Ferreira — Registro Civil.
134. 221. Aristides, filho de Alberto Lima e Margarida M. do Carmo.	406. 187. Joaquim, filho de Bellarmino da Silva Santos — Registro Civil.
136. 230. Arlindo, filho de Bordeneu da Silva Santos — Registro Civil.	410. 154. Joaquim, filho de Isidoro Alves de Oliveira — Registro Civil.
142. 224. Armando, filho de Antonio dos Santos Pereira — Registro Civil.	417. 156. Jorge, filho de Antonio Dias Morgado — Registro Civil.
	428. 210. Jorge, filho de Manoel Ramos Bezerra — Registro Civil.

429. 146. Jorge, filho de Mario da Silva Castro — Registro Civil.
431. 201. Jorge, filho de Vicente José de Sant'Anna — Registro Civil.
436. 153. José, filho de Alfredo Dutra Corrêa — Registro Civil.
443. 150. José, filho de Domingos da Silva Maia — Registro Civil.
446. 180. José, filho de Franklin Dias da Silva — Registro Civil.
450. 228. José, filho de João da Costa Mattos — Registro Civil.
457. 189. José, filho de José Luiz da Fonseca — Registro Civil.
460. 237. José, filho de José Pimeitel de Medeiros — Registro Civil.
465. 174. José, filho de Manoel Benítez de La Torre — Registro Civil.
466. 236. José, filho de Olegario Bulhões — Registro Civil.
467. 171. José, filho de Paulo Raymundo da Silva — Registro Civil.
489. 208. Leonel Xavier, filho de Francisco Xavier — Registro Civil.
507. 166. Luz Moreira Ribeiro, filho de José Ribeiro — Registro Civil.
532. 165. Manoel, filho de Manoel Joaquim da Rosa — Registro Civil.
540. 199. Marianno, filho de Eurico da Rocha Maia — Registro Civil.
541. 191. Marianno, filho de João Iarosinski — Registro Civil.
544. 218. Mario, filho de Antonio Monteiro de Menezes — Registro Civil.
547. 134. Mario, filho de Carmelita Maria Bastos — Registro Civil.
548. 196. Mario, filho de Domingos Manoel Coelho — Registro Civil.
551. 178. Mario, filho de Joaquim Coelho Alves — Registro Civil.
552. 147. Mario, filho de Joaquim Goulart Corrêa — Registro Civil.
565. 223. Matheus, filho de Luiz Coelho da Rocha — Registro Civil.
566. 219. Mauricio, filho de Manoel Avelino do Espirito Santo — Registro Civil.
570. 172. Max, filho de Plinio Sant'Anna e Maria Corral — Registro Civil.
574. 211. Miguel, filho de Antonio Felix da Costa — Registro Civil.
577. 179. Milton, filho de José Antonio Alves Cabral — Registro Civil.
580. 225. Moacyr, filho de Augusto Pinto da Silva — Registro Civil.
587. 216. Moacyr, filho de Manoel Vicente da Fonseca — Registro Civil.
600. 164. Nelson, filho de João Vieira Lima — Registro Civil.
604. 175. Nelson José Salgado Guimarães, filho de Arthur J. Salgado Guimarães — Registro Civil.
605. 227. Nelson Lauria, filho de Braz Lauria — Registro Civil.
613. 177. Norival, filho de Arlindo Xavier de Barros — Registro Civil.
614. 142. Norival, filho de José Ramos e Eliza Carvanaval — Registro Civil.
615. 176. Norival, filho de José Soares da Silva — Registro Civil.
618. 234. Norival, filho de Possidonio Lopes da Silva Junior — Registro Civil.
636. 144. Osmal, filho de Francisco José de Castro — Registro Civil.
660. 162. Paulo, filho de Francisco Norberto de Souza — Registro Civil.
667. 143. Pedro, filho de Joaquim Braz da Silva — Registro Civil.
680. 206. Ramiroleá, filho de José Luiz Cardoso — Registro Civil.
684. 149. Robespierre, filho de José Maria Granado — Registro Civil.
696. 136. Rolande, filho de João Peixoto e Maria Romanina Antunes — Registro Civil.
709. 205. Sebastião de Freitas Bruno, filho de Ercole Bruno — Arsenal de Guerra.
710. 169. Sylverio, filho de José Guilherme da Silva — Registro Civil.
722. 145. Uadhy, filho de Elias Jorge Al — Registro Civil.
736. 141. Waldemar, filho de Paulino Ribeiro da Silva — Registro Civil.
747. Waldemiro, filho de Pedro Alves de Lima — Registro Civil.
752. 186. Valnor, filho de Luiz da Silva e Souza — Registro Civil.
753. 170. Walter, filho de Americo Ricardo Lopes — Registro Civil.

Classe de 1912

(2ª chamada)

6. 887. Acedalino, filho de Anacleto Guimarães — Registro Civil.
7. 878. Adalberto, filho de Rosalvo Corrêa de Faria — Registro Civil.
50. 889. Altamir, filho de Eduardo Camillo de Araujo — Registro Civil.
58. 870. Alvaro, filho de Josepha Maria do Nascimento — Registro Civil.
11. 906. Annibal, filho de Manoel Joaquim Gomes — Registro Civil.
81. 904. Antonio, filho de Antonio Hollando e Maria Louzada da Rocha — Registro Civil.
84. 923. Antonio, filho de Antonio Machado Mendes — Registro Civil.
99. 875. Antonio, filho de Manoel Martins e Dimantina P. da Silva — Registro Civil.
104. 924. Antonio Alves de Souza Lima, filho de Antonio A. de S. Lima — Fabrica de Vidros.
136. 886. Armando, filho de José Gomes da Silva — Registro Civil.
145. 894. Aroldo, filho de João Pedro de Souza Britto — Registro Civil.
159. 919. Aurelio, filho de Horacio Araujo Lemos — Registro Civil.
175. 903. Candido, filho de Moyses Candido Ribeiro — Registro Civil.
189. 891. Cid, filho de João de Azevedo Dantas — Registro Civil.
239. 885. Durval José Barbosa, filho de Ventura José Barbosa — Intendencia da Guerra.
253. 882. Eligardo, filho de Leonidas de Figueiredo Campelli — Registro Civil.
287. 874. Francisco, filho de Domingos Gonçalves Cruz — Registro Civil.
312. 910. Geraldino de Oliveira Rosa, filho de Alfredo da Silva Rosa — Registro Civil.
313. 888. Geraldo, filho de Antonio Teixeira Leite — Registro Civil.
326. 868. Gil, filho de Gil Antonio Dias da Almeida — Registro Civil.
325. 992. Guilherme de Azevedo Barbosa Filho, filho de Guilherme de A. Barbosa — Registro Civil.
349. 893. Horacio, filho de José Alves do Couto — Registro Civil.
357. 867. Irineu, filho de João Marques e Leopoldina M. Conceição — Registro Civil.
377. 879. Jayme, filho de Raul Bueno de Faria — Registro Civil.
385. 912. João, filho de Anna de Jesus — Registro Civil.
392. 920. João, filho de Dyonisto Alexandre e Deolinda Pereira — Registro Civil.
307. 900. João, filho de João de Carvalho e Cecília Rodrigues — Registro Civil.
398. 898. João, filho de João David e Francisco M. da Silva — Registro Civil.
425. 881. João Martins Souza, filho de Antonio Martins Fabrica de Vidros.
438. 863. Joaquim Gomes da Silva, filho de Joaquim Gomes do Cabo — Registro Civil.
446. 873. Jorge, filho de Manoel Leite Ferreira — Registro Civil.
450. 909. Jorge de Freitas Lourenço, filho de Joaquim de Freitas Lourenço — Fabrica de Calçados.
451. 892. José, filho de Abilio Leal e Josephina de Jesus — Registro Civil.

468.	877. José, filho de Francisco Lopes e Maria Rodrigues Lopes — Registro Civil.	140.	955. Arnaldo Durindo Pintasilgo, filho de Antonio D. Pintasilgo — Registro Civil.
470.	883. José Pereira Abranches, filho de Gonçalo Abranches — Registro Civil.	150.	946. Aslokerher, filho de Alfredo Eduardo e Leonor Faria Braga — Registro Civil.
479.	911. José, filho de José de Campos Freitas — Registro Civil.	169.	944. Brasilio, filho de João Malaquias do Nascimento — Registro Civil.
502.	899. José Maria, filho de Ovidio Watson e Alcina Guimarães — Registro Civil.	178.	929. Carlos, filho de Armando Lima e Martha Schmu- de — Registro Civil.
522.	914. Juvenal, filho de Sylvano Pinto Soares — Registro Civil.	180.	954. Carlos, filho de Carlos Vespasiano da Luz — Registro Civil.
530.	866. Lourival, filho de Manoel de Souza Oliveira — Registro Civil.	193.	940. Claudio, filho de Joaquim da Silva Porto — Registro Civil.
543.	902. Luiz, filho de José Luiz de Assumpção — Registro Civil.	212.	968. Decio, filho de José Tavares da Costa — Registro Civil.
550.	921. Manoel, filho de Antonio Muniz da Silva — Registro Civil.	226.	933. Djalma, filho de José Ribeiro Cardoso — Registro Civil.
558.	884. Manoel, filho de Euclides Ferreira e Zelina M. de Lima — Registro Civil.	265.	943. Ernesto, filho de José Vicente Martins — Registro Civil.
560.	905. Manoel, filho de Euzebio Aranha e Josepha Gu- tierrez Lopes — Registro Civil.	266.	958. Ernesto, filho de Lucio de Magalhães — Registro Civil.
570.	869. Manoel, filho de João da Silva Gualter. — Registro Civil.	274.	965. Eulino, filho de Antonio Bento Travassos — Registro Civil.
574.	918. Manoel, filho de José Pereira da Silva — Registro Civil.	339.	974. Hercules, filho de Rubens de Azevedo Guima- rães — Registro Civil.
584.	865. Manoel, filho de Manuella Telhado — Registro Civil.	345.	949. Hildo Faria, filho de Joaquim José Gonçalves de Faria — Registro Civil.
602.	880. Mario, filho de Joaquim Kopke Duarte Pinto — Registro Civil.	348.	937. Horacimir, filho de José Hugo de Alencar — Registro Civil.
605.	915. Mario, filho de Luiz Antonio Macedo — Registro Civil.	373.	925 Jayme, filho de João Manoel de Almeida Araujo — Registro Civil.
611.	864. Mauricio, filho de Joaquim Dias Moreira — Registro Civil.	395.	972. João, filho de Gonçalo Abrantes e Alexandrina do Couto — Registro Civil.
616.	872. Milton, filho de Amaro de Azevedo Pereira — Registro Civil.	441.	963. Jorge, filho de Antonio da Silva e Alzira There- za da Silva — Registro Civil.
635.	897. Nero, filho de Manoel dos Santos Paiva — Registro Civil.	444.	957. Jorge, filho de Jayme Alves Pimenta — Registro Civil.
644.	896. Norival, filho de Felinto Januario dos Anjos — Registro Civil.	461.	951. José, filho de Calil Marun e Maria Marun — Registro Civil.
665.	901. Oscar, filho de Sertorio dos Santos Pereira — Registro Civil.	482.	973. José, filho de José Joaquim Fernandes — Registro Civil.
678.	917. Oswaldo, filho de Honorato Tito Franco — Registro Civil.	487.	964. José, filho de Manoel de Figueiredo Forra — Registro Civil.
679.	871. Oswaldo, filho de Idalina Dias de Araujo — Registro Civil.	489.	932. José, filho de Manoel José Pinto dos Santos — Registro Civil.
706.	907. Paulo Affonso Hercules, filho de Augusto Affon- so Hercules — Ara. Guerra.	490.	934. José, filho de Manoel Loureiro Bota — Registro Civil.
716.	908. Pedro, filho de Octavio Pedro Guimarães — Registro Civil.	507.	950. Jubolo, filho de Joharme Lauria e Maria Joia — Registro Civil.
758.	870. Rubem, filho de José Pinto Ferreira — Registro Civil.	537.	945. Luiz, filho de Alexandre Peres e Isabel Rodri- gues — Registro Civil.
766.	890. Sebastião, filho de João Benedicto do Sacramen- to — Registro Civil.	541.	971. Luiz, filho de Domingos Alves e Vitalina M. da Conceição — Registro Civil.
778.	916. Sylvio, filho de Arthur José de Souza — Registro Civil.	551.	939. Manoel, filho de Antonio Ricardo Vianna — Registro Civil.
823.	913. Victor, filho de Julio de Mello e Rosa de Oli- veira Mello — Registro Civil.	556.	952. Manoel, filho de Constantino Gonçalves de Souza — Registro Civil.
826.	895. Werther, filho de Alvaro Duque Estrada Bastos — Registro Civil.	566.	956. Manoel, filho de Henrique Hippert e Umbelina Ferreira — Registro Civil.
		567.	931. Manoel, filho de Ignacio de Souza e Firmina de Jesus — Registro Civil.
		585.	942. Manoel, filho de Olivia Veiga Orti — Registro Civil.
		586.	960. Manoel, filho de Paulino Ribeiro da Silva — Registro Civil.
		642.	948. Nilton, filho de Mario Machado da Costa — Registro Civil.
		658.	947. Orlando, filho de José do Rego Raposo — Registro Civil.
		684.	966. Oswaldo, filho de Luiz Dias Barroso — Registro Civil.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada designados para servirem no 1º G.A.P. (Primeiro Grupo de Artilharia Pesada), com quartel em São Christovão, a se apresentarem de 20 a 30 de novembro do corrente anno:

Classe de 1912

2.	961. Abelardo, filho de Noemia Esquimbria — Registro Civil.	107.	1.570. Custodio, filho de João Alves da Silva — Registro Civil.
9.	962. Adhemar, filho de Adhemar José Chaves — Registro Civil.	117.	1.600. Durval, filho de Manoel Antonio de Abreu Ca- rolo — Registro Civil.
12.	959. Adgar, filho de Americo Francisco José de Souza — Registro Civil.	118.	1.589. Durval, Alves, filho de Augusto Cezar da Silva — Arsenal de Guerra.
12.	936. Albano, filho de Antonio Nunes e Anna M. de Jesus — Registro Civil.	127.	1.610. Eduardo José dos Santos, filho de Alexandre J. dos Santos — Intendencia da Guerra.
12.	975. Alfredo, filho de Manoel Antonio Quintella — Registro Civil.	140.	1.566. Fernando, filho de Graciano Moreira da Cunha. — Registro Civil.
35.	927. Amaro, filho de Manoel Pereira da Cunha — Registro Civil.	162.	1.578. Henrique, filho de João Diniz e Maria Antonia da Silva — Registro Civil.
30.	969. Antonio, filho de Francisco Baptista e Paula Baptista — Registro Civil.		
28.	970. Arlindo, filho de Manoel da Rocha e Maria José — Registro Civil.		

165. 1.601. Hercílio, filho de Alípio Schueler Jacond — Registro Civil.
167. 1.598. Hermenegildo, filho de Norberto de Britto Junior — Registro Civil.
170. 1.579. Hermes, filho de José Gomes da Rocha — Registro Civil.
174. 1.60. Horácio, filho de João Pereira de Jesus — Registro Civil.
183. 1.581. Jayme Alves Dias, filho de Germano Dias — Fabrica de Calçado Souto.
195. 1.572. João, filho de João Tavares da Silva — Registro Civil.
221. 1.608. José, filho de José Pereira da Silva — Registro Civil.
228. 1.569. José Bloem de Almeida Mello, filho de Emilio B. de Almeida Mello — Registro Civil.
230. 1.590. José Castilho, filho de Gabriel Castilho — Fabrica de Tecidos.
232. 1.576. José Mana, filho de Francisco Mana — Fabrica de Artefactos de Borracha.
234. 1.597. José Rodrigues, filho de Firmino Rodrigues — Intendencia da Guerra.
248. 1.592. Luiz, filho de Antonio Rodrigues Gonçalves — Registro Civil.
250. 1.621. Luiz, filho de Luiz de França Mendonça — Registro Civil.
251. 1.620. Luiz, filho de Luiz Tavares e Isabel Couto — Registro Civil.
254. 1.593. Malvino, filho de José Lopes de Campos — Registro Civil.
258. 1.586. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Maia — Registro Civil.
264. 1.603. Manoel, filho de Pedro Elesbão de Abreu — Registro Civil.
274. 1.584. Mario, filho de José Pereira dos Santos — Registro Civil.
276. 1.587. Mario, filho de Manoel Antonio Moreira — Registro Civil.
280. 1.605. Mauricio, filho de Mauricio Carneiro de Oliveira — Registro Civil.
283. 1.574. Merolino, filho de Saturnino Peres da Silva — Registro Civil.
300. 1.613. Nestor, filho de Christovão Vieira de Mello — Registro Civil.
311. 1.618. Orestes, filho de Agricola Catilina — Registro Civil.
707. 928. Pedro, filho de Antenor Ferreira de Mello — Registro Civil.
717. 928. Pedro, filho de Pedro Victorino da Silva — Registro Civil.
747. 930. Rosalino, filho de Loredó Theodoro de Souza — Registro Civil.
768. 935. Sebastião, filho de Maria do Carmo — Registro Civil.
803. 941. Waldemar, filho de Jorge Magalhães dos Santos — Registro Civil.
822. 967. Victor, filho de Joaquim Pereira e Durvalina da Silva — Registro Civil.
824. 938. Vlamir, filho de Cezar Garcia do Souto — Registro Civil.
49. 9553. Altamir, filho de Antonio Gonçalves Diniz — Registro Civil.
42. 1.595. Antonio, filho de Antonio de Almeida e Elsa dos Santos — Registro Civil.
44. 1.619. Antonio, filho de Antonio Julio Gonçalves — Registro Civil.
46. 1.577. Antonio, filho de Firmo Domingues e Felisberta Gomes — Registro Civil.
56. 1.614. Antonio Miguel, filho de José Antonio Pires — Registro Civil.
57. 1.585. Aprigio, filho de Marianno de Oliveira Guimarães Junior — Registro Civil.
67. 1.602. Arlindo, filho de Francisco Alves de Oliveira — Registro Civil.
68. 1.612. Armando, filho de Abel de Jesus Gomes — Registro Civil.
70. 1.611. Armando Mattos, filho de Alexandre e Maria Mattos — Fabrica de Calçado D. N. B.
75. 1.57. Arthur, filho de Pedro Lucio de Amorim — Registro Civil.
87. 1.594. Carlos, filho de Antonio da Silva Pinto — Registro Civil.
88. 1.580. Carlos, filho de Baldomiro Alberto de Faria — Registro Civil.
91. 1.591. Carlos Moreira Guimarães, filho de Joaquim Maria M. Guimarães — Registro Civil.
102. 1.624. Claudionor, filho de Antonio Linjano Peres — Registro Civil.
105. 1.615. Clirio, filho de Carlos Rodrigues Pinheiro — Registro Civil.
312. 1.622. Orlando, filho de Henrique de Moura Gonçalves — Registro Civil.
326. 1.583. Oswaldo Carlos da Rocha, filho de Anthero Carlos da Rocha — Light.
335. 1.568. Paulino, filho de Paulino Henrique Vieira — Registro Civil.
365. 1.596. Rosalio Pereira Menezes, filho de Manoel Esteves Menezes — Light.
381. 1.623. Sylvio, filho de Francisco Pinto e Amelia do Conceição Avila — Registro Civil.
397. 1.588. Waldemar, filho de Luiz Baptista do Nascimento — Registro Civil.
408. 1.604. Washington, filho de Antonio Carlos de Oliveira Mello — Registro Civil.
11. 1.573. Alberto, filho de Maximo Augusto Ferreira — Registro Civil.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito de S. Christovão. Capital Federal, 23 de agosto de 1934. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretário.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAHY)

Sede, rua S. Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar)

Edital de convocação de sorteados

O capitão João Baptista da Fonseca, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º Districto (Andarahy):

Faz saber, que foram sorteados para o serviço do Exercito activo, no dia 22 de setembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta Capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os de numeros 1 a 84, da classe de 1913, 453 a 548, da classe de 1912 e 971 a 1.011, da classe de 1911, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentarem no dia 15 a 25 de outubro do corrente anno, na sede da junta, á rua S. Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Os de ns. 150, da classe de 1913; 549 a 624, da classe de 1912, e 1.012 a 1.043, da classe de 1911, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (2ª chamada) ficam desde já avisados de que serão chamados a incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nesta hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diario Official* de novembro proximo futuro.

Classe de 1911 (2ª chamada)

2. 1.616. Abelardo, filho de Antonio Lino da Cunha — Registro Civil.
3. 1.617. Abelardo, Santa Euphemia Farinha, filho de José Santa Euphemia Farinha — Registro Civil.
9. 1.582. Albertino, filho de Manoel de Assumpção — Registro Civil.
10. 1.517. Alberto, filho de Carlos Augusto Mois — Registro Civil.
23. 1.599. Alvaro, filho de Antonio José dos Santos — Registro Civil.
30. 1.606. Alvaro, filho de Maximino Lopes Vasques — Registro Civil.
40. 1.567. Antenor, filho de João Martins e Emilia Medeiros — Registro Civil.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na sede desta junta e publicado no *Diário Oficial* depois de por mim assignado.

Distrito Federal, 6 de setembro de 1934. — Capitão João Baptista A. da Fonseca, presidente da junta.

Classe de 1913 (1ª chamada)

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações — Unidade

3.	79.	Americo, filho de Fernando Emygdio da Fanseca e Delphina Thomé de Souza — 1º R. A. M.	203.	41.	Homero, filho de José Xavier Simonen e Geraldina Lyra Simonen. — 1º R. A. M.
6.	78.	Adelino, filho de Eduardo Rodrigues e Luiza Malheiro — 1º R. A. M.	204.	22.	Homero, filho de Romeu Ribeiro Bastos e Noemia Alves Ribeiro Bastos. — 1º R. A. M.
20.	44.	Alberto (gêmeo com Albertina), filho de Francisco Ferreira da Silva e Maria dos Anjos — 1º R. A. M.	211.	5.	Ivan, filho de João Manoel de Faria e Esther Barbosa de Faria. — 1º R. A. M.
22.	62.	Alberico da Silva Cabral, filho de Albino Bessa Cabral e Philomena da Silva Cabral — 1º R. A. M.	212.	30.	Ivo, filho de Joaquim Barbosa Lima e Maria Barbosa Lima. — 1º R. A. M.
31.	12.	Alfredo, filho de Avelino Pereira e Aurora Ferraz — 1º R. A. M.	216.	23.	Jayme de Souza Macedo e Georgina de Souza Macedo. 1º R. A. M.
35.	67.	Almir, filho de Joaquim Vieira da Silva e Zenitha Gonzaga Vieira da Silva — 1º R. A. M.	220.	84.	José Baptista, filho de Alberto Fernandes de Souza e Alice Machado Fernandes. — 1º R. A. M.
39.	82.	Alvaro, filho de Manoel Alves da Silva Malheiro e Maria Rosa Serpa — 1º R. A. M.	224.	32.	João, filho de Feliciano Gomes e Maria Gaspar. — 1º R. A. M.
44.	11.	Annibal Augusto, filho de José Gomes da Eira e Emilia Rosa — 1º R. A. M.	228.	68.	João, filho de João Antonio Ribeiro Junior e Maria Sabino Ribeiro. — 1º R. A. M.
62.	9.	Antonio, filho de Antonio Rodrigues e Joaquina Maria — 1º R. A. M.	231.	65.	João, filho de João Paulo Miranda de Carvalho e Maria Rita da Rocha Miranda. — 1º R. A. M.
66.	70.	Antonio, filho de Manuel da Costa e Maria Dolores — 1º R. A. M.	278.	36.	João Nunes Alves, filho de Torquato Nunes Alves. — 1º R. A. M.
77.	7.	Armando, filho de Arthur Pereira Rodrigues e Emilia Gomes Rodrigues — 1º R. A. M.	243.	4.	Joaquim, filho de Arthur Ferreira da Silva e Angelina da Conceição Silva. — 1º R. A. M.
79.	64.	Armando, filho de Francisco das Chagas e Eugenia Goulart de Albuquerque.	253.	75.	Jorge, filho de Feliciano Paulo Sobrinho e Maria Rosa da Conceição. — 1º R. A. M.
80.	21.	Arnaud, filho de Abilio Brito e Alice Candida Villas Boas Brito — 1º R. A. M.	256.	66.	José, filho de Alfredo Antonio da Costa Braga e Albertina Coelho Braga. — 1º R. A. M.
88.	61.	Aryldes, filho de Germano Pereira Bastos e Graçinda da Silva Bastos — 1º R. A. M.	257.	18.	José, filho de Caetano Sigia e Carmelita Liote. — 1º R. A. M.
91.	50.	Athanagildo, filho de Alvaro Faria e Amelia Faria — 1º R. A. M.	263.	73.	José, filho de Francisco de Castro e Maria Rosa de Castro. — 1º R. A. M.
94.	80.	Augury, filho de Antenor da Silva Brandão e Esmeralda de Araujo Brandão — 1º R. A. M.	267.	54.	José Ferreira Coelho, filho de José Coelho da Silva e Maria Benedicta Ferreira. — 1º R. A. M.
95.	8.	Augusto, filho de Adriano Marques e Anna dos Prazeres — 1º R. A. M.	268.	55.	José, filho de José Ferreira e Esmeraldina Rosa Ferreira. — 1º R. A. M.
97.	43.	Augusto, filho de Fortunato da Cunha Gil e Deolinda Amelia de Oliveira. — 1º R. A. M.	283.	42.	Juvenal, filho de Henrique Ignacio dos Santos e Francisca Bezerra dos Santos. — 1º R. A. M.
100.	69.	Avelino, filho de Angelina Malheiros da Motta — 1º R. A. M.	285.	52.	Lafayette, filho de Carlindo Faria Netto e Alzira dos Santos Netto. — 1º R. A. M.
112.	10.	Carlos, filho de Manoel Pereira Ribeiro e Francisca Candida Ribeiro. — 1º R. A. M.	287.	34.	Lelio, filho de Luiz Maurilio de Freitas e Leonor Lopes de Freitas. — 1º R. A. M.
113.	6.	Carlos, filho de Manoel dos Santos e Maria José da Conceição. — 1º R. A. M.	293.	27.	Luiz Justin, filho de Armando Braga Dias da Costa e Maria Norbert Costa. — 1º R. A. M.
126.	20.	Cosme (gêmeo com Damião), filho de Pedro Antonio Belém e Amelia Belém. — 1º R. A. M.	305.	76.	Manoel, filho de Felipe de Aguiar e Amelia Gomes de Almeida. — 1º R. A. M.
129.	3.	Damião (gêmeo com Cosme), filho de Pedro Antonio Belém e Amelia Belém. — 1º R. A. M.	313.	60.	Manoel, filho de Luiz Gonçalves Brandão e Preciosa de Souza Gonçalves. — 1º R. A. M.
136.	16.	Dirceu, filho de Raymundo de Faria Abreu e Antonia Ramos de Abreu. — 1º R. A. M.	314.	47.	Manoel, filho de Luiz Lapella de Araujo e Hermandina da Silva Araujo. — 1º R. A. M.
147.	19.	Eduardo, filho de Eduardo Joaquim de Miranda e Noemia Thereza Mamede. — 1º R. A. M.	315.	74.	Manoel, filho de Manoel Cordeiro e Julia da Silva Cordeiro. — 1º R. A. M.
163.	48.	Eduardo, filho de João da Silva e Julieta da Silva. — 1º R. A. M.	324.	49.	Marcelino, filho de Valentim Rodrigues e Christina Ramos. — 1º R. A. M.
165.	59.	Fausto, filho de Arthur Costa e Esmeralda Costa. — 1º R. A. M.	326.	13.	Mario, filho de Arthur Gomes da Silveira e Maria G. da Silveira. — 1º R. A. M.
169.	38.	Feris, filho de Nicolau Feris e Solimé Nicolau. — 1º R. A. M.	328.	58.	Mario, filho de Eurico Rocha Pinto e Doloras Peres Rocha Pinto. — 1º R. A. M.
171.	31.	Fernandes, filho de Ramon Goni e Antonia Calvo. — 1º R. A. M.	334.	25.	Mario, filho de Luiz Soares da Silva e Luiza Pereira de Almeida. — 1º R. A. M.
175.	53.	Francisco, filho de Francisco Dias da Silva e Regina Gagliano. — 1º R. A. M.	338.	71.	Marcelino, filho de Augusto Paulo da Silva e Avelina Rosa Maria da Conceição. — 1º R. A. M.
178.	81.	Francisco, filho de João Caetano Alves e Maria Soares da Rocha. — 1º R. A. M.	339.	37.	Maurilio, filho de Mario Aristides Freire e Ondina da Rocha Freire. — 1º R. A. M.
179.	26.	Francisco, filho de José Carpo Gil e Josepha Herrera. — 1º R. A. M.	360.	51.	Nelson, filho de Alvaro Dias Pereira e Theodora Maria da Conceição. — 1º R. A. M.
182.	2.	Francisco, filho de Paulo Pereira dos Santos e Emilia Carlota Pereira. — 1º R. A. M.	384.	46.	Noel, filho de Caetano Basttoni e Emilia Martuchilli. — 1º R. A. M.
190.	72.	Gildo, filho de João Senitino e Noemia Adelaide da Conceição. — 1º R. A. M.	385.	39.	Nourival, filho de Benedicto José dos Santos e Mathilde Ramos dos Santos. — 1º R. A. M.
			409.	45.	Oswaldo, filho de Antonio José de Oliveira e Eugenia Lucas de Oliveira. — 1º R. A. M.
			412.	24.	Oswaldo, filho de José Costa Pereira e Tita Oliveira Pereira. — 1º R. A. M.
			418.	40.	Otair, filho de Albino de Moraes e Angelica de Mello. — 1º R. A. M.
			425.	35.	Paulo, filho de Christiano Guimarães e Esmeraldo Brandão Guimarães. — 1º R. A. M.
			447.	17.	Rubem, filho de Joaquim Herrera Roca e Mathilde Medina Ortega. — 1º R. A. M.
			452.	29.	Ruybarbosa Evaristo de Macedo, filho de Roberto de Macedo e Emilia Antunes de Macedo. — 1º R. A. M.

459. 28. Sylvio, filho de Luiz Pereira da Silva e Julieta de Carvalho Silva. — 1º R. A. M.
472. 1. Waldemar, filho de Manoel Ribeiro e Maria Gomes Ribeiro. — 1º R. A. M.
474. 33. Waldemiro, filho de Gil Botelho Jorge e Maria da Gloria Jorge. — 1º R. A. M.
478. 56. Walter, filho de Americo Gonçalves Dionysio e Etelvina Chrysostomo da Motta. — 1º R. A. M.
480. 57. Walter, filho de Carlos Alberto Gonçalves Guimarães e Juliana Leal de Lemos Guimarães. — 1º R. A. M.
482. 15. Wanderlino, filho de Domingos Ferreira e Maria Magdalena Machado. — 1º R. A. M.
Classe de 1912 (1ª chamada)
2. 537. Abilio, filho de Alfredo Guedes Chaves e Esmerina Gomes Vieira Chaves. — 1º R. A. M.
3. 460. Accacio, filho de Arminda Lourenço. — 1º R. A. M.
11. 505. Adolpho, filho de Amadeu de Araujo Lopes e Olivia Orestalina dos Reis Lopes. — 1º R. A. M.
15. 525. Affonso, filho de João Baptista Pisco. — 1º R. A. M.
16. 469. Affonso, filho de Manoel Loureiro e Alexandrina Loureiro. — 1º R. A. M.
20. 507. Albano, filho de Antonio da Silva e Francellina Alves da Silva. — 1º R. A. M.
25. 511. Alberto Fragoso, filho de Pio Rangel Fragoso. — 1º R. A. M.
30. 490. Alicio, filho de Elpidio da Silva e Maria Francisca da Silva. — 1º R. A. M.
34. 540. Altamiro, filho de Argel Coelho Duarte e Rita Coelho Duarte. — 1º R. A. M.
37. 495. Aluysio, filho de Alberto Rodolpho Paiva e Abigail de Brito Paiva. — 1º R. A. M.
42. 457. Amaro, filho de Joaquim Gomes Ribeiro e Idalina de Souza Ribeiro. — 1º R. A. M.
46. 548. Americo, filho de Henrique Barreto e Angelina Augusta de Carvalho. — 1º R. A. M.
50. 499. Anisio, filho de Alcina Braz de Castro. — 1º R. A. M.
57. 501. Antonio, filho de Antonio Marques Ventura e Maria Candida. — 1º R. A. M.
58. 472. Antonio, filho de Antonio Moraes da Silva e Alzira Mendes da Silva. — 1º R. A. M.
63. 482. Antonio Duarte, filho de Cypriano Duarte e Silvana Duarte. — 1º R. A. M.
73. 458. Antonio, filho de Joaquim Lopes Macieira Junior e Alzira Ferreira Macieira. — 1º R. A. M.
79. 489. Aquibalde, filho de Manoel Ferreira da Cunha e Claudina Marcolina Lopes. — 1º R. A. M.
81. 546. Aristide, filho de José Simões e Isabel Fernandes Simas. — 1º R. A. M.
89. 481. Armando José, filho de Alvaro Martins da Silva e Juduith de Sá Carneiro Martins. — 1º R. A. M.
103. 466. Othier, filho de Esmeralda de Jesus. — 1º R. A. M.
108. 474. Augusto Eduardo, filho de Augusto Tavares de Almeida e Mathilde Sofia von Chebidri Lubrinsk Tavares de Almeida. — 1º R. A. M.
109. 496. Aurelio, filho de Aurelio Ferreira e Felizarda de Jesus. — 1º R. A. M.
113. 530. Benony, filho de Francisco de Souza Henriques e Clementina Pereira Gonçalves. — 1º R. A. M.
130. 528. Danilo, filho de Oscar dos Santos Ferreira da Rocha e Enedina de Paiva Rocha. — 1º R. A. M.
144. 542. Danillo, filho de Armando Queiroz de Vasconcellos e Maria da Silva Queiroz de Vasconcellos. — 1º R. A. M.
148. 468. Dorival, filho de Antonio Pinto Maia e Maria Sophia Pinto Maia. — 1º R. A. M.
149. 510. Durval, filho de João José Ferreira de Araujo e Isabel Bernardina de Assumpção Araujo. — 1º R. A. M.
156. 514. Edmir, filho de Ladislau Rodrigues Pinheiro e Maria Outeiro Buanova Pinheiro. — 1º R. A. M.
162. 480. Eneás, filho de Rodrigo Heracito Ribeiro e Noemia de Souza Ribeiro. — 1º R. A. M.
164. 531. Ernani, filho de Demetrio Bistratin e Maria Bistratin. — 1º R. A. M.
165. 510. Ernani, filho de Ernani Costa e Celina Guimarães. — 1º R. A. M.
166. 485. Ernani, filho de Tabios Fernandes e Izolima Fernandes. — 1º R. A. M.
180. 541. Ezequiel, filho de Agostinho Ezequiel do Nascimento e Isabel do Nascimento. — 1º R. A. M.
190. 500. Florial, filho de Raphael Garcia Gonzalez e Dolores Dias Lozano. — 1º R. A. M.
195. 454. Francisco, filho de Francisco Sougenette e Carmela Bruno. — 1º R. A. M.
199. 455. Francisco, filho de José Francisco Antonio e Maria Augusta Pereira. — 1º R. A. M.
221. 539. Helion, filho de Avelino da Silveira Vargas e Alzira Ferrão Castello Branco Vargas. — 1º R. A. M.
230. 483. Hernani Castello da Costa, filho de Bellarmino Salomão da Costa e Paulina Castello da Costa. — 1º R. A. M.
245. 493. Jacintho, filho de Jacintho Medeiros do Amaral e Thereza Cordeiro de Medeiros. — 1º R. A. M.
246. 506. Jayme, filho de Anselmo Antonio da Silva e Eulalia Gomes da Silva. — 1º R. A. M.
256. 513. João, filho de Antonio Villela de Carvalho e Marianna da Conceição Carvalho. — 1º R. A. M.
260. 524. João Martins, filho de Francisco Cardoso Pires e Maria Rosa. — 1º R. A. M.
261. 543. João, filho de Guido Magnalo e Anna Magnalo. — 1º R. A. M.
275. 487. João da Silva Montella, filho de Marial da Silva Montella e Francellina de Oliveira. — 1º R. A. M.
278. 538. João Baptista, filho de Virgilio Moreira da Silva e Carolina Augusta da Rocha e Silva. — 1º R. A. M.
280. 532. Joaquim, filho de Constantino Manoel Gonçalves e Maria da Silva Gonçalves. — 1º R. A. M.
294. 459. José Napoleão, filho de Antonio Alves Vieira e Dalila Ramalho. — 1º R. A. M.
296. 533. José, filho de Antonio Maria Vieira da Fonseca e Maria da Gloria Vieira. — 1º R. A. M.
297. 526. José, filho de Antonio Orphão e Maria Saraiva Carvalho. — 1º R. A. M.
298. 518. José Maria, filho de Argemiro de Azevedo e Maria Fonseca de Azevedo. — 1º R. A. M.
300. 476. José, filho de Benedicto Gomes de Araujo e Dealma Olympia de Oliveira. — 1º R. A. M.
311. 504. José Baptista, filho de João Maria Baptista e Maria Baptista. — 1º R. A. M.
312. 486. José Cardoso da Rocha, filho de José Cardoso da Rocha. — 1º R. A. M.
313. 488. José, filho de José Cardoso de Souza Pinto e Anna Lopes de Souza Pinto. — 1º R. A. M.
321. 523. José, filho de Luiz Gomes da Silva e Manoela Francisca Lopes. — 1º R. A. M.
324. 492. José, filho de Manoel Vieira da Motta e Emilia Fagundes da Motta. — 1º R. A. M.
373. 494. Manoel José, filho de Virgilio Augusto e Julia Encarnação Corrêa. — 1º R. A. M.
384. 467. Maurilio, filho de Acurcio Pereira da Silva e Ernestina Costa e Silva. — 1º R. A. M.
385. 456. Mauro, filho de Guilherme Leite Junior e Gilberta Ramos de Azevedo Leite. — 1º R. A. M.
389. 508. Moacyr Alves, filho de Brasil Alves e Arminda Nogueira Alves. — 1º R. A. M.
394. 477. Mousinho, filho de Alfredo de Almeida Lourenço e Maria de Oliveira Lourenço. — 1º R. A. M.
395. 497. Mozart Gomes Nogueira, filho de Camillo Gomes Nogueira e Filecia Maria Martins Nogueira. — 1º R. A. M.
399. 529. Nelson, filho de Emilio Luiz da Silva e Adelina da Silva. — 1º R. A. M.
404. 498. Nestor, filho de João Figueiredo da Silva e Maria Rangel da Silva. — 1º R. A. M.
406. 462. Newton, filho de Carlos Castrioto Pinheiro e Herondina da Silva Pinheiro. — 1º R. A. M.

415. 547. Norberto da Rosa Guinther, filho de Julio Carlos Guinther — 1º R. A. M.
416. 502. Norival, filho de Joaquim Seabra e Constantina Tavares Seabra — 1º R. A. M.
418. 465. Octacilio, filho de Agostinho Senna e Petronilha Pereira Senna — 1º R. A. M.
425. 521. Odir, filho de Edmundo Antonio Gonçalves e Celia de Souza da Silveira Gonçalves — 1º R. A. M.
426. 484. Odocario, filho de Adjalme Sá de Oliveira e Leopoldina Barreiros de Oliveira — 1º R. A. M.
430. 473. Orlando, filho de Constantino Pereira Machado e Castorina Corrêa Telles — 1º R. A. M.
435. 534. Oscar, filho de Olegario Bispo dos Santos e Almerinda de Oliveira Santos — 1º R. A. M.
438. 522. Osny Brandão da Silveira, filho de João Javme Pessoa da Silveira Chrizmelde Brandão da Silveira — 1º R. A. M.
440. 527. Oswaldo, filho de Antonio da Cunha Gonçalves de Oliveira e Aniceta Jesus de Cunha — 1º R. A. M.
450. 470. Oscaido, filho de Miguel Archanjo da Silva e Joaquina Alves da Silva — 1º R. A. M.
452. 545. Oswaldo, filho de Oséas Aristides da Silva e Laura da Silva — 1º R. A. M.
456. 512. Oziel, filho de Candido Bordeaux Rego e Anna Tavares Bordeaux Rego — 1º R. A. M.
461. 479. Paulo, filho de João de Oliveira Souza e Joaquina Francisca de Almeida — 1º R. A. M.
466. 463. Pedro, filho de Josepha Ferreira Gonçalves — 1º R. A. M.
475. 453. Renato, filho de Emilio Pereira Ramos — 1º R. A. M.
476. 536. Renato, filho de Fernando Antunes Baptista Leite e Maria Rocaberti Baptista Leite — 1º R. A. M.
481. 491. Roberto Carlos, filho de Carlos de Gusmão Jatthy e Laura de Assis Jatthy — 1º R. A. M.
483. 519. Rodolpho, filho de Emilio Delany e Cecilia Margarida Delany — 1º R. A. M.
484. 475. Rodrigo Luciano Farcks, filho de Antonio Luciano Farcks — 1º R. A. M.
488. 461. Rubem, filho de Deocleciano Possolo de Oliveira e Maria Bemvinda de Oliveira — 1º R. A. M.
495. 517. Sebastião, filho de Angelo da Silva — 1º R. A. M.
497. 464. Sebastião, filho de Horacio Gomes e Maria Gonçalves Gomes — 1º R. A. M.
504. 544. Silvino, filho de João Francisco de Almeida e Maria Gloria Campos de Almeida — 1º R. A. M.
522. 515. Waldemiro, filho de Eugenio Vinerote de Santa Anna e Rosalina Venerote de Sant'Anna — 1º R. A. M.
525. 509. Waldyer, filho de Flavio Rodrigues Villares e Eunice Ribeiro Villares — 1º R. A. M.
531. 520. Walter, filho de Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho e Luthegas de Carvalho.
52. 972. Cesar, filho de Antonio Emilio de Souza Guimarães e Adomina Raticense Guimarães — 1º R. A. M.
64. 971. Eduardo, filho de Alexandre José dos Santos e Rosa Justiniana dos Santos — 1º R. A. M.
71. 978. Ernesto Frederico, filho de Antonio Salles Cunha e Carlindo da Silva Cunha — 1º R. A. M.
72. 898. Ernesto Fabrisi, filho de Modesto Fabrisi — 1º R. A. M.
74. 999. Euclides, filho de José Pinto Cardoso e Joanna de Oliveira Bastos — 1º R. A. M.
85. 998. Ganavaguir, filho de Pericles Lopes dos Santos Castro e Olga Braga de Castro — 1º R. A. M.
86. 994. Gentil, filho de José Pedro Moreira e Aguida Cesarina — 1º R. A. M.
87. 990. Geraldo Silva Gonçalves, filho de Leonel Hugo Gonçalves e Ambrosina Silva Gonçalves — 1º R. A. M.
94. 986. Helio, filho de Grosil Brasil do Carmo e Emilia Brasil do Carmo — 1º R. A. M.
98. 1.010. Herbert, filho de Alvaro Mesquita Bastos e Ursula Labre Mesquita Bastos — 1º R. A. M.
101. 1.003. Herman, filho de Manoel Carlos le Souza Muguet e Violeta Alves Medicis Muguet — 1º R. A. M.
130. 973. José Bernardo Netto, filho de Joaquim Appollinar Fernandes de Medeiros e Izolina Paladini de Medeiros — 1º R. A. M.
133. 996. José Garcia Martins filho de José Garcia e Maria Martins — 1º R. A. M.
143. 1.006. Juvenal, filho de Cassinao Luiz da Silveira e Maria Moraes da Silveira — 1º R. A. M.
149. 1.001. Lourival Antonio dos Santos, filho de Archangel Antonio dos Santos e Amandina Velloso dos Santos — 1º R. A. M.
155. 974. Manoel, filho de Agostinho de Oliveira e Silva e Anna da Conceição — 1º R. A. M.
161. 1.008. Mario, filho de Alexandrino Leal da Gama e Delphina Guimarães.
171. 977. Moacyr, filho de Octavio Guimarães e Loura de Souza Guimarães — 1º R. A. M.
183. 992. Oscar Martins Castro, filho de Manoel Joaquim de Castro e Belmira Martins de Castro — 1º R. A. M.
186. 993. Oswaldo Luiz dos Santos, filho de Joaquim Luiz dos Santos e Rosa Sangenetti — 1º R. A. M.
192. 979. Pedro, filho de Pedro Moitinho e Guiomar Moitinho — 1º R. A. M.
196. 1.005. Renato, filho de Orlando Alves e Olga Nascentes Alves — 1º R. A. M.
200. 1.002. Rogerio Lotti, filho de Romualdo Lotti e Synira Pieone — 1º R. A. M.
204. 975. Rubens, filho de Pedro Diogo e Magdalena Guitherrmina de Carvalho — 1º R. A. M.
213. 984. Ulvaldino, filho de Heitor Coelho Rezende e Adelina Teixeira Gonçalves — 1º R. A. M.
215. 1.000. Virissimo, filho de Francisco Fernandes Lage e Estephania Fernandes Lage — 1º R. A. M.
217. 1.009. Waldemar, filho de Francisco Monteiro Vasques e Carlota Monteiro Vasques — 1º R. A. M.
222. 1.007. Walter, filho de Manoel José de Souza e Francisca Maria da Conceição — 1º R. A. M.
223. 997. Walter, filho de Antonio Alves da Silva Junior e Alice Carvalho da Silva — 1º R. A. M.

Classe de 1911

(1ª chamada)

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

1. 982. Adhemar, filho de Paulo Cesar Maillit e Odilia Baptista de Leão — 1º R. A. M.
2. 983. Adolpho, filho de Adolpho Camara da Motta e Violeta Carvalho da Motta — 1º R. A. M.
5. 991. Agostinho, filho de Augusto Ferreira Vaz e Maria Perdamo — 1º R. A. M.
6. 980. Alberto, filho de Alfredo Martins de Almeida e Alice Brasil — 1º R. A. M.
12. 1.004. Alberto, filho de Sebastião Corrêa e Angelina Corrêa — 1º R. A. M.
18. 987. Alfredo, filho de José Rodrigues Loivos e Elza Augusta Rodrigues — 1º R. A. M.
38. 995. Armando, filho de Olympio Barreto e Lucilia Barêto — 1º R. A. M.
42. 976. Augusto Carlos, filho de Augusto Carlos Ferreira do Amaral e Eloisa Gomes Calaza do Amaral — 1º R. A. M.
49. 1.011. Carlos, filho de José Breno e Benedicta Fanora — 1º R. A. M.

Classe de 1913

Segunda chamada

8. 88. Adhemar, filho de Antonio Vicente e Leonidia Cardoso — 1º R. A. M.
9. 142. Adir, filho de Alfredo Flaco Cantalice e Elvira Paranhos Cantalice — 1º R. A. M.
13. 110. Aguedo, filho de Aguedo Rodrigues da Rosa e Ida Colnira Rodrigues — 1º R. A. M.
15. 118. Albino, filho de Antonio Pereira e Thereza Murta — 1º R. A. M.
17. 149. Alberto, filho de Abel Delgado Greno e Cesarina Esteves Greno — 1º R. A. M.
19. 124. Alberto, filho de Antonio Machado Velho e Bernardina Emilia Velho — 1º R. A. M.
27. 125. Alaydes Licio, filho de Belmiro Barbosa e Cesiliana da Silva — 1º R. A. M.

32. 99. Alfredo, filho de Joaquim Bastos Marques e Bernardino de Oliveira Bastos — 1º R. A. M.
53. 105. Antonio, filho de Antonio Rodrigues e Palmyra do Espirito Santo — 1º R. A. M.
64. 133. Antonio (gêmeo com Mathilde), filho de José Benedicto Teixeira e Maria Antonia Pires — 1º R. A. M.
68. 138. Antonio, filho de Manoel Marques Pereira e Adelaide Vaz Pereira — 1º R. A. M.
70. 92. Antonio, filho de Ramiro Antonio e Paulina Antonia de Carvalho — 1º R. A. M.
78. 137. Armando, filho de Fernando Ferreira de Mello e Cecilia Eisler de Mello — 1º R. A. M.
84. 106. Ary, filho de Armando de Miranda Ribeiro e Ermelinda Francisco Ribeiro — 1º R. A. M.
109. 129. Carlos Bento Alves, filho de Carlos Bento Alves e Maria Emilia Alves — 1º R. A. M.
118. 132. Cesar, filho de Maria de Carvalho — 1º R. A. M.
120. 96. Cid, filho de Francisco Muniz Cerqueira de Magalhães e Eliza Marques Pires Vaz — 1º R. A. M.
123. 140. Claudionor José Rodrigues, filho de Alberto José Rodrigues e Emilia Felicia Marullino — 1º R. A. M.
164. 111. Evandro, filho de Cesar Augusto Sampaio Junior e Eugenia Gomes Sampaio — 1º R. A. M.
176. 119. Francisco, filho de Francisco Moreira e Alice da Silva Moreira — 1º R. A. M.
177. 126. Francisco Victor, filho de Francisco Victor Sampaio de Souza e Rosa Amelia Neves de Souza — 1º R. A. M.
180. 95. Francisco de Paula Fortuna, filho de José Fortuna e Emilia Amelia Lacet — 1º R. A. M.
185. 115. Geraldo Ribeiro da Rocha, filho de Francisco Ramos da Rocha e Maria Ribeiro da Rocha — 1º R. A. M.
191. 109. Guaracy, filho de Joaquim José da Silveira Azevedo e Catharina Sanchez Marques — 1º R. A. M.
201. 116. Helio dos Santos Ney, filho de Francisco Carociolo Ney e Dallye Santos Ney — 1º R. A. M.
221. 108. João, filho de Alvaro Machado Gomes e Leonidia de Araujo Gomes — 1º R. A. M.
245. 114. Joaquim dos Santos, filho de Hermínia de Jesus — 1º R. A. M.
254. 123. Jorge, filho de Guilherme Marques e Iria Corrêa Marques — 1º R. A. M.
259. 118. José, filho de Candido Ferreira de Miranda e Amelia Victor Velloso — 1º R. A. M.
261. 93. José, filho de Ernani Ferreira Palhares e Iracema da Costa Guimarães — 1º R. A. M.
262. 128. José Gabriel, filho de Fausto Ferraz d'Elly e Maria José Nogueira d'Elly — 1º R. A. M.
270. 111. José, filho de José Ignacio Dias e Francisco Rodrigues Teixeira Dias — 1º R. A. M.
274. 139. José, filho de José do Nascimento e Porcina da Silva — 1º R. A. M.
281. 97. Julio, filho de Apolinario Gomes Cunha e Maria Alice Cunha — 1º R. A. M.
288. 122. Lelio Antonio, filho de Manoel José Gomes e Leonor Torrentes Gomes — 1º R. A. M.
298. 100. Manoel, filho de Adolpho da Costa Coelho e Alice Leity de Magalhães — 1º R. A. M.
300. 127. Manoel, filho de Antonio Pereira da Conceição e Elvira de Souza Pereira — 1º R. A. M.
304. 121. Manoel, filho de Daniel Ferreira e Maria Antunes — 1º R. A. M.
306. 91. Manoel Borges Parreiras, filho de Francisco Parreiras — 1º R. A. M.
308. 150. Manoel, filho de Hortencia Maria da Conceição — 1º R. A. M.
323. 102. Manoel de Souza, filho de Seraphim de Souza Meirelles e Eugenia Freire — 1º R. A. M.
330. 90. Mario, filho de Francisco Pereira de Faria e Guilhermina de Faria.
336. 131. Mario, filho de Mario Antonio de Araujo e Maria José de Araujo — 1º R. A. M.
340. 85. Maximiano, filho de Hortencia Maria da Conceição — 1º R. A. M.
347. 147. Misael, filho de Miguel da Silva Loureiro e Marieta Loureiro — 1º R. A. M.
349. 117. Moacyr, filho de Gil Pereira de Almeida e Lygia Maria da Conceição — 1º R. A. M.
354. 103. Murad Felício Kfuri, filho de Felício Murad Kfuri e Rogün Jacob Kfuri — 1º R. A. M.
383. 135. Nito, filho de Francisco Fernandes Lage e Estephania Fernandes Lage — 1º R. A. M.
394. 143. Ordemar, filho de Arthur Modesto de Andrade e Maria Ferreira de Andrade — 1º R. A. M.
396. 112. Olivio, filho de Pedro Festa e Rosina Bevilacqua Festa — 1º R. A. M.
398. 134. Olyntho, filho de Antonio Pereira e Cenobelina Franco da Paixão — 1º R. A. M.
404. 98. Orlando, filho de Sebastião Henrique Alves de Barcellos e Thereza Rigano Nunes de Barcellos — 1º R. A. M.
408. 145. Oswaldo, filho de Antonio Fernandes Lopes e Maria Francisca de Avila — 1º R. A. M.
422. 136. Paulo, filho de Antonio Corrêa da Silva Cunha e Helena Gonçalves Cunha — 1º R. A. M.
427. 87. Paulo, filho de Antonio Emilio de Souza Guimarães e Adorsina Rotecense Guimarães — 1º R. A. M.
433. 130. Plinio, filho de Galeno Paulo de Souza e Maria do Carmo Guimarães Souza — 1º R. A. M.
438. 101. Ricardo, filho de José Socofeira e Angelina Ferrari — 1º R. A. M.
439. 146. Roberto, filho de Alvaro Ferreira e Eugenia Ferreira — 1º R. A. M.
442. 107. Roldão, filho de Emygdio Barbosa Lima e Joana Antunes de Lima — 1º R. A. M.
453. 104. Sebastião, filho de Alfredo Alexandrino dos Santos e Rosa Ferreira dos Santos.
465. 89. Ulysses, filho de José Pires e Engracia Peres — 1º R. A. M.
475. 94. Waldemiro, filho de José Antonio Fernandes e Orclina Fernandes — 1º R. A. M.
429. 120. Walter, filho de Antonio Camara de Oliveira e Isolira Pinto Ferreira de Oliveira — 1º R. A. M.

Classe de 1912

4. 566. Accaciô, filho de Francisco Antonio da Fonseca e Rosalina de Jesus Saraiva — 1º R. A. M.
7. 573. Adalberto, filho de Waldemiro Rocha e Albertina Gomes — 1º R. A. M.
3. 594. Adhemar, filho de João Protasio de Simas Junior e Feliciissima Ferreira Simas — 1º R. A. M.
18. 618. Agualdo, filho de Feliciano Ferreira Maia e Alice da Silveira Maia — 1º R. A. M.
24. 588. Alberto, filho de Manoel Casemiro da Costa e Maria da Trindade Costa — 1º R. A. M.
32. 571. Alypio, filho de Porcino Izidro da Silva e Cecilia Domingos da Ressurreição Silva — 1º R. A. M.
48. 553. Amyndas Pinho, filho de Luiz Pinho e Leomine Eugenie Lagafesse de Pinho — 1º R. A. M.
62. 567. Antonio, filho de Augusto da Silva Chaves e Rita Mendonça da Silva — 1º R. A. M.
64. 549. Antonio, filho de Francisco Moutinho e Ernestina Rosa de Souza — 1º R. A. M.
94. 562. Armando, filho de Augusto de Oliveira e Maria Joanna Isaias — 1º R. A. M.
99. 601. Arthur, filho de Abel Francisco Ferreira e Joaquina Fortunata de Jesus — 1º R. A. M.
100. 589. Arthur Pereira da Silva, filho de Afonso Pereira da Silva e Hermínia Gascacé — 1º R. A. M.
110. 572. Ayrton, filho de Mario Augusto do Nascimento e Nathalina Amaral do Nascimento — 1º R. A. M.
120. 552. Carlos, filho de Carlos Methodio da Costa e Cybelle Barcellos da Costa — 1º R. A. M.
128. 556. Damaraury, filho de Francisco da Conceição Alves e Sebastiana Ferreira Alves — 1º R. A. M.
131. 575. Darcy, filho de Geraldo de Souza e Cecilia Carvalho de Souza — 1º R. A. M.
134. 597. David, filho de Joaquim Duarte Mathias e Maria Emilia — 1º R. A. M.
148. 611. Durval, filho de João Gomes Netto e Ithelvena Gomes Vianna — 1º R. A. M.

152. 582. Sdelazio, filho de Saul Emilio da Silva — 1º R. A. M.
153. 574. Edgard, filho de Antonio Vaz da Silva Pimentel e Maria Teixeira — 1º R. A. M.
158. 569. Eduardo, filho de João Manuel Marelo, e Anna Maria Neves — R. A. M.
168. 596. Ernesto, filhode Candida Braz de Almeida e Sebastiana Maria de Almeida — 1º R. A. M.
171. 565. Euclides, filho de Joverio Rodrigues da Silva e Margarida Julia Adriano — 1º R. A. M.
175. 583. Eurico, filho de Jayme de Carvalho Peixoto e Izaura de Almeida Peixoto — 1º R. A. M.
176. 586. Euclides Cabral Soares, filho de Saturnino da Silveira Soares e Maria Cabral Soares — 1º R. A. M.
186. 622. Fernando, filho de Raul Werneck Corrêa e Castro e Maria Martins Corrêa e Castro — 1º R. A. M.
197. 605. Francisco, filho de Francisco da Silva Araujo e Alcira Flora do Prado Seixas da Silva Araujo — 1º R. A. M.
204. 607. Galeno, filho de Eurico das Chagas Werneck e Olivia Quaresma Werneck — 1º R. A. M.
206. 598. Gaston Alfredo Maciotta, filho de Ottilio Maciotta e Camilla Maciotta — 1º R. A. M.
211. 610. Gilberto, filho de José Pinto de Magalhães e Olga Cordeiro de Magalhães — 1º R. A. M.
235. 606. Herbs, filho de José Carvalho da Silveira e Maria Augusta Pinto — 1º R. A. M.
241. 614. Hernani, filho de José Pompeu de Albuquerque Cavalcante e Julieta Rabello de Albuquerque Cavalcante — 1º R. A. M.
236. 573. Horacio, filho de Horacio Paes de Campos e Gregoria de Campos — 1º R. A. M.
238. 555. Hygio Conceição de Almeida Souza, filho de Carlos de Almeida Souza e Maria Aguiar de Almeida Souza — 1º R. A. M.
249. 570. Jayme, filho de Maria Albertina de Souza — 1º R. A. M.
253. 551. João de Deus, filho de Agenor de Medeiros Corrêa e Clotilde de Souza Corrêa — 1º R. A. M.
273. 561. João Dias, filho de Luiz Ayres da Costa Cabral e Helena dos Anjos Oliveira — 1º R. A. M.
274. 564. João, filho de Luiz Trindade e Deolinda de Medeiros — 1º R. A. M.
286. 584. Jorge, filho de Arcenio Marques — 1º R. A. M.
292. 568. José, filho de Alexandre Pereira e Maria Rosa Pereira — 1º R. A. M.
303. 599. José, filho de Deocleciano Maciel Pereira e Margarida Maciel Pereira — 1º R. A. M.
308. 554. José, filho de Horacio da Silva Moura e Emilia Estrella Bento e Silva — 1º R. A. M.
328. 550. Jose Maria, filho de Valerio Coelho Rodrigues e Julia Coelho Rodrigues — 1º R. A. M.
331. 617. Juvenil, filho de Manoel Joaquim de Lima e Sebastiana Maria da Conceição — 1º R. A. M.
346. 580. Luel, filho de Claudio Ferreira dos Santos e Maria de Almeida Santos — 1º R. A. M.
349. 609. Luiz, filho de Antonio Luiz Pereira e Maria Augusta dos Neves — 1º R. A. M.
364. 612. Manoel, filho de João Sebastião da Silva e Phelomena Rosa da Silva — 1º R. A. M.
368. 591. Manoel, filho de José Alves Velloso e Adelaide Alves Velloso — 1º R. A. M.
370. 623. Manoel, filho de Manoel Monteiro de Moraes e Rosalina da Cunha de Moraes — 1º R. A. M.
381. 571. Mario Ferreira de Medeiros, filho de José Antonio de Medeiros e Aurora Ferreira de Medeiros — 1º R. A. M.
388. 624. Moacyr, filho de Antonio Fernandes Pereira e Francisca Trindade Pereira — 1º R. A. M.
397. 606. Natal Machado Fagundes, filho de Joaquim Machado Fagundes e Domingas Infurna — 1º R. A. M.
410. 578. Nicola, filho de Raphael Eugenio Tortoul e Magdalena Granato — 1º R. A. M.
411. 615. Nicolão, filho de José Antonio da Costa e Laura Vieira da Costa — 1º R. A. M.
419. 621. Octacilio, filho de Aquino Galdino e Candida Nazareth Galdino — 1º R. A. M.
422. 559. Octavio Antonio, filho de Amadeu de Jesus Esteves e Maria da Conceição Fernandes — 1º R. A. M.
424. 619. Octavio Moss, filho de Octavio Moss e Francelina da Conceição Amaral — 1º R. A. M.
437. 581. Osmar, filho de José Paulo de Miranda Nunes e Manoela de Miranda Nunes — 1º R. A. M.
439. 593. Osorio, filho de Osorio Morins e Encarnação Moains — 1º R. A. M.
441. 577. Oswaldo, filho de Antonio José da Silva e Maria Antonia Allão Silva — 1º R. A. M.
442. 560. Oswaldo, filho de Antonio Marques da Cruz e Maria de Souza Cruz — 1º R. A. M.
444. 558. Oswaldo dos Santos, filho de Francisco Amaro de Souza Santos Filho e Maria Augusta dos Santos — 1º R. A. M.
447. 620. Oswaldo, filho de José Marques de Magalhães e Ignez Baptista de Magalhães — 1º R. A. M.
458. 587. Paulo, filho de Antonio Fernandes Tavora e Maria Augusta Tavora — 1º R. A. M.
471. 595. Pindulo, filho de Octavio Fortunato Rodrigues dos Santos e Dolores Arminda Rodrigues dos Santos — 1º R. A. M.
472. 599. Pujucan, filho de José Pedro Tostes e Maria Lucia Tostes — 1º R. A. M.
487. 608. Rubem, filho de Antonio Lopes Teixeira Franco e Maria Augusta de Almeida Franco — 1º R. A. M.
489. 603. Ruben, filho de Zabul Vicente de Faria — 1º R. A. M.
496. 563. Sebastião, filho de Antonio Carboni e Maria Gonçalves Carboni — 1º R. A. M.
509. 597. Sylvio, filho de Seraphim Ernesto de Souza e Alcina Cordeiro de Souza — 1º R. A. M.
8. 1.017. Alberto Jorge Coseiro, filho de Antonio Jorge Coseiro e Valenciana Amalia Lopes Coseiro — 1º R. A. M.
10. 1.022. Alberto, filho de Manoel Machado Coelho e Henriqueta da Silva Coelho — 1º R. A. M.
21. 1.021. Alvaro, filho de Viriato Antonio e Maria Ignacia da Silva — 1º R. A. M.
23. 1.026. Anello, filho de Maria de Sant'Anna — 1º R. A. M.
25. 1.035. Antenor Antonio, filho de Felipe Coelho e Francisca Teixeira Coelho — 1º R. A. M.
30. 1.043. Antonio, filho de Antonio Machado Nunes e Emilia Candida Nunes — 1º R. A. M.
40. 1.012. Ary, filho de João Baptista Farilace e Celestina Farilace — 1º R. A. M.
62. 1.019. Djalma, filho de José de Oliveira Azevedo e Deolinda de Carvalho — 1º R. A. M.
70. 1.032. Emilio da Silveira Brune, filho de Emilio da Emilio da Silveira Brune e Maria do Carmo Brune — 1º R. A. M.
511. 592. Theodureto, filho de Agenor Ribeiro e Mathilde do Nascimento Ribeiro — 1º R. A. M.
515. 602. Ubiratan, filho de Marcellino Thomaz Pinto e Gabriela de Abreu Costa — 1º R. A. M.
516. 600. Basilio Washington Ferreira França, filho de Thereza Barbosa Ferreira França — 1º R. A. M.
518. 604. Waldemar, filho de Antonio Faustino dos Santos e Virginia dos Santos — 1º R. A. M.
527. 616. Waldyr, filho de Horacio Pereira Martins e Laura Luiza Jorge Martins — 1º R. A. M.
529. 557. Walter, filho de Alipio Ribeiro e Maria Rosa Ribeiro — 1º R. A. M.
77. 1.027. Floriano, filho de José Maria da Costa e Maria Rosa Fernandes — 1º R. A. M.
80. 1.038. Francisco Alberto, filho de Arthur Joaquim Alexandre Leitão Dias de Seixas e Adelia Guilhermina dos Santos Dias de Seixas — 1º R. A. M.
894. 1.037. Glauber, filho de Edmundo Antonio Gonçalves e Celia de Souza da Silveira Gonçalves — 1º R. A. M.
92. 1.016. Hairton, filho de Antonio Gomes da Rocha e Eliza Maria da Conceição — 1º R. A. M.
99. 1.014. Herbert, filho de Vicente de Paula Cascas Telles e Alda Velloso Cascas Telles — 1º R. A. M.

110. 1.018. Jayme, filho de Joaquim Fernandes dos Santos e Alzira Mesquita dos Santos — 1º R. A. M.
112. 1.036. Jayme, filho de Affonso Machado e Ondina de Oliveira Machado — 1º R. A. M.
116. 1.040. João, filho de Julio Gomes de Abreu e Maria de Abreu — 1º R. A. M.
123. 1.021. Jorge, filho de Eugenio Antonio de Carvalho e Alcina Abrantes de Carvalho — 1º R. A. M.
124. 1.015. Jorge, filho de Thereza Jacyntha Dias — 1º R. A. M.
129. 1.039. José, filho de João Augusto de Vasconcellos e Risoleta Ferrete de Vasconcellos — 1º R. A. M.
131. 1.042. José, filho de José Candido de Barros Filho e Agostinha Lisboa de Barros — 1º R. A. M.
137. 1.041. Liberalino, filho de Francisco Luiz Duarte e Guilhermina Maria da Conceição — 1º R. A. M.
143. 1.031. Lourenço, filho de Estevão Jezierich e Victoria Antonietta — 1º R. A. M.
156. 1.034. Manoel, filho de Balbino Joaquim da Costa e Maria Rosa da Conceição — 1º R. A. M.
167. 1.025. Miguel, filho de Benedicto Octavio de Bulhões e Adelina Maria Pereira — 1º R. A. M.
172. 1.013. Nelson, filho de Antonio Camara de Almeida e Isolina Pinto de Oliveira — 1º R. A. M.
182. 1.029. Oscar, filho de Antonio Joaquim Fróes de Jesus e Guilhermina Sampaio Fróes de Jesus — 1º R. A. M.
192. 1.020. Pedro, filho de Hilarió Coménato e Anarosa Lopes — 1º R. A. M.
199. 1.024. Rodolpho, filho de Manoel Augusto Andrade de Faria e Corina Torres Fialho de Faria — 1º R. A. M.
201. 1.030. Romualdo, filho de Francisco Mendes e Maria Paschoal Mendes — 1º R. A. M.
202. 1.033. Rubens, filho de Heitor Salomé de Lima Monteiro e Iracenia Pear Monteiro — 1º R. A. M.
209. 1.028. Stoessel de Azevedo Coutinho Chirola, filho de José Gabriel de Azevedo Coutinho e Crocê-fissa Chirola de Azevedo Coutinho — 1º R. A. M.

Junta de Alistamento Militar do 15º Districto (Andaruby), 6 de setembro de 1934. — Capitão João Baptista da Fonseca, presidente da Junta.

Primeira Região Militar e Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O major Raul de Lima Tavares da Silva, chefe da Primeira Circumscrição de Recrutamento:

Faz saber aos que o presente virem, ou delle tiverem conhecimento, que tendo os sorteados abaixo mencionados sido considerados isentos do serviço, de conformidade com o disposto no art. 7º do decreto n. 19.533, de 27 de dezembro de 1930, ficam os mesmos notificados que deverão se apresentar na sede desta circumscrição, de 15 a 25 do corrente mez, afim de serem encaminhados aos corpos de tropa para os quaes tenham sido designados; si não obtiverem caderneta de reservista de 2ª categoria em um dos termos de guerra, como obrigados se achavam por aquelle dispositivo de lei.

A não apresentação importa em serem declarados réos de insubmissão, nos termos do art. 116 do Código Penal Militar, sujeitos a prisão da quatro mezes a um anno.

A Primeira Circumscrição de Recrutamento tem sede na avenida Pedro Segundo, junto ao portão principal da Quinta da Boa Vista.

E para que tenham conhecimento dessa notificação foi lavrado este edital por mim, Antonio Marques Leitão, 2º tenente, adjunto da 2ª secção, que o subscrovo e vai assignado pelo chefe da circumscrição. — Antonio Marques Leitão, 2º tenente, adjunto.

Distrito Federal, 4 de outubro de 1934. — Raul de Lima Tavares da Silva, major chefe da 1ª C. R.

Relação dos cidadãos isentos, como arriados de familia, nos termos do art. 7º do decreto n. 19.533, de 27 de dezembro de 1930, sujeitos a apresentação nesta C. R., de 15 a 25 do corrente mez, afim de serem incorporados, caso não tenham obtido a caderneta de reservista de 2ª categoria em T. G.:

Segundo districto

Syllio Diniz Araujo.

Terceiro districto

Augusto Lopes da Silva.

Setimo districto

Caumer Pedroso de Azevedo.
Constantino Gomes Junior.
Alfredo, filho de Josephina Henriques.
José Gomes de Carvalho.

Oitavo districto

Antonio Ramos da Costa.

Nono districto

Waldemar Gonçalves.
Oswaldo Joaquim Lavrador.

Decimo districto

Francisco de Paula Noronha Abreu

Decimo terceiro districto

Octavio José da Silva.
Alberto Menezes da Costa.

Decimo quarto districto

Roosevelt Barbosa Lima Costa.

Decimo setimo districto

Moacyr Pereira Reynaldo.

Decimo nono districto

João Nobrega da Silva.
João Luiz Castanheira.
Arlindo Ferreira Mattos.
Nelson de Souza.

Vigesimo districto

Adherbal Francisco da Silva.

Vigesimo sexto districto

Orlando Bittencourt Leal.

Vigesimo setimo districto

Waldemar da Silva Vianna.
Distrito Federal, 4 de outubro de 1934.
— Antonio Marques Leitão, 2º tenente, adjunto da 2ª secção.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

I) Na alfaiataria do E.M.I. da 1ª R. M., haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte: Terça-feira: costureiras de ns. 901 a 1.100 e alfaiates de 75 a 125.

Quinta-feira: costureiras, de ns. 1.101 a 1.400 e alfaiates de 125 ao fim. Sábado: costureiras de ns. 1.401 a 1.600 e alfaiates de 1 a 50.

II) Consoante as ordens vigentes a officina continua a não transgír com o prazo de 15 dias para a confecção e entrega (paraphrased unico do art. 85 das instruções n. 83, e será inflexível na applicação das penalidades (suspensão de 3 a 6 chamadas), daquelles que ultrapassarem o prazo mencionado, pois não é possível transgír com os supprimentos normaes a tropa. — O encarregado, tenente Costa Lima.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados o ex-collector e o ex-escrivão da exatoria federal de "Plataforma" (3ª), no Estado da Bahia, Antonio Carlos de Mattos e João Baptista Pimentel para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, sobre as importancias de réis 115\$565, 34\$294 e 1:271\$034, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 1 de março a 13 de abril de 1931 e de 14 de abril a 24 de novembro de 1931, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revellá.

Os alcances provêm de:

O do ex-collector Antonio Carlos de Mattos: 28\$212, de saldo — a menos — recolhido em 1931;

8\$722, de imposto de emergência — a menos — pago em 1931;

78\$631, de percentagens — a mais — retiradas em 1929.

O do ex-escrivão João Baptista Pimentel:

5:775, de imposto de emergência — a menos — pago em 1931;

28\$518, de percentagens — a mais — recebidas em 1929;

O do ex-escrivão João Baptista Pimentel, quando serviu de collector interino:

1:217:603, de saldo — a menos — recolhido em 1931;

14\$400, de selo de nomeação — a menos — pago;

39\$031, de percentagens — a mais — retiradas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em "Itatiba", no Estado de São Paulo, Alvaro Damasio, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 1:888\$828, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-collector, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1927 a 24 de novembro de 1933, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

1:353\$607, de percentagens — a mais — retiradas em 1927;

\$242, de percentagens — a mais — retiradas em 1928;

100\$000, de saldo — a menos — recolhido em 1928;

\$200, de estampilhas do imposto de consumo extraviadas em 1928;

\$200, de estampilhas do selo adhesivo extraviadas em 1929;

330\$727, de percentagens — a mais — retiradas em 1931;

99\$052, de saldo — a menos — recolhido em 1931;

4\$800, de adicional sem juros — a menos — cobrado em 1933.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, n.º 4, publicado na pagina numero 19.834, do *Diario Official* de 26 de setembro.

CONCURSO PARA ESCRIVÃES DE COLLECTORIAS FEDERAES

De ordem do Sr. presidente e nos termos da recommendação telegraphica n.º 14, de 25 de julho ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que, no prazo de trinta dias, a partir de hoje, se acham abertas, nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, as inscripções ao concurso para provimento dos cargos de escripturários das Collectorias Federaes de 5ª classe, devendo os candidatos ao mesmo satisfazer as seguintes exigencias do art. 23 do regulamento baixado com o decreto n.º 24.502, de 29 de junho proximo findo:

a) prova de ser brasileiro nato, maior de 18 e menor de 25 annos;

b) prova de bom comportamento;

c) prova de ser reservista do Exercito ou da Marinha ou de estar isento do serviço militar ou naval;

d) prova de que é eleitor;

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (calligraphia, orthographia e redacção), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio) e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Sala do concurso, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, em Nictheroy, 2 de outubro de 1934. — *Alberto d'Alva Ribeiro Viana*, secretario.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

E 38.411, Custodio J. Almeida & Comp., rua 24 de Maio n.º 1.003.

E 20.794, Kalfirst — Cesar, rua Fernandes da Cunha n.º 280.

E 20.035, Katzer — Carlos, rua Candido Mendes n.º 291.

E 17.146, Kaufmann — Ilka, rua do Rosario n.º 153.

E 3.195, Kazan — Nemé, rua da Alfandega n.º 178.

E 6.245, Kean — Arthur, rua Cons. Francisco Bicalho.

E 31.674, Keetmann — Will, avenida Rio Branco n.º 173, 2º andar.

E 20.214, Keinridsmeyer — Michael, rua Paysandú n.º 168.

E 36.036, Kelly — José Eduardo do Prado, rua Pol. Alfredo Gomes n.º 22.

E 16.603, Kemmsies — Valter Karl Wilhelm, rua S. Christovão n.º 115.

E 14.222, Kentish — John Finlay, avenida Marechal Floriano n.º 138.

E 43.904, Kentish — Thomaz Mure, Caixa Postal n.º 1.932.

E 43.820, Kerner — Rudolf, rua Dr. Martins Torres n.º 154, Nictheroy.

E 25.023, Kershner — Virgil Richard, rua do Ouvidor n.º 76.

E 6.752, Kerth — Walter Micheal, avenida Paulo de Frontin n.º 380.

E 16.602, Khair — Fouad José, rua da Alfandega n.º 104.

E 13.015, Khair — Miguel Nagib, rua da Alfandega n.º 104.

E 7.765, Khalil — Emile John, rua do Ouvidor n.º 58.

E 18.522, Khattar — Abrahão, rua da Alfandega n.º 146-148.

E 22.900, Kieke — Kurth, rua Camerino n.º 62.

E 25.998, Kiehl — Carlos, rua Copacabana n.º 646.

E 12.032, King — Edward G., rua Marechal Floriano n.º 168.

E 15.795, King — Richard Edward, rua Lopes Trovão n.º 85, Icarahy.

E 26.435, King — Robert, avenida Atlantica n.º 478.

E 24.704, Kirkpatrick — Herbert James, Ladeira da Gloria n.º 117.

E 36.142, Kistler — Eduardo, rua Santa Christina n.º 136.

E 13.022, Kitover — Mare, rua 5 de Julho n.º 56, c/l.

E 14.084, Pereira — Columbano, rua Jequiraná n.º 33.

E 41.949, Pereira — Eduardo Gomes, rua dos Artistas n.º 6.

E 18.221, Pereira — Guilherme Agostinho, rua Meuna Barreto n.º 70, n.º 70, c-3.

E 5.756, Pereira — Henrique da Silva, ra B. de Mesquita n.º 961.

E 22.621, Pereira — José Gaspar, rua Uruguayana n.º 161.

E 18.881, Pereira — José Joaquim, rua 7 de Setembro n.º 79.

E 14.439, Pereira — José Joaquim de Souza, rua S. Christovão n.º 618-A, sobrado.

E 41.014, Pereira — José Leite, rua Martins Penna n.º 13.

E 29.608, Pereira — José Manoel Gonçalves, rua Aurea n.º 80.

E 11.133, Pereira — José Matça, rua José Hygino n.º 35.

E 7.108, Pereira — José Mendes, rua Copacabana n.º 26, Leme.

E 21.704, Pereira — José Ribeiro, Largo do Machado n.º 39.

E 39.456, Pereira — Julio, rua do Rezende n.º 147.

E 14.727, Pereira Filho — João Luiz, rua Lacerda Coutinho n.º 50.

E 38.013, Piatigorsky — Eubin, rua Siqueira Campos n.º 67-A C/10.

E 15.807, Pina — Antonio José Fonseca Cardoso de, avenida Mem de Sá n.º 298.

E 18.792, Pinheiro — Alexandre Martins, rua Visconde Santa Izabel numero 327.

E 17.837, Pinheiro — Antonio, avenida Mem de Sá n.º 252.

E 27.235, Pinheiro — Antonio José, rua Gonçalves Dias n.º 48.

E 20.825, Pinheiro — Arthur de Lacerda, praça Floriano n.º 7, 7º andar.

E 27.236, Pinheiro — Avelino, rua Gonçalves Dias n.º 48.

E 24.196, Pinheiro — Francisco Jorge, ilha de Paquetá.

E 27.237, Pinheiro — José Antonio, rua Gonçalves Dias n.º 48, sobrado.

E 4.289, Pinheiro Junior — Joaquim Pestana, Mercado Municipal n.º 81 a 85.

E 25.764, Quesada — Manuel, rua Riachuelo n.º 172.

E 8.540, Quental & Comp., rua São Pedro n.º 106.

E 31.944, Quintino Pinheiro & Companhia, rua Carioca n.º 33.

E 26.501, Roberto Gonçalves & Companhia, rua dos Andradas n.º 25.

E 28.945, Rocha — Hermes Soares da, rua Sergipe n. 11.

E 2.261, Silva — Ceiestino da, avenida Portugal n. 260.

E 24.511, Silva — Cecilia Sampaio Peres da, avenida Portugal n. 234.

E 6.581, Silva — Damião Pinto da, Directoria Geral Marinha Mercante.

E 9.001, Silva — Delphim Coelho Rodrigues da, rua Anadia n. 31.

E 32.225, Silva — Domingos Oliveira da, rua S. Pedro n. 48.

E 36.586, Silva — Eduardo Augusto Moreira da (espolio do Dr.), rua Professor Gabizo n. 104.

E 23.837, Silva — Elviro Carrilho da Fonseca e, rua Natal n. 37.

E 34.595, Silva — Emilia Teixeira da Motta e, rua Haddock Lobo n. 9.

E 41.288, Silva — Epaminondas de Lima e, rua Fernandes Figueira n. 30.

E 37.246, Silva — Etelvina Baptista da, rua S. Clemente n. 321, c/B.

E 1.521, Silva — Fausta Brandão da, rua Boa Vista n. 143.

E 14.953, Silva — Francisco Alves Machado de, rua Senador Fartado numero 25.

E 6.311, Silva — Francisco de Andrade e, rua Esteves Junior n. 28.

E 22.018, Silva — Hermenegildo d'Andrade e, rua General Camara n. 111.

E 30.980, Silva — Jacinto Fernandes da, rua Professor Gabizo n. 231.

E 26.676, Silva Filho — Francisco Eulalio do Nascimento e, rua Cardoso Junior n. 5.

7 11.002, Silva Junior — Francisco Simeão Corrêa da (Dr.), rua Aristides Lobo n. 144.

E 41.330, Silva Junior — Francisco de Assis Rosa e, rua Humaytá n. 191.

E 4.381, Castro — Agenor Corrêa de, rua Victor Meirelles n. 107.

E 7.543, Castro — Amadeu Casimiro de, rua Visconde de Pirajá n. 188.

E 41.977, Castro — Americo Ferraz e, Escola Naval.

E 12.243, Castro — Antenor Augusto da Silveira, rua Ministro Viveiros de Castro n. 50.

E 22.019, Castro — Antonio de, avenida Paula e Souza n. 44.

E 35.196, Castro — Antonio, praça Mauá n. 7, 9º andar, sala 903.

E 40.204, Castro — Arthur Passeler de, rua Primeiro de Março n. 67.

E 10.525, Castro — Arthur Pereira de, rua Alberto Sequeira n. 22.

E 1.180, Castro — Arthur da Silva, rua Alfredo Chaves n. 48.

E 15.155, Castro — Ascanio de, rua Pedro de Carvalho n. 126.

E 1.202, Castro Sobrinho — Antonio Ribeiro de, rua Perry n. 21 ou 31.

E 38.789, Gomes Irmão — Manoel Pinto da Motta, rua São Francisco Xavier n. 756.

E 28.017, Iglesias — Francisco de Assis, rua Barão da Torre n. 135- casa I.

E 16.829, Ingher — Adolpho, rua Theophilo Ottoni n. 149, loja.

E 37.324, Israel — Ernesto Elyakin, avenida Gomes Freire n. 57.

E 28.262, Israel — Isaac, praça Floriano n. 55.

E 37.326, Israel — Jacques, avenida Gomes Freire n. 57.

E 6.520, Israel — Martin, rua Gonçalves Dias ns. 63 e 65.

E 28.263, Israel — Raphael, rua Araujo Gondim n. 18.

E 43.943, Izecksohn — Abrahão, rua Barão de Bom Retiro n. 564.

E 5.218, Janer — T., rua do Ouvidor n. 59, 1º andar.

E 31.046, Macedo — Manoel Antunes de, rua Candido Mendes n. 18, casa 2.

E 5.950, Macedo — Paulo Moreira de Araripe, rua Coronel Moreira Cesar n. 191, Nictheroy.

E 17.421, Macedo — Raul do Rego, rua Paulino Fernandes n. 49.

E 39.350, Pereira — Antonio Sá, rua Paysandu' n. 15.

E 31.153, Pereira — Arthur Gomes, praça do Russell n. 164.

E 9.263, Pereira — Augusto da Cunha Maggessi, rua Ribeiro de Almeida n. 36.

E 18.942, Pereira — Augusto Eduardo Roxo, rua Barão da Torre n. 100, casa XI.

E 10.496, Pereira — Augusto de Freitas, rua Laranjeiras n. 110.

E 2.337, Pereira — Augusto Theotônio, avenida Maracanã n. 1.351.

E 36.541, Pereira — Bernardino Dias, praça Marechal Floriano n. 55, apartamento 27.

E 5.151, Pereira — Bernardo Tavares, rua Pedro Americo n. 53.

E 1.177, Pereira — Carlos, rua Guaruva n. 31.

E 19.548, Pereira — Corintho, rua Copacabana n. 681.

E 12.984, Pereira — Domingos, rua F., n. 63, Bomsucesso.

E 20.989, Pereira — Edgard Gonçalves de Aguiar, rua Mario Carpenter n. 204.

E 29.915, Pereira — Fernando A. Gomes, rua do Ouvidor n. 91.

E 31.526, Pereira — Firmino Pinto, rua da Alfandega n. 213, fundos.

E 29.916, Pereira — Francisco Gomes, rua do Ouvidor n. 91.

E 5.998, Pereira — João da Silva (Dr.), rua S. Clemente n. 433.

E 38.377, Pereira — Joaquim Cypriano, rua Roberto Silva n. 17, Ramos.

E 14.871, Pereira — José Garcez, rua da Candelaria n. 49.

E 22.787, Pereira Junior — Domingos José, rua Evaristo da Veiga n. 78.

E 11.563, Pessoa — Pantaleão da Silva, rua do Cattleto n. 179.

E 28.432, Pessoa — Raul Gurriti, rua das Laranjeiras n. 318, H. Sixel.

E 37.550, Pessoa — Renato, rua Visconde de Ouro Preto n. 39.

E 41.021, Pessoa — Senhorinho Gurriti, rua José do Patrocínio n. 40.

E 23.662, Peterson — Arvid Isadore, avenida Marechal Floriano n. 168.

E 43.988, Peterson — Peter Charles, avenida Rio Branco n. 137, S. 1.304.

E 22.896, Picorelli — Horacio, rua do Ouvidor n. 103, loja.

E 32.231, Piedade Junior — Antonio, Pr. da Igreja n. 22.

E 8.096, Piedras — Alvaro Moreira, rua S. Francisco Xavier n. 104.

E 14.340, Piersol — William Burton, rua Marechal Floriano Peixoto numero 168.

E 3.585, Pieters — Emile, avenida Rio Branco n. 5 loja.

E 26.393, Pietro — Michele Di (Dr.), Estr. Nova da Pavuna n. 616.

E 19.557, Pillar — Ayrton Aché, rua das Laranjeiras n. 121.

E 34.992, Pimenta — Joaquim, Beira Mar Hotel.

E 26.025, Pimenta — Paulo de Mattos, rua Barata Ribeiro n. 814.

E 32.169, Pimentel — Ascendino de Barros, rua Uruguayana n. 202.

E 12.945, Pimentel — Bernardino Avelino Souza, rua 1º de Março n. 98.

E 23.318, Pimentel — Bias Gomes, rua Visconde Baependy n. 125.

E 33.249, Pimentel — Carlos Alberto de Figueiredo, rua S. Clemente numero 279.

E 3.950, Pimentel — Jaupery Bahiana, rua de Copacabana n. 17.

E 5.307, Pimentel — Joaquim Sylverio de Azevedo, (general), rua dona Mariana n. 181.

E 14.684, Pimentel — José Sarmiento, rua do Mercado n. 37.

E 12.505, Pimentel — Laura de Miranda Barros, rua Conde Baependy numero 127.

E 26.729, Pimentel — Marina, rua Domicio da Gama n. 76.

E 3.857, Pimentel — Mathilde Luiza Baptista, rua S. Clemente n. 258-A.

E 14.130, Sant'Iago — Plinio, Est. Cap. Barbosa n. 44, Ilha do Governador.

E 9.816, Bevan — M. A., avenida Rio Branco n. 137-42º.

E 32.431, R. Avelino de Paula, rua Buenos Aires n. 253.

E 24.974, Caselli — Edgardo, rua Barão de Itapagipe n. 154.

E 11.299, Casimiro — José Rebello, rua Visconde do Rio Branco n. 15.

E 29.646, Cassão Junior — Felix, rua 1º de Março n. 114.

E 41.240, Castagnino — Antonio Souza, rua Gustavo Sampaio n. 207.

E 37.369, Castanheira — José Renault Durães, rua Marechal Pires Ferreira n. 84.

E 17.900, Castilho — Aurelio, rua Dr. Domingos de Sá Nite. n. 240.

E 4.108, Castilho — Ildelfonso Gouveia de, rua Bolivar n. 130, Copacabana.

E 41.554, Castilho — Virgilio de Oliveira, rua S. Francisco Xavier numero 888.

E 18.443, Castillo — Santos Lahera y, rua Theodoro da Silva n. 211.

E 5.252, Castro — Affonso de Oliveira e, rua Monteiro da Luz n. 2.

E 32.283, Castro — Affonso Teixeira de, rua Riachuelo n. 81/87.

E 4.466, Castro — Alexandre Alvares Velloso de, rua do Acre n. 63.

E 28.508, Castro — Aloysio Gomes de, rua Pinheiro Guimarães n. 30.

E 30.922, Castro — Alvaro Teixeira de, rua Buenos Aires n. 228.

E 21.251, Franch — Ruy' Nelson, avenida Oswaldo Cruz, Caixa, 250.

E 35.853, Freire — Luiz Lago Muniz, rua 1º de Março n. 66.

E 13.099, Freire — Mario, rua Maxwell n. 325.

E 16.544, Freitas — Adjanits de, rua das Laranjeiras n. 19/21.

E 14.645, Freitas — Antonio Pereira de Araujo, rua dos Ourives numero 88/90.

E 15.198, Freitas — Jayme Vasques de, rua Ramalho Ortigão n. 20, 1º andar.

E 14.736, Freitas — Lincoln de, rua Dias da Rocha n. 33.

E 38.092, Iglesias — Benjamin Irmãos, Largo da Lapa n. 73.

E 17.413, Iguaçu — Otto de Barros, rua das Laranjeiras n. 48.
 E 1.941, Imbendorff — Haam, rua a Alfandega n. 5, 4º andar.
 E 30.932, Imperio — João F., rua Cândido Benício n. 127.
 E 810, Ingham — William, avenida Rio Branco n. 9, S. 133.
 E 9.226, Maccanti — Cesar, rua Theophilo Ottoni n. 196, 1º andar.
 E 10.413, Macedo — Abel Monteiro de, rua Carolina Reidner n. 20.
 E 23.554, Macedo — Carlos Alberto Leitão de, rua Ramalho Ortigão n. 33.
 E 19.586, Macedo — Eugenio Teixeira de, rua S. Clemente n. 250, C. 5.
 Exercício de 1934:
 E 11.658, Macedo — Francisco da Motta, rua do Mercado n. 11.
 E 23.552, Macedo — João, rua Ramalho Ortigão n. 33.
 E 23.673, Macedo — Joelmir Campos de Araripe, praça André Rebouças numero 13.
 E 23.672, Macedo — José Araripe, praça André Rebouças n. 13.
 E 20.823, Macedo — José Ferreira de, rua da Candelaria ns. 28/30.
 E 19.970, Macedo — José Vieira de, rua Coronel Pedro Alves n. 203, sobrado.
 E 25.129, Macedo — Nelson de Araripe, rua Professor Gabizo n. 107.
 E 42.638, Macedo — Octavio Franco de Azevedo (Dr.), rua Raul Pompéia n. 56.
 E 8.511, Macedo — Paulo Buarque de, Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar.
 E 6.577, Macedo — Zilmar Campos de Araripe, rua André Rebouças n. 13.
 E 17.434, Machado — Ansel Florido, rua da Quitanda n. 175.
 E 31.056, Machado — Armindo Cerqueira de Souza, rua Theophilo Ottoni n. 84.
 E 17.232, Machado — Astregildo (Dr.), rua Senador Corrêa n. 56.
 E 6.703, Regina — M., rua da Candelaria n. 23.
 E 35.571, R. Assis & Comp., rua Regente eijó n. 106.
 E 24.910, R. Costa & Pinto, rua Sete de Setembro n. 102.
 E 23.922, R. Miranda & Comp., rua do Cuvidor n. 108.
 E 34.335, R. Veiga & Comp., rua Rodrigi Silva n. 10.
 E 32.435, Racy Irmãos, rua General Camara n. 258.
 E 5.742, Ramos & Affonso, rua do Rezende n. 98.
 E 18.614, Raul Senra & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 63.
 E 30.848, Real Gabinete Portuguez de Leitura, rua Luiz de Camões n. 30.
 E 15.597, Rabello & Comp., rua Buenos Aires n. 95.
 E 17.645, Reis Alves & Comp., rua General Camara n. 82.
 E 4.402, Reis Gabriel & Comp., rua do Lavradio n. 113.
 E 30.284, Reis — Luiz Ferreira dos, largo José Clemente n. 26.
 E 8.546, Rezende Ferreira & Comp., rua Marechal Flariano Peixoto numero 172.
 E 3.194, Rezu, Kazan & Comp., rua da Alfandega n. 178.
 E 8.967, Ribeiro de Abreu & Comp., rua do Rosario n. 104, loja.

E 21.237, Ribeiro da Cruz & Comp., rua do Mercado n. 48.
 E 31.591, Ribeiro Junqueira, irmão & Botelho, rua da Quitanda n. 113.
 E 26.151, Ribeiro — Luiz Severiano, praça Floriano n. 7, 5º andar.
 E 36.391, Ribeiro Mourão & Comp., rua do Caffete n. 322.
 E 30.815, Ricardo Jafet & Irmão, rua da Alfandega ns. 319, 21.
 Exercício de 1933:
 Em mão (avulsa):
 E 15.912, Chaves — Eduardo de Carvalho, esc. de Guerra Naval, Ministerio da Marinha 22.628.
 Exercício de 1934:
 Em mão (avulsa):
 E 12.215, Tinoco — Rodolpho da Costa, rua Moraes e Silva n. 113.
 E 5.678, Breitag — Bruno, rua Nascimento Silva n. 550.
 E 18.435, Freire — José Portinho de Sá, rua Copacabana n. 681.
 E 4.811, Freire — José de Souza, rua Cosme Velho n. 244.
 E 15.278, Freire — José Tiburcio de Sá, rua Portella n. 68, casa 8 — Madureira.
 E 35.421, Freire — Marcia Lacsance da Cunha, rua Paysandú n. 208.
 E 22.945, Freire — Odon, Banco do Brasil.
 E 25.664, Freire — Roberto da Motta Cunha, rua Voluntarios da Patria numero 178.
 E 18.995, Freire — Sylvio da Silva, Club Naval.
 E 44.493, Freire — Sylvio Vianna, rua 18 de outubro n. 93.
 E 32.328, Freriche — João, rua Valparaíso n. 63.
 E 25.544, Freitas — Agostinho de, rua Aureliano Portugal n. 60.
 E 1.511, Freitas — Antonio P. Doria de, rua Visconde de Caravellas numero 101.
 E 7.670, Freitas — Cyro Nolasco da Silva, rua Haddock Lobo n. 150.
 E 18.181, Freitas — Henrique Blane de, avenida Maracanã n. 351.
 E 15.617, Freitas — Henrique Pereira, de Araujo, avenida Mello Mattos numero 39 e rua dos Ourives ns. 88/90.
 E 26.332, Freitas — João Caetano de, rua Mayrink Veiga n. 21.
 E 26.333, Freitas — Jorge Amaro de, rua da Alfandega n. 159.
 E 31.141, Freitas — José Lopes de, rua dos Invalidos n. 153.
 E 14.763, Freitas — Leopoldina da Costa Lima, rua Aurea n. 88 — Santa Thereza.
 E 405, Freytag — Marianna Dolores Gimenez, rua Paraguay n. 62.
 E 6.765, Freitas — Maximiliano dos Santos, rua General Camara n. 357.
 E 21.946, Freitas — Nelson da Costa (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 173.
 E 22.595, Freitas — Raul Alexandre de, rua Professor Valladares n. 42.
 E 11.059, Freitas — Sylvio Figueira de, rua Gustavo Gama n. 57 — Meyer.
 E 15.970, Freitas — Victor Manuel de, rua Moura Britto n. 23.
 E 14.280, Frias — Daniel Gonçalves, rua da Alfandega n. 175.
 E 12.515, Friedenberg — Herman, rua Santa Alexandrina n. 128.
 E 18.507, Friederich — Otto, rua Santa Christina n. 165, casa 4.
 E 42.164, Pollen — Eric Botelho, avenida Rio Branco n. 137, 9º.

E 24.412, Prens — Hermann, rua do Cuvidor n. 152.
 E 6.397, Price — Frank Bruce, rua Bariloff n. 15, ap. 51.
 E 41.910, Price — Gilbert Walter, avenida Rio Branco n. 137, 9º.
 E 7.592, Primo — José Goyanna, rua General Bellegardo n. 198.
 E 27.426, Prieta — Antonio Pereira, rua São Luiz Gonzaga n. 569.
 E 12.084, Pricheff — Geoffrey Charles, rua Beneficentinos n. 17, 3º.
 E 6.531, Privat — Luiz, rua Uruguayana n. 25.
 E 10.808, Prochet — Harry, rua São Bento n. 13, 3º.
 E 14.599, Prothetos — Roderick Norman Leyd, rua Pires Almeida n. 15, apartamento 32.
 E 31.299, Pucheu — Maria Clara Neuberth, travessa Pinto da Rocha n. 28.
 E 23.691, Puentes — Samuel Alvarés, rua do Rosario n. 115, sob.
 E 23.851, Pulcherio — Romero, Banco do Brasil.
 E 42.131, Pullen — John Richard, rua da Quitanda n. 145.
 E 6.232, Pullenians — Arsenio, rua Bernardino Santos n. 37.
 E 20.459, Pylo — Garibaldi, rua de São Carlos n. 73, 2º.
 E 43.128, Guimarães — Thomé Alahualpa, Banco do Brasil.
 E 42.766, Aguinaga — Armando (Dr.), rua Copacabana n. 719.
 E 12.785, Aleucar — José Moraes de, rua Copacabana n. 532.
 E 44.897, Areas — Abilio Ferreira da Silva, rua São Pedro n. 230.
 E 24.113, Azevedo — Sebastião Rodrigues de, rua Barão de São Felix numero 305.
 E 42.993, Barboza — Bernardo de Oliveira, rua Vieira Souto n. 582.
 E 44.937, Braga — Custodio da Costa (espolio), rua Soares Cabral n. 21.
 E 44.936, Braga — Maria de Jesus Lopes, rua Soares Cabral n. 21.
 E 44.964, Brito — Deocleciano Luiz de, rua Ayres Saldanha n. 60.
 E 42.006, Costa — Candida Ramos, rua 24 de Maio n. 167.
 E 42.237, Costa — Canrobert de, rua Visconde de Santa Cruz n. 36-Engenho Novo.
 E 9.388, Costa — Carolina Faria da, rua 4 de Novembro n. 127-Ramos.
 E 6.697, Costa — Carlos, rua Benjamin Constant n. 158.
 E 3.062, Costa — Carlos Augusto, rua General Camara n. 167-3º andar.
 E 34.244, Costa — Carlos da Silva, rua Marechal Pires Ferreira n. 79.
 E 20.737, Costa — Chrispiniano Baptista da, avenida Paplo de Frontin numero 575.
 E 20.601, Costa — Christovão Vieira da, rua José Hygino n. 164-casa IX.
 E 6.845, Costa — Cicero Fernandes da, rua Almirante Alexandrino n. 789.
 E 2.977, Costa — Clarencio de Oliveira, rua Umary n. 12-Laranjeiras.
 E 9.370, Costa — Daniel Netto Simões da, rua Barão do Rio Bonito numero 15.
 E 24.246, Costa — Didio Iratym Affonso da, rua Haddock Lobo n. 150.
 E 30.894, Costa — Domingos Jansen Soares da, rua Copacabana n. 485.
 E 36.588, Costa — Edgard, rua Visconde de Caravellas n. 27.
 E 5.139, Costa — Ernani, rua 2 de Dezembro n. 124.

- E 34.964, Costa — Francisco Albuquerque da, rua Buarque de Macedo numero 21-apartamento n. 1.
 E 10.046, Costa — Francisco Teixeira da, rua Padre Roma n. 36.
 E 5.798, Costa — Getúlio M., rua do Rezende n. 46.
 E 20.759, Costa — Gilberto Moura, rua Senador Vergueiro n. 51.
 E 5.868, Costa — Gilberto de Souza, avenida Rainha Elezabetir n. 53.
 E 41.798, Costa — Heitor Gavinho Lopes da, rua Otto de Alencar n. 30.
 E 15.634, Costa — Heitor da Silva, praia do Flamengo n. 180.
 E 7.922, Costa — Henrique Adalberto Thedia, rua Barão de Bom Retiro numero 640.
 Em mão (Avulso),
 E 31.983, Oliveira — Edmundo Souto de, rua Alvaro Borgerth n. 22-sobrado.
 E 16.124, Companhia Kurbs S. A., avenida Rio Branco n. 133.
 E 38.316, Rasch — Torben, avenida Rio Branco n. 114-9º andar.
 E 8.664, Petersen — Erik, rua Municipal n. 8.
 E 31.827, Pimentel — João Evangelista, rua Ouvidor n. 182.
 E 19.136, Pimentel — Leopoldo Leal de Oliveira, rua Visconde de Pirajá numero 426-sobrado.
 E 25.210, Pinheiro — Antonio Celestina da Cunha, rua Grajahú n. 109.
 E 41.329, Silvado — Americo Brazilio, rua Ibituruna n. 98.
 E 23.703, Silveira — Alarico, rua Haritoff n. 35.
 E 14.071, Silveira — Alfredo Balthazar da (Dr.), rua General Severiano numero 172.
 E 15.261, Silveira — Alfredo Cezar da, rua Buenos Ayres n. 305-sobrado.
 E 16.886, Silveira — Amaro da, avenida Oswaldo Cruz n. 90.
 E 6.797, Silveira — Augusto Lopes da, rua Buarque de Macedo n. 31.
 E 6.914, Silveira — Benedicto Olympio da, Avenida Maracanã n. 988.
 E 4.024, Silveira — José Gonçalves da, rua Lopes Ferraz n. 118.
 E 21.660, Silveira — Maria José Cordóvil, rua São Januario n. 27.
 E 33.828, Silveira — Pericles, rua Santa Clara n. 202, ap. 4.
 E 29.031, Silveira — Rosa Dutra da, rua 24 de Maio n. 249, casa 2.
 E 8.544, Silveira — Rosa Leonor da (espolio), rua Sylvio Romero n. 20.
 E 1.379, Silveira — Thereza Sampaio da, Avenida João Luiz Alves n. 254.
 E 24.960, Silveira — Ubaldo Xavier da, rua Goulart n. 79, Leme.
 E 11.458, Simões — Henrique da Silva, rua Euclides da Cunha n. 68.
 E 15.686, Simões — João Ribeiro, rua General Camara n. 290.
 E 19.251, Simões — Julio, rua Bambina n. 123.
 E 19.571, Simonard — Henrique, rua Delgado de Carvalho n. 81.
 E 21.961, Simonsen — Octavio, rua Paysandú n. 57, ap. 17.
 E 9.469, Sion — Alberto D., rua da Quitanda n. 182, sobrado.
 E 35.516, Siqueira — Galdino (Dr.), rua José Hygino n. 210.
 E 35.099, Smith — Michael, rua da Quitanda ns. 106-110.
 E 22.842, Soares — Angela de Moraes Sarmento, rua das Laranjeiras n. 150.
 E 34.211, Soares — Augusto da Silva, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 31.058, Soares — Catharina Saranini, rua Theophilo Ottoni n. 84.
 E 39.789, Soares — José Antonio (espolio), rua Haddock Lobo n. 163.
 E 36.760, Soares — José Baptista, rua Copacabana n. 606.
 E 27.837, Soares — José Maria Pinto, rua Luiz de Camões n. 16.
 E 37.066, Soares — José Marques, rua da Passagem n. 45.
 E 16.091, Soares — Manoel Alvaro, rua do Carmo n. 53.
 E 34.473, Soares — Maria Alegre, rua D. Minervina n. 16.
 E 38.879, Soares — Olinda Ferreira, rua São Clemente n. 166.
 E 13.680, Soares — Pedro Teixeira, rua Sorocaba n. 55.
 E 19.756, Soares — Sebastião Ivo, rua Professor Alfredo Gomes n. 37.
 E 23.566, Soldato — Tito Del, rua Bulhões Carvalho n. 173.
 E 20.853, Sommer — Erich, rua Dom Gerardo n. 42-A.
 E 29.183, Sorrentino — Ugo, Palace Hotel.
 E 29.776, Soubirou — Thérèse Antoinette, Avenida Atlântica n. 802.
 E 7.387, Soutello — Clotilde Evangelista, rua Marquez de Paraná n. 7.
 E 24.016, Souto — Esther Pedrosa de Faria, rua Eduardo Guinle n. 44.
 E 31.107, Souza — Adolpho Salandrini Alves de, rua 7 de Setembro n. 115, 2º.
 E 30.400, Souza — Agostinho Teixeira de, rua do Rosario n. 72.
 E 16.308, Souza — Antonio Villan de, rua dos Andradas n. 23.
 E 5.804, Souza — Antonio de Albuquerque, Estrada Nova da Tijuca numero 263.
 E 26.552, Souza — Antonio Baptista de (espolio), rua Miguel de Paiva n. 76, sobrado.
 E 16.054, Souza — Antonio Luiz de, rua Acre n. 90.
 E 27.870, Souza — Antonio de Paula (Dr.), rua do Rosario n. 129, 1º andar.
 E 32.129, Souza — Aredio de, rua Progresso n. 41, Santa Thereza.
 E 44.944, Almeida — Antonio Rodrigues d', rua Santa Alexandrina n. 306.
 E 26.965, Archanjo — Campanella Miguel, Avenida Mem de Sá n. 319.
 E 42.893, Barros — Eduardo Monteiro de, rua Clovis Bevilacqua n. 37.
 E 42.987, Barros — Lafayette Rodrigues de (Dr.), rua Almir. Gonçalves, 37.
 E 44.997, Bastos — Ysolette Neiva de Araujo, rua Piratiny n. 59.
 E 42.895, Caldas — Samuel da Silva, rua Miguel Pereira n. 9.
 E 44.942, Carijó — Alvaro de Moura, Banco do Brasil.
 E 42.996, Carroll — Henry L., rua Copacabana n. 115.
 E 19.213, Carvalho — José Vaz de, rua Professor Gabizo n. 33.
 E 35.834, Carvalho — Manoel dos Santos, rua Maranguape n. 48, sobrado.
 E 45.082, Carvalho — Maria Ribeiro Moreira de, Av. Rio Branco ns. 107-9.
 E 43.039, Carvalho — Maria Rodrigues Alves da Costa, rua Pinheiro Machado n. 99.
 E 34.637, Carvalho — Ormindia Regadas Valerio de, rua Ribeiro de Almeida n. 29.
 E 42.894, Castilho — Affonso Pinho de, rua Martins Ferreira n. 48.
 E 42.485, Castro — Eurico de Lacerda, rua Aguiar n. 41.
 E 44.506, Cavalcanti — Antonio de Barros Vieira (espolio), rua Visconde de Caravellas n. 143.
 E 31.277, Chebar — Isaac, rua Domicio da Gama n. 44.
 E 22.952, Chebar — José, rua da Alfandega n. 298.
 E 42.313, Coelho — Antonio Maria Teixeira, rua da Passagem n. 118.
 E 7.767, Conceição — Carlos Dchoul, rua Miguel Lemos n. 57.
 E 42.390, Corrêa — Custodio Domingues, rua Barão de São Felix ns. 213-219.
 E 45.595, Costa — Antonio Teixeira da (espolio), Estrada Nova da Pavuna n. 587.
 E 43.009, Costa — Elias Marlio da Silva, rua do Bom Retiro n. 826.
 E 42.459, Costa — Homero Julio dos Santos, rua São Pedro ns. 199-291.
 E 45.046, Coutinho — Antonio Duarte, rua Garcia d'Avila n. 24.
 Suplemento:
 E 42.784, Cruz — Emilia Fonseca, praia de Botafogo n. 406.
 E 43.017, Dias — Maria Candida da Fonseca, rua Constante Ramos n. 77.
 E 42.620, Duque Estrada — Roberto (Dr.), rua da Quitanda n. 17 — 1º andar.
 E 32.919, Encut — Maria d'Oliveira Ribeiro (espolio), rua Laranjeiras numero 477.
 E 45.374, Esberard — João, rua Martins Penna n. 50.
 E 42.939, Farani — Alberto (Dr.), largo do Machado n. 6.
 E 17.441, Malpas — C., praça 15 de Novembro n. 10.
 E 22.350, Castilho — Luiz Claudio de, rua Copacabana n. 94 — 2º andar.
 E 17.370, Castro — Americo Mendes de Oliveira, rua General Camara numero 124.
 E 12.938, Erwin — Frank G., rua Visconde de Inhaúma n. 60.
 E 9.938, Freire — Manoel de Quintella, rua Theophilo Ottoni n. 34.
 E 24.353, Kastrupp — Carlos Humberto, rua Visconde de Inhaúma numero 56.
 E 31.438, Keyes — Charles, rua Carvalho Monteiro n. 9.
 E 19.412, Macedo — Alice Wilson de Azevedo, rua Marquez de Abrantes numero 122.
 E 21.080, Pereira — Frederico da Silva, rua Demetrio Ribeiro n. 283.
 E 13.079, Costa — Henrique Cesar de Oliveira, rua Buarque de Macedo numero 36.
 E 41.051, Costa — Henrique Timotheo da, avenida 28 de Setembro n. 41 — casa 4.
 E 7.273, Costa — Henriqueta Antonietta Rapariz, travessa Lucio de Mendonça n. 11-A.
 E 7.981, Costa Filho — Francisco Pereira, rua Senador Alencar n. 123.
 E 26.492, Silva — Jacintho Mello da, rua Bento Lisboa n. 17, sobrado.
 E 29.726, Silva — Jeronymo Corrêa da, avenida Mem de Sá n. 20.
 E 36.567, Silva — João Martins da, rua Frei Caneca ns. 35-39.
 E 43.220, Silva — Joaquim Pereira da, rua Passagem n. 171.
 E 7.601, Silva — José Bartholo da, rua Riachuelo n. 328.
 E 7.343, Silva — José Luiz Gomes da, praça Cardeal Arcoverde n. 23.
 E 29.938, Silva — José Machado de Castro, rua Almirante Alexandrino numero 156.
 E 28.863, Silva — José Santhiago da, rua Visconde de Pirajá n. 508.

E 22.040, Silva — José Vieira de Rezende c. rua Redemptor n. 108, antigo 288.

E 7.290, Silva — Léo Torres da, rua Constante Ramos n. 120.

E 16.916, Silva — Leopoldina da Rocha c. Forte de São João — Urca.

E 35.385, Silva — Linda Cantone da, rua Riachuelo n. 343.

E 29.739, Silva — Linneu, largo de São Francisco de Paula.

E 38.387, Silva — Luiz, rua Grajahú n. 178.

E 40.219, Silva — Luiz Pereira da, rua Oliveira da Silva n. 33.

E 7.395, Silva — Manoel Gonçalves Vianna da, rua Paulo de Frontin n. 40.

E 25.585, Silva — Maria Bibiana de Araujo Lellis e, rua Voluntarios da Patria n. 448.

E 13.683, Silva — Maria Joaquina da, rua Barão Guaratiba n. 101.

E 1.910, Silva — Maria das Neves Dias da, rua Escobar n. 72.

E 28.214, Silva Junior — John, rua Marquez de Abrantes n. 110.

E 39.073, Silva Junior — Manoel da, rua Marechal Floriano n. 222, sobrado.

E 717, Suary Eben Ld. (Suc. de Antonio Raphael da Silva), rua Visconde Pirajá n. 592.

E 35.574, União Artistica Internacional de Pinturas Limitada, rua Corrêa Vasques n. 20.

E 35.941, Usinas Polvilho Ideal Limitada, rua Nerval Gouvêa n. 273.

E 13.743, Silva — João Augusto da Fonseca e, rua Buenos Ayres n. 41, 2º andar.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados da data de 3 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimentos dirigidos ao Sr. director.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e, dentro de vinte dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1934. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes.

Exercício de 1934 — Districto Federal:

E 42.068, Blotner — E. M., rua Domingos Ferreira n. 6, ap. 4.

E 4.890, Colasanti — Cesare, rua Macedo Sobrinho n. 63.

E 40.486, Colinge — Herbert Coldrie, rua Conselheiro Saraiva n. 29.

E 41.666, Collares — Miguel, avenida Rio Branco n. 9, sala 111.

E 4.151, Colocia — Ilídio Romulo, rua Conde de Bomfim n. 177.

E 10.448, Conde — Jordão Gregorio Cansado, rua Conde de Bomfim n. 196.

E 31.002, Conte — Vicente, rua Beneditino Ribeiro n. 177.

E 16.583, Contopoulos — Janni, rua da Quitanda n. 141.

E 18.396, Cooke — Reginald Allne, rua Moreira Cezar n. 26 — Nitheroy.

E 12.714, Corrêa — Alberto Ariberto Rocha, avenida Rio Branco n. 23.

E 15.683, Cordeiro — Francisco Marcia, rua Leopoldo n. 10.

E 22.021, Coridori — Elvira Stamile, rua do Ouvidor n. 177.

E 25.105, Corrêa — Ajax Alves, rua da Quitanda esquina de Ouvidor — Sul America.

E 21.906, Corrêa — Antonio Actunes, rua Theophilo Ottoni n. 66.

E 18.837, Faber — Carl Ward, rua Haritoff n. 5 — Ed. Moreira — Ap. 54.

E 20.762, Fabian — Aladar, rua do Lavradio n. 143.

E 14.485, Fábrega — Julio, rua Pereira Nunes n. 148, casa 1.

E 4.491, Faceiro — Alarico de Andrada, rua D. Delphina n. 71, casa 4.

E 28.293, Fagundes — Nestor Barcellos, rua Laranjeiras n. 318.

E 36.366, Fajardo — Armando, rua Professor Valladares n. 83.

E 3.395, Fajardo — Brandina, rua Guanabara n. 69.

E 36.411, Falcão — Albano Azevedo, rua dos Tenentes n. 45.

E 33.277, Falcão — Durval, rua da Candelaria n. 42.

E 25.376, Falcão — Enéas do Rego Barros, avenida Amaro Cavalcanti numero 115.

E 2.462, Falcão — Gestrudes Motta Barros, rua Humaytá n. 144.

E 26.642, Falcão — José Pompeu Nunes, Hotel Guanabara.

E 19.762, Falcão — Waldemira Cromwell do Rego, rua Guarehy n. 44 — Humaytá.

E 14.318, Falcão — Adalberto Otto Moimiliani, rua S. Pedro n. 122.

E 14.314, Falcão — Cecilia, rua São Pedro n. 122.

E 34.991, Falcão — Pietro, rua Luiz de Camões n. 6.

E 1.856, Fannadas Sobrinho — José, rua Senador Corrêa n. 32.

E 19.310, Fannan — John A., rua do Ouvidor n. 63, 1º andar.

E 33.316, Faria, Accacio de Araujo, rua Raul Pompea n. 20.

E 24.143, Faria — Dr. Alberto de, rua da Assembléa n. 43.

E 22.190, Faria — Alberto Lima, rua General Tamarindo n. 31.

E 16.413, Faria Filho — Dr. Alberto de, rua do Rosario n. 161, sob.

E 28.227, Faria — Maurice, rua da Alfandega n. 50.

E 6.352, Machado — Euclides, rua Nascimento Silva n. 248.

E 21.929, Machado — Francisco da Silva Santos, rua Formosa n. 20, fundos — Rba do Governador.

E 29.945, Machado — Francisco de Souza, rua da Quitanda n. 60, loja.

E 12.950, Machado — João Gualberto de Souza, rua General Camara n. 171.

E 23.573, Machado — João Lopes (Dr.), rua Maranguape n. 9.

E 29.069, Machado — João Pereira, rua Visconde de Caravellas n. 121.

E 5.295, Machado — Joaquim Fernandes, rua Buenos Aires n. 100, sobrado.

E 22.835, Machado — José Luiz, rua Theodoro da Silva n. 487.

E 18.476, Machado — José Pinto, rua Licínio Cardoso n. 301.

E 34.596, Machado — Juvenal Lima, rua Neves n. 47.

E 23.451, Machado — Julio Vieira, travessa Carlos de Sá n. 13.

E 34.602, Machado — Leopoldo Carneiro, rua São Pedro n. 63, 4º andar.

E 16.742, Machado — Lincoln Abrão, rua Haddock Lobo n. 145.

E 37.498, Machado — Luiz Duarto, rua Joaquim Martinho n. 268.

E 37.491, Machado — Luiz Rebello, rua da Quitanda n. 143, 3º andar.

E 36.804, Machado — Luiz Sepulveda, rua Bella n. 131, 1º andar.

E 24.096, Machado — Manuel Antonio rua Theophilo Ottoni n. 117 e 155.

E 32.927, Machado — Binar, rua das Laranjeiras n. 318.

E 7.332, Machado — Mario Pereira Pinto, rua Bento Ribeiro n. 692, casa 12.

E 22.435, Machado — Octavio Fernandes Faria, rua Dr. Domingos Sá numero 585 — Icarahy.

E 37.530, Machado — Oscar de Souza, Costa, rua Ministro Viveiros de Castro n. 35.

E 29.665, Machado — Oswaldo Franco Werneck, rua Salvador Corrêa numero 88-A.

E 24.916, Machado Junior — Horacio Ramos, rua General Argollo n. 2.

E 35.255, Machado Junior — Manuel Gomes, rua Republica do Perú ns. 121 a 123.

E 34.618 — Meyer F. G., rua São Pedro n. 308.

E 18.582, Fabbiano — Victorino Luiz, rua 5 de Julho n. 62 — Copacabana.

E 14.637, Faria — Alvaro, Xavier, de, rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado.

E 38.784, Faria — Antonio dos Reis, rua São Luiz Gonzaga n. 288.

E 25.404, Faria — Antonio Veiga, rua D. Marianna n. 183.

E 22.703, Faria — Avelino Alves de, rua Conde de Bomfim n. 892.

E 37.194, Faria — Avelino Antonio de, rua da Quitanda n. 143, 3º andar.

E 28.398, Faria — Ascanio, rua Senador Nabuco n. 72.

E 30.766, Faria — Benjamin Telles da Rocha, Dr., rua Corrêa Dutra n. 57.

E 30.701, Faria — Carlos Alberto da Rocha, rua Senador Vergueiro n. 92.

E 30.706, Faria — Carlos Gilberto da Rocha, Dr., rua Visconde de Ouro Preto n. 40.

E 5.462, Faria — Carlos Olympio Borges da, rua Flack n. 142, Riachuelo.

E 9.54, Narciso — Henrique da Costa, rua Silva Rebello n. 122.

E 26.884, Nelson Almeida & Comp., rua Benedictinos n. 39, sobrado.

E 5.230, Nunes Ferreira & Martins, rua 2 ns. 7 e 11, Mercado Municipal.

E 36.056, Oliveira & Moraes, largo de São Francisco ns. 28, 30 e 32.

E. 27.415, P. Salgado & Coef., rua de S. Pedro n. 23, 1º andar.

E 40.058, Portella Araujo & Comp., rua do Ouvidor n. 98.

E 19.942, Pimenta & Fabião, rua Senador Euzebio n. 538.

E 9.449, Polto — Emilio, rua de São Pedro n. 43.

E 20.224, Reis — Amphiloulo, rua Andrade Pertence n. 28.

E 43.745, Reis — Antonio Joaquim Vieira dos, rua Fernandes Figueira numero 26.

E 38.360, Reis — Armindo Moreira da Silva, rua Theophilo Ottoni n. 52.

E 22.946, Reis — Arnaldo Muller dos, avenida aulo de Frontin n. 169.

E 27.154, Reis — Benjamin Rezende, praça 15 de Novembro n. 30.

E 2.940, Reis — Idomeneu Alexandrino dos, rua 24 de Maio n. 302, casa 2.

E 25.535, Reis — Izabel Conde, rua Almirante Alexandrino n. 324.

E 40.915, Reis, José Duarte, rua Bambulhy n. 29.

E 14.347, Reis — Julio dos, rua Medeiros Passaro n. 65.

E 40.914, Reis — Manoel Duarte, praça João Pessoa n. 1.

E 24.025, Reis — Manoel Rodrigues dos, rua Demetrio Ribeiro n. 326.

E 36.500, Reis, Maria Adelaide, rua Fernandes Guimarães n. 79 A.

E 21.278, Reis — Maria Esther de Sá, rua Uruguay n. 574.

E 31.683, Reis — Thomaz, avenida Rodrigues Alves e rua Commandante Pratt n. 10.

E 18.606, Reis — Trajano Furtado, rua São Clemente n. 126.

E 31.093, Reis Filho — Pedro Moutinho dos, rua Marquez de Paraná n. 28.

E 20.702, Reiswaesser — Frida, praia do Flamengo n. 164.

E 41.431, Resnikoff — Abrahão, rua Frei Caneca n. 300.

E 27.150, Reylmer — Roberto (espolio), rua Barão de Mesquita n. 70.

E 28.244, Rezende — Alberto, rua Santa Luzia n. 89, 2º andar.

E 18.898, Rezende — Antonio Joaquim de, rua Mesquita Junior n. 6.

E 41.696, Rezende — Estevão Monteiro de (Dr.), rua General Dyonisio n. 63.

E 23.878, Rezende — Flaminio Barbosa de (desembargador), rua São Clemente n. 309.

E 28.175, Rezende — Leonidas de, rua Acarhy n. 44.

E 4.931, Rezende — Manoel Oscar, rua Lacerda Coutinho n. 13.

E 26.225, Rezende Junior — Manoel José de, rua Torres Homem n. 229.

E 17.028, Ribeiro — Adhemar Leite, travessa Umbelina n. 23.

E 32.418, Ribeiro — Ambrosina Azevedo, rua Sorocaba n. 59.

E 10.382, Ribeiro — Antonio Luiz, rua Sorocaba n. 52.

E 11.590, Ribeiro — Antonio da Silva, rua Major Avila n. 132.

E 18.244, Ribeiro — Arnaud (espolio), rua Prof. Valladares n. 92.

E 16.440, Ribeiro — Bento Martins, avenida Passos n. 120.

E 10.677, Ribeiro — Celia Machado, rua Mariz e Barros n. 406.

E 33.536, Ribeiro — David Pinto, rua Marquez de Sapucahy n. 109.

E 5.694, Ribeiro — Eduardo Alves, rua Maria Amalia n. 174, Tijuca.

E 25.358, Ribeiro — Felicio Paes, rua Carlos de Campos n. 7, apartamento 7.

E 31.492, Ribeiro — Francisco Medeira Coeli, rua Figueiredo Magalhães n. 26.

E 44.227, Santos — Francisca Augusta Penalva, rua Itacurussá n. 25, Tijuca.

E 14.621, Santos — João Gomes dos, rua Lavradio ns. 38-40.

E 37.788, Santos — Maria Gomes de Oliveira, rua General Polydoro n. 109.

E 43.083, Sarkis — Nicolau Abrahão, rua Barão de Mesquita n. 569.

E 28.345, Sarmento — Manoel Ribeiro, rua Jaceguay n. 41.

E 44.847, Schmidt — Emil, rua Marquez de Sapucahy n. 200.

E 23.608, Seve — Frederico da Silva, rua 1º de Março n. 66.

E 28.388, Seward — Ralph Renell, avenida Rio Branco n. 19, loja.

E 27.812, Silva — Antonio Gomes da (espolio), rua Licinio Cardoso n. 286, sobrado.

E 44.873, Silva — Antonio José Luiz da, rua General Camara ns. 234-6.

E 42.564, Silva — Augusto da, rua Del Vecchio n. 97.

E 15.255, Silva — João Baptista da, rua Lino Teixeira n. 11.

E 27.910, Silva — Olympio Carvalho de Araujo e, rua Visconde de Castro numero 158.

E 19.615, Silveira — Clarice da Carvalho de Souza da, rua Menna Barreto n. 42.

E 44.782, Simões — Luiz Vieira, rua Itapirú n. 174.

E 42.964, Sobreira — Pedro do Amaral, rua 5 de Julho n. 114, casa 3.

E 44.839, Sours — Bert, rua Redemptor n. 280, Ipanema.

E 43.707, Taboas — Antonio Sotelino, rua Santa Alexandrina n. 278.

E 28.819, Tarbutt — Bernard Pascall, avenida Atlantica n. 540.

E 42.720, Terra — Casemira Alves da Silva, rua Barão de Itapagipe n. 184.

E 43.250, Tyler — William J., rua Capary n. 27.

E 19.315, Azevedo — M. M. de, rua Camerino n. 168.

E 23.964, Barão de Saavedra, avenida Atlantica n. 594.

E 30.720, Eastwood — William, rua da Candelaria n. 67.

E 39.327, Benoit — Ed., rua 7 de Setembro ns. 69/71.

E 4.645, Cerqueira — M., rua General Caldwell n. 65.

E 44.620, Earp — Flavio de Sá, rua Otto de Alencar n. 34.

E 14.756, Eearp — Waldemar de Sá, rua da Matriz n. 32, Botafogo.

E 40.987, Eberling — Henry Max August, avenida Rio Branco ns. 66/74.

E 13.889, Egrejas — Justino, rua da Passagem n. 31.

E 44.440, Ehler — Walter, rua Barroso n. 252.

E 30.161, Eichner — Erich, rua Antonio Vieira n. 30.

E 15.419, Edde — Alexandre, rua da Alfandega ns. 349/351.

E 8.978, Einhorn — Paulo, praça Mauá n. 7, 11º andar.

E 479, Eiras — Carlos Fernandes (Dr.), rua d'Assumpção n. 36, Botafogo.

E 24.574, Eiras — Francisco Rodrigues, rua dos Andradas n. 21.

E 11.477, Eisenlohr — Walter, rua 1 de Julho n. 267 Nictheroy.

E 40.263, Elia — Carmino Primo de, rua Conde de Bomfim n. 38.

E 27.371, Elson — William Henry, Caixa Postal n. 1.032.

E 42.159, Emery — James, rua da Candelaria n. 19.

E 9.819, Emmous — Samuel Ewart, avenida Vieira Souto n. 258.

E 28.210, Engersen — Fin, avenida Atlantica n. 844.

E 30.895, Ennes — Henrique Luiz, rua Uruguayana n. 104, 3º andar.

E 15.424, Ensslin — Friedrich, rua Indiana n. 43.

E 41.993, Epaminondas — Victoria dos Santos, rua Pereira Nunes n. 148, casa 4.

E 12.206, Erichsen — Alberto Ildefonso, rua do Ouvidor n. 78.

E 10.431, Ernst — Georg Emil Olof, rua Bolivar n. 61, 8º andar.

E 17.868, Ervedosa — Luiz de Carvalho, rua Uruguayana ns. 131 38/40.

E 32.690, Freitas — M. Madeira de, rua da Quitanda n. 152, 1º andar.

E 15.608, Guimarães — M. Oliveira, rua Ferreira Vianna ns. 75/77.

E 20.858, Krohm — Hans, rua D. Gerardo n. 42 A.

E 41.927, Kropp — Max Ewald, rua Garibaldi n. 140.

E 35.468, Kunze — Max, rua Senado, Vergueiro n. 11.

E 41.822, Linton — E. B., avenida Vieira Souto n. 550.

E 25.242, Lopes — M. S., rua de Costa n. 81.

E 29.331, M. Andrade & Comp., rua B. de Itapagipe n. 56/58.

E 33.162, M. Cunha & Pires, rua Uruguayana n. 168.

E 28.344, M. Guedes & Comp., rua Conceição n. 24, loja.

E 1.307, M. Rodrigues Netto & Companhia, rua da Relação n. 57.

E 27.401, M. Rosas Pereira & Companhia, rua Gonçalves Dias n. 82.

E 3.204, M. da Silva & Castro, rua Monteiro da Luz n. 2.

E 7.043, M. Vieira da Silva & Companhia, rua João Caetano n. 44 e 46.

E 11.661, Macedo Silva & Comp., rua do Mercado n. 11.

E 31.874, Madame Campos, rua 7 de Setembro n. 166.

E 3.431, Madeira Araujo & Comp., rua da Alfandega n. 202.

E 37.424, Machado — João Muniz, rua do Cattete n. 297.

E 17.981, Magalhães — Antonio de, rua Conselheiro Mayrink n. 409.

E 19.224, Magalhães Suecupira & Comp., rua Buenos Aires n. 60.

E 2.659, Manoel Benedicto & Companhia, avenida 26 de Setembro n. 13.

E 31.330, Manoel F. Santos & Companhia, rua 7 de Setembro n. 138.

E 11.236, Marcos Augusto da Silva & Comp., rua Clap n. 1.

E 13.028, Marigny — Paulo Robillard Lepaultre de, rua da Quitanda numero 130, loja.

E 20.999, Marino & Comp., rua Buenos Aires n. 114.

E 35.792, Marinho Pinto & Comp., rua S. Pedro n. 115/117.

E 16.390, Marinho & Ramos, rua Buenos Aires n. 99.

E 4.981, Marques de Oliveira & Companhia, rua Buenos Aires n. 183.

E 16.598, Marques Araujo & Companhia, rua S. Pedro n. 214/216.

E 5.688, Marques Sampaio & Companhia, rua Visconde de Maranguape numero 24.

E 31.876, Martins & Duarte, rua da Misericórdia n. 83.

E 24.988, Martins Junior & Companhia, rua dos Andradas n. 51.

E 24.571, Martins Liberato & Companhia, rua dos Andradas n. 21.

E 11.523, Mathias Pereira & Comp., rua da Candelaria n. 100.

E 13.341, Maurilio Araujo & Companhia, rua da Candelaria n. 76.

E 24.986, Masson — M. M., rua dos Andradas n. 5, 1º andar.

E 18.089, Mc. Auliffe Davis Bell & Comp., Avenida Rio Branco ns. 135-137.

E 36.348, Mendonça — Mario, rua São Christovão ns. 610-612.

E 32.476, Menezes — Pedro de, rua 7 de Setembro n. 92, 1º.

E 37.790, Meyer — João, rua S. Pedro n. 69, II.

E 16.361, Miguel Plubins & Comp., praça Tirandentes n. 52.

E 11.033, Mochevitch & Irmão, Avenida Thomé de Souza n. 143.

E 15.936, Monteiro — Americo Correa, rua Copacabana n. 848.

E 30.889, Monteiro & Aranha, rua Uruguayana n. 104, 3º.

E 13.828, Monteiro Ramos & Comp., rua Acre n. 35.

E 6.308, Montes Cruz & Comp., rua Frei Caneca ns. 127-131.

E 2.430, Moraes Souza & Comp., rua Carvalho Alvim n. 178.

E 19.910, Moreira Irmão & Comp., rua da Alfandega ns. 81-83, terreno.

E 14.616, Moreira Irmão & Ribeiro, rua General Pedra n. 28.

E 21.446, Motta & Filho, rua do Mercado n. 14, 1º andar.

E 14.905, Mueller — Guilherme, rua 1º n. 240, Santa Cruz.

E 10.809, Oliveira — M. L. da Silva, travessa do Rosario n. 20.

E 45.317, Paiva — Joaquim Dias de, Avenida Rio Branco n. 117, 1º andar.

E 45.079, Paixão — Eurico Rodolpho, praia do Flamengo n. 206.

E 44.844, Pederneiras — Raul Paranhos, rua Progresso n. 6, Santa Thereza.

E 44.750, Pereira — José Hypolito, rua Marques n. 25, Botafogo.

E 41.320, Pereira — Victor Manoel Mattos Santos, rua Visconde de Abaeté n. 109.

E 42.648, Perry — Armando Costa, rua Custodio Ferrão n. 33.

E 45.361, Peterson — Justus (Dr.), rua Theophilo Ottoni n. 113.

E 42.731, Pinho — Manoel de, rua Santa Alexandrina n. 209.

E 29.782, Pires — Armando Braga Rodrigues (Dr.), rua Acre n. 82, 1º andar.

E 29.781, Pires — Arthur Joaquim Rodrigues (Dr.), rua Acre n. 82, 1º andar.

E 34.284, Rambo — Marcellus, Avenida Rio Branco n. 257, 3º andar.

E 42.730, Reis — Luiz Carlos, Avenida Atlantica n. 300, ap. 5.

E 14.867, Ribeiro — Constantino, rua D. Zulmira n. 45.

E 17.008, Ribeiro — João, rua Petropolis n. 146, Santa Thereza.

E 30.990, Ribeiro — João Antonio Martins, rua Gonçalves Dias n. 34.

E 35.366, Ribeiro — João Domingues, rua do Lavradio n. 103.

E 16.275, Ribeiro — José Fernandes, rua do Rosario n. 24.

E 41.567, Ribeiro — Lafayette Gomes, rua Conde de Bomfim n. 701.

E 10.678, Ribeiro — Léa Machado, rua Martins Penna n. 5.

E 27.924, Ribeiro — Luiza Deolinda de Andrade, rua André Cavalcanti n. 85.

E 12.959, Ribeiro — Manoel Affonso, rua Visconde de Itauna n. 101.

E 25.856, Ribeiro — Manoel da Costa, rua Senador Vergueiro n. 68.

E 15.272, Ribeiro — Manoel Dias da Silva, rua das Laranjeiras n. 22.

E 2.713, Ribeiro — Manuel Lopes, rua André Cavalcanti n. 174.

E 35.740, Rocha — Manoel Moreira da, Avenida 28 de Setembro n. 132.

E 31.075, Rodrigues — Arthur Jacintho, rua Santa Clara n. 106.

E 42.457, Rosas — José Affonso, rua São Pedro ns. 199-201.

E 44.559, Rôxo — Ivo, Avenida Rio Branco n. 91, 7º andar.

E 27.409, Sá — Celso Veiga de, rua São Clemente n. 249.

E 29.669, Sá — José Ferreira, rua São Pedro n. 125.

E 37.632, Sá Junior — Antonio de, rua Augusta n. 35, Santa Thereza.

E 44.517, Salathé — Roberto, rua da Alfandega n. 331.

E 22.411, Sampaio — Flavio Augusto Correia de, rua Barão da Torre n. 164.

E 2.106, Sampaio — Mario de Oliveira, rua Buarque de Macedo n. 38.

E 45.409, Santos — Alice Cesar, rua Araujo Porto Alegre n. 56.

E 38.192, Santos — Antonio Alves dos, Avenida Rio Branco n. 126.

E 44.714, Santiago — Clovis Bastos (Dr.), rua Miguel de Frias n. 172.

E 44.736, Santiago — Manoel de Assumpção (Dr.), rua das Laranjeiras numero 34.

E 43.851, Viuva Barnabé Soares Pinto, rua Gomes Carneiro n. 32.

E 40.012, Reis — Americo Manso Monteiro da Costa, rua Medeiros Passaro numero 24.

E 30.218, Reis — João Gualberto dos, rua Pará n. 22.

E 4.401, Reis — Joaquim Vieira dos, rua Satamini n. 210-A.

E 11.081, Requena — Manoel, rua do Bomsucesso n. 148.

E 41.432, Resnikof — Jacques, rua Frei Caneca n. 300.

E 35.585, Ribeiro — Maria Albina de Carvalho, rua Benjamin Constant n. 35.

Supplemento:

E 26.049, Brito Filho — F. Saturnino R. de, praça Mauá n. 7, S-1.516/7.

E 28.777, Costa — Renato Antonio da, rua Moraes e Silva n. 90.

E 28.014, Couto Filho — Antonio dos Santos, rua do Cattete n. 170.

E 36.175, Edwards — Stanley R., rua Santa Clara n. 148 C-VI.

E 9.863, Jones — T. H., rua Paysandú n. 132.

E 17.394, Nobre — Juvenal Murlinho, rua Gonçalves Dias n. 58.

E 5.032, Nobrega — Getulio Luis da, praia do Flamengo n. 88.

E 31.444, North — Thomas Roger, Leopoldina Railway Company.

Em mão (avulsa):

E 4.466, Souza — João de Carvalho e, rua Barão de Itapagipe n. 202.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 5 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor director.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Official", e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1934. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do imposto de Renda, torno publico que vão ser remittidas á Procuradoria da Republica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de divida do Imposto de Renda, exercicios de 1932 e 1933, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o contribuinte Armindo de Moraes fica convidado a comparecer à secção da arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto do Renda, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Hildebrando Gomes Barreto, à rua Theophilo Ottoni n. 74, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 93, de 22 de dezembro de 1933, instaurado na collectoria federal de Bello Horizonte.

Recebedoria, outubro de 1934. — Pelo sub-director, *Jovino Martins*, primeiro escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma José N. Daher, à rua da Alfandega numero 305, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 65, de 13 de maio de 1933, instaurado na collectoria federal de Marhuassu (Minas Geraes).

Recebedoria, outubro de 1934. — Pelo sub-director, *Jovino Martins*, primeiro escripturario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, usando das attribuições conferidas pelo decreto numero 24.217, de 9 de maio do corrente anno, e de accordo com as instruções expedidas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, publicadas no *Diario Official* de 26 de julho de 1934, solicita a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, que abre concorrência publica para execução do projecto do Hospital do Funcionario Publico.

Directoria Geral de Expediente

Concurso para o provimento dos cargos de auxiliares da Secretaria de Estado, dos departamentos e das demais repartições dependentes do ministerio

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto nos arts. 41 e 42 do regulamento approved pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, ficam abertas nesta directoria

geral, sita á avenida das Nações (antigo edificio do Pavilhão Britannico), pelo prazo de 60 dias, contados da data da publicação do presente edital no "*Diario Official*", as inscrições para o concurso destinado ao provimento dos cargos vagos e que se vugarem de auxiliares da Secretaria de Estado, dos departamentos e demais repartições dependentes do ministerio.

As inscrições serão reguladas pelas seguintes condições:

I

Os candidatos deverão apresentar requerimento ao director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, devidamente sellado, com firma reconhecida, em que declarem, além do nome por inteiro, o logar do nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio, sendo esse requerimento acompanhado dos documentos que provem:

- I — Qualidade de brasileiro.
- II — Idade entre 18 e 25 annos.
- III — Idoneidade moral e physica.
- IV — Vacinação contra a variola.

II

Os requerimentos, que deverão ser acompanhados de duas photographias do candidato com as dimensões de 3 x 4 centímetros, serão entregues, dentro do prazo-marcado para a inscrição, no protocollo desta directoria geral, contra recibo, afim de serem os requerentes notificados de qualquer irregularidade ou omissão de que se resintam os documentos exhibidos.

III

As provas dos requisitos a que allude o n. I do presente edital serão feitas:

- a) a de idade e nacionalidade pela certidão, em forma legal, do registro civil do nascimento, ou justificação habilitada em Juizo, e, para o alienigena, a de nacionalidade pelo titulo de naturalização;
- b) a de idoneidade moral por meio de attestado de autoridade policial ou de duas pessoas de notoria responsabilidade e posição social. O attestado deverá declarar o fim a que se destina;
- c) a de capacidade physica, por meio de attestado, de dois medicos officiaes, de não soffrer o candidato de qualquer molestia contagiosa ou incuravel, nem ter deformidade ou mutilação que impossibilitem ou difficultem a actividade funcional;
- d) a de reservista para os candidatos do sexo masculino, pela apresentação da respectiva carteira ou certificado de isenção do alistamento militar, na forma da legislação em vigor;
- e) a de vacinação, mediante attestado de medico official.

IV

Os candidatos que já exercerem funções publicas serão dispensados das exigencias constantes das alíneas b) e d), salvo, quanto ás desta ultima, os que forem contractados ou interinos.

V

O concurso versará sobre:

- I — Calligraphia.
- II — Língua portugueza.
- III — Língua franceza e uma das línguas ingleza ou allemã (tradução e redacção).

IV — Arithmetica, algebra (até equação do 2º gráo) e geometria plana.

V — Geographia geral, especialmente do Brasil.

VI — Historia do Brasil.

VII — Dactylographia.

VI

As provas escriptas e oraes de todas as disciplinas serão realizadas rigorosamente de accordo com o disposto nos artigos 8º a 19º das instruções approved pela portaria do Sr. ministro publicada no "*Diario Official*" de 1 do corrente mez.

VII

Os candidatos que preferirem a lingua allemã á ingleza, ou vice-versa, deverão fazer a necessaria declaração no requerimento de inscrição.

VIII

O concurso será valido por dois annos contados da publicação do acto que o approvar.

Directoria geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em 5 de outubro de 1934. — *Afonso Costa*, director geral.

Departamento Nacional do Povoamento

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, conforme despacho exarado no processo D. N. P. 1.439, de 1934, faço publico, a quem interessar possa, que no dia vinte e dois de outubro corrente, ás treze horas, serão recebidas, na Terceira Secção deste Departamento, propostas para a venda das embarcações constantes da relação abaixo, que se acham na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no Estado do Rio de Janeiro.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente sellada, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço offerecido por embarcação.

Os concurrentes apresentarão ao mesmo tempo, com as propostas, o recibo da caução de um conto de réis (1.000\$000), feito em moeda corrente, na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta assignada por todos os presentes, na qual se consignará todo o occorrido e será encerrada pela Commissão julgadora para esse fim designada.

Feito o julgamento das propostas, as cações serão restituídas mediante requerimento, excepto as dos concurrentes accettos, que serão posteriormente, depois de pago no Theosuro Nacional, mediante guia deste Departamento, as embarcações adquiridas e consequente retiradas das mesmas, cujas despesas de remoção e transporte correrão exclusivamente por conta dos licitantes vencedores.

Os concorrentes escolhidos terão o prazo de trinta dias para a retirada das embarcações adquiridas, findo o qual, se não o tiverem feito, perderão o direito, ficando a presente concorrência anulada.

Só serão aceitas as propostas que declararem sujeitar-se ás condições deste edital e, no caso de empate de preço oferecido, a Comissão se decidirá por aquelle que melhor preço offerecer.

As propostas referentes ao rebocador "Pedro de Toledo" deverão ser em separado, para ulterior resolução do senhor ministro.

São as seguintes as embarcações offerecidas á venda:

Lancha "Miguel Calmon":

Comprimento	15,76
Bocca	3
Pontal	1,84
Contorno	6,19
Calado	1,65

Lancha "Ferreirinha":

Comprimento	15,30
Bocca	2,95
Pontal	1,82
Contorno	6,15
Calado	1,32

Batelão numero 1:

Comprimento	15,50
Bocca	4,30
Pontal	1,53
Contorno	7,83
Calado	1,10

Catira numero 1:

Comprimento	16,50
Bocca	4,14
Pontal	1,57
Contorno	6,76
Calado	4,15

Catira numero 3:

Comprimento	15,50
Bocca	4,10
Pontal	1,57
Contorno	6,76
Calado	0,99

Rebocador "Pedro de Toledo":

Comprimento	19,40
Bocca	4,37
Pontal	3,25
Contorno	8,94
Calado	2,40

Este rebocador é todo de aço doce, em chapas de 1 1/2", 1 1/2 x 3 1/16, movido por um jogo de machinas "Compound", com a força de 150 H. P. e a aruação de 40 toneladas.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 2 de outubro de 1934. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do Dr. procurador geral, interino, fica convidado a comparecer, no prazo de 30 dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, á avenida das Nações, Edi-

fício Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o Sr. Augusto Moraes da Silva, interessado na reclamação termo P-130.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934. — *Agripino Nazareth*, procurador geral, interino

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIAO

EDITAL N. 19

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região (Edificio da Escola Nacional do Bellar Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia útil, das 12 ás 15 horas e aos sábados, das 12 ás 14 horas, os profissionais já convocados e que ainda não se apresentaram, afim de receber as respectivas carteiras profissionais.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á thesauraria do Conselho Regional, da taxa de 30\$000 (art. 14. paragrapho unico, do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ali deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesauraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

A carteira profissional será, sempre, entregue ás terças e sextas-feiras immediatas, de 12 ás 15 horas, mediante a restituição do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1934. — *Dulpho Pinheiro Machado*, presidente.

EDITAL N. 20

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5.ª Região (Edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia útil das 12 ás 15 horas e aos sábados, das 12 ás 14 horas, os profissionais diplomados e licenciados abaixo enumerados, afim de receberem suas carteiras profissionais:

Pericles Fabricio de Barros, Cypriano Lemos, Pedro Demosthenes Rache, Alcides Ballariny, Raymundo Leal de Macedo, José Rodrigues Leite Junior, Mario de França Miranda, Joaquim de Almeida Lustosa, Armino Avellar da Costa, José Carlos de Chermont Rodrigues, João Lyra Madeira, Aloysio Gomes de Castro, Jacy de Oliveira Gonçalves, Luiz Antonio de Souza Leão, Luiz Guedes de Carvalho, Mario Gomes, Euclydes de Mello Baracho, José Hugo Leal Ferreira, Franklin de Toledo Piza Filho, Pedro Wolner, Pedro Franzen Bhering, Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, José Gayoso Neves, José Luiz Fernandes, Henrique Vaz Corrêa, Alvaro de Paiva Abreu, Avelino Ignacio de Oliveira, João Gomes Monteiro Valente, Ignacio de Bulhões, José Af-

fonso Soares, Joaquim Mory Cavalcanti, Rubens Monte, Roberto Pereira Soares, Agnello Alves Barreiros, Paulo Antunes Ribeiro, Ila Schueler de Araripe Macedo, Cicero Moraes, Ataliba Passos Lepage, Antonio de Carvalho, José Dias Alves de Oliveira, Alcino José Esteves, Carlos Alfonso Ottino, José Pinto, Spartaco Gismondi, Ricardo Wriedt, Avelino da Cunha Lopes, Modena Pompilio, Sivalva Rocha, Manoel Ferreira d'Almeida, José Gonzalez Suarez, Antonio Joaquim Nogueira, Leoncio Alberto da Silva, e José Guerreiro Martinho.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho Regional, da taxa de 30\$000 (art. 14 paragrapho unico do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ali deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

A carteira profissional será, sempre, entregue ás terças e sextas-feiras immediatas, de 12 ás 15 horas, mediante a restituição do talão do recibo, em tempo fornecido pela Secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1934. — *Dulpho Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministerio se faz publico que, tendo sido transferido para o Consulado Geral do Japão em São Paulo, o senhor Kozo Ichigé, consul geral do mesmo paiz nesta cidade, o senhor Shunichi Komine, vice-consul, assumiu a direcção do referido Consulado Geral.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 6 de outubro de 1934. — *Montiz de Aragão*, secretario geral.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS-ARTES

De ordem do Sr. director, e por deliberação do C. T. A. (secção de architectura), faço saber, que se acha aberta na secretaria desta escola, pelo prazo de quatro mezes, a partir de 8 de outubro, e terminando a 8 de fevereiro de 1935, ás 16 horas, a inscrição ao concurso para provimento da daceira de "Legislação", do curso de architectura, dessa escola.

O candidato, no acto da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a), prova de ser brasileiro nato, ou naturalizado;
- b), prova de sanidade e de idoneidade moral;
- c), carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
- d), curriculum vitae e documentação da actividade profissional ou scientifica

que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

e), diploma de engenheiro, engenheiro architecto, architecto ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes, conferido por instituto superior, official ou officialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou disciplinas comprehendidas na cadeira posta em concurso;

f), recibo, provando haver pago a taxa de 100\$, relativa á inscripção.

Deverá ainda, o candidato, para o concurso e titulos, apresentar mais ou seguintes elementos comprobatorios do respectivo merito:

g), diploma ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;

h), exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos, ou technicos, especialmente dos que assignalam contribuição original ou conceitos doutrinaes pessoas de real valor;

i), documentação relativa á actividade didactica;

j), realizações praticas, de natureza technica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O concurso de provas, obedecerá á seguinte ordem:

1º), prova escripta;

2º), prova pratica ou experimental;

3º), prova didactica.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 8 de fevereiro de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA INTERNACIONAL E DA CAPITAL DA REPUBLICA.

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do Regulamento Sanitario, § 2º, serão visitados, no proximo dia 10 de outubro, os seguintes immoveis:

N. 68, rua São Carlos, ás 14 horas.

N. 123, rua General Argollo (casas I e II), ás 14/20.

N. 965, rua 24 de Maio (predio vago), ás 14/40.

Poderão comparecer ás referidas visitas, querendo, os proprietarios dos alluidos immoveis, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934. — *Carlos Bettencourt*, 1º official.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietario do predio n. 151-C da estrada de Santa Cruz, que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no artigo 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 5 de outubro de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

EDITAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADDUÇÃO, DO RIBEIRÃO DA LAGES

Chama-se a attenção dos interessados para este edital, que foi publicado na integra nos numeros do "Diario Official" de 17, 18 e 19 de setembro corrente.

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

Escola de Aprendizizes Artifices

No Estado do Rio de Janeiro
CAMPOS

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para fornecimento de material permanente a esta escola, publicado, na integra, no "Diario Official" da União n. 229, de 2 de outubro, ás paginas 20.304 a 20.306.

Directoria da Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado do Rio de Janeiro, Campos, outubro de 1934 — *Miguel Martins do Rosario*, director interino. — Confere. — *Polycarpo Ribeiro*, no impedimento do escripturario. Visto. — *Miguel Martins do Rosario*, director interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE SUB-ASSISTENTE, AJUDANTE E AUXILIAR DO SERVIÇO TECNICO DO CAFÉ

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diario Official" de 24 de julho de 1934, á pagina 15.205.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1934. — *Rogério de Camargo*, director do Serviço Technico do Café.

CONCURRENCIA PARA VENDA DE VINTE TONELADAS DE BATATA DOCE E CENTO E CINCOENTA DE CANNA JAVA, EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVEITADAS PARA CONSUMO, EXISTENTES NO NUCLEO COLONIAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1934, á pagina 19.840.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TECHNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE QUIMICA AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscripções deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscripções deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVICO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL DE SERICICULTURA EM BARBACENA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na pagina 20.303 do *Diario Official* de 2 de outubro.

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

HORTO COLONIAL SANTA CRUZ

Afim de prestarem esclarecimentos sobre assumptos que se relacionam com os respectivos lotes, são chamados por este edital os colonos Zeferino Monteiro de Aguiar e Francisco Machado, localizados, respectivamente, nos lotes ruraes ns. 59 e 82 do Nucleo Colonial Santa Cruz, para comparecerem, dentro do prazo de oito dias da data da publicação deste edital, na sede do referido nucleo em Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934. — Confere, *Francisco Fernandes Leite*, sub-assistente. — Visto, *P. Villaboim*, assistente-chefe. — Approvo, *Archimedes de Lima Camara*, director.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. director, convido o Sr. João Baptista Ferreira, guarda desta casa, a comparecer á secretaria do mesmo estabelecimento, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, afim de explicar a sua ausencia do respectivo serviço, desde o dia 20 de agosto proximo findo.

Secretaria da Casa de Correção, 22 de setembro de 1934. — *Arthur Silva*, 2º official.

Polícia do Districto Federal
INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 6 do corrente:

Approvados — Antonio Pompeu Accioly de Sá, Iris Reis Thomaz, Herbert Stockenschneider, Alcebiades Barbosa, José Bernardo, Jorge Soares de Lima, Alexander Lents, Abilio Augusto Ribeiro, Manoel Pereira Bento, Arnibal Castanheira.

Reprovados — 4.

Inspectoria do Trafego, em 6 de outubro de 1934. — O inspector geral, Dr. *Rogard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

1ª DIVISÃO — SECRETARIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA ENCADERNACÃO DE "DIÁRIO OFFICIAL"

De ordem do Sr. director, faço publico que, na Secretaria da Administração Central deste Departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas, ás 14 horas do dia 15 de outubro de 1934, propostas para encadernação de "Diário Official", de accordo com as condições

estabelecidas no edital publicado no "Diário Official" de 29 de setembro do corrente anno.

Departamento dos Correios e Telegraphos

CONCURSO PARA AUXILIARES DE TERCEIRA CLASSE

Tendo sido considerado o dia 3 de outubro ponto facultativo, ficam transferidas para segunda-feira, 8 do corrente, as provas de portuguez e francez dos candidatos chamados para aquelle dia.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1934. — O secretario do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ACTA DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 4, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1934, DOS MATERIAES DOS GRUPOS 18 A 22, CONSTANTES DA RELAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO EM O "DIÁRIO OFFICIAL" DA UNIÃO, N. 118, DE 24 DE MAIO DESTE ANNO

Aos quatro dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e quatro, ás onze horas, no escriptorio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Agnello Speridião de Albuquerque, chefe da IV divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da directoria da Estrada, o Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia da concorrência publica para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1934, dos materiaes a que se referem os grupos de 18 a 22, constantes da relação do edital n. 4, publicado em o *Diário Official* da União n. 118, de 24 de maio passado e conforme aviso chamando a attenção dos interessados para o referido edital, que foi publicado, entre outros, em o n. 126, do mesmo jornal, datado de 2 de junho ultimo, bem como, para as rectificações feitas. A concorrência foi autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio n. 1.501, da Directoria Geral de Contabilidade, de 20 de abril do corrente anno. Foram recebidos, em primeiro lugar, os envolveros contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas:

N. 11 — Marques Couto & Comp., do Rio de Janeiro, caução para os grupos 18 a 22.

Julgados idoneos todos os proponentes acima mencionados, foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos proponentes presentes, as propostas apresentadas para os grupos correspondentes ás cações acima referidas, excepto com relação ao Sr. João J. Pieroni, que, tendo feito cações para todos os grupos de 18 a 22, deixou, entretanto, de apresentar proposta para o grupo 20. As propostas ficaram em poder da comissão, para o necessario estudo. Os recibos de caução e demais documentos de idoneidade, foram restituídos aos interessados, com excepção dos referidos na letra "c" da clausula II do respectivo edital. Destes documentos ficam juntos ao presente processo, os das firmas numeros 1 e 2. Os das demais firmas, que tomaram parte na concorrência n. 3, realizada hontem, acham-se já annexados ao mesmo processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vae assignada pela comissão, pelos proponentes presentes ao acto e por mim, Pedro Silva, auxiliar de escripta, que, servindo de secretario, a escrevi. — *Agnello Speridião de Albuquerque*. — *Angelo Maringoni*. — *Alvaro Pinto Mendes*. — P. p. *Barbará S/A, S. M. David*. — P. p. *Casa Odeon Ltda., Antenor d'Avila*. — P. p. *Sociedade Anonyma Marvin, João J. Pieroni*. — *João J. Pieroni*. — *Costa, Siqueira & Comp.* — P. p. *Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, João Martins Coube*. — P. p. *Irenio Moraes, Julio Godoy Filho*. — P. p. *Sociedade Anonyma White Martins, Dante Marchioni*. — P. p. *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., Aritides Miranda*. — P. p. *Dias Gar-*

cia & Comp. Ltda., C. Guimarães. — *Marques Couto & Comp.* — P. p. *M. Almeida & Comp., José Augusto Gonçalves*. — *José Augusto Gonçalves*. — *Pedro Silva*.

Confere com o original. Baurú, 4 de julho de 1934. *Pedro Silva*, auxiliar de escripta. Visto. Em 4-7-1934. *Agnello Albuquerque*, presidente da commissão.

(Continuado de n. 228)

Marques Couto & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina de 1ª de Março, telephone 3-4988, propõem-se a fornecer os materiaes discriminados á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 24 de maio de 1934 e sua corrigendas.

Concorrência publica n. 4

Grupo n. 22 — Apparelhos, machinas e outros — Material a importar

1. 6 apparelhos electricos de afiar, para uso em suporte de tornos mecanicos, modelo D. F. de corrente continua, 220 volts, de Alfredo H. Schutte, digo equivalente, uma, dois contos, oitocentos e oitenta mil réis. 2:880\$000
5. 1 apparelho Stanley continuos Rotary Electric Coping Aparatus para cópias heliograficas com luz artificial, um, quatorze contos e trescentos mil réis. 14:300\$000
10. 5 bigornas mecanicas de aço massico de 150 kilos, Catalogo Mestre & Blatgé, n. 31.760, ou equivalente, uma, quinhentos e quarenta e oito mil réis.. 548\$000
11. 2. burrinhos typó Warthington Duplex Packet Piston Pump Tanck Patern for light Service ou equivalente para 60 galões por minuto, das seguintes dimensões:
 diametro do encaçamento de aspiração, 2 1/2";
 Diametro do encaçamento de recalque, 2";
 diametro do cylindro do vapor, 7 1/2";
 Diametro do cylindro dagua, 6";
 Curso dos embolos, 10";
 Um, dois contos oitocentos e setenta mil réis 2:870\$000
 Burrinhos de duplo effeito para encaçamento de recalque, dos seguintes:
 12. 6 de 3 1/2", para 400 litros por minuto, um, tres contos duzentos e trinta mil réis 3:230\$000
 13. 2 de 4" para 600 litros por minuto, um, cinco contos, trescentos e trinta mil réis 5:330\$000
 14. 4 caldeiras horizontaes typó locomotiva, de 8 atmosferas com fornalhas para queimar lenhas de um metro de comprimento, força nominal 12 H. P. do fabricante Jonas Burton, digo equivalentes marca "Boilers". As caldeiras devem vir munidas de 2 injectores e uma bomba de alimentação

bem assim os demais pertencentes completos, uma, trinta e oito contos cento e cinquenta mil réis.....		38:150\$000
Dinamos de corrente continua Compound de 220 volts de 1.000 rotações por minuto, com quadros de distribuições completos, contendo cada um voltímetro, a ampérmetro, um reostato de campo, chaves e fusíveis, dos seguintes:		
15. 1 de 12 Kw, um, sete contos trescentos e trinta mil réis	7:330\$000	
16. 1 de 15 Kw, um, oito contos cento e sessenta e cinco mil e quinhentos réis.	8:165\$500	
17. 2. forjas de campanha com ventiladores Bufalo e mancaes esfericos com bacia de 24" de diametro, uma, duzentos e oitenta e seis mil réis.....	286\$000	
18. 1 indicador Maichark, tamanho n. 2, com mola de tração collocada fóra do cilindro para locomotivas até 400 rotações por minuto com um tambor de 40 m/m de diametro, cylindro de pistão de 20/27 m/m de diametro para pressão até 18 atm. inclusive accesorios normaes e ferramentas composta de: valvula de latão com pé de aço com rosca ingleza de 3/4", 1 mola com escala de 3 m/m para 16 atm., 5 metros de corda, 50 folhas de papel, 1 garrafinha de óleo, 1 tubo com lapis, 1 esticador de corda, 1 limpador para cylindro, 1 chave de fenda, 1 pino conico e mais os seguintes sobresalentes: 1 dispositivo de parar cylindro, com molas e embreagens de dentes, 1 tambor especial para diagramas continuos de 3 metros de comprimento por 55 m/m com dispositivo de parar; papeis para diagramas 3 metros de 55 m/m, preparados em um lado, sem impressão, uma valvula de fecho rapido, 4 molas com as respectivas escalas, sendo uma mola de 25 m/m, tam., 1 mola de 16 m/m, 2 atm., 1 mola de 10 m/m, 4 atm., 1 mola de 7 m/m, 6 atm., 1 valvula com rosca interna de 3/4" e rosca externa de 1", dispositivo para redução de curso, systema Maichark, tamanho n. 2, completo, inclusive 1 jogo de rolo para curso de 200 — 1.200 m/m. O aparelho deverá ser fornecido com accesorios em uma caixa de carvalho, com fechaduras e ferragens nickeladas, um, quatro contos, quinhentos e oitenta mil réis	4:580\$000	
19. 1 machina esmeril manual n. 3, uma, cento e noventa mil réis.....	190\$000	
20. 1 machina esmeril manual, com rebolo, mancaes esfericos e eixo de 1", uma, quatrocentos e noventa mil réis...	490\$000	
21. 1 machina de furar ferro, Western, para chão, accionada a mão, de 0,38, uma, um conto trezentos e dez mil réis.	1:310\$000	
22. 1 machina de furar manual, para furar até 2", uma, um conto novecentos e noventa e sete mil réis	1:997\$000	
23. 1 machina de furar, tipo Right Line, vertical, da Niles Bement — Pond Company, com jogo completo de polir conicas para ser accionada por transmissão, curso longitudinalmente 28", horizontal 17", superficie da mesa util 15" x 34", para furar, até 3". Deverá vir um torno giratorio, uma coleção de mangas para brócas e demais accesorios que completam o aparelhamento da machina, uma, vinte e oito contos novecentos e noventa mil réis.....		
Motores electricos, de corrente alternada, fasico, 60 ciclos de curto circuito, 220 volts, da General Electric Co. digo, equivalente da marca English Electric, das seguintes:		
24. 2 de 3 H. P., de 1.800 r.p.m., um, quinhentos e trinta e nove mil réis..	539\$000	
25. 1 de 5 H. P., de 1.800 r.p.m., um, setecentos e cinquenta e oito mil réis	758\$000	
26. 1 de 7 1/2 H. P., de 1/800 r.p.m., um, oitocentos e trinta e nove mil réis	839\$000	
27. 1 de 7 1/2 H. P., de 3.600 r.p.m., um, oitocentos e cinquenta e nove mil réis.	859\$000	
Motores electricos, de corrente continua, de 200 ou 220 volts, da General Electric, digo, equivalente da marca English Electric, dos seguintes:		
28. 1 de 3 H. P., de 1.150 r.p.m., um, um conto setecentos e setenta mil réis	1:770\$000	
29. 1 de 5 H. P., de 1.150 r.p.m., um, um conto novecentos e sessenta e cinco mil réis.	1:965\$000	
30. 1 de 10 H. P., de 1.150 r.p.m., um, dous contos seiscentos e oitenta e cinco mil réis.	2:685\$000	
31. 1 de 15 H. P., de 1.700 r.p.m., um, tres contos novecentos e setenta e cinco mil réis.	3:975\$000	
32. 1 de 20 H. P., de 1.150 r.p.m., um, quatro contos novecentos e oitenta e dous mil réis.	4:982\$000	
Placas para fixação com flange com 4 castanhas reversiveis, referente á pagina 109 do Catalogo F 1, de 1926, de Alfred H. Schutte, digo, equivalente RRO, das seguintes:		
33. 1 n. 260., uma, duzentos e noventa e oito mil réis.	298\$000	
34. 1 n. 460, uma, quatrocentos e noventa e oito mil réis.	498\$000	
35. 1 n. 560, uma, novecentos e dous mil réis	902\$000	
Placas, modelo P. F., para fixação, com 4 castanhas reversiveis, conforme Catalogo F 1, de 1926, pagina 109, de Alfred H. Schutte, digo, equivalente da marca RRO, das seguintes:		
36. 4 n. 360, uma, quatrocentos e treze mil réis.	413\$000	
37. 4 n. 440, uma, seiscentos e trinta mil réis	630\$000	
38. 4 de n. 500, uma, setecentos e sessenta e cinco mil réis.	765\$000	
Placas Universal, modelo U. F., com 3 castanhas, 1 jogo de castanhas sobresalentes, conforme Catalogo F 1, de 1926, pagina 101, de Alfred H. Schutte, digo, equivalente da marca RRO, das seguintes:		
39. 1 de n. 140, uma, cento e dezeseite mil réis	117\$000	
40. 2 n. 210, uma, cento e noventa e nove mil réis.	199\$000	
41. 1 n. 310, uma, quatrocentos e trinta e cinco mil réis.	435\$000	
42. 1 n. 440, uma, setecentos e trinta e nove mil réis.	739\$000	
43. 2 plainas limadoras de 26" de curso, de John Berthran & Sons Co.; Niles, para serem accionadas por transmissão, que será munida de 4 jogos de polias conicas para 4 velocidades. Mesa, com 1 movimento horizontal de 30", curso maximo de 26 1/2", trabalho vertical 15". Entre os accesorios deverão vir também dois tornos giratorios para serem presos á mesa da polia, uma, trinta e dois contos oitocentos e oitenta mil réis	32:880\$000	
44. 1 serrã franceza referente á lista n. 1, da "Raimann Limitada", Galtersage Hansa n. 2, com os seguintes cara-		

cterísticos: passagem livre de 500 mms., curso 360 mms., rotação por minuto 280, força 15 H.P., 1.150 rotações por minuto; com a machina deverão vir 60 folhas de serra, dezenove contos trezentos e oitenta mil réis

19:380\$000

Talhas patentes das seguintes:

45. 8 para 2 toneladas, uma, duzentos e sessenta e quatro mil réis..... 264\$000
46. 1 para 4 toneladas, uma, trezentos e oitenta e seis mil réis..... 386\$000
47. 2 tornos de bancada, marca "Pooley & Leinen", de 60 mms. de bocca, n. 837 do catalogo de Damascen & Salam-bier, um, sessenta e nove mil réis.. 69\$000
48. 3 tornos de encanamento, de 19 a 200 mms., um, cento e onze mil réis..... 111\$000

Tornos de bancada horizontal dos seguintes:

49. 3 tornos de 10 kilos, um, cento e trinta mil réis..... 130\$000
50. 3 tornos de 20 kilos, um, cento e setenta mil réis..... 170\$000

51. 14 tornos de bancada, de base giratoria, de mandibulas ajustaveis, de 6" de largura, referencia ao n. 23.197 do catalogo de Mestre & Blagé ou Noveto, numero 2, com 140 mms. por 165 por 260 mms., um, quatrocentos e vinte mil réis..... 420\$000

52. 1 torno mecanico "Niles le Blond", Heavy Duty, rapido extra-forte, de 17" x 8 pés, com cabeçote de engrenagem inteiramente fechado e mais os seguintes característicos: giro sobre o banco — 18 1/4" — distancia util entre os centros 45" a 55". Mandril com 12 velocidades, obtidas por meio de somente duas alavancas e variando entre 15 e 330 rotações por minuto. Mandril com furos de 1 11/16". Deve ser acompanhado de caixa de engrenagem tipo reforçado com elementos para cortar roscas desde 3 até 46 fios por pollegada com capacidade para 32 avanços, com variações entre 12 e 184 cortes por pollegada. O torno deve ser munido de fusos separados para cortar fios e varas usados unicamente para avanços do carro. A lubrificação das engrenagens e mancaes do cabeçote deve ser feita automaticamente. As engrenagens do cabeçote devem funcionar sempre em banho de oleo. A parte da frente do carro deve ser fundida em uma só peça para que tenha maior rigidez. As engrenagens do torno devem ser todas de aço forjado, perfeitamente fresadas e endurecidas. As engrenagens de deslissamento serão de aço chromo-nickel privilegiado para impedir que trabalhem ao mesmo tempo os engates transversal e longitudinal, tornando impossivel qualquer avaria no seu funcionamento. O banco do carro deve ser semi-aço com guias prismaticas, tipo "V" Compensating, privilegiado, que se compensa automaticamente contra o gasto. O torno deverá ser accionado á correia, e será acompanhado do seguinte aparelhamento:

Placa grande, simples, com 17 1/2" de diametro;

Placa pequena, simples, com 10" de diametro;

Porta-ferramentas, tipo Comp-pound;

Luneta fixa;

2 centros;

Chaves necessarias;

Dispositivo no avental, para paragem automatica do carro;

1 placa n. 421, de 15" de diametro, tipo Combination, com castanhas reversiveis;

1 placa n. 93, tipo Scroll, inteiramente de aço, com 15" de diametro e 3 castanhas;

Dispositivo chassing-dial.

Todas as engrenagens do torno deverão ser cobertas.

Deverá ser fornecido tambem um dispositivo para torneiar de uma só vez 18" em comprimento e alé conicidade de 3 1/2" x pé.

Em tempo:

Declaramos que o torno a ser entregue será da marca "Eugen Weyssen & Co./Helbronn, conforme o folheto que annexamos, sendo tipo equivalente, um, vinte e um contos oitocentos e oitenta mil réis.... 21:880\$000

Declaramos nos submeter a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — Marques Couto & Comp.

53. 4 tornos mecanicos "Niles le Blond" Heavy Duty, rapidos, extra-fortes, de 47" x 8 pés, com cabeçotes de engrenagens inteiramente fechado e mais os seguintes característicos: giro sobre o banco, 18 1/4". Distancia util entre centros, 45" a 55". Mandril com 12 variações de velocidade obtidas por intermedio de somente duas alavancas e variando entre 15 e 330 rotações por minuto. Mandril com furo de 1 11/16". Cada torno deve trazer caixa de engrenagens tipo reforçado, podendo se cortar roscas variando entre 3 e 46 fios por pollegada e obtendo-se 32 avanços com variações entre 12 e 184 cortes por pollegada. Os tornos devem ser munidos de fusos separados para cortar fios e varas usados unicamente para avanços do carro. A lubrificação das engrenagens e mancaes do cabeçote deve funcionar automaticamente. As engrenagens dos cabeçotes devem trabalhar sempre em banho de oleo. A parte da frente do carro deve ser fundida e em uma só peça para que tenha maior rigidez. As engrenagens todas deverão ser de aço forjado perfeitamente fresadas e endurecidas. As engrenagens de deslissamento serão de aço chromo-nickel privilegiado para impedir os engates transversal e longitudinal ao mesmo tempo de modo a evitar qualquer avaria ao funcionamento do torno. O banco do carro deve ser semi-aço com guias prismaticas tipo "V" Compensating privilegiado que se compensa automaticamente contra os gastos. Devem ser accionados por motor electrico installado sobre o cabeçote e directamente conjugado ao torno por intermedio de engrenagens silenciosas "Micarta". Os motores devem ser de 7 1/2 H. P., 220 volts e 1.150 rotações por minuto corrente continua. O mandril deve ser controlado por meio de uma alavanca collocada na parte de frente do carro ao alcance facil do operario, tendo controle para arranque e paragem rapida.

Cada torno deverá ser fornecido com o seguinte aparelhamento:

Placa grande simples com 17 1/2" de diametro;

Placa pequena simples com 10" de diametro;

Porta ferramentas typo Compound;

Lunetas fixas;

2 centros;

Chaves necessaria.

Dispositivo no avental para paragem automatica do carro;

Placa n. 421, de 15" de diametro, typo Combination, com castanhas reversiveis;

1 placa n. 93, typo Scroll, toda de aço, com 15" de diametro e 3 castanhas;

Dispositivo Chasing-dial;

Todas as engrenagens do torno deverão ser cobertas.

Deve ser fornecido tambem com cada torno um dispositivo para torneiar conicos com capacidade para torneiar de uma só vez 18" em comprimento e até a conicidade de 3 1/2" por pé.

Em tempo — Declaramos que os tornos acima a serem entregues serão da marca "Eugen Weissner & Co./Heilbronn, conforme o folheto que juntamos, um, trinta e cinco contos trezentos e vinte mil réis.....

54. 1 torno mecanico completo "Niles le Blond" — Heavy Duty rapido extra-forte, de 23" x 12 pés com cabeçote de engrenagens inteiramente fechado. Giro sobre o banco 24 1/2". Distancia util entre centros 84 1/2". Mandril com 16 variações de velocidade obtidas por meio de duas alavancas e variando entre 10 e 330 rotações por minuto. Mandril ôco com furo de 2 1/16". Esse torno deverá ser fornecido com caixa de engrenagens typo reforçado, podendo-se cortar 45 fios por pollegada, variando entre 4 e 30 fios, tambem por pollegada, obtendo-se 45 avanços, variando entre 4 e 120 côrtes por pollegada. O torno deverá ser munido de fusos separados, para cortar roscas e varas tambem separadas, usados unicamente para os avanços do carro, a lubrificação das engrenagens e mancaes do cabeçote deverá ser automatica. As engrenagens do cabeçote devem trabalhar sempre em banho de óleo. A parte da frente do carro deverá ser fundida em uma só peça para que tenha maior rigidez. As engrenagens todas devem ser de aço forjado perfeitamente fresado e endurecidas. Todas as engrenagens do deslissamento serão de aço chromo-nikel. O engate para todos os avanços deve ser positivo. Os avanços devem ser munidos de dispositivos especiais para impedir que seja engatados ao mesmo tempo os avanços transversal e longitudinal, protegendo assim o motor contra qualquer avaria. O banco e o carro devem ser de semi-aço, sendo as guias do banco prismaticas, typo "V" Compensating, privilegiado, que automaticamente compensam-se contra o gasto. Esse torno será accionado por um motor electrico installado sobre o cabeçote e directamente conjugado ao torno por intermedio de engrenagens silenciosas "Micarta". O mo-

35:320\$000

tor deve ser de 10 H. P. 220 volts, corrente continua, deverá ser controlado por uma alavanca collocada na parte da frente do carro, sendo esse controle automatico munido de um freio para paragem rapida do mandril. O torno deve ser acompanhado do seguinte aparelhamento:

Placa grande simples com 23" de diametro;

Placa pequena, simples, com 12" de diametro;

Porta-ferramentas Compound;

Luneta fixa;

Dous centros;

Chaves necessarias;

Dispositivo no avental para paragem automatica do carro;

Uma placa n. 521, de 21" de diametro, typo Combination, com 4 castanhas reversiveis;

Uma placa n. 93, typo Gear Scroll, toda de aço, de 15" de diametro, com 3 castanhas, para prender peças do lado de fóra ;

Dispositivo Chasing-dial;

Todas as engrenagens do torno devem ser devidamente cobertas;

Deve tambem ser fornecido um dispositivo para torneiar conicos com capacidade para torneiar conicos até 18" de uma só vez e até 3 1/2" de conicidade por pé;

Um, oitenta e tres contos e quinhentos mil réis.....

83:500\$000

Declaramos nos submitter a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — Marques Couto & Comp.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO BOAVISTA

Séde: Rua 1° de Março n. 47

Agencia A: Avenida Rio Branco n. 137

Agencia B: Praça Mauá (Edificio Touring Club)

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Titulos descontados:

Praca.	47.480:308\$410	
Interior.	2.694:500\$200	50.174:808\$610

Letras a receber:

Praca e interior.	37.938:956\$930	
Exterior.	9.486:440\$000	47.425:396\$930

Empréstimos em conta corrente.	40.526:568\$090
Correspondentes no paiz e/c.	2.919:695\$030
Correspondentes no estrangeiro.	3.012:975\$000
Valores e titulos de propriedade.	2.176:700\$200
Immoveis.	2.785:322\$260
Valores caucionados e depositados.	92.998:126\$350
Diversas contas.	2.638:128\$440

Caixa:

Em moeda corrente e disponivel em bancos.	13.970:364\$190
---	-----------------

258.628:085\$070

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva	4.050:000\$000
Contas correntes com juros	56.173:231\$540
Contas correntes pre-aviso	17.212:494\$390
Contas correntes sem juros	7.463:380\$150
Depósitos a prazo fixo	2.980:171\$700
Correspondentes no paiz e/c	4.123:714\$330
Correspondentes no estrangeiro	4.654:832\$000
Cheques e ordens de pagamento	1.693:087\$900
Credores por títulos em cobrança e caução	47.425:396\$930
Depositantes de valores em caução e em depósito	92.998:126\$350

Dividendos:

Saldo não reclamado	6:375\$000
Diversas contas	4.847:274\$780
	258.628:085\$070

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1934. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Cesar Rubello*, director. — *Francisco Alves Carrêa*, contador.

(C — 3.323 — 6-10-1934 — 76\$500)

ARAÚJO MAIA & COMP.

Secção bancaria

BALANCETE DO MEZ DE SETEMBRO DE 1934

Activo	
Empréstimos em es/corren-tes	88:330\$600
Caixa, dinheiro em cofre	11:254\$600
	99:585\$200

Passivo

Capital	50:000\$000
Araújo Maia & Comp c/sup-primmentos	49:585\$200
	99:585\$200

Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1934. — *Araújo Maia & Comp.* — *Aristides de Menezes*, contador.

(C. 3.331—6-10-34—25\$500.)

COMPANHIA CAFEEIRA DE MINAS GERAES

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro no predio numero trinta e nove da rua Visconde de Inhaúma, nono andar, teve lugar a assembleia geral ordinaria da Companhia Caféeira de Minas Geraes. Formou inicialmente a palavra o presidente Sr. Dr. Affonso Dias de Araújo, que declarou que a convocação da presente assembleia geral ordinaria, de accordo com os estatutos, tem por finalidade o exame e julgamento do relatorio, actos e contas da directoria no primeiro periodo de sua gestão, encerrado em 30 de junho de 1934, e eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o novo exercicio, e declarou ainda que a convocação foi feita de conformidade com os preceitos legais. Leu então S. S. os editaes de convocação publicados no "Diário Official" e n.º "O Minas Geraes". Verificado pelo livro de presença que havia "quorum" para a constituição legal da assembleia, pois o livro de presença accusa o comparecimento de dez (10) accionistas representando quarenta e nove mil quatrocentas e tres (49.403) accções, solicitava da casa que indicasse um dos accionistas presentes para dirigir os trabalhos. Foi escolhido por aclamação o Sr. major Arthur Felicissimo, presidente do Instituto Mineiro do Café, que assumiu a presidencia entre palmas, e chamou para seus secretarios os Srs. Sados Ferreira de Souza e Isaltino Costa. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. presidente que a ordem do dia era: exame das contas e actos da administração e eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes. Com relação ao relatorio, balanço e contas apre-

sentadas em virtude de terem tido plena divulgação, pensava que não seria necessario fazer a sua leitura, pois o assumpto já tinha sido naturalmente examinado por todos os Srs. accionistas; entretanto, consultava a casa se desejava que se procedesse á leitura, e como foi pela casa julgada desnecessaria a leitura, poz elle em discussão os actos e contas da administração que foram approvados por todos os accionistas presentes com exclusão apenas dos directores presentes, que não votaram. Vista desse resultado declarou o Sr. presidente approvados o relatorio, actos e contas da administração correspondentes ao exercicio findo em 30 de junho de 1934, e em seguida solicitou da casa que se manifestasse sobre a eleição dos membros que devem compôr o conselho fiscal e bem assim os suplentes para o novo exercicio. Foram eleitos por aclamação e por unanimidade os Srs. Dr. Feliciano Vieira, Dr. Theodosio Bandeira Campos, Dr. Joaquim Libanio Leite Ribeiro, Antonio de Andrade Ribeiro e Manoel Marinho Camarão para membros effectivos, e os Srs. Arthur Sá, Osorio Barbosa de Castro e Silva, Manoel Ribeiro Fontes, Dr. Alfredo da Cunha Ferreira e coronel José Bernardino de Oliveira para suplentes. Terminados os assumptos da ordem do dia para os quaes tinha sido convocada a assembleia, declarou, entretanto, o Sr. presidente que daria a palavra a qualquer accionista que porventura quizesse se externar sobre os assumptos em causa. O Sr. Isaltino Costa propoz que se fizesse constar em acta um voto de louvor pela forma elevada e criteriosa com que a directoria se conduziu na defesa dos interesses sociaes. Posta a votos, foi essa proposta approvada por todos os presentes menos os directores da Companhia, que não votaram. O accionista Sr. Paulo de Mello propoz que ficasse a mesa devidamente autorizada a assignar a presente acta. Essa proposta foi approvada por unanimidade. Declarou então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar encerrava a presente assembleia, mas que, ao fazel-o, desejava manifestar á directoria da Companhia Caféeira de Minas Geraes a sua admiração pela forma porque ella actuou apresentando resultados tão fecundos. Congratulava-se, pois, com os Srs. accionistas pela gestão dada aos negocios da Companhia pela sua operosa directoria e que constitue um exemplo brilhante de administração. Faz votos para que continuem com a mesma prosperidade os futuros negocios da Companhia. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta acta que vae assignada pela mesa que dirigiu os trabalhos da assembleia. Eu, Sados Ferreira de Souza, primeiro

secretario a conferi com o segundo Sr. Isaltino Costa, que a minutou e redigiu. — *Arthur Felicissimo*. — *Isaltino Costa*. — *Sados Ferreira de Souza*.

(C — 3.329 — 6-10-1934 — 73\$100.)

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1934.

Activo

Letras descontadas	4.421:239\$500
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	607:636\$800
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	2.996:000\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	137:884\$750
Empréstimos em conta corrente	963:370\$972
Valores caucionados	1.105:739\$270
Valores depositados	4.689:266\$052
Agencias e filiaes no exterior	6:978\$600
Correspondentes do exterior	16:976\$300
Correspondentes do interior	86:350\$55
Títulos e fundos pertencentes ao banco	83:541\$400
Caixa: em outros bancos	1.030:670\$081
Diversas contas	3.463:766\$10
Total do activo	20.609:420\$387

Passivo

Capital	5.705:828\$810
Deposito em conta corrente com juros	2.420:326\$340
Deposito em conta sem juros	2.434:561\$745
Deposito em conta de cobrança do exterior	2.996:000\$000
Deposito em conta de cobrança do interior	137:884\$750
Títulos em caução e em deposito	5.795:005\$322
Caixa Matriz	4:239\$620
Agencias e filiaes no exterior	1.385:428\$400
Correspondentes do exterior	19:342\$600
Correspondentes do interior	28\$00
Diversas contas	10:800\$006
Total do passivo	20.609:420\$387

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934. — *The Canadian Bank of Commerce*: *R. H. McDade*, gerente. — *H. C. Banfield*, contador.

(C — 3.321 — 6-10-1934 — 61\$200.)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

Filado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 23.000.000 de Capital e

Reservas

Capital autorizado, £..... 4.000.000
Capital subscrito, £..... 3.540.000
Capital realizado, £..... 3.540.000
Fundo de reserva, £..... 1.500.000

Casa Matriz:

6, 7, 8, Tokenhouse Yard, London E. C. 2

Filiaes no Brasil:

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte

Balancete da Caixa Filial nesta praça em 29 de setembro de 1934.

Activo

Letras descontadas ...	37.446:152\$840
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	37.697:151\$270
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	17.245:475\$400
Empréstimos em conta corrente	58.406:422\$660
Valores caucionados ..	53.958:137\$740
Valores depositados ..	531.114:541\$520
Caixa Matriz	86:260\$900
Filiaes e agencias no paiz	51.625:548\$440
Filiaes e agencias no estrangeiro	2.051:724\$620
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco. Caixa em moeda corrente e em outros bancos	948:935\$400
Diversas contas	22.950:240\$460
	14.115:807\$240
	827.646:398\$490

Passivo

Capital	20.583:333\$330
Depósitos em conta corrente	75.481:339\$120
Depósitos a prazo fixo ..	8.200:642\$830
Depósitos in conta de cobrança do interior ..	37.697:151\$270
Depósitos em conta de cobrança do exterior ..	17.245:475\$400
Títulos em caução e em depósito	585.072:679\$260
Caixa Matriz	42.168:695\$820
Filiaes e agencias no paiz	4.481:326\$450
Filiaes e agencias no estrangeiro	2.342:896\$630
Letras a pagar	509:773\$630
Diversas contas	33.863:084\$750
	827.646:398\$490

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1934.
— Bank of London & South America Limited. — Fortescue Whittle, gerente.
— N. A. Hocken, contador.

(C-3.330-6-10-934-85\$700)

COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES**

Aos doze dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, na sede da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes onze accionistas representando sete mil seiscentas e trinta e sete acções, no valor de tres mil oitocentos e dezoito contos e quinhentos mil réis, pelo director da companhia, Sr. Affonso Soledade, foi declarado que havendo numero legal, conforme se verifica do livro de presença, pedia aos accionistas, de accordo com o artigo 20º dos estatutos, acclamarem ou elegerem aquelle que devia presidir os trabalhos; sendo então acclamado o accionista, Sr. Elysio Pereira de Magalhães que, agradecendo, veio occupar a presidencia, convidando para secretarios os accionistas senhores John Gregory Sobrinho e Cesar Costa Urzedo Rocha, aquelle como primeiro e este como segundo, os quaes tambem aceitando o convite, vêm tomar logar á mesa, que assim ficou constituída. Pelo presidente da assembleia foi então declarado dar inicio aos trabalhos, pelo que pediu ao segundo secretario, senhor Cesar Costa Urzedo Rocha, proceder á leitura da convocação publicada no *Diário Official*, desta cidade, nos dias quatro, cinco e seis de setembro corrente, cujos exemplares se acham sobre a mesa, sendo feita essa leitura, nos termos seguintes: "Companhia Agricola e Industrial Magalhães — Assembleia geral extraordinária. — São convocados os senhores accionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 12 de setembro do corrente anno, ás quatorze horas, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, nesta cidade, para resolverem sobre proposta autorizando a directoria a subscrever acções de outra sociedade anonyma a constituir-se, com dinheiro ou bens immoveis da companhia, que serão transferidos de seu patrimonio actual para incorporação no patrimonio daquela sociedade, fazendo as reformas de estatutos que forem necessarias ou convenientes aos mesmos fins. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1934. — A directoria". Pelo presidente da assembleia foi então dito que, de accordo com a convocação lida, o fim da assembleia é resolver sobre proposta da directoria da companhia, cuja leitura vai ser feita pelo segundo secretario, a quem passa a proposta, que é lida, nos seguintes termos: "Os abaixo assignados, directores e accionistas da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, tendo conhecimento que pessoas do nosso meio fabril desejam constituir uma sociedade anonyma, com sede nesta cidade, com o fim de explorar a fabricação de tecidos da mesma natureza dos tecidos de fabricação da Fabrica Santo Aleixo, da qual tambem pretendam fazer parte varios accionistas desta companhia, submettem á approvação da assembleia a seguinte proposta: "Fica autorizada

a directoria da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, por tres de seus membros, de accordo com o artigo 11º dos estatutos, a subscrever acções de qualquer sociedade anonyma a constituir-se com sede nesta cidade, para a exploração da industria fabril, com dinheiro ou bens sociaes que assim serão incorporados ao patrimonio da nova sociedade que se organizar." Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1934. — Affonso Soledade, director; Arnaldo Pereira de Oliveira, director; Nestor Pereira de Magalhães, director; Mario de Magalhães Corrêa, director; Elysio Pereira de Magalhães; Gastão Carlos Neves; Victor M. M. Santos Pereira; Cesar Costa Urzedo Rocha; John Gregory Sobrinho." Pelo presidente foi declarado estar a proposta em discussão. Pediu a palavra o accionista, doutor Gastão Carlos Neves, que declara não lhe parecer necessaria a approvação da assembleia, e muito menos reforma dos estatutos; em vista do artigo 11º que permite expressamente á directoria, por tres de seus membros, "fazer contratos de qualquer natureza, transigir, vender e por qualquer forma dispor de quaesquer bens immoveis", e com tão ampla intenção em conferir poderes ilimitados, esse artigo, que acrescenta a esse poderes especiaes: "todos os actos como se para cada um delles fossem conferidos poderes especiaes e especificados"; mas que se manifesta de accordo com a proposta, que igualmente reconhece de valor para a sociedade, sobretudo pela subscrição de acções e incorporação da fabrica Santo Aleixo, porque assim transfere para a outra sociedade de fim exclusivamente textil um estabelecimento fabril que com os elementos que devem fazer parte da nova sociedade proporcionará melhores vantagens aos accionistas. Pelo presidente da assembleia foi ainda offercida a palavra aos accionistas que desejassem se manifestar sobre a proposta; e como nenhum outro presente pedisse a palavra, declarou encerrada a discussão, pondo a proposta em votação, pedindo a todos que a aprovassem se porem de pé. E como todos os accionistas presentes se levantasssem, pelo presidente da assembleia foi declarado estar a proposta approvada por unanimidade. Pelo presidente da assembleia foi annuciado que se nenhum outro accionista desejasse a palavra, daria por terminados os trabalhos; o que fez, visto nenhum dos presentes pretender falar, suspendendo os trabalhos para ser lavrada esta acta, pedindo aos accionistas se conservarem na sede social até ser a assembleia reaberta. A's dezesseis horas, pelo presidente foi reaberta a assembleia, pedindo ao segundo secretario procedesse a leitura da acta, que foi lida; e terminada a leitura foi pelo presidente, posta em discussão, e como ninguém pedisse a palavra, declarou approvada, sendo assignada pelo presidente, secretarios e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1934. — *Elysio de Magalhães*. — John Gregory Sobrinho. — Cesar Costa Urzedo Rocha. — Nestor Pereira de Magalhães. — Bernadette Aguiar de Ma-

Magalhães. — Gastão Carlos Neves. — Victor M. M. dos Santos Pereira. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Affonso Soledade. — Sociedade An. Irmãos Magalhães, Elysio Pereira de Magalhães, Director. Soc. Anonyma Magalhães, Elysio Magalhães, director.
(C. 3.325 — 6-10-34-104\$000).

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA AUXILIADORA DOS FUNCIONÁRIOS DAS OFFICINAS DO GALABOUÇO DA IMPRENSA NACIONAL.

(EXTRATO DOS ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, em 6 de setembro de 1934, onde tem sua sede social, com o patrimônio a constituir-se. Duração indeterminada e numero illimitado de socios. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os fins da Caixa são: auxilio aos socios, quando enfermos ou dispensados, auxilio para os funeraes, no caso de fallecimento. Administrada por um conselho, constituído de um presidente (que representa a Caixa, em juizo ou fóra delle), um secretario e um thesoureiro. Os estatutos só poderão ser reformados em assemblea geral, presentes 2/3 dos socios quites. Em caso de dissolução, o patrimonio revertirá para uma associação beneficente, como ficar decidido. — A directoria.

(C 3.401 — 6-10-34 — 15\$300.)

GREMIO NACIONAL BENEFICENTE FLORIANO PEIXOTO

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta capital, sua sede e fóro juridico, em 11-10-1896, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins do G.N.B.F.P., homenagear a memoria de seu glorioso patrono, commemorando as datas de 30 de abril e 29 de junho, anniversarios natalicio e do fallecimento do inolvidavel Marechal de Ferro; commemorar civicamente as grandes datas da Historia Nacional, promovendo manifestações civicas em torno do ideal republicano e o que se contém nas alineas do art. 2º dos estatutos. A directoria do Centro se compõe de: presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador. Os estatutos não podem ser alterados ou reformados dentro de 5 annos da data de sua approvação, salvo em assemblea geral extraordinaria a que compareçam 2/3 de socios quites, obedecido o que determina o paragrapho unico, do art. 62, caso de dissolução e consequente destino do patrimonio do Gremio está previsto no art. 63 dos estatutos, onde consta a directoria actual. — A directoria.

(C 3.300 — 6-10-34 — 21\$400.)

ASSOCIAÇÃO MENSALISTA DO HOSPITAL PSYCHIATRICO

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, em 28 de setembro de 1932, com sede nesta capital, de duração indeterminada e de numero

illimitado de socios, não respondendo os socios subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A associação tem por fim socorrer os associados quando enfermos, auxiliar os funeraes, conceder abonos e empréstimos, dentro dos recursos disponíveis da sociedade, auxiliando, igualmente, os associados quando dispensados. A A.M.H.P. é administrada por uma directoria constituída de 11 membros (um presidente, um vice-presidente, dois secretarios, dois thesoureiros, dois procuradores e tres membros do conselho fiscal), cabendo ao presidente representar a associação em juizo ou fóra delle. Os estatutos só podem ser alterados pela assemblea geral. O patrimonio da associação é a constituir-se. A associação só poderá ser dissolvida quando o numero de socios fór inferior a trinta. Havendo em caixa dinheiro ou titulos, revertirá tudo em beneficio dos socios existentes que receberão partes iguaes. Tudo o mais que constituir o patrimonio social, revertirá em beneficio do hospital. — Pela directoria, o Presidente.

(C 3.298 — 6-10-34 — 20\$100.)

SOCIEDADE DOS FUNCIONARIOS RURAES

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, em 5 de agosto de 1934, de duração indeterminada e sem limite no numero de socios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A S. F. R. tem por fim principal auxiliar os seus associados quando enfermos, conceder peculios para os herdeiros dos associados e conceder-lhes quantitativo para funeraes. É administrada por um conselho director, constituído de um presidente (que representará a sociedade em juizo ou fóra delle), um secretario e um thesoureiro. Os estatutos só podem ser alterados em assemblea geral, presentes 2/3 terços dos socios quites. Em caso de dissolução, que será feita pelo mesmo modo da alteração de Estatutos, o patrimonio (que está a constituir-se) existente revertirá para uma ordem beneficente, conforme se decidirá em assemblea geral. — Adolpho da Silva Guedes, presidente.

(C. 3.297 — 6-10-34 — 15\$300.)

CENTRO ELEITORAL 21 DE JULHO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, aos 21 de julho de 1934, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim: congregar todos os eleitores empregados civis do Ministerio da Guerra, podendo, no entanto, fazer parte do mesmo qualquer cidadão eleitor sujeitando-se ao que preceituam os presentes estatutos.

Será administrado por um conselho director, eleito ou aclamado em assemblea geral, composto dos seguintes membros: presidente (que será o seu representante em juizo e fóra delle), secretario geral, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador.

Os socios não respondem subsidia-

riamente pelas obrigações contrahidas pelo Centro.

O centro só poderá ser dissolvido mediante resolução da assemblea geral, e se não houver 30 socios que a isso se opponham.

No caso de dissolução o seu patrimonio material e financeiro, será entregue á Sociedade União dos Empregados do Ministerio da Guerra, e se esta não existir, á Liga dos Cegos do Brasil.

Estes Estatutos só poderão ser reformados por uma assemblea geral.

A directoria.

(C 3.322 — 6-10-34 — 24\$500.)

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE MEDICINA E PHYSIOTHERAPIA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, onde tem sua sede e fóro, aos 20 dias de setembro de 1934, a durar por prazo indeterminado, tem por fim: 1º — Estudar e discutir, duas vezes por mez, assumptos e physiotherapia; 2º — Defender os interesses da classe medica e promover a união de seus membros. Será administrada por uma directoria composta de presidente (que será seu representante em juizo e fóra delle), secretario e thesoureiro. Os socios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações que contrahirem seus representantes, expressa ou intencionalmente em nome da Associação. Em caso de dissolução desta Associação, o que se dará somente com a approvação de 4/5 dos associados quites e approvação da assemblea geral especialmente convocada para tal fim, os bens, se existirem, revertirão a favor da Sociedade Brasileira de Neurologia, Psychiatria e Medicina Legal. Os presentes estatutos só poderão ser reformados, por proposta escripta de metade dos socios quites, após tres annos a contar da presente data. — A Directoria.

(C 3.287—6-10-34—21\$400.)

CENTRO MEDICO DO RIO DE JANEIRO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital, onde tem sua sede e fóro, aos doze dias de setembro de 1934, a durar por prazo indeterminado, tem por fim: 1º — Estudar e discutir, duas vezes por mez, assumptos de medicina e outros a elle relacionados. 2º — Defender os interesses da classe medica e promover o espirito associativo entre seus membros. Será administrado por uma directoria composta de presidente (que será o seu representante em juizo e fóra delle), secretario e thesoureiro. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes, expressa ou intencionalmente, em nome do Centro. Em caso de dissolução, o que se dará somente com a approvação de 4/5 dos associados quites e approvação da assemblea geral, especialmente convocada para tal fim, os bens, se existirem, revertirão a favor da Sociedade Brasileira de Neurologia, Psychiatria e Medicina Legal. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta escripta de metade dos socios quites, após dois annos a contar da presente data. Os actos da directoria que não

collidem com os estatutos, com o regulamento interno ou com as deliberações da assembleia geral, terão força de lei. — *A Directoria.*

(C 3.288 — 6-10-34 — 22\$400)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro juridico, em 10 de junho de 1934, de duração indeterminada e patrimonio por se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são fins primordiais da A. E. S. I. P. M. T. I. C., prestar assistência moral e material a seus associados, de accordo com os regulamentos approvados; organizar e manter uma caixa de empréstimos aos associados, de conformidade com um regulamento especial; pagar aos herdeiros dos associados um peculio, cuja importância será fixada annualmente, não podendo ser inferior a 200\$, nem superior a 5:000\$, etc. A Associação é administrada por uma directoria composta de: presidente, (que é o seu representante em juizo e fóra delle); director-secretario e director-thesoureiro. Os presentes estatutos, approvados em assembleia geral, cuja acta está registrada sob numero de ordem 12.591, do L.º C-5, de Reg.º. Res.º. de Titulos e Documentos, do Cartorio do do 1º Officio, em 5-10-34, só poderão ser ref. ou alterados depois de 3 annos de sua approvação, ou quando a pratica mostrar que existe necessidade urgente de se fazer alguma correccão. A associação moderará ser dissolvida por motivo de insolvabilidade, em assembleia geral, esp. conv. em que se achem presentes 50 % dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, dando-se ao patrimonio o destino previsto no paragrapho unico do art. 6º, dos estatutos, onde consta a directoria actual. — *A Directoria.*

(C. 3.299 — 6-10-34 — 27\$500).

CENTRO BRASILEIRO PARA ESTUDO ESCHIZOPHRENIA

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, aos 18 dias de outubro de 1933, a durar por prazo indeterminado, tem por fim: 1º investigar problemas attinentes a Eschizophrenia. Será administrada por uma directoria composta de presidente (que será o representante em juizo e fóra delle); secretario geral e directores de secção. Haverá um thesoureiro. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes, expressa ou intencionalmente, em nome do centro. Em caso de dissolução desse centro, o que se dará com a approvação de 4/5 dos socios convocados especialmente em assembleia geral, para tal fim, os bens, se existirem, reverterão a favor da Sociedade Brasileira de Neurologia, Psychiatria e Medicina Legal. As disposições contidas nestes estatutos poderão ser modificadas pelo corpo dirigente do centro, reunido em assembleia e por maioria absoluta de votos. — *A Directoria.*

(C. 3.289 — 6-10-34 — 20\$400).

UNIAO SOCIAL TRABALHISTA METROPOLITANA

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro em 31 de julho de 1934, com a duração de noventa annos, e o patrimonio por se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente pelas obrigações sociais, são seus fins junto aos poderes publicos federaes, estaduais e municipais, os interesses de seus associados, com relação ás leis sociais e ás legislações que cerceiam as actividades dos commerciantes, industriaes, proprietarios e outros e o que se contem nos demais paragraphos do artigo 2º dos estatutos. A União será administrada pelos seguintes órgãos: assembleia geral, presidente (que é o seu rep. em juizo e fóra delle), tantos vice-presidentes quantos forem necessarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º secretarios, conselho fiscal com 3 membros effectivos e 3 supplentes. Ao presidente da União compete a interpretação e a iniciativa de reforma dos estatutos, alienação de bens, e aquisição de imoveis da sociedade. A União extinguir-se-á se o numero de seus socios ficar reduzido a 100, ou se 2/3 de seus associados reunidos em assembleia extraordinaria, assim deliberarem, ficando o acervo da União a ser dividido por todos os socios contribuintes quites e fundadores, ficando encarregado da liquidação o presidente em exercicio. A administração actual consta dos estatutos. — O presidente, *Manoel Cerqueira.*

(C — 3.294 — 6-10-34 — 24\$500).

ASSOCIAÇÃO MEDICA PASTEUR

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, onde tem sua sede e fóro, aos 3 de setembro de 1934, a durar por prazo indeterminado, tem por fim: 1º, estudar e discutir uma vez por mez, em local previamente determinado pelo presidente, assumptos de medicina e cirurgia; 2º, defender os interesses da classe medica. Será administrada por uma directoria composta de presidente (que será o seu representante em juizo e fóra delle), secretario e thesoureiro. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes, expressa ou intencionalmente, em nome da associação. Em caso de dissolução, o que se dará somente com a approvação de 4/5 dos associados quites e approvação da assembleia geral especialmente convocada para tal fim, os bens se existirem reverterão a favor da Sociedade de Medicina de Cirurgia do Rio de Janeiro. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta escripta de metade dos associados quites, após tres annos. — *A directoria.*

(C — 3.290 — 6-10-34 — 19\$400).

SOCIEDADE MEDICA SUBURBANA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital onde tem sua sede e fóro aos vinte e quatro dias do mez de setembro de 1934, a durar por prazo indeterminado, tem por fim: 1º,

estudar e discutir, ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, assumptos de medicina e cirurgia e de sciencias afins; 2º, defender os interesses da classe medica, em particular dos profissionaes que trabalham no sub-urbio. Será administrada por uma directoria composta de presidente (que será o seu representante em juizo e fóra delle), secretario, thesoureiro e supplente da directoria. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade. Em caso de dissolução o que se dará somente com a approvação de 4/5 dos socios quites em assembleia geral especialmente para tal fim, os bens, se existirem, reverterão a favor da sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta escripta dos socios quites, após tres annos. — *A directoria.*

(C 3.291 — 6-10-34 — 20\$400.).

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENGENHARIA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, onde tem sua sede e fóro, aos vinte dias de setembro de 1934, a durar por prazo indeterminado, tem por fim: 1º, estudar e discutir, duas vezes por mez, assumptos de engenharia; 2º, defender os interesses da classe dos engenheiros e promover a União de seus membros. Será administrada por uma directoria composta de presidente (que será o seu representante em juizo e fóra delle), secretario e thesoureiro. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes, expressa ou intencionalmente, em nome da associação. Em caso de dissolução, o que se dará somente com a approvação de 4/5 dos associados quites e approvação da assembleia geral especialmente convocada para tal fim, os bens, se existirem, reverterão a favor do Syndicato Central de Engenheiros, ou de outra associação que resolva a assembleia geral. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta escripta de metade dos associados quites, após tres annos. — *A directoria.*

(C 3.292 — 6-10-34 — 19\$400.)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PROCTOLOGIA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, em 12 de setembro de 1934, de duração indeterminada e o patrimonio por se constituir, não respondendo os socios subsidiariamente pelas obrigações sociais, são seus fins: reunir-se uma vez por mez para discutir assumptos referentes a sua especialidade; desenvolver o interesse pelo estudo das doenças ou molestias ano-rectaes entre os medicos e estudantes de medicina, e manter o intercambio scientifico com todas as associações medicas nacionaes ou estrangeiras. Será administrada por uma directoria composta de: presidente (que é

o seu representante legal em juízo ou fóra delle), secretario e thesoureiro. Dissolvida a sociedade conforme o previsto no art. 23, o fundo social existente nessa occasião reverterá em beneficio da "Casa do Medico". Os estatutos da sociedade só poderão ser reformados uma vez preenchidas as formalidades contidas no art. 22 e seu paragrapho. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria.*

(C 3.403 — 6-10-34 — 20\$400.)

SOCIEDADE DE ESTUDOS MEDICOS EXPERIMENTALES

EXTRACTOS DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital sua sede e foro, em 1 de agosto de 1934, de duração indeterminada e o patrimonio por se constituir, não respondendo os socios subsidiariamente pelas obrigações sociaes, são seus fins desenvolver e incrementar os estudos e pesquisas de laboratorio que visem concorrer para o progresso e adiantamento da ciencia medica; trazer os seus socios ao corrente de todas as ultimas aquisições no dominio da experimentação, que se realizem nos diversos paizes estrangeiros e no Brasil; realizar secções scientificas em que seus membros possam estabelecer intimo contacto scientifico, discutindo os assumptos constantes da ordem do dia e outros que forem propostos. Será administrada por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante legal em juízo ou fóra delle) secretario e thesoureiro. Dissolvida a sociedade conforme o previsto no art. 21º o fundo social existente nessa occasião reverterá em beneficio da "Casa do Medico". Os estatutos só poderão ser reformados, preenchidas as formalidades do art. 19º e seu paragrapho. A directoria actual consta dos estatutos. — *A Directoria.*

(C — 3.402 — 6-10-34 — 22\$400)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE INDAGAÇÕES MEDICO-BIOLÓGICAS

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital sua sede e foro, em 10 de setembro de 1934, de duração indeterminada e o patrimonio por se constituir, não respondendo os socios subsidiariamente pelas obrigações sociaes, são seus fins: reunir-se uma vez por mez para discutir e estudar os problemas de actualidade medica postos em foco por estudos originaes levados ao conhecimento de sociedades medicas nacionaes ou estrangeiras, e os demais previstos no artigo 2º e suas letras. Será administrada por uma directoria composta: presidente (que é o seu representante legal em juízo e fóra delle), vice-presidente, secretario, thesoureiro. Dissolvida a sociedade conforme previsto no artigo 22º dos estatutos, o fundo social existente nessa occasião reverterá em beneficio da "Casa do Medico". Os estatutos da sociedade só poderão ser reformados, uma vez preenchidas as formalidades do art. 20º e 21. A directoria actual consta dos estatutos. — *A Directoria.*

(C — 3.405 — 6-10-34 — 21\$400)

SOCIEDADE DE MEDICOS TECNICOS EM LABORATORIO

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, sua sede e foro, em 31 de agosto de 1934, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são seus fins: o intercambio scientifico, profissional entre os technicos da especialidade e das especialidades medicas correlatas, desenvolvendo-o em todas as suas modalidades; e o que se contém no art. 2º dos estatutos. Será administrada por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante legal em juízo e fóra delle), secretario, thesoureiro e archivista. Dissolvida a sociedade conforme previsto no art. 21, o fundo social existente nessa occasião reverterá em beneficio da Casa do Medico. Os estatutos só poderão ser reformados, preenchidas as formalidades do art. 20 e seu paragrapho. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria.*

(C 3.404 — 6-10-34 — 21\$400.)

ANNUNCIOS

Vendas por alvará

O corretor Horacio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 8 de outubro, tres apolices uniformizadas, sendo: 2 de 1:000\$000 e uma de 500\$000, averbadas em common em nome da finada Louise Barbensen Le Brun e Annie Mary Le Brun.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1934. — *Ary de Almeida e Silva, syndico.*

(C 3.326 — 5-10-34 — 9\$200)

Syndicato dos Empregados em Seguros do Districto Federal

RUA BUENOS AIRES N. 19-3º ANDAR

São convidados os Srs. socios quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, ás 20 horas, em sua sede social, para, de accordo com o art. 46 dos estatutos em vigor, tratar da reforma dos mesmos estatutos e de conformidade com a lei syndical em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *A directoria.*

(C 3.293 — 6-10-34 — 10\$200)

Associação Beneficente Cooperativa

Communico que, havendo renunciado a actual directoria, o Sr. presidente, de accordo com a resolução do conselho director, convoca os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral, no dia 11 do corrente, ás 17 horas, na rua da Quitanda n. 96, 2º andar, e elegerem a nova directoria.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1934. — *Edgard de Mello Omita, pelo secretario.*

(C 3.296 — 6-10-34 — 9\$200)

S. A. Cotonificio Gavea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 2º

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 8, 9 e 10 do corrente mez, das 14 ás 16 horas e depois destes dias, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, serão pagos os juros correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro do corrente anno.

De accordo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, será descontado o imposto de 8 % sobre esses juros.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1934. — *Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente.*

(C 3.164 — 2-10-34 — 20\$500 — 2 vezes)

Syndicato dos Citricultores Proprietarios de Iguassú

Convoco os Srs. socios para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em 17 do corrente, na sede social, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 21, nesta cidade, sendo a ordem do dia a eleição para o delegado-eleitor, para a eleição a deputado de classe, a retirar-se em janeiro de 1935, na Capital Federal, na forma da legislação em vigor.

Nova Iguassú, 6 de outubro de 1934. — *Sebastião Herculanio de Mattos, presidente.*

(C 3.205 — 6-10-34 — 11\$200)

Caixa A. S. I. dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 126, alinea D, convido os Srs. associados quites e no gozo de seus direitos sociaes a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 9 do corrente, ás 18 horas, na sede social, á rua General Caldwell n. 162, para assistirem á posse da nova administração.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1934. — *Homero Ribeiro, 1º secretario.*

(C 3.167 — 2-10-34 — 27\$500 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 22 de outubro de 1934, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o relatório e contas da directoria, até 31 de dezembro de 1933, acompanhados do parecer do conselho fiscal e bem assim para elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de accões até que se realize a assembléa.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1934. — *A directoria.*

(C 3.328 — 6-10-34 — 14\$300)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 232

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Setembro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA DECIMA SESSÃO ORDINARIA, DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1934

Presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, realizou-se, sob a presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, no impedimento do Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, seu presidente efectivo, a decima sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, a que compareceram todos os membros.

Iniciados os trabalhos o secretario lê a acta da sessão anterior, que é approvada.

O Sr. Francisco Coelho justificou a ausencia do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Começa o julgamento dos processos em pauta, verificando-se as seguintes occurências:

Recurso n. 60 — Processo n. 17.649-33 — "Um novo meio de segurar, por meio de sucção, suportes de lampadas electricas ás paredes e moveis" — Depositante: Martinho Kühn — Recorrente: O mesmo.

Os autos baixarão em diligencia para reparo de irregularidades apontadas pelo Sr. auditor, sendo, por isso, adiado o julgamento.

Recurso n. 61 — Processo n. 117-34 — "Um porta peças de indumentaria" — Depositante: Agenor Mafra — Recorrente: O mesmo.

Por proposta do Sr. auditor, os autos baixarão ao D. N. P. I., para reparo de irregularidades no processo.

Recurso n. 62 — Processo n. 919-34 — "Um cordão de segurança para amarrar o calçado no pé" — Depositantes: J. Papetti & Comp. Ltda. — Recorrente: Os mesmos.

O conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 63 — Processo n. 1.347-34 — "Um aparelho, denominado "Monogramma Ratti" — Depositante: Alexandre Ratti — Recorrente: o mesmo.

Foi adiado o julgamento. Os autos baixarão em diligencia, para que os consultores technicos, que funcionaram no processo formulem um laudo em conjunto.

O recorrente sustentou as razões do seu recurso.

Recurso n. 64 — Processo n. 3.997-33 — Marca — "Ber-

toni" — Depositante: Alfredo Bertoni — Recorrente: João Robortella.

O Conselho negou provimento, por unanimidade.

Recurso n. 65 — Processo n. 12.072-33 — Marca — "Emblematica" — Depositante: S. A. Bhering, Companhia — Recorrente: A mesma.

O julgamento foi adiado, por ter pedido vista o Dr. Affonso Costa.

Recurso n. 66 — Processo n. 13.878-33 — Marca — "Desenhos" — Depositante: Gustavo Adolpho Schmidt Junior — Recorrente: O mesmo.

Negou-se provimento, por unanimidade.

Recurso n. 67 — Processo n. 15.353-33 — Marca — "Mercurase" — Depositante: Elmani Lomba — Recorrente: The Mercirex Company.

Negou-se provimento por unanimidade. Pela parte recorrida, falou o Sr. Elmani Lomba.

O Sr. Presidente encerra a sessão, tendo declinado a pauta dos processos a serem julgados na proxima reunião, que é a seguinte:

Privilegios de invenção

Recurso n. 68

Processo n. 8.994-32.

"Um recipiente automatico denominado Gruh".

Depositante: Zenon Flenon Fleury Monteiro.

Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 69

Processo n. 5.792-33.

"Uma nova applicação therapeutica de productos medicinaes de oleo de fava Tonka (*Dipteryx Odorata Willd.*).

Depositante: Raul Werneck Alves.

Recorrente: O mesmo.

MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Recurso n. 70

Processo n. 2.987/25.

Marca — "Pemba Africana".

Depositante — J. A. Chaves.

Recorrente — A. D. Diniz.

Recurso n. 71

Processo n. 8.523/33.

Marca — "Bella Cubana".

Depositante — Companhia de Charutos Dannemann.

Recorrente — O mesmo.

Recurso n. 72

Processo n. 330/34.

Marca — "Life".

Depositante — Marcolino Paterno.

Recorrente — O mesmo.

Recurso n. 73

Processo n. 2.184/32.

Marca — "Exercito".

Depositantes — José Silva & Comp.

Recorrentes — Os mesmos.

Recurso n. 74

Processo n. 2.383/33.

Marca — "Victor".

Depositante — São Paulo Alpargatas Company.

Recorrente — A mesma.

Recurso n. 75

Processo n. 6.073/33.

Marca — "Iodobisinha".

Depositante — Laboratorio Biologico Ltda.

Recorrente — O mesmo.

E de tudo, para constar, eu Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do conselho, lavrei a presente acta, que será assignada pelos senhores presidente e demais membros do conselho: — Francisco Antonio Coelho, presidente. — Afonso Costa — João Maria de Lacerda, — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente**Expediente do director geral**

Dia 4 de outubro de 1934

Modelo de utilidade

Richard, Franz & Andrade — Um novo tipo de fecho de segurança, aperfeiçoado, para fixar portas, janelas e caixilhos semelhantes — (termo 13.744). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Registro de marcas

Celestino Paraventi — CAFE PARAVENTI — classe 41 (termo 27.847). — Registre-se.

União Mercantil Brasileira S. A. — PREDILETA — classe 41 (termo 30.277). — Registre-se.

The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries, Limited, — BOMBEIROS — classe 56 (termo 30.005). — Registre-se.

The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries, Limited, — BOMBEIROS — classe 6 (termo 30.005). — Registre-se.

Arlindo Zaroni & Comp., — VINGADOR — classe 44 (termo 30.185). — Registre-se, excepto para distinguir papel para cigarros.

Diversos

Dr. Raul Noce (18.561/34, junto ao 8.640/32). — Expeça-se guia.

Sylvio de Abreu (16.730/34). — Annote-se.

Dia 2

Salvador Alexandre & Filhos (17.954/34). — Nada ha que deferir, por já ter sido despachado o processo, podendo os requerentes interpor o recurso regulamentar.

Oliveira Irmãos & Comp. (17.845/34). — Nada ha que deferir, á vista da informação.

A. J. White Ltd., (15.468/34, junto ao 9.417/32). — Nada ha que deferir, tendo em vista a informação.

Rocha & Almeida (16.537/34.) — Nada ha que deferir, de accordo com a informação do archivo.

Lallo & Comp., (10.525/30). — Expeça-se o certificado, de accordo com o despacho publicado no *Diario Official* de 21 de maio ultimo.

Firmiano Monteiro do Amaral (11.787/33). — Expeça-se o certificado.

M. Leite Sampaio (16.793 e 16.795/34). — Expeçam-se as guias.

Miguel Lazzaro (3.996/33). — Expeça-se a guia, de accordo com os pareceres.

Simão Gabriel Sfeir (1.468/25). — Expeça-se o certificado, de accordo com a informação do archivo.

S. Rodrigues Serra (16.855/34). — Concedo a restauração, nos termos do decreto n. 21.347, de 6 de junho de 1934, devendo o requerente promover o desdobramento do pedido de registro, de accordo com as classes reivindicadas.

Meira Müller & Ruppelt (16.904/34.) — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 3º, do decreto n. 21.347, de 6 de junho de 1934.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 4 de outubro de 1934

Exigencias

Aristides Clodoaldo Nunes Minucci (17.863/34). — Declare o numero do requerimento anterior, afim de ser atendido.

Diversos

"La Universal" Sociedade Anonyma Commercial e Industrial (17.909/34.) — Junte-se.

Felipe Fisa Y Casanovas (17.915/34). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Leroy L. Salfisberg (17.807/34). — Preliminarmente, Junte-se e ouça-se o assistente tecnico.

Dia 2**Exigencias**

Waldemar Teixeira de Freitas (17.063/34). — Apresente novas reivindicações mais precisas e limitadas convenientemente, como exige o tecnico.

Sociedade Anonyma Elekeiroz (1.013/34). — Apresente novos relatórios, de accordo com o parecer do examinador.

Richard Reuss, Franz Radspieler e Heitor Abilio de Andrade (14.583/33), e Mario Bolis André (9.078/33). — Satisfaçam o pagamento das taxas regulamentares, nos termos do art. 47 do decreto n. 16.264, de dezembro de 1923.

Alexandra Keene (276 A/32). — Satisfaga a exigencia.

do Dr. consultor tecnico, apresentando novos relatorios descriptos com mais precisão e clareza, nos termos do parecer.

Dr. João da Veiga Soares (2.627/32). — Apresente esclarecimentos, á vista do parecer do consultor tecnico.

João Cabral e Henrique Mileo (6.600/34). — Apresentem novos relatorios, descrevendo melhor o invento nas suas partes componentes, sendo que a ultima reivindicacão apenas deve se referir ao memorial e desenho apresentados.

Castello & Hargreaves (16.737/34). — Provem que estão habilitados a requerem a restauração da patente numero 13.276.

Manoel da Costa Mattos (16.739/34). — Provem que estão habilitados a procederem a restauração da patente numero 12.789.

Diversos

Thomaz d'Amato (17.788/34). — Preliminarmente, junte-se ao processo e volte ao consultor tecnico.

Otto Surerus (17.856/34), Moura, Wilson & Comp., (17.881/34), e "La Universal" Sociedade Anonyma Commercial e Industrial (17.910/34). — Juntem-se.

Stal, Telles & Comp. (17.778/34) e Carlos Renaux S/A (17.921/34). — Juntem-se e volte ao assistente tecnico.

Bernardo Zagorodny (18.059/34). — De accôrdo, faça-se a juntada pedida.

Dia 1

Exigencias

Marcel Gontier (termo 13.911). — Apresente novos relatorios e novas reivindicacões de accôrdo com o Regulamento, dactylographando apenas um lado do papel e com as 2^{as} vias legiveis e sem borrões.

I. G. Farbonindustrie Aktiengesellschaft (termo 13.862). — Apresente cópia do relatorio depositado na Allemanha, no original, como exige o tecnico.

Dr. José Bento Monteiro Lobato (643/34). — Apresente novas reivindicacões com uma referencia expressa aos relatorios e desenhos como exige o tecnico.

Dia 27 de setembro

Diversos

C. Buschmann (17.537 a 17.547/34). — Expeçam-se guias.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 4 de outubro de 1934

Exigencias

Berkhout & Comp. (30.491). — Satisfaca a exigencia do Archivo.

Oliveira, Costa & Comp. (16.076/34 — junto ao 3.389, de 1931). — Entregue-se, mediante recibo.

Underwriter's Laboratories (termo 29.701). — Apresente descrições de accôrdo com a exigencia do Archivo.

Pietro Gasco (termo 28.993). — Satisfaca a exigencia, especificados os productos.

Gomes & Comp. Limitada (termo 30.287). — Satisfaca a exigencia do Archivo e preste esclarecimentos quanto á marca a que allude.

The Joseph N. Eisendrath Company (termo 30.319). — Apresente os documentos exigidos de accôrdo com a informacão.

Godofredo de Souza Meireles (termo 30.246). — Satisfaca a exigencia do art. 119 do Regulamento approved pelo decreto n. 20.377 de 1931.

Francisco Antonio Giffoni (termo 29.577). — Satisfaca a exigencia da informacão

Dia 26 de setembro de 1934

Sociedade Panvermina Ltda. (termo 30.271). — Satisfaca a exigencia do art. 119 do regulamento approved pelo decreto n. 20.377 de 1931.

NOTICIARIO

NOTIFICACÃO

São convidados os Srs. Martinho Kühn, ou seus procuradores, a comparecerem a séde do Departamento Nacional da Propriedade Industrial para, tomando conhecimento da decisão do Conselho de Recursos, repararem, dentro do prazo de 30 dias, as irregularidades apontadas no processo numero 17.649/33.

CADUCIDADE DE MARCAS

Dr. Raul Leite & Comp. (17.867/34) pediram a caducidade da marca "Calmonal" (n. 16.364 de Berna).

Manoel Gaspar, com a petição n. 17.862 de 24/9/34, pediu a caducidade da marca "Griposan" (n. 52.176 de Berna).

CANCELAMENTO DE MARCA

M. Rangel & Comp. (15.946/34) pediram o cancelamento da marca "Calciclora" registrada na Allemanha sob o numero 7.018.

OPOSIÇÕES

Com a petição n. 17.875/34, Iná Silva apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 14.040 pela Fabrica de Gravatas Odeon Ltda.

Com a petição n. 17.804/34 o Dr. Fernando de Lusino apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 13.960 por Lacerda Irmãos Limitada.

Com a petição n. 17.806/34 a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas apresentou opposição ao pedido de modelo industrial depositado sob o n. 14.129 por Villas Boas & Comp.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 5-9-34 patentes de invenção, de melhoramentos, de modelo de utilidade e títulos de garantia de prioridade, aos seguintes candidatos:

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

N. 22.086 — Thomas Malcolm Davidson, por seus procuradores Monsem & Harris, para a invenção de "Retorta relativa aperfeiçoada para o tratamento de schistes oleíferos e semelhantes". (Deposito n. 9.776, de 14/4/31).

N. 22.087 — W. W. Willison, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "processo de tratar o succo da laranja e semelhantes". (Deposito n. 11.476, de 2/8/32).

N. 22.088 — Sardik Incorporated, cessionaria de Jack D. Sartakoff, por seus procuradores Leclerc & C., para a invenção de "aperfeiçoamentos nos productos alimentícios e na fabricação dos mesmos". (Deposito n. 11.806, de 2/12/1932).

N. 22.089 — Ignacio de Paula Leite, por seus procuradores Leclerc & C., para a invenção de "um refrigerador de ar, applicavel a ventiladores ou similares". (Deposito numero 12.017, de 31/1/33).

N. 22.090 — Nicolaus Meures, por sua procuradora Brasil Patentes, Incorporada, para a invenção de "processo e aparelho para a fabricação de bebidas gazosas". (Deposito n. 12.154, de 15/3/33).

N. 22.091 — Dr. Julius Michel Curschellas, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo para melhorar as propriedades de meios hydraulicos de ligação". (Deposito n. 12.832, de 22/5/33).

N. 22.092 — Metallurgica Matarazzo S. A., por seu procurador Julio Otto Theodoro Lehmann, para a invenção de "uma nova machina para fechar hermeticamente latas ou recipientes metallicos quaesquer, sem soldadura". (Deposito n. 12.472, de 21/6/33).

N. 22.093 — Alberto Engelbrecht, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "uma nova valvula sanitaria". (Deposito n. 12.608, de 26/7/33).

N. 22.094 — Sociedade Etna Limitada, para a invenção de "um accendedor para lenha, carvão ou coque, denominado accendedor "Etna". (Deposito n. 621, de 18/8/33 na Junta Commercial do Estado de São Paulo).

N. 22.095 — Jacobus Gerardus Van Den Bel, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "dispositivo de fechamento". (Deposito n. 12.862, de 29/9/33).

N. 22.096 — Ferruccio Negri, por sua procuradora Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda, para a invenção de "uma nova machina para beneficiar arroz". (Deposito n. 12.914, de 9/10/33).

N. 22.097 — Serge Usun, por seus procuradores Brunner, Connena & Massaro, para a invenção de "aperfeiçoamentos em machinas projectoras de pelliculas cinematographicas". (Deposito n. 12.932 de 14/10/33).

N. 22.098 — Companhia Materiaes de Construcções, por

seus procuradores Leclerc & C., para a invenção de "aperfeiçoamentos nos moldadores de tijolos furados. (Deposito n. 12.943, de 16/10/33).

N. 22.099 — Frigorifico Armour's de la Plata S. A., por sua procuradora Brasil Patentes, Incorporada, para a invenção de "aperfeiçoamentos em tampas duplas para continentes de folha, destinados ao fechamento a vacuo" (deposito 12.951, de 18-10-33).

N. 11.100 — Béla Pável, por sua procuradora Brasil Patentes, Incorporada, para a invenção de "supportos de bastões de vidro em forma de correntes para tubos de iluminação com varias formas, e processo para sua fabricação" (deposito 12.976, de 26-10-33).

N. 22.101 — Francisco de Andréa, por seus procuradores Brunner, Connena & Massaro, para a invenção de "uma disposição aperfeiçoada de separador de café" (deposito 648, de 3-11-33, na 9ª Inspectoria Regional do Estado de São Paulo).

N. 22.102 — Heitor Mattiy, por seu procurador Plinio Sant'Anna, para a invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos portadores de bobinas de papel para embrulho, que se denominará "Papyrus" (deposito 13.046, de 16-11-33).

N. 22.103 — I. C. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo para a fabricação de hydrocarburetos de grande valor" (deposito 13.078, de 23-11-33).

N. 22.104 — Waldemar Merckens, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "novo processo industrial para a preparação economica de alcool de cereaes ou outros productos contendo amido" (deposito 13.093, de 27-11-33).

N. 22.105 — Juan Bernardo Ortholan, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "novo typo de mancal de borracha com segmento de fricção movel" (deposito 13.098, de 29-11-33).

N. 22.106 — João Gellacio e Matheus Gellacio Filho, por sua procuradora Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes, para a invenção de "um novo dispositivo de machina para beneficiar arroz, denominada "Machina Limeira" (deposito 13.115, de 2-12-33).

N. 22.107 — Fernando Casablanca, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos mecanismos de pressão para o estiramento de mechas textis" (deposito 13.116, de 2-12-33).

N. 22.108 — Fernando Casablanca, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "mecanismo para dar falsa torsão ás mechas textis" (deposito 13.117, de 2-12-33).

N. 22.109 — Wingfoot Corporation, cessionaria de Gerald de Witt Mallery, Frank Heman Manchester e William Howard Nicol, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em processo para o tratamento de material fibroso e em productos derivados do mesmo" (deposito 13.153, de 11-12-33).

N. 11.110 — Jean Baptiste Vander Elst e Joannes Francisus Beckx, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "motor de gaveta rotativa" (deposito 13.194, de 24-12-33).

N. 22.111. — Fabrica Helios Limitada, por seu procurador Dr. Paulo José Pires Brandão, para a invenção de "aperfeiçoamentos em tintas transmissoras, solidificáveis, para papel carbono" (deposito 13.291, de 15-1-34).

PATENTES DE MELHORAMENTOS

22.112 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para o melhoramento introduzido na invenção de "Processo de obtenção de combinações arsenobenzoicas injectáveis e não irritáveis", que faz objecto da patente n. 21.153, de 24 de maio de 1933 (deposito 11.286, de 12-12-32).

22.113 — Rodolpho Sonnenfeld, por seus procuradores Leclerc & C., para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Uma machina aperfeiçoada para lavar terras, areias, quartzo, cascalho e outros minerios contendo metaes", que faz objecto da patente n. 21.463, de 17-10-33 (deposito 12.307, de 2-5-33).

PATENTES DE MODELO DE UTILIDADE

22.114 — Manoel Machado Leonardo, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "Um novo typo de fogão, denominado "Cosinha Moderna" (deposito 12.628, de 1-8-33).

22.115 — João Abukater, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Limitada, para patente de invenção como modelo de utilidade de "Um novo aparelho destinado a cortar massas alimenticias, como macarrão, e a picar legumes, tuberculos, condimentos, ovos e para outros usos domesticos, denominado cortador Expedito" (deposito 12.654, de 5-8-33).

22.116 — Bruno Grassi, para patente de invenção como modelo de utilidade de "Um novo typo de poltrona para vehiculos, denominada Poltrona Elastica Grassi" (deposito 633, de 22-9-33, na Junta Commercial do Estado de São Paulo).

22.117 — Americo Piquet Carneiro, para patente de invenção como modelo de utilidade de "Um novo typo de ureometro, denominado ureometro Piquet Carneiro" (deposito 12.872, de 30-9-33).

22.118 — Metallurgia Matarazzo S. A., por seu procurador Alberto Amadeu Lohmann, para patente de invenção como modelo de utilidade de "Um novo typo de bico para recipientes de talco e outro producto em pó" (deposito 13.057, de 18-11-33).

22.119 — Willy Oelke, por seus procuradores Leclerc & C., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Uma banca para vasos sanitarios" (deposito 1.197, de 21-12-33).

22.120 — Voigt & Lewek, por seu procurador C. Buschmann, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Caixa de economias para erianças" (deposito 13.344, de 26-1-34).

TITULOS DE GARANTIA DE PRIORIDADE

377 — Manoel de Vasconcellos, por seu procurador Sizemando Rodrigues de Almeida, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Um alvo com combinações de cores para jogos desportivos de lançamentos de dardos, denominado "Rolam Velox" (deposito 13.576, de 3-4-34).

378 — Levindo Gonçalves de Mello, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Um novo dispositivo electro-mecanico com tres conductores electricos para evitar automaticamente collisão de locomotivas pela frente e pela rectaguarda, baseado no principio do fechamento do circuito electrico á distancia e através de duas ou mais locomotivas" (deposito 13.777, de 30-5-34).

TERMOS ANTERIORES

Termo 14.267, (termo 822, de 19-9-34 — effectuado em São Paulo).

Dr. Afranio do Amaral, Gustavo Caldas e Dr. Ruben de Mello — Estado de São Paulo.

Pontos caracteristicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um dispositivo de forno para reduzir minerio por meio dos gazes da combustão incompleta (CO) que faz objecto do privilegio depositado sob o n. 13.289.

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um dispositivo de forno para reduzir minerio por meio dos gazes da combustão incompleta (CO), que faz objecto do pedido de privilegio n. 13.289, de 13 de janeiro de 1934, — caracterizados pelo facto de que o oxydo de carbono ou outros gazes reductores, são provenientes de gazogenio e sobem em camara fixa vertical, atravessando a massa de minerio que desce dentro da camara.

2 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um dispositivo de forno para reduzir minerio por meio dos gazes da combustão incompleta (CO), que faz objecto do pedido de privilegio n. 13.289, de 13 de janeiro de 1934, — em que os gazes reductores mencionados em (1) são monoxido de carbono (CO), Hydrogenio (H₂), hydro-carburetos e seus derivados, applicados isoladamente ou em mistura delles sómente ou com outros gazes inertes quaesquer.

3 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um dispositivo de forno para reduzir minerio por meio dos gazes da combustão incompleta (CO), que faz objecto do pedido de privilegio n. 13.289, de 13 de janeiro de 1934, — em que o gazogenio mencionado em (1) é uma fonte productora de um ou mais de um dos gazes mencionados em (2).

4 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um dispositivo de forno para reduzir minerio por meio dos gazes da combustão incompleta (CO), que faz objecto do pedido de privilegio n. 13.289, de 13 de janeiro de 1934, — em que a camara fixa vertical mencionada (1) poderá ter qualquer forma vertical geometrica alongada e qualquer dimensão e será construida de qualquer material apropriado.

5 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um dispositivo de forno para reduzir minerio por meio dos gazes da combustão incompleta (CO), que faz objecto do pedido de privilegio n. 13.289, de 13 de janeiro de 1934, — em que os minerios a serem reduzidos e referidos em (1) são collocados dentro da camara referida em (1) em estado sólido pela parte superior e descem, impellidos pela acção da gravidade e com velocidade regulada por dispositivo mechnico collocado na parte inferior da camara referida em (1).

6 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um dis-

positivo de forno para reduzir minerio por meio dos gases da combustão incompleta (CO), que faz objecto do pedido de privilegio n. 13.289, de 13 de janeiro de 1934, — em que os gases reductores referidos em (2) penetram no interior da camara referida em (4) atravez de um ou mais de um orificio feito na parede dessa camara e sobem por entre a massa solida de minerio referida em (5) aspirados por qualquer dispositivo collocado na parte superior da camara referida em (4).

7 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um dispositivo de forno para reduzir minerio por meio dos gases da combustão incompleta (CO), que faz objecto do pedido de privilegio n. 13.289, de 13 de janeiro de 1934, — em que a camara referida em (4) tem desde o orificio referido em (6) ou pouco abaixo d'elle até a base da camara, um dispositivo qualquer que absorva, atravez das paredes da camara, o calor do metal existente no interior dessa parte da camara.

8 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um dispositivo de forno para reduzir minerio por meio dos gases da combustão incompleta (CO), que faz objecto do pedido de privilegio n. 13.289, de 13 de janeiro de 1934, — e realizado com a combinação de um ou mais de um gazogenio referido em (3) em combinação com uma ou mais de uma camara descripta em (4).

9 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um dispositivo de forno para reduzir minerio por meio dos gases da combustão incompleta (CO), que faz objecto do pedido de privilegio n. 13.289, de 13 de janeiro de 1934, — em que se possa recuperar por qualquer meio o calor ou outra forma de energia contida nos gases de escapamento da camara referida em (4) e nos gases ou liquidos de resfriamento da parte inferior da camara referida em (7).

10 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um dispositivo de forno para reduzir minerio por meio dos gases da combustão incompleta (CO), que faz objecto do pedido de privilegio n. 13.289, de 13 de janeiro de 1934, — substancialmente como descriptos e exemplificados nos desenhos juntos.

Termo 14.268 (termo 823, de 21 de setembro de 1934, effectuado na Inspectoria de S. Paulo).

José de Albuquerque Salles — Estado de S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo meio, educativo, instructivo e recreativo, de propaganda commercial, por meio de fracções de mosaicos, ou retalhos de gravuras, de formas, quer geometricas, quer irregulares, a côres ou não, com ou sem legendas, ou texto, e de folhas avulsas; retalhos e folhas esses, que, uma vez ajustados, respectiva e convenientemente, formarão: uma gravura, um quadro, ou uma pagina de livro, ou qualquer outro elemento graphico, ou respectivamente um livro completo".

Pontos característicos do invento

Em resumo, reivindica-se:

1. Um novo meio de propaganda commercial, educativo, instructivo e recreativo, caracterizado pelo facto de serem distribuidos, pelas diversas unidades de um producto, ou productos, como reclame, fracções de mosaicos ou retalhos de gravuras, ou de uma pagina de livro, a côres ou não, com ou sem legendas, ou texto, de formas quer geometricas, quer

irregulares, todas dos mesmos ou diferentes tamanhos ou formatos, de papel, cartolina, cartão, ou de qualquer outro material, e que reunidos, formarão uma gravura, um quadro, ou qualquer outro elemento graphico.

2. Um novo meio de propaganda commercial, como reivindicado em n. 1, retalhos ou fracções referidos, e gravuras, que serão appostos em folhas avulsas, devidamente quadriculadas ou referenciadas, folhas estas, que poderão ser de papel, cartolina, cartão, ou de qualquer outro material, e que serão distribuidas gratuitamente, ou por meio de *coupons* devidamente sellados.

3. Um novo meio de propaganda commercial, como já reivindicado em ns. 1 e 2, para serem os referidos retalhos, adaptados, collados, a um globo, convenientemente quadriculado ou referenciado, e que uma vez totalmente revestido pelos retalhos já referidos, constituirá um globo terraqueo ou mappa-mundi, globo aquelle, que será distribuido gratuitamente, ou por meio de *coupons* devidamente sellados.

4. Um novi meio de propaganda commercial, como reivindicado em ns. 1, 2 e 3, para serem os retalhos, ou as gravuras, appostos, ajustados e collados, em quadros muraes, de papel, cartolina, cartão, tela, ou de qualquer outro material devidamente quadriculados ou referenciados, e que serão distribuidos gratuitamente, ou por meio de *coupons* devidamente sellados.

5 — Um novo meio de propaganda commercial, como reivindicado nos numeros anteriores, para serem as fracções ou retalhos de gravuras referidos, ajustados e collocados em livros em branco, devidamente referenciados e que serão distribuidos gratuitamente, ou por meio de *coupons* devidamente sellados.

6 — Um novo meio de propaganda commercial, como já reivindicados em os numeros anteriores, para serem os retalhos de gravuras, collados em cubos, ou *solidos*, de madeira, ou de qualquer outro material, e, nos quaes, cada face, será referenciada de accôrdo com o respectivo retallo, formando o seu conjuncto de peças um jogo qualquer de paciencia, ou um quebra-cabeça.

7 — Um novo meio de propaganda commercial, caracterizado pelo facto de serem distribuidas pelas diversas unidades do producto, ou productos, em propaganda, folhas avulsas, com texto, com ou sem gravuras, a côres ou não, folhas essas, numeradas, picotadas ou não, que uma vez enfeixadas, formarão um livro, sobre assumptos uteis, moraes, ou recreativos.

8 — Um novo meio de propaganda commercial, caracterizado pelo facto de serem distribuidas, pelas diversas unidades do producto, ou productos, cujo reclame se tenha em vista, folhas avulsas, a côres ou não, respectivamente numeradas, picotadas ou não, representando as diversas phases ou tempos de movimentos, de pessoas, animaes, ou cousas, folhas essas, que, reunidas de accôrdo com sua ordem numerica, formarão um livro, que folheado, rapidamente, representará um *film sui generis*.

9 — Um novo meio de propaganda commercial, educativo, instructivo e recreativo, consistente na distribuição gratuita, ou por meio de *coupons* devidamente sellados, de um livro

com texto, no qual serão reservados espaços regularmente, numerados, ou referenciados, onde serão, opportunamente, colladas gravuras allusivas a esse mesmo texto, illustrações essas, a côres ou não, completas, ou retalhadas, fraccionadas, ou no formato de chromos e que serão distribuidos com as diferentes unidades do producto ou productos em propaganda.

10 — Um novo meio de propaganda commercial, caracterizado pelo facto de serem distribuidas com as diversas unidades do producto, ou productos em propaganda, folhas avulsas, com simplesmente gravuras, a côres ou não, devidamente

numeradas, picotadas ou não, *sem texto nem legendas*, representando cada folha ou gravura, separadamente, uma das diversas scenas de historias *mudas*, proprias a despertar o raciocinio das crianças e a desenvolver nellas a faculdade de bem descrever.

11 — Um novo meio de propaganda commercial, como reivindicado em o n. 10, com a differença, porém, de as folhas avulsas, serem acompanhadas por legendas explicativas.

12 — Reinvidica-se, enfim, toda e qualquer especie de propaganda pelos meios substancialmente descriptos no presente memorial.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1928).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 32.868, de 5-10-34
Murias & Comp. — Capital Federal



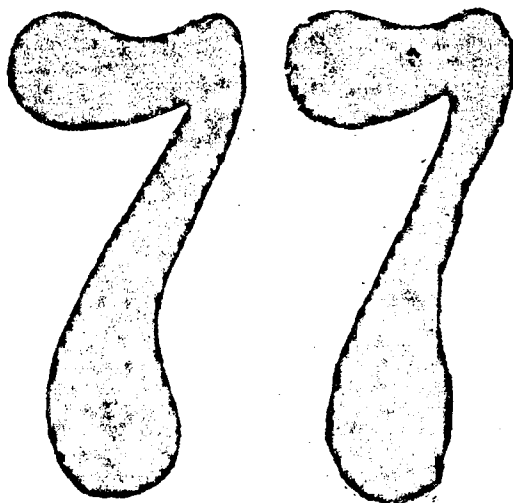
Classe 41 — Café em grão cru e torrado, moído, em chicaras solúvel e em extracto

Termo n. 32.869, de 5-10-34
Aleixo de Vasconcellos — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 32.870, de 5-10-34
Profillet & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná.



Classe 41 — Herva matia

Termo n. 32.871, de 5-10-34
Carolina A. de Vorge Maldonado — Capital Federal



Classe 50 — Jornal e revista

Termo n. 32.872, de 5-10-34
Leonidas Alcides Teixeira de Barros — São Paulo



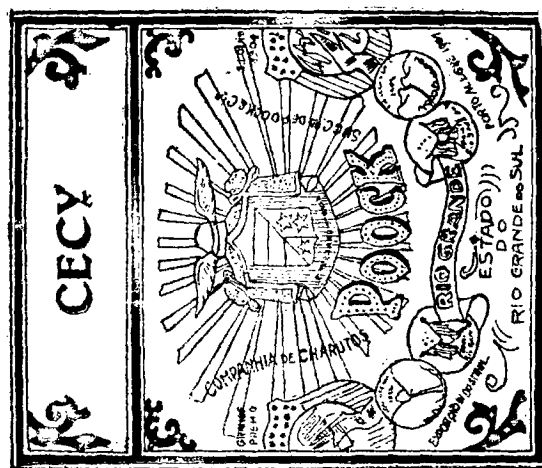
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 32.873, de 5-10-34
Companhia de Charutos Pooek, sucessora de Pooek & Comp.
— Rio Grande — Rio Grande do Sul



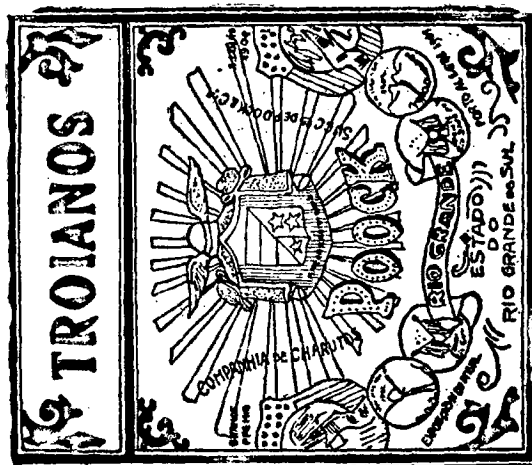
Classe 44 — Charutos (Renovação)

Termo n. 32.874, de 5-10-34
Companhia de Charutos Pooek, sucessora de Pooek & Comp.
— Rio Grande — Rio Grande do Sul



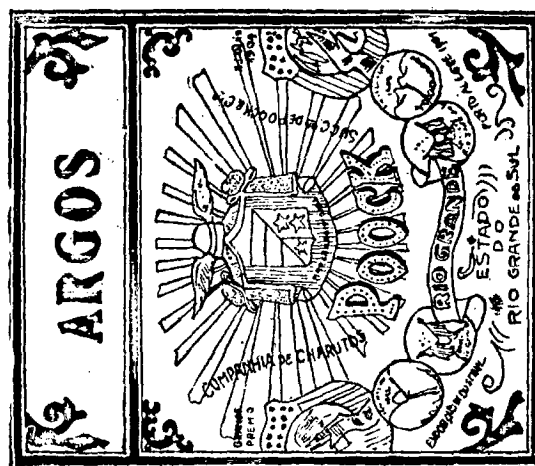
Classe 44 — Charutos

Termo n. 32.875, de 5-10-34
Companhia de Charutos Pooek, sucessora de Pooek & Comp.
— Rio Grande — Rio Grande do Sul



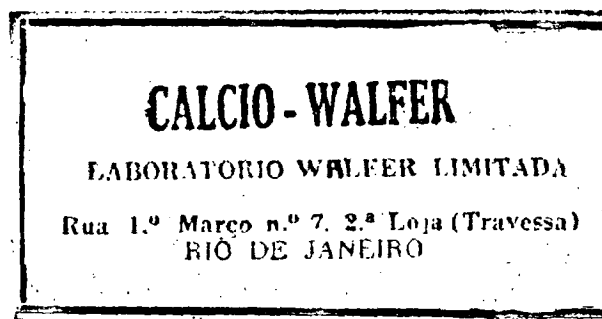
Classe 44 — Charutos

Termo n. 32.876, de 5-10-34
Companhia de Charutos Pooek, sucessora de Pooek & Comp.
— Rio Grande — Rio Grande do Sul



Classe 44 — Charutos

Termo n. 32.877, de 5-10-34
Laboratorio Walfer Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 32.878, de 5-10-34

Eduardo Santos Mendes — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 32.879, de 5-10-34

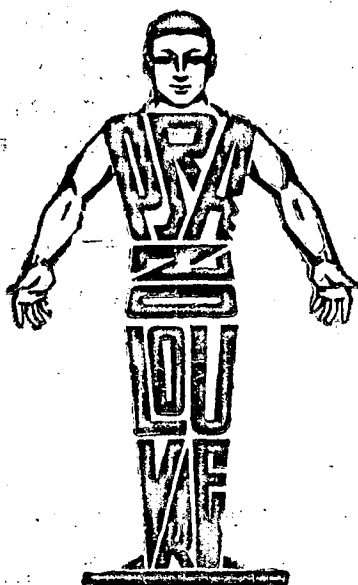
Apparicio Torelly — Capital Federal

JORNAL DO POVO

Classe 60 — Jornal

Termos ns. 32.880 e 32.881, de 5-10-34

Boaventura J. de Carvalho & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Artigos de vestuario como sejam:
roupas feitas, calçados e congêneres, chapéus e bonets e
analogos, roupas de malha, meia tricots, e analogos.
e outros não especificados para uso pessoal

Termo n. 32.882, de 5-10-34

Condoroil & Paint — Capital Federal

Marvelack

Classe 1 — Tintas vernizes, esmaltes e productos chimicos
usados na industria

Termo n. 32.886, de 5-10-34

Laboratorio Euthetapico Nacional Ltda. — São Paulo

Laboratorio Euthetapico Nacional Ltda.,

Lenoral

S. Paulo - Rua João Adolpho 10

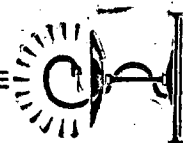
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 29.017, de 8 de fevereiro de 1934 (Nova publicação)

M. Ponzini & Comp. — Estado de São Paulo

VADEMECUM
Medico-Pharmaceutico



Classe 60 — Revista

Termo n. 29.491, de 15-3-34

Andrade Carvalho & Comp. — Rio de Janeiro



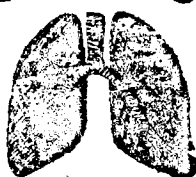
Classe 42 — Vinho

Termo n. 31.558, de 21-7-34

João Baptista Castelli Junior — Estado de São Paulo

CLASSE V- 150 cc.

NÉO BRONCÓL



Eficaz nas seguintes molestias: Coqueluche
Bronquites, Resfriados, Grippes e todas as molestias
das VIAS RESPIRATORIAS

FORMULA

PARANEFRINA
ALCOLATURA DE ACONITO
AGUA DE LOURO CEREJA
TINTURA DE DROSERA
ELIXIR TERPINA (Farmacop. Brasil.)
SULFOCAIACOLATO POTASSIO
XAROPE BALSAMICO (Veiculo)

JOÃO BAPTISTA CASTELLI JUNIOR
SANTOS - E. DE S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 32.851, de 4-10-34

Alvaro Antonio da Costa Piano — Capital Federal

Autentica Ginjinha de Lisboa

Classe 42 — Bebidas alcoolicas

Termo n. 32.852, de 4-10-34

Alvaro Antonio da Costa Piano — Capital Federal

Ginjinha

Classe 42 — Bebidas alcoolicas

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 32.843, de 4-10-34

Theodoro Putz & Comp. Ltd. — São Paulo

Sociedade Industrial de Borracha

Elastic

Classes 36 e 39 — Titulos de estabelecimento

Termo n. 32.846, de 4-10-34

A Empresa Propaganda Ltda. — São Paulo



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.858, de 4-10-34

Eduardo & Costa — Capital Federal

BAR NACIONAL

Classe 41 — Titulo de estabelecimento (Renovação)

Termo n. 32.883, de 5-10-34

Companhia America de Metaes — Capital Federal

COMPANHIA AMERICANA DE METAES

Classes 4, 5, 12 e 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.884, de 5-10-34

J. P. Moura — Capital Federal

Café Suíço

Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal, cama e mesa

Termo n. 32.885, de 5-10-34

Banco de Credito Commercial e Constructor, S. A. —
Capital Federal



Classe 60 — Impressos de bonificação